



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO CC Nº 002/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA – ÁGUAS DE SARANDI

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA**, que decorrido o prazo para respostas das diligências encaminhadas para as respectivas licitantes, a Comissão Permanente de Licitações encerra a diligência, uma vez sanados todos os questionamentos levantados na abertura das propostas de preço, motivo pelo qual, dará continuidade para classificação da ordem de propostas. Com isso, a Comissão informa que irá se reunir em sessão para definir a classificação das proponentes no dia 10 de agosto de 2020, às 09H00 na sala de licitações, na sede do serviço municipal de saneamento ambiental - Águas de Sarandi, uma vez que todos estão habilitados. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 07 de Agosto de 2020

THIAGO TONSIC GASPAROTTI

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thiago Tonic Gasparotti

Código Identificador:3D730D62

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA Nº 043/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida de Melo Klockner* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3º da EC 47/05 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.083.660-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 771.378.099-87, com o cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.715,28 (cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.559,29 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 640,67 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R\$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R\$ 167,99 (cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) e Anuênio no valor de R\$ 1.179,34 (mil cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de agosto de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:

Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:7B9EE973

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DESPACHO AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente e consoante Parecer Jurídico nº 020/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, torna público que, tem a intenção de REVOGAR o Pregão Presencial nº 001/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 034/2019, que visa à **contratação de empresa para fornecimento e instalação de central telefônica (PABX)**, com

base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a mudança na forma de contratação, qual seja, em vez de adquirir a central telefônica, optou-se pela sua locação. Assim, visando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa disposto no referido artigo, fica aberto o prazo, para que, querendo, os interessados manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Sarandi contra a decisão da Presidência em revogar o aludido certame. Os recursos contra a decisão da presidência poderão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço de e-mail: presidencia@cms.pr.gov.br ou por petição dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Sarandi protocolada no endereço: Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, cidade de Sarandi, estado do Paraná, entre as 12 e 18 horas nos dias úteis. O Processo Administrativo em questão está disponível, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, que pode ser acessado pelo link: <https://www.sarandi.pr.leg.br/>.

Sarandi, 07 de agosto de 2020.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:

Wagner Rafael Vaz

Código Identificador:C3794FAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019 EDITAL Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59**

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Marca
107	40611	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	UNIDAD	RS 2,65	J.P

A marca:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Marca
107	40611	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	UNIDAD	RS 3,225	J.P

Sarandi, 30 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Azevedo

Código Identificador:6F9A360D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 38/2020-PMS, a empresa:

1) IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.917.639/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$10.497,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Sarandi, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:66943ADE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 21 de agosto de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 21/08/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br/>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de agosto de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Alexandra Silva de Oliveira

Código Identificador:B5B9B4E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMS – **Construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR.**

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitadas as empresas: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, DIOGENES ALVES, BRDL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e CAPA ENGENHARIA LTDA.**

Ainda constatou-se como inabilitadas as empresas:

JR PLAN ENGENHARIA, por não cumprir o item 10.4 inciso III (quanto a prova de inscrição do cadastro de contribuintes municipal); **THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA**, por apresentar o índice exigido no item 10.6, inciso II, letra “c”, em desacordo com disposto no edital e por não apresentar o item 10.5, inciso V do edital, sem restar especificado os quantitativos de cada material fornecido; **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI**, por não cumprir o item 10.5, inciso III, nos termos do ofício 436/2020 e **R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, por não atingir, na qualificação técnica os 50% (cinquenta por cento). Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CC74BF10

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REF:
CHAMAMENTO Nº 004/2020 – PMS**

OBJETO: chamamento público que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -UPA e centro municipal de especialidades-Ceme*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 004/2020-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vista a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) a (s) empresa(s): MEGDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, por atenderem todos os requisitos do edital.

Informamos que, verificou-se como não credenciada (s) a (s) empresa (s): DANIEL ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, por apresentar documentação do item 12, letra “f” (RG do sócio divergente do contido no contrato social), letra “l” (certidão municipal) e letra “j” (FGTS) vencidos na data do protocolo do envelope e por apresentar letra “m” em desacordo com o exigido no edital.

Sarandi, 07 de agosto de 2020

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9333F7E1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2693/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ELIZABETH FERREIRA GARONE**, matrícula 1300, portadora do CPF 983.186.919-20, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016 (II)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/08/2020 a 08/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:10E800F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto “contratação de empresa especializada de engenharia, para conclusão da construção da Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC, no Município de Abatiá, Estado do Paraná, com valor máximo de R\$ 477.179,65 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O recebimento dos envelopes “1” e “2” dar-se-á até às 9:00 (nove) horas do dia 26/08/2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatiá – PR. A abertura dos envelopes “1” e “2” ocorrerá no dia 26/08/2020, às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatiá – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 04 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:AC52B730

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2020**

Portaria Nº 150, de 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **10/08/2020**, com retorno em **24/09/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C0B57868

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2020**

DECRETO N.º 055/2020, de 03 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme descrito abaixo:

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23150	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	46.700,00

Art. 2.º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicada como recurso a Anulação parcial ou total da dotação abaixo:

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
18.542.0705.1201	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
25620	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	46.700,00

Art. 3.º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almir Soares Teixeira de Oliveira

Código Identificador:583B2270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 151/2020

Portaria Nº 151, de 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ANTONIO CALOS LIMA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **10/08/2020**, com retorno em **09/09/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:978DC62F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE ME.

CNPJ: 00.405.173/0001-90.

Objeto: Aquisição de cabo pp para manutenção do sistema de automação da vila rural.

Valor Total: R\$518,00 (Quinhentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 3.3.90.30.26.00.

Data: 07 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA

Diretora

Publicado por:

Aristeu Pereira Pedroso Júnior

Código Identificador:228F7ABC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO 07/2020 - CMAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2020, de 06 de agosto de 2020.

Aprova a Habilitação da Famílias Cadastradas para atuar no Programa Reviver Família Acolhedora para Idosos do Município de Agudos do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 115/2020, de 22 de junho de 2020, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 06 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Habilitação das 05 (cinco) Famílias cadastradas para atuar no Programa Reviver Família Acolhedora para Idoso do Município de Agudos do Sul – Paraná, apresentada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2020.

ANA REGINA CORODEL

Presidente CMDI

Publicado por:

Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano

Código Identificador:50DEF408

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 08/2020 - CMAS - PLANO DE AÇÃO EMERGÊNCIAS COVID 19 - PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Municipal - Emergências Coronavírus - Covid-19, às Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal – Emergências Coronavírus Covid-19, às Pessoas em Situação de Rua (Moradores de Rua/Itinerantes), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de agosto de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:776C7657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0006844/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALAIZE DA LUZ KOHL**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1287, Nível N3-13, portadora do RG nº 3.870.135-5/PR, e inscrita no CPF sob nº 966.443.979-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (Fórmula 85/95), c/c Artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal c/c Artigo 30 da Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de agosto de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.038,74 (três mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 44.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:44E1AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Sra. **LEONILDA FOGAÇA DOS SANTOS**, matrícula nº 2280, RG nº 5.983.850-4, CPF nº 001.284.539-66, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir do dia 19 de maio de 2020 até o dia 17 de junho de 2020, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0006730/2020 e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV, 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C708A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora Sra. **WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO**, Matrícula nº 1419, RG nº 4.133.917-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 29 de junho de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0007983/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9FB0B93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora Sra. **WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO**, Matrícula nº 1419, RG nº 4.133.917-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 28 de maio de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0006766/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:885E3C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora Sra. **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ**, Matrículas nº 2352/3974, RG nº 6.130.816-4/PR, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Educação Básica, a partir do dia 08 de junho de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0007765/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4F3706A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora Sra. **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ**, Matrículas nº 2352/3974, RG nº 6.130.816-4/PR, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Educação Básica, a partir do dia 07 de maio de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0006477/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de julho de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B8490D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, aos servidores abaixo relacionados, pele período de 14 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	RG Nº	PROTOCOLO
1519	JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE	4.339.204-2	18.9043/2020
1893/3914	NEODETE XAVIER DE LIMA	5.117.406-2	18.8863/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6C7944FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020 PREGÃO Nº
024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de

2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 011/2020, Procedimento nº072/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

H.L.P.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97. Valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), referente aos Lotes 01 e 03.

KAIEME PEÇAS LTDA - EPP CNPJ 93.969.343/0001-40. Valor de R\$ 14.899,99 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos, referente ao Lote 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 072/2020, modalidade Pregão nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 011/2020, ocorrido em 17 de julho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 07 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:86A69566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
PREGÃO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **H.L.P. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 072/2020 e Pregão nº 024/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), referente aos Lotes 01 e 03.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B050C8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.077 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **MOACIR APARECIDO DA SILVA**, está lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o Servidor Público do quadro efetivo, **MOACIR APARECIDO DA SILVA** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 05 de agosto de 2020. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de **MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DA5DC1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.078 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de setembro de 2020, com término em 03 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo: 25-10-2013 a 24-10-2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:883A1C75

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 - INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2020****PARTES:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 90.336,00** (noventa mil trezentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.08.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:8B1A26CC

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

PARTES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WALTER PADEIGIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL - BR 369 ENTRE OS KMS 37 E 38 EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA; CONSTANTE NOS AUTOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 26 DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, COM BASE ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil e reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.08.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

WALTER PADEIGIS

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:855CE7CC

GABINETE DA PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ/PR - SHBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.038.114/0001-18**, no valor de R\$ 373.320,00 (trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte reais), para **Contratação** de pessoa jurídica para a prestação de Serviços médicos-hospitalares, para atendimento de toda população andiraense, na área da saúde – plantão COVID-19, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:051E683C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 14.079 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	124/2020	Vigência:	07.08.2020 a 06.02.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	023/2020		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 90.336,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:0111A522

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 14.080 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	125/2020	Vigência:	07.08.2020 A 06.08.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	079/2020		
Contratado:	WALTER PADEIGIS		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL - BR 369 ENTRE OS KMS 37 E 38 EM ANDIRÁ PR, DESTINADO A ATENDER EMPRESAS ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 DE ACORDO COM A LEI 3.199/2019, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA; CONSTANTE NOS AUTOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 26 DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, COM BASE ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.		
Valor:	R\$ 36.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:915DF9BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.081 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.008 de 16 de julho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **ROBERTO PEREIRA**, a partir do dia 10 de agosto de 2020. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 14.008 de 16 de julho de 2020. O Servidor é ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:0B34C4E7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.979 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R\$ 29.632,69 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente ao saldo da nota de empenho não processados do exercício de 2018 e 2019, conforme relação abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
798/2018	PYONGYANG TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP	4.287,00
1107/2018	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – ME	3.178,55
183/2019	AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME	3.536,00
247/2019	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA	890,00
269/2019	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.030,00
32/2019	SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME	3.360,00
429/2019	CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA	0,04
587/2019	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	231,61
622/2019	CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS	17,20
794/2019	L A - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	389,34
802/2019	SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	758,00
814/2019	RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS EIRE	351,00
871/2019	SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	2.283,20
905/2019	LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	1.446,00
907/2019	LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME	34,75
913/2019	SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	400,00
914/2019	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	2.940,00
915/2019	INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME	2.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:E5F747A8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.980 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000- Recursos Livres, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:A0B15B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/08/2020 à 20/08/2020.

PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 20/08/2020.

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 20/08/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:EE1491BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/08/2020 à 21/08/2020.

PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 21/08/2020.

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 21/08/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:564DD810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 163/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MODELO PENDULAR, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO COM BOMBA COMPLETO, SUBSOLADOR - CHASSIS EM CANTONEIRA SOLDADA, E CARRETA DE MADEIRA AGRÍCOLA SEMI-GRANELEIRA, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/CPF: **17.542.364/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 19.973,00**(dezenove mil e novecentos e setenta e três reais).

COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/CPF: **10.732.150/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 22.899,00** (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:DCADD8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 178/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA PARA RESTAURO E ADEQUAÇÕES DE ARMAZÉM PARA NOVO USO, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, S/N, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: **13.842.730/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 218.791,61** (duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B2B4CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
009/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 181/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 398.700,50** (trezentos e noventa e oito mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B01DE572

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Com o intuito de dar cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Joel Bathke, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **14 de agosto de 2020, às 10 horas**.

JOEL BATHKE

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5783C626

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa45/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR MULTIFUNCIONAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 97.542.313/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR MULTIFUNCIONAL: USADO TANTO PARA LÍQUIDO QUANTO PARA PÓ. POTENTE, COM GRANDE VELOCIDADE DE EXPULSÃO DE AR E ALCANCE. DIFERENTES AJUSTES DE VAZÃO DO LÍQUIDO, PERMITEM PULVERIZAR UMA ÁREA MAIOR EM MENOS TEMPO E COM MENOR ESFORÇO. RÁPIDA TROCA DO TANQUE DE LÍQUIDO PARA PÓ, USO DE APLICAÇÕES DE GRANULADOS. USADO COMO SOPRADOR EM TRABALHOS DE LIMPEZA. RECOMENDADO PARA PULVERIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS E COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE.	UNID	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00

Valor Total do Fornecedor: 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 03 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8AEDE92A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa47/2020
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ 84.783.109/0001-32 EM BARBOSA FERRAZ, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 965...

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE - CNPJ: 84.783.109/0001-32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32	MENSAL	7	R\$ 9.711,54	R\$ 67.980,78

Valor Total do Fornecedor: 67.980,78 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 67.980,78 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e setenta e oito).

BARBOSA FERRAZ, 04 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:103A31F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 134/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **134/2020** com a **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.542.313/0001-03, com sede/domicílio na(o) APUCARANA AV MINAS GERAIS, 3970, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 45/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR MULTIFUNCIONAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, pelo valor total de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais), com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9E6AD6F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 135/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **135/2020** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA REÚBLICA ARGENTINA, 483, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 47/2020**, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ 84.783.109/0001-32 EM BARBOSA FERRAZ, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 965...**, pelo valor total de **R\$ 67.980,78** (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), com vigência até **07 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1093F81B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº088/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº025/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 106.295,20(cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ENTREGAS NO PATIO DE MAQUINAS, E AS SERRAGENS NA SEDE DA LICITANTE
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:588802DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.89/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.** Decorrente de Pregão nº 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOACIR MONZON POUHEY portador do CPF sob nº. 007.917.900-29. Aditivam o contrato com término 07/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3CA62686

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 90/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA.** Decorrente de Pregão nº 35/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. Aditivam o contrato com término 07/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A78EF294

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº. 90/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA. Decorrente de Pregão nº 35/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3942EE33

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 136/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 07 de Agosto de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **136/2020** com a **PLANEJE ENGENHARIA LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.248.873/0001-60, com sede/domicílio na(o) MARINGA JOUBERT DE CARVALHO, 162, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 38/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENSAIOS E TESTE.**, pelo valor total de **R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)**, com vigência até **07 de agosto de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:63DA532C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº. 019/2020

EDITAL Nº. 019/2020

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS FIXO

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo o Sr. **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1.141/2001, conforme especifica os artigos 190 a 202, **TORNA PÚBLICO**, o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, Taxa de Vigilância Sanitária e do ISS Fixo para o Exercício de 2020, conforme especificação abaixo:

1º - O pagamento da referida taxa poderá ser realizado da seguinte forma:

a) A vista em um só pagamento, com desconto de 10% (Dez por cento), se recolhido até o dia 11 de setembro de 2020;

b) De forma parcelada, em até 04 (Quatro) vezes, sem desconto do valor lançado. (O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade de Referência do Município – U.R.M.). – R\$ 56,78 (Cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), com primeira parcela vencendo em 11/09/2020.

2º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento das referidas taxas nos prazos estabelecidos neste edital, estarão sujeitos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa e conseqüentemente cobrança pelos meios legais.

Para que surta os efeitos legais, este edital será afixado no Paço Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9BC9AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 047/2020

DECRETO Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 10 de Agosto de 2020, o senhor **RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.324.740-3/PR., para exercer o Cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 003/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos seis dias do mês de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:3963BE65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 61/2020

PORTARIA Nº 61/2020

SÚMULA: Exonera servidora por Aposentadoria por tempo de serviço e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por tempo de serviço, Benefício nº 175743080-3 em 06 de Agosto de 2020 a servidora **MARLENE GAMBARO PIROZZI** portadora do RG.

1.650.427/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Encarregada de Serviço Dentário.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:4871F660

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 63/2020**

PORTARIA Nº 63/2020

SÚMULA: Exonera servidora por Aposentadoria por tempo de serviço e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por tempo de serviço, Benefício nº 175743489-2 em 07 de Agosto de 2020 a servidora **VILMA APARECIDA MENDONÇA RAMOS** portadora do RG. 5.704.186-2/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Técnica Higiene Dentária.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:168F41C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
MARIA JOSÉ DA SILVA	92618404

Barbosa Ferraz, 07 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:5890E546

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 62/2020**

PORTARIA Nº 62/2020

SÚMULA: Exonera servidora por Aposentadoria por tempo de serviço e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por tempo de serviço, Benefício nº 190295878-8 em 06 de Agosto de 2020 a servidora **VERA LUCIA DA COSTA AVANZI** portadora do RG. 4.735.967-8/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:F639F77D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 117, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.

Considerando a nomeação do servidor, para cargo em comissão “Diretor do Depto do Departamento de Recursos Humanos” conforme portaria 116/2020 de 05 de agosto de 2020.

Considerando: **Artigo 23.** O servidor, ao ocupar um cargo de provimento em comissão, previstos nos Anexos VI, poderá optar em perceber somente a remuneração do cargo comissionado ou optar em perceber a remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação prevista para a Chefia, nos termos do Anexo IX, da lei 564/2015 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal. Considerando, requerimento do servidor conforme protocolo 10.222 de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a partir de 06 de Agosto de 2020, ao Srº LINCON CALIXTO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº.9.694.531-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 061.633.259-90, por exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Dept Municipal de Recursos Humanos*, cargo em comissão de *Diretor do Depto do Departamento de Recursos Humanos*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal), FG02 – Chefe de Setor.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Agosto 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:DF659D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, RG 7.549.774-1 SSP/PR, CPF 035.942.359-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “21”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:50495388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JOÃO LUIS NICOLOTTI**, RG 8.297.330-3 SSP/PR, CPF 036.022.649-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Tributário, Nível “24”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “25”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:8C5166B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora **ANGELICA DAIANE STORCH**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.765.844-7 SSP/PR, e CPF sob nº 107.693.859-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:37118D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de agosto de 2020, a servidora **VANEILA GIZELI MARTINS HORST**, portadora do CPF 108.023.159-50, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:E85BA7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 125 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2020, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:ABB59364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 14 dias de férias a partir de 10 de agosto de 2020, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:53EBE0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2020 PROCESSO N.º
44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 189/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 189/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Diesel S-10 e Diesel Comum, passando a partir de 08/08/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Diesel S-10	R\$ 3,15	5,50 %	R\$ 3,32
2	Lt	Diesel Comum	R\$ 3,12	5,50 %	R\$ 3,29

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 07 de agosto de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C1534D7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR.
30/2020 (SEQUÊNCIA: 4) - PROCESSO N.º 013/2020 - TP
001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante

do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226

Ao(s) 7 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 001/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº 1/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Em sessão pública, sob presidência do Senhor RUBENS NIEVIADOMSKI e membros AGEU PADILHA DE QUADROS e ELEISIANE HAUFFE reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Portaria n.º 001/2020 para proceder a abertura dos envelopes n.º 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS interessadas na execução do objeto do Processo n.º 013/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram HABILITADAS as seguintes proponentes:

BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa;

VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte;

MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI representada na sessão de abertura por ALYSSON FERNANDO ZAMPIERI CPF n.º 064.146.009-03, enquadrada como empresa de pequeno porte;

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte;

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte;

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA representada na sessão de abertura por LUIS ALBERTO LEVIS CPF n.º 659.913.389-49, enquadrada como microempresa;

BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa;

Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente.

A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação:

1º colocado: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, valor global de R\$ 360000,03 (trezentos e sessenta mil e três centavos).

2º colocado: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, valor global de R\$ 373000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

3º colocado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, valor global de R\$ 411882,65 (quatrocentos e onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4º colocado: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, valor global de R\$ 417500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

5º colocado: MRA INCORPORACÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, valor global de R\$ 436541,38 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

6º colocado: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP, valor global de R\$ 495451,57 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

7º colocado: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, valor global de R\$ 514879,16 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

A empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, foi considerada como vencedora.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bituruna, 7 de Agosto de 2020.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ELISIANE HAUFFE
Membro

AGEU PADILHA DE QUADROS
Membro

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BAF16FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 050/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/08/2020 às 14:00 horas**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Aquisição de Pedras e Tubos para a base e drenagem do acesso ao Bairro São João. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:756E57FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/08/2020 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0D6902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 159/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1068/2005 que dispõe sobre a o Conselho de Turismo,

CONSIDERANDO pedidos de renúncia recebidos em 03/04/2020;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Bituruna, no biênio compreendido entre 2019 a 2021, passando a ter a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Maria da Conceição Mazarollo da Luz	Associação da Terceira Idade
Titular: Claudinei Bertoletti Suplente: Eliane Bertoletti	APRUVIB
Titular: Giovanni M. Ravanello Suplente: Hilário Dolinski	APROLEITE
Titular: Michele Bertoletti Rosso Suplente: Dolores de Fátima De Bastiani	Associação dos Artesãos
Titular: Cleiton Vinicius De Bastiani Suplente: Hélio Marcio De Bastiani	COOPERLAMBIQUE
Titular: Josimari Greselle Suplente: Jairo Ravanello	ACIB
Titular: Régis Rosso Suplente: Paulo Egidio Agustini	CDL
Titular: Jéssica Sandi Suplente: Everton Michel	ACORB

Membros Governamentais

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Adriana Nhoatto Suplente: Cleunir José Sonálio	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Titular: Mairon Franklin Nakonieczny	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Niucelene Masieiro Isoton Suplente: Priscila Batista de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Tiago Katchor	Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Eneias Santos Mello Suplente: Marlon Sebastião Lopes	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Fábio Tulio Cró Suplente: Laércio Lodi	Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Edson Antônio de Almeida	Secretaria de Infra Estrutura e Transportes
Titular: Raquel Aieza Dalmas Suplente: Nádia Debastiani	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 31 de julho de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4F55ED85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 45/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Por esse termo, Prefeito do município vem por meio deste termo, retificar o processo licitatório supra, no que tange a descrição do objeto, visto que erroneamente não constou a descrição correta do objeto.

Assim, retifico para constar a descrição correta do objeto sendo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVENIO DA SEAB 089/2020 E TAMBÉM EM COMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO, a pedido da secretaria de agricultura desta municipalidade.

Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DA0755CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2020

Pregão N.º 44/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.554,80 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	CARLOS CEZAR ASSIS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:46EB1E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2020

Pregão N.º 44/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PONTOCOM BRINDES LTDA.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLARES, JALECOS, LENÇOL E COBERTORES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.543,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	DOUGLAS JOSE WALAND
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8E96752D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 2020

Decreto n.º 196/2020 Data 03/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 346/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
06.001.26.782.0004.1.002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN	
440 - 4.4.90.51.00.00	501 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.451.0005.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	
99 - 4.4.90.51.00.00	501 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total.....:		230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	230.000,00
Total.....:	230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A16A6AA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA 07434801980.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 15 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:1AFC8209

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA COMPACTADOR DE 15 M³, PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO QUE AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA SERÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 14 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 14 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:FE0CCE94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO LEI 982

LEI Nº 982/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 385.327,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO			
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.4.90.52.00.00.00.00	1304	Equipamentos e Material Permanente	RS 40,60

10.301.0009.2.14 – MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00	7004	Equipamentos e Material Permanente	RS 287,00
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA			
4.4.90.52.00.00.00.00	7003	Equipamentos e Material Permanente (718)	RS 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	7005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (710)	RS 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 7003 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), excesso de arrecadação da fonte 7004 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), excesso de arrecadação da fonte 1304 – Receita Alienação de Bens Moveis Saúde, no valor R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos) e excesso de arrecadação da fonte 7005 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 07 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:F7751C13

ADMINISTRAÇÃO LEI 984

LEI Nº 984/2020

Autoriza a Desafetação e Demolição de imóvel pertencente ao Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação do imóvel, com cadastro de bens perante a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, com o código nº 507, descrito como Posto de Saúde, com 64,00 m², pelo valor de R\$ 8.036,39 (oito mil e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), construído sobre o imóvel da matrícula nº 17.290, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão.

Art. 2º - Fica autorizado a demolição do prédio público citado no artigo 1º, e o material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas e aterros em imóveis públicos.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:066E73E6

ADMINISTRAÇÃO LEI 985

LEI Nº 985/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Afetar Bem Imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Desafetação do Imóvel, com cadastro de bens perante a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, com o código nº 504, descrito como Galpão Programa Ervas Medicinais com 380 m², pelo valor de R\$ 81.378,00 (oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Parte do imóvel desafetado será afetado na área industrial do Município, tendo como objetivo o uso da estrutura pré moldada com 300,00 m², na construção de galpão para instalação de indústria.

Art. 3º - A parcela do imóvel que não será afetada de acordo com o artigo 2º, será demolida, e o material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas e aterros em imóveis públicos.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:71C13A16

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 986**

LEI Nº 986/2020.

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISOS IX E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel construído através da Licitação Tomada de Preço nº 8/2018, contendo a seguinte descrição:

01 (um) Barracão industrial em estrutura pré-moldada, Cobertura Metálica sobre Pilares Pré-Moldados, sem piso e paredes, com área total de 425,00 m², conforme projetos, Construído sobre Lote nº 05-B (cinco B) da Gleba nº 11 (onze), na Rua principal, Linha Santa Fé, parte do Lote com área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), pertencente ao matriculado sob nº 17.353, no 1º Cartório

de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná, para fins de indústria.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2º As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Concessão celebrado entre o Município e a Concessionária.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado, perdendo as demais benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 3º - Desde a inscrição da concessão o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único – Fica a Concessionária obrigada a contratar apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda qualquer intempérie da natureza, principalmente, granizo, ventos, raios e incêndios, em valor compatível ao do imóvel, cujo beneficiário seja o Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 4º - A empresa vencedora não ficará livre para dar uso e destinação que lhe convier, mas ao contrário, será obrigada a destiná-lo ao fim específico proposto na licitação, visando resguardar o interesse público que originou a concessão de direito real de uso, sendo que a alteração do objeto ficará condicionada a prévia anuência do Município.

Art. 5º - A concessionária não poderá alienar, transferir para outra empresa, hipotecar ou dar em qualquer garantia os bens cedidos, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:79B7E62F**ADMINISTRAÇÃO****LEI 987****LEI Nº 987/2020.**

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISOS IX E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel, contendo a seguinte descrição:

01 (uma) Sala em alvenaria, em anexo ao Pavilhão Comunitário Gentil Bassanesi, com área total de 309,29 m² (trezentos e nove metros e vinte nove centímetros quadrados), coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, pertencente ao matriculado sob nº 17.610, Situado na Rua Fermio, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado sobre Lote 07 da Quadra 05, na Rua Fermio para fins de indústria.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 01 (ano), podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 01 (um) ano, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2º As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Concessão celebrado entre o Município e a Concessionária.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado, perdendo as demais benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 3º - Desde a inscrição da concessão o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4º - A empresa vencedora não ficará livre para dar uso e destinação que lhe convier, mas ao contrário, será obrigada a destiná-lo ao fim específico proposto na licitação, visando resguardar o interesse público que originou a concessão de direito real de uso, sendo que a alteração do objeto ficará condicionada a prévia anuência do Município.

Art. 5º - A concessionária não poderá alienar, transferir para outra empresa, hipotecar ou dar em qualquer garantia os bens cedidos, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:8875CAA2**ADMINISTRAÇÃO****LEI 988****LEI Nº 988/2020.**

Autoriza o Poder Público Municipal a receber em doação área de terras para o Município de Bom Jesus do Sul com a finalidade de transformar em via pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder público municipal a receber área de terras com 3.300,00m²(três mil e trezentos metros quadrados), para o Município de Bom Jesus do Sul, para fins de transformar em via pública, com as seguintes confrontações: **NORDESTE:** Confronta com os Lotes nº 37-C.5 e 37-C.4 e com o Lote nº 37-C – Parte 01, remanescente deste desmembramento; **SUDESTE:** Confronta com a Rua Lajeado Grande; **SUDOESTE:** Confronta com o Lote nº 37-C.3 e com o Lote nº 37-C.6; e **NOROESTE:** Confronta com o Lote nº 37 da Gleba Divisor 2ª Parte.

DADOS DO PERÍMETRO:

De	Para	Azimute	Distância (m)
M-18.C	M-16.J2	135°51'03"	110,82
M-16.J2	M-16.J1	135°51'03"	100,00
M-16.J1	M-16.H	226°52'25"	16,00
M-16.H	M-16.G	315°51'03"	100,00
M-16.G	M-18.B	315°51'03"	105,34
M-18.B	M-18.C	27°49'31"	16,00

Obs.: O mapa anexo é parte integrante deste memorial descritivo. Conforme matrícula nº 17.654 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. SIDINEI EDSON BASSANESI, CPF nº 006.339.559-22 e ISABEL CRISTINA LODI

BASSANESI, CPF nº 021.606.67943, e Sr. JAIMIR JOSÉ BALBINOT, CPF nº 425.836.75915 e ELISETTE BALBINOT, CPF nº 518.357.209-78.

Art. 2º - Fica nomeada a área doada para via pública, como "Rua Athaide Bonifácio".

Art. 3º - Fica declarado de interesse social, a presente área de terras doada ao município para destinação de via pública, oportunizando ao município ter acesso a imóvel público confrontante.

Art. 4º - A presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de Agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:EC530083

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **NELSIR MALOSSO**

Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 3, totalizando um valor de R\$ 526,62 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:8EF5E16A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 62/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**, em favor da empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ, com o valor global de **R\$ R\$ 29.209,20 (vinte e nove mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 22/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1FA4F9F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – Registro de Preços nº 27/2020 - Processo Licitatório 54/2020

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2020, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA - EPP**, com o CNPJ Nº 04.419.421/0001-02, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
1	Serviços de Sucção (Limpeza) de Fossas Sépticas, com Transporte e Destinação em Local Apropriado.	M³	1.000	34,00	34.000,00

Valor Total Homologado para o Fornecedor: R\$ 34.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:A8E99DB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2020 - Processo Licitatório 50/2020

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 07/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação Asfáltica a ser executado no trecho da estrada vicinal com início no perímetro urbano sentido Comunidade São João Batista, com extensão de 1,200 km e largura de 6,0 metros no município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **HIPERPAVI ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18, com o valor global de **R\$ 658.656,02 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos)**.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CA9DFAF0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 08/2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 08/2020 - Processo Licitatório 51/2020

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 08/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 8.700m² a ser executado no trecho iniciando no entroncamento para a comunidade de São Sebastião do Paraíso sentido com a divisa de Município com extensão de 1,450 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de R\$ 350.540,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

Bom Sucesso do Sul, 07 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:74E0F7D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO Nº.07-2020**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 07/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a partir da publicação deste Ato, por prazo indeterminado, fica restringido o acesso de pessoas ao Prédio da Câmara Municipal de Braganey/Pr., para evitar a propagação do Coronavírus-Covid19, ficando adotadas medidas que alteram o cumprimento de jornada de trabalho pelos Servidores Públicos e o atendimento ao Público por parte da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Art. 2º. Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Braganey/Pr., vereadores e servidores, ficando suspensos todos os eventos que ocorreriam em seu interior, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares;

§ 1º A Câmara Municipal manterá seu expediente das 08h00 às 12h00 de segunda à sexta-feira, porém sem atendimento ao público externo e das 13h00 às 17h00 de forma remota. E em atenção às orientações das autoridades de saúde, especialmente, de evitar aglomerações e circulação de pessoas, os servidores desta casa de Leis, em caráter temporário e excepcional realizarão suas atividades remotamente a partir de suas residências, por internet e telefone.

§ 2º Em caráter excepcional e por período que perdurar a pandemia de COVID19, embora não se de atendimento ao Público externo fica

assegurada a realização de Protocolo presencial quando estritamente necessário, devidamente justificado e acionamento dos servidores responsáveis pelos telefones nº. (045) 991259525 E (045) 991085522. § 3º Informações, sugestões, requisições ou demandas, podem ser realizadas por meio do endereço de email: camaramunicipalbraganey@hotmail.com, ou pelo telefone nº. (045) 991259525 E (045) 991085522.

§ 4º havendo emergência ou outra necessidade inadiável, qualquer cidadão poderá utilizar os telefones nº. (045) 991259525 E (045) 991085522, para solicitar atendimento.

Art. 3º. Ficam mantidas as realizações das Sessões Plenárias, porém com restrição de 30% de sua capacidade, que representa até 39 lugares para a presença de assistência:

Art. 4º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Atos da Presidência n.s 05/2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente

Publicado por:
Elaine Saleta da Rocha
Código Identificador:61E6F75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº003/2020**

CONTRATANTE: Município De Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira, 860, centro na cidade de Braganey, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658.253/0001-11.

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 3.866,42 incluindo serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas da obra, sob regime de empreita global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços 003/2020.

VALOR: R\$ 315.023,12 (Trezentos e quinze mil, com vinte e três reais, e doze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos do Tesouro do Estado do Paraná

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6DDA9E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 034/035/
036/037/038/039/040
/042/043/044/045/046/047/048/049/050/051/052/053/054/055/2020
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 004/2020 – CHAMA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

No Extrato dos Contratos **034/035/036/037/038/039/040/042/043/044/045/046/047/048/049/050/051/052/053/054/055/2020**, referente à Inexigibilidade 004/2020 – Chamada Pública nº 003/2020, publicado aos vinte e sete dias do mês de julho do corrente ano, na edição 2060, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), código identificador D329CBEA tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 28 de março de 2020.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima) ou até 05 de julho de 2021.

Braganey, 07 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:73D910B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 – CHAMADA PÚBLICA
004/2020 -CREDENCIAMENTO 004/2020**

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar e Classificar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPONENTE

ANDRÉIA MARIA MENEGAZZO, inscrita sob o CPF: 083.456.799-78, RG: 12.335.895-3 e CPR 08/29206

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 07 de agosto de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

MARIA ROSA INACIO FERNANDES
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B296BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 – CHAMADA PÚBLICA
004/2020 -CREDENCIAMENTO 004/2020**

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE

ANDRÉIA MARIA MENEGAZZO, inscrita sob o CPF: 083.456.799-78, RG: 12.335.895-3 e CPR 08/29206

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL BRUTO: R\$ 1.619,75

VALOR TOTAL (08 MESES): R\$ 8.098,75

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2020.

Braganey, 07 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D93B0543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020**

**SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr **EDUARDO PALUSKI**, RG. 13.365.246-9 ao Cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo, CC5.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor dia **10/08/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C480BD0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº
059/2020.**

ATA Nº 059/2020.

Aos oito dias de agosto de 2020, (06/08/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 40/2020, para atuar no Processo de Licitação nº

144/2018, na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, cujo objeto consiste na permissão de uso remunerado dos seguintes espaços públicos a **sala nº 01** destinado agência de viagens, carga e descarga, **sala nº 03** – destinado ao comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos, eletroeletrônicos, exceto informática, localizada no Terminal Rodoviário “Honorino Ângelo Trichez”. Conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Verificou-se a presença da seguinte empresa: **NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 37.205.565/0001-15, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Neusa Soares de Carvalho, devidamente inscrito no CPF nº 039.459.219-02, que foi credenciado para as fases seguintes da licitação. Aberto o envelope de habilitação para análise, verificou-se que a participante estava em conformidade com o Edital. Assim, a seguir foi aberto o envelope de proposta de preço, da sala nº 03, com o valor de R\$263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos, não houve manifestação de recurso, ao qual se disse satisfeito com o resultado. Para a sala nº 01 não houve interessados, restando assim deserto a referente sala. Portanto a Comissão Permanente de Licitação julga e declara vencedor a proposta de maior valor conforme o objeto da licitação a empresa **NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902, com o valor de R\$263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) mensais por 12 (doze) meses.** Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h55min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes

ADRIANO EFFTING

Presidente

JUCILENE T. L. WEBER

Membro

MARCOS P.R. FALCÃO

Membro

Neusa Soares de Camargo 03945921902

NEUSA SOARES DE CAMARGO

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:29038336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
03/2020**

ATA Nº 03/2020

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, REFERENTE AO COMUNICADO DE ABDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020 INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, sito à Rua Senador Nereu Ramos, Nº 159, Centro, as servidoras Ivanir Alves dos Santos Borges, Verginia Lucia Barbosa e Janaina Rodrigues gomes, a qual redige a presente ata, membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 003/2020 pela Fundação Educacional Pe. Luis Luise, única OSC que apresentou interesse na parceria do supracitado chamamento público e que, no entanto, foi considerada inapta para execução do serviço após avaliação da Comissão de Seleção. Iniciou-se a reunião com a apresentação do comunicado de abdicação de concorrência ao objeto do Chamamento Público Nº 003/2020 interposto pela Fundação Educacional Pe. Luis Luise, e fez-se a leitura do mesmo. A Comissão avaliou os levantamentos realizados pela OSC no que se refere aos seguintes pontos: a OSC alegou que o Edital de Chamamento Público induz que esta não poderia exercer seus objetivos fundacionais caso fosse firmado o Termo de Colaboração; a OSC salienta que o Edital de abertura está

em desconformidade com a NOB-RH/SUAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não apresentando os pontos de possíveis desconformidades; a OSC alega que caso seja firmada a parceria a entidade não conseguiria arcar com as despesas financeiras mensais, bem como com os compromissos prestacionais; a OSC enfatiza que não se restringiria ao atendimento do SCFV, mas que também seriam atendidos outros públicos, conforme realiza tais atendimentos desde sua fundação. Diante dos apontamentos, a Comissão realizou avaliação de cada item questionado, concluindo que o Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 foi elaborado com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do serviço, sendo este aberto à participação a toda e qualquer entidade interessada, cabendo à Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal Nº 073/2020, avaliar se as interessadas cumpriam os requisitos legais para execução do serviço. Assim, o Edital em momento algum induz a vedação de exercício de seus objetivos estatutários, mas exige que o Estatuto da OSC interessada possua congruência com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Ainda, concernente à desconformidade do Edital com a NOB-RH/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, não foram encontrados pontos de desconformidade. Outrossim, a OSC alegou que em caso de admissibilidade para firmamento de Termo de Colaboração, esta não conseguiria manter seus compromissos financeiros, nem mesmo prestacionais. Enfatiza-se que a OSC não apresentou proposta de gastos mensais completa no ato da apresentação da proposta e documentação, apenas gastos gerais anuais. Além do mais, o valor do repasse para a OSC vencedora do certame é o suficiente para executar e manter o serviço objeto da parceria – SCFV – e as despesas fixas e eventuais mensais deste, não abrangendo outros serviços ofertados pela OSC. Ademais, a OSC coloca que esta não se restringiria a prestar o SCFV e, assim, reitera-se que é permitido que a OSC preste outros serviços e atenda a outros públicos, no entanto, que o SCFV deve ser ofertado conforme a tipificação nacional. Diante do exposto, e tendo a Comissão conhecimento do comunicado de abdicação, a Comissão decidiu deferir o comunicado. Assim, não houve apresentação e proposta qualificada para execução do serviço de que trata o Chamamento Público Nº 003/2020, não havendo, deste modo, OSC vencedora do certame. Sendo o que tinha para o momento, finalizo a presente ata.

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES

JANAINA RODRIGUES GOMES

VERGINIA LUCIA BARBOSA

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:6418A690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
DO CONTRATO Nº 052/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº
021/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 – Processo Dispensa Nº
021/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: **YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.462.686/0001-68, Rodovia Washington Luiz, S/N, Bairro: Vila Santa Cruz - CEP: 25265-008, e-mail: juridico@yinbrasil.com.br, Duque de Caxias/RJ neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) YIN XIAO MIN, portador da cédula de identidade RG Nº Y084180-4, devidamente inscrito no CPF Nº 018.363.397-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de

COVID-19 e termômetro infravermelho (pistola de aferição corporal), presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19.

Valor Total: R\$ 7.788,50 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, YIN XIAO MIN

Vigência: 07/08/2020 a 04/11/2020.

Data da Assinatura: 07/08/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 2B00E7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

Permitente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Permissionária: empresa NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902, inscrita no CNPJ: 37.205.565/0001-15, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Tranquilino Alba, 211, Bairro: Residencial Alba, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99900-8853, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, representada por NEUSA SOARES DE CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.083.668-4 e CPF nº 039.459.219-02.

Objeto: O objeto do presente Termo de Permissão de Uso é a exploração de atividade comercial na Sala nº 03, localizada no Terminal Rodoviário Honorino Ângelo Trichez. Destinado ao comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos, eletroeletrônicos, exceto informática.

Valor Total: R\$ 263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) mensais, a título de aluguel, totalizando valor total anual de R\$ 3.167,88 (Três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NEUSA SOARES DE CAMARGO

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data da Assinatura: 07/08/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 23789A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a Homologação e adjudicação do procedimento licitatório na Modalidade **Concorrência Pública sob nº. 002/2020**, que tem por objeto a permissão de uso da sala nº 03 – **Destinado ao comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos, eletroeletrônicos, exceto informática** - localizada no Terminal Rodoviário “Honorino Ângelo Trichez”, Endereço Rua Avenida da Paz nº 65, Centro de Cafelândia/PR; conforme Decreto Municipal nº 078/2020, e a homologação e adjudicação do objeto para a empresa:

SALA Nº 03: NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902

CNPJ: 37.205.565/0001-15

VALOR: R\$ 263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) mensais, por 12 (doze) meses.

Cafelândia/PR, 07 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 9D2CCCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE FRACASSADA**

TERMO DE FRACASSADA

Em análise ao presente **Processo Administrativo de Licitação nº 077/2020, Chamada Pública nº 003/2020**, cujo objeto consiste em **selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com o Município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o **objetivo de complementar a rede de proteção social básica por meio da realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.**

Considerando, a ata nº 003/2020 da Comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público nº 003/2020, diante do exposto em ata, não houve proposta qualificada para execução do serviço de que trata o Chamamento Público Nº 003/2020, conforme fundamentações anexadas ao processo, não havendo, deste modo, OSC vencedora do certame.

Dando assim por fracassada a presente licitação.

Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Chamamento Público FRACASSADO, nos termos da Lei e demais ditames pertinentes.

Autuem-se.

Cafelândia-PR, 07 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: A2056DA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 153/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude

664-3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO

135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.90.01.000 COVID-19 Transferência de Recursos do SUSOutros Programas F135.000,00

Total da Receita:135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C11FFFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 117/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMCS
CONTRATO Nº 117-2016

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/2004 E CONAMA 358/2005 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann**.

VALOR: R\$ 41.864,16 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EDE0E3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.359, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a delegação emergencial do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no

âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando a competência exclusiva do Município no que tange a prestação de serviços públicos do transporte coletivo de interesse local, na forma do artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988;

Considerando a previsão do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003;

Considerando a disposição dos §§ 2º e 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 02, de 30 de janeiro de 2004;

Considerando que o Edital de Concorrência Pública nº. 06/2019 foi suspenso em virtude de impugnação, o que afetou o cronograma inicialmente estimado;

Considerando as tratativas com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) para integração física, tarifária e operacional das linhas municipais ao sistema metropolitano, por se apresentar a maneira mais eficiente para as linhas em questão;

Considerando que, de acordo com a Associação Nacional de Transportes Públicos, há ocasiões propícias para a implantação do sistema integrado, quais são devidamente preenchidas pela realidade do Município de Campina Grande do Sul, tais como:

- quando a cidade começa a se expandir de tal forma a apresentar diversos pontos de viagem e não só a área central;
- quando ao utilizar mais de uma condução para o transporte, o usuário pague mais de uma tarifa, elevando o custo de transporte;
- quando os modos de transporte, mesmo otimizados ao máximo, já não conseguem atender de maneira satisfatória a demanda existente;
- quando os usuários necessitam passar obrigatoriamente pelo centro, em função do traçado radial concêntrico das linhas existentes, contribuindo para o seu congestionamento.

Considerando que o transporte público coletivo constitui direito social que não pode ser interrompido e o Município não possui condições técnicas e estruturais para prestar diretamente os serviços mediante seus órgãos internos;

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) no País e a declaração de emergência em saúde pública constante na Portaria Ministerial nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº. 021, de 03 de abril de 2020 da Confederação Nacional dos Municípios, que trata de orientações para garantia da mobilidade urbana durante a crise da Covid-19;

Considerando os inúmeros reflexos na economia mundial decorrentes da pandemia da Covid-19;

Considerando que a possível diminuição das receitas em função da queda no número de passageiros, somada aos custos extras decorrentes do aumento do rigor da higienização e compra de equipamentos de proteção para funcionários, pode colocar em risco a continuidade dos serviços, bem como os resultados dos levantamentos e estudos a serem realizados pela Administração Pública;

Considerando o Ofício de Gabinete nº. 157, de 19 de Maio de 2020;

Considerando o Ofício nº. 302/20 – DP da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), qual afirma que este órgão está em vias de efetivar a contratação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, conforme determina a legislação, cujo objeto comporta estudo de mobilidade metropolitana que abrange analisar as

linhas de ônibus municipais e metropolitanas existentes na Região Metropolitana de Curitiba;

Considerando a inexistência de óbices para a delegação pretendida, diante da preservação das condições originárias, inclusive tarifárias, e por constituir a alternativa mais vantajosa ao Poder Concedente e aos usuários, inclusive à luz do princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a delegação emergencial do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º Fica delegado, a título emergencial, o serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de 180 (centos e oitenta) dias contados da data de publicação.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:8672E12B

SETOR DE COMPRAS REVOGAÇÃO DE PROCESSO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Dispensa nº. 47/2020

Processo nº. 219/2020

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero **REVOGADO** o processo em epígrafe, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS Nº. 18, BAIRRO JARDIM IPANEMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL).

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e a falta de interesse do proprietário do imóvel, pessoa física **CEZA GOMES** inscrita no CPF sob nº. 254.561.569-20, em realizar a locação a este Município sem o intermédio de uma imobiliária;

REVOGA-SE o processo de Dispensa de Licitação nº. 47/2020.

A revogação do referido processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A22C8D58

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 136 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 136/2020

ID nº. 2020280

Modalidade: Dispensa : 47/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS Nº. 18, BAIRRO JARDIM IPANEMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: CEZA GOMES, CPF: 254.561.569-

20, Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:FE272999

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO TP 6 2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preços, N.º 6/2020

PROCESSO N.º 176/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 176/2020, Tomada de Preços, n.º 6/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.º 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF N° 07.752.006/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 324.973,98 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:16445CBD

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 147 2020 TP 6 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 147/2020

ID n.º 2020315

Modalidade: Tomada de Preços: 6/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.º 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ: 07.752.006/0001-64. Valor: R\$ 324.973,98 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e

noventa e oito centavos). Vigência do Contrato: 330 (trezentos e trinta) dias.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6237F48F

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 156 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 156/2020, ID N.º: 2020297
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA., CNPJ: 07.931.509/0001-05, Valor: R\$ 228.887,34 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:177677B7

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 147 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 147/2020, ID N.º: 2020288
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ: 16.826.856/0001-50, Valor: R\$ 209.399,77 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:7030EC95

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 150 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 150/2020, ID N.º: 2020291
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME., CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R\$ 118.879,59 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:BA7BD077

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 149 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 149/2020, ID N.º: 2020290
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA,, CNPJ: 34.396.791/0001-32, Valor: R\$ 115.364,31 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:C0B7F324

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 151 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 151/2020, ID N.º: 2020292
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME,, CNPJ: 21.782.356/0001-02, Valor: R\$ 105.684,50 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:740A8829

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 145 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 145/2020, ID N.º: 2020286
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: CHÃO DE GIZ EIRELLI,, CNPJ: 29.071.796/0001-55, Valor: R\$ 40.854,90 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57716A29

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 153 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 153/2020, ID N.º: 2020294
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI,, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor: R\$ 21.098,10 (vinte e um mil e noventa e oito reais e dez centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41B8C6D2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 148 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 148/2020, ID N.º: 2020289
Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA,, CNPJ: 34.754.202/0001-40, Valor: R\$ 9.868,90 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D075EC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 162 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 162/2020, ID N.º: 2020303
Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME,, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R\$ 297.182,57 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15A9FAE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 160 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 160/2020, ID N.º: 2020301
Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI,, CNPJ: 28.818.594/0001-61, Valor: R\$ 66.121,86 (sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F5EEAF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 163 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 163/2020, ID N.º: 2020304
Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME,, CNPJ: 21.782.356/0001-02, Valor: R\$ 47.102,40 (quarenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98E7BFAC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 158 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 158/2020, ID N.º: 2020299
Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI,, CNPJ: 32.111.081/0001-93, Valor: R\$ 38.806,43 (trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5AF7C16E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 165 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 165/2020, ID N.º: 2020306

Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP., CNPJ: 11.102.277/0001-41, Valor: R\$ 38.348,59 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:08C4D1CE

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 166 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 166/2020, ID N.º: 2020307

Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP., CNPJ: 19.032.430/0001-13, Valor: R\$ 23.249,78 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6BB4E91A

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 159 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 159/2020, ID N.º: 2020300

Modalidade: Pregão: 42/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME., CNPJ: 11.472.411/0001-04, Valor: R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:1ECD49C1

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DISP 47 2020**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.136/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS Nº. 18, BAIRRO JARDIM IPANEMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO

ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.. decorrente de Dispensa nº 47/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CEZA GOMES portador do CPF sob nº. 254.561.569-20. Constitui o objeto de termo de RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 136/2020, devido a REVOGAÇÃO DE PROCESSO, com fundamento no nos artigos 79, I da Lei 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6B368889

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 144 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 144/2020 ID nº. 2020310

Modalidade: Dispensa : 51/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PESQUISAS POR NOMES DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E PALAVRAS-CHAVES, VARIAÇÕES ILIMITADAS DOS NOMES CADASTRADOS, ARMAZENAMENTO ILIMITADO DE PUBLICAÇÕES, VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OS RELATÓRIOS WORD, EXCEL, TXT, PDF E XML, E PESQUISAS AVANÇADAS, NA QUAL SERÃO REALIZADAS BÚSCAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS JURÍDICOS MILÊNIO LTDA, CNPJ: 03.880.342/0001-31, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:F5F2AC39

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 154 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 154/2020, ID N.º: 2020295

Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ,, CNPJ: 08.903.201/0001-00, Valor: R\$ 10.566,33 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:173EFDC9

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 146 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 146/2020, ID N.º: 2020287

Modalidade: Pregão: 28/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME., CNPJ: 34.999.091/0001-32, Valor: R\$ 55.252,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:3D43CC51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL- PORTARIA N.º 003/2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117º, inciso I, 118º, inciso II e 120º da Lei Complementar nº. 31, de 20 de Outubro de 2017.

DETERMINA

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar se houve infração disciplinar na conduta do servidor Israel Lima da Silva, Agente da Guarda Civil Municipal, envolvido nas Denúncias entregues à esta Corregedoria.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS

Corregedora Membro

CLAUDIO ADÃO CROZETTA

Corregedor Membro

Publicado, registrado e arquivado na Corregedoria da Guarda Municipal, em 10 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:9A8F684C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PORTARIA N.º 004/2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº. 31, de 20 de Outubro de 2017.

DETERMINA

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar se houve infração disciplinar na conduta do servidor Maurício Fernandes Pinto, Agente da Guarda Civil Municipal, envolvido na Denúncia entregue a esta Corregedoria.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS

Corregedora Membro

CLAUDIO ADÃO CROZETTA

Corregedor Membro

Publicado, registrado e arquivado na Corregedoria da Guarda Municipal, em 10 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:02A44164

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 650/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

FERNANDA PIMENTEL SORIANI - R.G.: nº. 6.227.756-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2020.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:DDDA941F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 651/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, onde desempenhará as funções de responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e documentação escolar referentes às Escolas e CEMEI's deste Município, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49678CCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 652/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a Servidora **NEIVA LEDI ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326124**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2421CD02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 653/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenação Técnico-pedagógica 3, na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 016 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4665410A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 654/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 016 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F3E8D92

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 053/2020.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO
TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo as Leis Municipais nº 555, de 01 de julho de 2007 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Daniele de Jesus Kaseker

Suplente: Inês Maria Werner

Titular: Josiane de Oliveira Rosa Correa

Suplente: Andrea Portela

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Elaine Cristina dos Santos Szymko

Suplente: Clarisse Aparecida Jacomasso – Vice Presidente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Cleunice Benedita dos Santos

Suplente: Angela Maria Peitruka

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas

Titular: Jaqueline Dias do Nascimento dos Santos

Suplente: Carla Santinha Marins

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Deborah Regina Paim

Suplente: Diana Aparecida Rosa

Titular: Rosileia Lesniowies

Suplente: Valdete Martins de Souza

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Neusi Marta de Goes

Suplente: Leo Gomes Vaz

Titular: Andrea Maria Barausse

Suplente: Neuci Constante da Cruz

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Elaine Cristina Ribeiro - Presidente

Suplente: Jesllen Krause

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Alcione Martins da Silva

Suplente: Juliana Katielly Scholocobier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 02 de junho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção..

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:5CD56883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE EXTRATO DE
CONTRATO**

PARTES: O Município de Campo do Tenente, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão de licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, ao Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JORGE LUIZ QUEGE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.999.535.9 expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 855.900.109-34, doravante denominado MUNICÍPIO. Com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgão comerciais realizem a consignação de descontos e as outras operações em folha de pagamento por meio de internet. Sem ônus ao Município.

PRAZO: Inicia-se a partir da assinatura e possui prazo de 5(CINCO) anos, a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2020

FORO: Comarca de Rio Negro- PR, Estado do Paraná

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:639A42D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2020**

Altera o Decreto Municipal nº 171/2020, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o inciso VIII, do Decreto Municipal nº 171/2020.

Parágrafo único: Para efeitos do disposto no *caput*, onde se lia “semanalmente”, leia-se “quinzenalmente”.

Art.2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:94AFCDDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2020**

Exonera a servidora ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a)O contido no Protocolo 3590/2020

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2317, do cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, a partir 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/08/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:2AF4C4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 002/2020

Republicada por conter incorreções.

Institui o Comitê Consultivo com vistas à discussão de temas relativos à aplicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Campo Magro/PR, na forma que dispõe.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (*Lei Aldir Blanc*), que fixa ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as disposições normativas e legais municipais, estaduais e federais aplicáveis à atual situação de calamidade pública causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) que afeta o Município de Campo Magro, o Estado do Paraná, o Brasil e o todo mundo;

RESOLVE

Art. 1º:Instituir Comitê Consultivo da Cultura para promoção de debates e proposição de ações, estratégias e diretrizes, com vistas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º:Compete ao Comitê Consultivo da Cultura:

I.:Discutir e deliberar acerca de recursos federais, estaduais e municipais, incluindo àqueles provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 (*Lei Aldir Blanc*);

II.:Discutir e propor Projeto de Lei Municipal que crie o Conselho Municipal da Cultura, o Fundo Municipal da Cultura e o Plano Municipal de Cultura;

III.:Discutir e tomar as providências junto as instituições do Poder Público de assessoria e consultoria em relação a temática da Cultura no âmbito do Município de Campo Magro/PR;

IV.:Demais atribuições conexas à temática da cultura que venham a ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º:Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Titulares:

I - Diego Henrique da Silva Raimundo

II - Cezar Mattar

III - Amanda Zampier Ramos

IV - Marcelo Aparecido Soares

V - Gydeon França

VI - Eros Tozetto

Art. 4º:Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Suplentes:

I - Andrieli Vaz da Silva

II - Marcelo Moraes

III - Silvana Cordeiro

IV - JoceniGulhak

V - LeonardoTossulino

VI - Vanice Wolete

Art. 5º:A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura e o Diretor de Cultura do Município serão os responsáveis pela coordenação do Comitê Consultivo.

Art. 6º:A participação no Comitê Consultivo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º:Esta portaria entra em vigor no momento de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 7 de agosto de 2020.

GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:189D9B5C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.587 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho

do Município de Candói, revoga a Lei Municipal 69/95, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTERC

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Candói, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTERC, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio, órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTERC compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Candói é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Candói, será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo, indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTERC não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, serão escolhidos através de votação entre os membros nomeados, e serão exercidas em sistema de rodízio, entre os representantes do poder executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo no mesmo cargo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma classe representada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores da Secretaria de Indústria e Comércio, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 10º A Secretaria de Indústria e Comércio, órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTERC serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Cândói - FMTC, vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio, órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Cândói, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMTC.

§ 2º O FMTC será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Cândói – COMTERC.

Seção I Dos Recursos do FMTC

Art. 6º Constituem recursos do FMTC:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados; VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMTC serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada

pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II Da Aplicação dos Recursos do FMTC

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

- a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
- b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
- c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
- d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
- e) promover a orientação e a qualificação profissional;
- f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
- g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
- h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTERC;

VI - despesas com o funcionamento do COMTERC, exceto as de pessoal;

VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMTC para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III Da Administração do FMTC

Art. 8º O FMTC será administrado pela Secretaria de Indústria e Comércio, órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

- I - exercer a função de ordenador de despesa;
- II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- V - autorizar a emissão de notas de empenho, e ordens de pagamento;

VI – encaminhar ao COMTEC relatório de execução das atividades, semestralmente;
 VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTEC, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
 VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMTC aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
 IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMTC.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Candói, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho de Candói, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de n.º 69/95.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4E53430E

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:10E49F61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 381/2020

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Municipal de SANTA CLARA no dia 11 de agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Exetuum – se os serviços da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação permanecendo o calendário escolar, os serviços essenciais como coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, bombeiro Comunitário, e outros em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralização.

Art. 3º A critério dos Secretários poderá haver escala de servidores para trabalharem no dia do ponto facultativo, considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:FB182820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Caciue Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portarias n.º 208/2020 e 431/2020, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: S. SCHNEIDER EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cel Marcos Jose de leão ,nº 583 centro, sala 02 CEP 85.770-000 ,Felez -RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.629.492/0001-06 representada pelo sócia administradora Sra. SANDRA SCHENEIDER, brasileira ,solteira empresária, inscrita no CPF sob o nº. 016.116.430-74 e RG sob o nº. 6101768098 SJS/RS residente e domiciliada na estrada morro azul bairro morro azul 1030 CEP 95785-000 Harmonia –RS.

A notificante e a notificada celebraram, a ata de registro de preço nº 78/2019, com o seguinte objeto: “**Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves e placar eletrônico destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação**”.

Em razão da decisão do Processo Administrativo nomeada pelas Portarias 208/2020 e 431/2020 já publicada, a qual foi comprovada irregularidades por parte da empresa.

Diante do exposto Conforme os termos constantes do Edital nº 37/2019, ata de registro de preço nº 78/2019 e do relatório final do processo administrativo portarias 208/2020 e 431/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93, art 87 – inciso I, e Lei 1.431/2018 art 4º alínea “a” O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa : S. SCHNEIDER EPP.

Candói, em 05 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:34921324

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 (nove) horas do dia 10 de setembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro nº 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candói em Candói, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação sobre Pedras Irregulares em CBUQ	3.680,22 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8002.

Candói, 07 de agosto de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:863A0D94

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA
ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006)**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2020 (SRP), do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: “**Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais esportivos e de apoio destinados à Secretaria de Esportes e Lazer**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/08/2020 - 8h00min até 24/08/2020 - 8h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 24/08/2020 - 8h00min até 24/08/2020 - 8h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 24/08/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com> ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 7 de agosto de 2020.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Portaria nº 251/2020

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:C6837F24

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.474, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 11, da quadra nº 26, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 3.118,83m² (três mil cento e dezoito metros e oitenta e três centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 76,69 metros com o lote 9 e 10, da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 41,01 metros com a Rua Piem.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 45,65 metros com a Rua Tibagi.

OESTE: Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 63,36 metros com a Avenida Iguaçú.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do proprietário do imóvel ou qualquer interessado, não cabendo ao Município arcar com qualquer despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:C7B3FA2B

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.476, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. APROVA MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOMBEI

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Aprova, nos termos do art.2º da Lei nº 1.784, de 26 de dezembro de 2013, que autorizou o Município a firmar convênio com o Estado do Paraná, a Minuta de Convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando a execução do Programa Bombeiro Comunitário.

Parágrafo Único. A Minuta do convênio é cópia integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:05920EFB

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.475, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DOMINIAIS QUE ESPECÍFICA, BEM COMO AS TRANSFORMA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE ATENDER O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, bem como as transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS (Lei Complementar 004/2018, art.38 e seguinte), as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), denominado “Regulariza Capitão” (Lei Municipal nº 2.362/2018), conforme especifica:

Lote n.º 161-A-1-Rem-Unificado-3, da gleba n.º12, situado no período urbano do município, com a área de 18.653,95 m², que apresenta os limites e confrontações descritos na matrícula n.º 30.310 do Registro Geral;

Art. 2º Transforma como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme artigos 38, 39 e 40 da Lei Complementar nº 004/2018, Plano Diretor de Capitão Leônidas Marques-PR, de 27 de dezembro de 2018, para fins de inclusão em Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), denominado “Regulariza Capitão”, a área de terra mencionada no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º O disposto no presente tem por finalidade a consecução de Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), constante na Lei Municipal nº 2.362/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º Para as áreas de terra constantes no art.1º da presente Lei, poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresente adequado, quaisquer um dos institutos jurídicos presentes no art.7º da Lei nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8642D98A

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.477, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - SMC -, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC -, ESTABELECE DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Cultura - SMC - que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo Único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC - tem por objetivo:

I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas;

II - implantar novos instrumentos institucionais, como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - Fundo Municipal de Cultura - FMC - e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

III - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

IV - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

V - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

VI - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

VII - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

VIII - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Capitão Leônidas Marques, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

X - estimular o intercâmbio cultural;

XI - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;

XII - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

XIII - estimular a continuidade aos projetos e oficinas culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

XIV - manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; e

XV - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidades culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 2º. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo Único. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - ficam sob a responsabilidade da Divisão de Cultura junto à Secretaria municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

Art.3º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem por finalidades:

I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III - ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e

V - promover cursos e oficinas de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação do Divisão de Cultura.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I - arte/Cultura:

- a) Artes visuais;
- b) música;
- c) artesanato e artes aplicadas;
- d) artes cênicas;
- e) dança
- f) literatura;
- g) audiovisual;
- h) culturas populares;
- i) carnaval;
- j) capoeira;
- k) artes gráficas;
- l) cinema e áudio-visual;
- m) agente cultural; e
- n) produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:

- a) tradições populares;
- b) arquivos, museus, centros culturais e coleções particulares;
- c) historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
- d) patrimônio material;
- e) patrimônio imaterial;
- f) movimentos sociais; e
- g) cidadãos.

§ 2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 5º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Divisão de Cultura em acordo com o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Divisão de Cultura .

Art. 6º. Podem se cadastrar no SMIIC:

- I - pessoas físicas, residentes em Capitão Leônidas Marques, com comprovada atuação na área cultural;
- II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Capitão Leônidas Marques;
- III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Capitão Leônidas Marques há, no mínimo, 1 (um) ano; e
- IV - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 7º. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 8º. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Cultura - CMC - impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º. A Conferência Municipal de Cultura promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura- CMC, é a instância máxima de

participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC -, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - efetuada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.

§ 2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento.

Art. 10. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC - observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;

III - definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Cultura- CMC - no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Cultura;

V - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

VI - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos construtivos da identidade e diversidade cultural;

VII - auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

X - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC; e

XI - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 11. A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com as deliberações da Secretaria Estadual de Cultura.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Cultural - FMC - instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura - FMC - tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art.14. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - recursos orçamentários do município;
- II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;
- IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Divisão de Cultura / Fundo Municipal de Cultura - FMC;

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC - não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente ou se oriundos.

Art. 15. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC –

- I - em construção ou conservação de bens imóveis;
- II - despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos;
- III - projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
- IV - projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares,
- V - projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município ou criados em caráter emergencial para fins específicos de repasse em forma de auxílio a artistas e produtores culturais, principalmente em período de comprovado estado de emergência pública.

Art. 16. O Fundo Municipal de Cultura - FMC - pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 17. Os projetos concorrentes ao FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo Único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de Capitão Leônidas Marques, desde que observado o *caput* deste artigo e que não fuja a finalidade do FMC.

Art. 18. A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 19. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Capitão Leônidas Marques - FMC - deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, com o brasão e logo do Município, e a logo do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. A Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC – é de responsabilidade da Secretaria a qual está vinculado, juntamente com o Divisão de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura - CMC

Art. 21. A administração dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC – será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;

Art. 22. Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura - FMC - compete ao Secretário de Assistência Social, Cultura e Cidadania:

- I - nomear membros de Comissões de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - bem como das Comissões Especiais de Avaliação quando necessário;
- II - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC;
- III – movimentar a conta bancária do Fundo;
- IV - firmar contratos, convênios e congêneres;
- V - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VI - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 23. - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, escolhida pelo Conselho de Cultura CMC, quando necessário:

- I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§ 2º A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 24. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura – FMC , devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 25. Cabe a Divisão de Cultura - por deliberação do Conselho Municipal de Cultura - CMC - elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 26. Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc, o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 27. A Divisão de Cultura fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura- CMC - acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados, podendo solicitar exclusão do projeto a qualquer tempo, se não atendidos os objetivos do mesmo;

Art. 28. O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 29. Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar a avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 30. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura – FMC - com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 31. A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:

- I - advertência;
- II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura - SMC - e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria e Divisão de Cultura; e
- V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Capitão Leônidas Marques, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art.32. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Divisão de Cultura- pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Cultura - CMC - para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 33. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 03 (três) anos, é excluído, pelo prazo de 01 (um) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 34. O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Divisão de Cultura tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para

reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do Divisão de Cultura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 36. A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao Sistema Municipal de Cultura - SMC - e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que for preciso, por meio ato administrativo próprio.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:BFC64340

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2478, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA SITUAÇÃO E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA P

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através de processo seletivo simplificado de análise de currículos, de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, profissionais de saúde, nos cargos que seguem:

Emprego (s) Público	Quantidade
Enfermeiro (a)	1 + CR
Técnico (a) de enfermagem	1 + CR
Atendente de farmácia	1 + CR

§1º. Os aprovados em Cadastro de Reserva somente serão convocados desde que comprovado que a contratação dos mesmos não gerará aumento de despesas com pessoal.

§2º. A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, e perdurarão pelo tempo em que durar o estado de calamidade pública, previsto no Decreto Legislativo do Congresso Federal n. 06/2020 e Decreto Municipal n.º 106/2020 e suas eventuais prorrogações.

§3º. Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, da LC 173/2020, por meio de análise de currículos, de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, avaliados por comissão integrada por três servidores efetivos.

§4º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e Independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados no período em que perdurar a calamidade pública, desde que observada a duração máxima de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 3º. Os contratos decorrentes da presente Lei serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e aos contratados serão garantidos os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal, naquilo que couber.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º. Os profissionais contratados nos termos desta Lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 6º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às penalidades estabelecidas na CLT.

Art. 11. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

§3º Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;

§4º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 12. Os salários dos contratados nos termos dessa Lei respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigmata.

Art. 13. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 14. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:367C6F52

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.479, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Destinados a Execução do Plano de Ação 0903-004596, provenientes da Emenda 37020001-OGU/2020 – Ministério da Economia. Com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 1016 - Emendas Individuais – Especial
10.301.1078.1.627 - Execução da Ação 09.03-004596 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Emenda Especial
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial – União, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), provenientes da proposta 09.03.004596, do Ministério da Economia – com a finalidade de aquisição de equipamentos agrícolas. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:FE2BA04D

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.480, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Destinados a Execução do Processo 710.00027171/2020-86 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ministério da Cidadania, Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 1018 - Emendas Individuais - Finalidade Definida
08.244.1030.1.628 - Execução do Processo 710.00027171/2020-86 – Aquisição de Equipamentos – CRAS.
4.4.90.52.00.00 - Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2020, 1018 - Emendas Individuais - Finalidade Definida – Inciso II do Art. 166-A E. C. 105/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Processo 710.00027171/2020-86 – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Ministério da Cidadania - com a finalidade de Aquisição de Equipamentos – para o CRAS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F4A9B2FB

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 200, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 22, DO DECRETO N.º 54, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLAROU ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DISPÕS SOBRE AS MEDIDAS DE ENF

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município; e

Considerando a deliberação n.º 01, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que autorizou as instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de educação básica, a oferta de atividades não presenciais;

Considerando a Medida Provisória n.º 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 1º, da referida Medida Provisória onde estabeleceu que o ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 31, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB – que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas;

Considerando ainda o § 2º, do art. 23, da LDB que dispõe que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando, por fim, que a longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da pandemia da COVID-19, sem a oferta de qualquer atividade escolar poderá acarretar: a) dificuldade para reposição da integralidade das aulas, com comprometimento severo também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022; b) retrocessos do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes tendo em vista o período sem atividades educacionais regulares; c) danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como ausência de merenda, stress familiar e aumento da violência doméstica; e d) abandono e aumento da evasão escolar.

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 22 do Decreto nº 54, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 - As aulas presenciais nas Unidades Educativas Municipais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.

§ 1º - A suspensão a que se refere o *caput*, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, ficando assegurado o cumprimento das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, com aprovação dos Conselhos Escolares, efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar”.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 111, de 20 de abril de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Capitão Leônidas Marques, 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:F7D17810

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N.º 342/2020 de 07.08.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n.º 109/2020 de 29.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e Unidades vinculadas, conforme memorando 020/2020. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações

pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: **F G DE OLIVEIRA LTDA** com o item n.º 01 no valor de R\$ 1.920,00 – **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA** com o item n.º 02 no valor de R\$ 1.417,50 – **GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGOMERCADO-ME** com o item n.º 03 no valor de R\$ 1.788,80, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R\$ 5.126,30 (cinco mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 322/2020 ao 324/2020.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: F. G. DE OLIVEIRA LTDA, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA e GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGOMERCADO – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificados no Termo de Referência 279/2020 e propostas das contratadas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e Unidades vinculadas.

VALOR: R\$ 5.126,30 (cinco mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: 10.01.2.160.3.3.90.30.22.00.00.00(1126/2020);

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:5A5D4E7D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO N.º 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 429/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AUTO POSTO H TREVISAN LTDA**, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor **VIDAL TREVISAN**, portador do CPF sob n.º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-10 e Diesel S-500**, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

* **Diesel S-500 de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 3,11 (três reais e onze centavos).**

ITEM 03

* Diesel S-10 de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:B542862B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 323/2017.**

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 086/2017.

**PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 016/2017.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **J. N. DA SILVA PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME**, sita à Marginal Gralha Azul, 166, ROD BR 163, Km 59, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.409.485/0001-98, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **JOSÉ NEUMAR DA SILVA**, portador do CPF sob n.º 627.630.329-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 01 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 31 de julho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

J. N. DA SILVA PEÇAS PARA VEÍCULOS - ME

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:58892699

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS), que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS), para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. O CESSIONÁRIO estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

CONDIÇÕES: A concessão de direito de uso real de bens imóveis e Comodato de bens Móveis (maquinas) está condicionada a requisitos objetivos que definidos no Edital da Licitação e que deverão ser mantidos durante todo o período que a vencedora do certame desenvolver suas atividades nos imóveis objetos da Concessão.

VISITA TÉCNICA: Os Interessados **deverão obrigatoriamente realizar visita de vistoria** para constatação prévia de todos os detalhes e características do imóvel desta concessão, seu local e as condições das estruturas edificadas, e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de sua proposta e execução do objeto e, via de consequência, formular uma proposta que reflita com exatidão a sua plena execução, não podendo alegar futuro desconhecimento da situação do imóvel e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendadas pelo interessado até o décimo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no horário de 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelo telefone: (45) 3286-3013 ou diretamente no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques, e será realizada em companhia de servidor (a) do Município Capitão Leônidas Marques – PR.

DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA PARA A VISITA TÉCNICA: As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos da CARTA DE PREPOSTO PARA VISITA TÉCNICA (ANEXO I) e os pertinentes documentos de identificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às 08:45 horas do dia 08 de setembro de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala do Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do Edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:74103397

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições sócio-econômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. A CESSÃO ESTARÁ comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

CONDIÇÕES: A concessão de direito de uso real de bens imóveis está condicionada a requisitos objetivos que definidos no Edital da Licitação e que deverão ser mantidos durante todo o período que a

vencedora do certame desenvolver suas atividades nos imóveis objetos da Concessão.

VISITA TÉCNICA: Os Interessados **deverão obrigatoriamente realizar visita de vistoria** para constatação prévia de todos os detalhes e características do imóvel desta concessão, seu local e as condições das estruturas edificadas, e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de sua proposta e execução do objeto e, via de consequência, formular uma proposta que reflita com exatidão a sua plena execução, não podendo alegar futuro desconhecimento da situação do imóvel e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendadas pelo interessado até o décimo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no horário de 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelo telefone: (45) 3286-3013 ou diretamente no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques, e será realizada em companhia de servidor (a) do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA PARA A VISITA TÉCNICA: As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos da CARTA DE PREPOSTO PARA VISITA TÉCNICA (ANEXO I) e os pertinentes documentos de identificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às 08:45 horas do dia 09 de setembro de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala do Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D61BA242

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR

OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições sócio-econômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. A CESSÃO ESTARÁ comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

CONDICÕES: A concessão de direito de uso real de bens imóveis está condicionada a requisitos objetivos que definidos no Edital da Licitação e que deverão ser mantidos durante todo o período que a vencedora do certame desenvolver suas atividades nos imóveis objetos da Concessão.

VISITA TÉCNICA: Os Interessados **deverão obrigatoriamente realizar visita de vistoria** para constatação prévia de todos os detalhes e características do imóvel desta concessão, seu local e as condições das estruturas edificadas, e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de sua proposta e execução do objeto e, via de consequência, formular uma proposta que reflita com exatidão a sua plena execução, não podendo alegar futuro desconhecimento da situação do imóvel e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendadas pelo interessado até o décimo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no horário de 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelo telefone: (45) 3286-3013 ou diretamente no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques, e será realizada em companhia de servidor (a) do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA PARA A VISITA TÉCNICA: As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos da CARTA DE PREPOSTO PARA VISITA TÉCNICA (ANEXO I) e os pertinentes documentos de identificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às **08:45** horas do dia **10 de setembro** de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **10 de setembro** de 2020, às **09:00** horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em

horário de expediente, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@hotm.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em **07 de agosto** de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:9DB4D8D8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP 85.790-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 002/2020 de 06.01.2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, para nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.

FINALIDADE PÚBLICA: A finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia. A CESSÃO ESTARÁ comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.

CONDICÕES: A concessão de direito de uso real de bens imóveis está condicionada a requisitos objetivos que definidos no Edital da Licitação e que deverão ser mantidos durante todo o período que a vencedora do certame desenvolver suas atividades nos imóveis objetos da Concessão.

VISITA TÉCNICA: Os Interessados **deverão obrigatoriamente realizar visita de vistoria** para constatação prévia de todos os detalhes e características do imóvel desta concessão, seu local e as condições das estruturas edificadas, e de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de sua proposta e execução do objeto e, via de consequência, formular uma proposta que reflita com exatidão a sua plena execução, não podendo alegar futuro desconhecimento da situação do imóvel e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo interessado até o décimo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no horário de 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelo telefone: (45) 3286-3013 ou diretamente no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques, e será realizada em companhia de servidor (a) do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA PARA A VISITA TÉCNICA: As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos da CARTA DE PREPOSTO PARA VISITA TÉCNICA (ANEXO I) e os pertinentes documentos de identificação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste Município, endereço supra, até às **08:45** horas do dia **11 de setembro** de 2020, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **11 de setembro** de 2020, às **09:00** horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações do Municípios, localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e ANEXOS serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaooclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em **07 de agosto** de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D210066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º
134/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 434/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AUTO POSTO H TREVISAN LTDA**, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor **VIDAL TREVISAN**, portador do CPF sob n.º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S10 e Diesel S500**, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

* **Diesel S10 de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).**

ITEM 02

* **Diesel S500 de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 3,11 (três reais e onze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CAD4216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3768/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R\$ 186.140,34(cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01019 – R\$ 186.140,34

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único -Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 186.140,34(cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos) na rubrica 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00. - Coronavirus (COVID-19).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 07 de agosto de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:48D2EFE5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2020
PROCESSO INTERNO Nº 217/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.438.662/0001-97
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 796.188,00 (setecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B69C7DE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02A2F9B2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 2.959,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0980F0B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A23BC752

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 84.205,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ILG COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90148288

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ Nº 23.121.920/0001-63
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	RS 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37118D1C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:875D0B6F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCFD897F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020
PROCESSO INTERNO Nº 186/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/08/2021
Valor Contratual	R\$ 61.591,00 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:630E561D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020
PROCESSO INTERNO Nº 234/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ROBSON DA COSTA 02089529938 - CNPJ 32.891.567/0001-91
Objeto	Contratação de empresa destinada a execução de serviços de manutenção e reinstalação de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/11/2020
Valor Contratual	R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBSON DA COSTA 02089529938
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3520299

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020
PROCESSO INTERNO Nº 225/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP - CNPJ 82.672.221/0001-70
Objeto	Aquisição de redes de proteção para traves de gol, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	07/08/2020 à 06/11/2020
Valor Contratual	R\$ 2.550,18 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5DF3366A

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 0002 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Estabelece os procedimentos nos comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais estabelecimentos ou locais de atendimento ao público para prevenção e contenção do COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMITÊ MUNICIPAL DE ACESSORAMENTO À PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS CARLÓPOLIS – PR (Instituído pelo Decreto Municipal 3742 de 30/03/2020)

Art. 1º. Fica estabelecido o protocolo obrigatório de contingenciamento às atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais estabelecimentos de atendimento ao público nos seguintes termos:

§ 1º. Para o local de atendimento:

- Manter limpo mais que o habitual;
- Desinfetar várias vezes ao dia, todas as dependências, wc, piso, balcão, caixas, maçanetas de portas, com água sanitária ou produto à base de cloro;
- Substituir toalha de tecido por papel descartável nos lavatórios;
- Fazer higienização, a cada uso, de máquinas de cartão;
- Fornecer aos funcionários máscara;
- Disponibilizar quando puder ser adquirido, o termômetro de aferição temperatura corporal dos funcionários;
- Manter e disponibilizar álcool gel 70% na porta de entrada, com aviso do seu uso, preferencialmente com um funcionário do estabelecimento;
- Não permitir aglomeração dentro do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 10 m2 por pessoa, incluindo nesse cálculo os funcionários;
- Não permitir o uso compartilhado de objetos e utensílios, como caneta, computador, copo, celular;
- Desinfetar cestas e carrinho de compras;
- Coloque placas, faixas, avisos e tudo o que for orientações aos clientes e funcionários;
- Demarcação na calçada para organizar a fila com distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- Suspender imediatamente o trabalho de funcionário que apresente sintomas do vírus;
- Recomendar aos clientes idosos e os portadores de doenças pré-existentes, que se abstenham de vir ao estabelecimento;
- Permitir a entrada e o trabalho de fiscais da saúde;
- Manter o ambiente ventilado, portas abertas;
- Introduzir a venda por delivery;
- Informar à estrutura de saúde do município, de qualquer situação que anormal ou que possam comprometer a prevenção;
- Orientar-se que idosos e crianças menores de 12 anos não frequentem ambientes comerciais e de serviços;
- Nos termos da alínea b, inciso VII do art. 1º do decreto Municipal 3735/2020 “Fica proibida a promoção de atrações abertas ou fechadas de grande público, em qualquer horário, tais como: show ao vivo, rodízios em restaurantes ou pizzarias, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou o impedimento de emissão de novo alvará;”

§ 2º. Para os funcionários e colaboradores:

- Usar obrigatoriamente máscaras;
- Manter distância entre si e com os clientes, numa área mínima de 10 m2 por pessoa;
- Auferir sua temperatura corporal antes e depois do trabalho;
- Não frequentar ambiente do trabalho se estiver com sintomas do vírus e se tiver baixa imunidade;
- Não trabalhar se estiver no grupo de risco (gestantes, lactantes, maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas);
- Higienizar as mãos, com água e sabão, na chegada e saída do local de trabalho e também após ida ao banheiro;
- Use o álcool gel a cada atendimento, contato com dinheiro;
- Não toque em seus olhos, nariz e boca, sem antes lavar as mãos;
- Ao chegar em casa, imediatamente troque de roupas e tome banho;

- Evite usar em casa, o mesmo calçado usado no trabalho. Deixe-o na porta do lado de fora;
- Assim que terminar de passar as mercadorias no caixa e manusear cartão ou dinheiro, higienize as mãos com álcool gel;
- Não compartilhe o uso de objetos, como canetas, celulares, etc.;
- Cumprimente as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximar os rostos;
- Ao deixar o trabalho, evite de passar em casa de alguém;

§ 3º. Para os clientes ou frequentadores:

- Não permitir muitos clientes ao mesmo tempo. No caso de lojas, cada atendente para cada cliente;
- Proximidade entre as pessoas, com distanciamento de 10 m2 espaço para cada pessoa, mantendo a distância mínima de 2,00mts por pessoa;
- Usar máscara;
- Deve usar álcool gel ao entrar e sair no estabelecimento;
- Vedada a entrada de cliente acompanhado de idoso;
- Se pertencer ao grupo de risco melhor ser atendido pelo delivery (lactantes, idosos, portadores de doenças pré existentes) ou alguém substituí-lo;
- Se o cliente estiver com sintomas do vírus, não adentre ao comércio.
- Peça pra alguém da família fazer suas compras;
- Cumprimentar as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximação dos rostos;
- Após as compras, dirija-se direto para sua casa;
- Evite ficar nas praças, especialmente onde estiver mais gente;

§ 4º. Para os restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, padarias, cafés e bares;

- Além das previsões dos itens 1,2 e3;
- Não utilizar o sistema de rodizio e “self service” para servir lanches, sorvetes e refeições;
- Vendas de alimentos somente nas modalidades “a la carte”, prato feito, marmitta e delivery;
- Manter distanciamento de 2,00mts entre as mesas, retirando do local ou isolando as demais com a retirada das cadeiras, limitado a 4 (quatro) pessoas por mesa;
- Limpar e desinfetar as mesas antes do uso de cada cliente;
- Não deixar nenhum tipo de alimento perecível, tais como pães, bolos, entre outros, descoberto nos balcões, onde deverão ser coberto por um plástico transparente;
- O serviço de alimentação no local somente será permitido até as 22;
- Após as 22 horas será permitida a venda apenas por “delivery”, drive thru e retirada no local;
- Fica proibida a realização de shows artísticos, exceto na modalidade “live”, nos termos da alínea b, inciso VII do art. 1º do decreto 3735/2020;
- Orientar-se que sejam colocadas mesas e cadeiras nas calçadas, fundos ou em locais ao ar livre;

§ 5. hotéis, pousadas e motéis:

- Além das previsões dos itens 1,2 e3;
- Não servir café da manhã em sistema “self service”;
- Preferencialmente servir o café da manhã individual nos quartos, ou nas mesas, em sistema “a la carte”, mantendo distanciamento mínimo de 2,0mts entre mesas, limitada a 4(quatro) pessoas por mesa;
- Além das limpezas habituais, manter álcool em gel e toalhas de papel em cada quarto para que o cliente, querendo realize desinfecção dos utensílios que vai usar;

§ 6º. Igrejas:

- Além das previsões dos itens 1,2 e3;
- Ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
- Afastamento mínimo de 2 metros uma pessoa da outra;

-Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

-Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

-Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;

-Manter cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros;

-Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair;

-Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

-As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.

-Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;

-Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos;

-Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual;

-Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha, e os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;

-Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros;

-Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;

-Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;

-A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada;

-Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;

-Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;

-Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;

-Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. -Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

-Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos;

-Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades;

-O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre,

entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;

-Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração;

§ 7º. Para as academias e “personal trainer”:

-Além das previsões dos itens 1,2 e3:

-Ficam as academias ou centros de ginásticas impedidas de funcionar conforme decreto estadual 4301/2020;

-Os serviços de “personal trainer” poderá ser efetuado no mesmo espaço físico da academia, com apenas um aluno por “personal”;

§ 8º. Para os loteamentos e condomínios de lazer:

-Além das previsões dos itens 1,2 e3:

-Os síndicos do condomínio, administrador ou Presidente das - Associações dos loteamentos de lazer deverão orientar os proprietários para que não haja locação temporária de casas para veraneio enquanto durar a pandemia;

-Não permitir festas ou reuniões particulares acima de 20 pessoas;

-Impedir as atividades recreativas e esportivas que reúnam acima de 20 pessoas;

-Quando não observado qualquer das situações acima deverá o responsável acionar a Polícia Militar do Estado;

§ 9º. Compromisso, responsabilidades e penalidades:

-Cada estabelecimento comercial autorizado receberá este protocolo e assinará um compromisso de cumprir e fazer cumprir, sob as penas de ser notificado na primeira vez e persistindo ser punido de acordo com as leis, com multa pecuniária.

-Poderá ser ainda enquadrado no crime contra a saúde pública, previsto nos artigos Art. 267 – “*Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. § 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro. § 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos*”, art 268 Código Penal: “*infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.* Pena – detenção, de um mês a um ano e multa” e art. 330 “*desobedecer ordem legal de funcionário público*” Pena – detenção de 15 dias a 6 meses, e multa.

Art. 2º. Recomenda-se que crianças, idosos ou pessoas do grupo de risco evitem saírem de suas casas e frequentar os estabelecimentos comerciais e serviços constantes desta resolução.

Art. 3º. Recomenda-se que a permanência máxima nos estabelecimentos seja de 1 (uma) hora.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor em 07 de agosto de 2020.

Carlópolis, 05 de agosto de 2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE ACESSORAMENTO À PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:ED0B1808

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 3767 DE 07 DE AGOSTO 2020.

Súmula: “Regulamenta o horário de funcionamento do comércio e serviços do Município de Carlópolis-Pr, por tempo determinado e da outras providências”.

CONSIDERANDO a competência Municipal para estabelecer horário de funcionamento do comércio local, inclusive os considerados essenciais pelo decreto estadual 4317/2020;

CONSIDERANDO a sumula 38 que dispõe: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

CONSIDERANDO a sumula 419 do STF que dispõe: Os municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

CONSIDERANDO as reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO a reunião presencial com o comitê de enfrentamento e combate ao COVID-19, em 05 de agosto de 2020;

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **HIROSHI KUBO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art.1º - Fica regulamentado o horário de funcionamento de todos os comércios e serviços do Município de Carlópolis-Pr, inclusive os considerados essenciais pelo decreto estadual 4317/2020, sejam da área urbana ou rural, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Federal 06 de 20 de março de 2.020.

I - Comércio e serviços em geral de segunda a sábado com abertura a partir as 08hs e fechamento até às 18 horas;

II - Bares, restaurantes, sorveterias, pizzarias, hamburguerias lojas de conveniência, cafeteria e afins, de segunda a sábado com abertura a partir as 08hs e fechamento até às 22hs, domingos e feriados com abertura a partir das 08hs e fechamento até às 15hs, e reabertura a partir das 19hs com fechamento até às 22hs, sendo vedado serviço de self service e rodizio;

Aos domingos e feriados, o período compreendido entre 15hs e 19hs os estabelecimentos compreendidos neste inciso deverão permanecer fechados, sendo possível os serviços de delivery, drive thru e a retirada no local.

As lojas de conveniência que funcionarem em conjunto com outras atividades, tal como as localizadas dentro dos postos de combustíveis não será permitido o consumo de alimentos e bebidas no local.

III - Postos de combustíveis de segunda a domingo com abertura a partir das 06 e fechamento às 22hs;

IV - Panificadoras e padarias de segunda a domingo, com abertura a partir das 06hs e fechamento até as 20hs;

V - Os salões de cabeleireiros, barbeiros, as clinicas de estética e beleza, as clinicas particulares de serviços de saúde, humana ou animal e afins, ficam autorizadas a funcionar de segunda a sábado a partir das 8hs e fechamento até 22 horas;

VI - Os Supermercados, mercados, mercearias e distribuidoras de bebidas, poderão funcionar de segunda a sábado, com abertura a partir das 8hs e fechamento até às 20hs, e nos domingos, feriados das com abertura a partir das 8hs e fechamento até às 14hs;

VII – Os Serviços de personal trainer, poderão funcionar de segunda a domingo, com inicio a partir das 06h e término até às 22h;

VIII – Os cultos religiosos de qualquer natureza poderão ocorrer de segunda a domingo até as 22hs, observadas as recomendações municipais e estaduais;

IX – Os estabelecimentos e serviços ligados a construção civil poderão funcionar de segunda a sábado a partir das 07hs até as 18 horas.

X - Fica autorizado os serviços de delivery, drive thru e retirada no local fora dos horários estabelecidos neste decreto.

Art. 2º. Fica determinada a desativação das barreiras sanitárias da saída para Joaquim Távora e Ribeirão Claro, com a redistribuição do pessoal voltado aos serviços de orientação e conscientização dos comerciantes e da população em geral.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º. O descumprimento deste decreto sujeitará o infrator às penalidades dispostas na lei 749/2006 (Código de posturas), na reincidência a interdição do estabelecimento por 30 dias.

Art. 5º. Fica obrigatório cumprimento da resolução 0002 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Municipal de Assessoramento à Prevenção e Combate ao Coronavírus de Carlópolis – Pr, que Estabelece os procedimentos nos comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais estabelecimentos ou locais de atendimento ao público para prevenção e contenção do COVID-19, que é parte integrante deste decreto;

Art. 6º –Este decreto entrará em vigor em 08 de agosto de 2020.

Carlópolis, 07 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:24CE027D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO:
46/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 167/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
8	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 5 kg.	14,75
35	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	6,37
39	Leite integral uht – suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97, sem aditivos e/ou estabilizantes na fórmula, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	3,99

Catanduvás, 07 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:E43F6BE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 120/2020

SÚMULA: Exonera servidores, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam exonerados, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2020:

Adriano Fernando Fiuza da Rocha, RG nº 32.674.831-6 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras.

Fabiano Fiuza da Rocha, RG nº 8813737-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Externo.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:7A5F270E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
129/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 04.486.774/0001-25

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a **prorrogação** o contrato fica acrescido do valor de R\$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), mantendo os valores unitários fixados no termo original.

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 03/07/2020

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:E451A2D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 121/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	RS 75.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	RS 74.749,78
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	RS 44.763,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:EAE9EAF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1023	RS 6.170,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:D17A5110

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2020

Súmula: Altera redação de artigo de decreto municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º)- O artigo terceiro do decreto nº 117/2020, passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 3º)-** Ficam, ainda, proibidos de funcionamento:

I – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

II - Atividades ao ar livre em praças e centros esportivos (Ginásio de Esportes e quadras esportivas públicas) que impliquem aglomeração de pessoas;

III – Cursos e aulas (tricô, crochê, artesanato, pintura, balé e afins), desde que presenciais;

IV – Casas noturnas e boates;

V – Nos bares, lanchonetes e afins: jogos de baralho.”

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com o comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:73026ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, da prova objetiva aplicada no dia 02 de Agosto de 2020, do Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em DIREITO, para realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 07/2020, de 20 de Julho de 2020.

O valor das questões de alternativas múltiplas consta no quadro abaixo:

NÚMERO DAS QUESTÕES	PONTOS ATRIBUÍDOS PARA CADA ALTERNATIVA
De 01 a 20	3,0
De 21 a 30	4,0

Segue a Classificação Provisória, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
01	1440/2020	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	02/12/2000		69
02	1434/2020	LETÍCIA GRAZIELA QUATRINI DA SILVA	10/11/2002		66
03	1438/2020	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000		62
04	1437/2020	BARBARA RHALLIME DE	26/05/1999		49

		MELLO TIBÉRIO		
05	1442/2020	CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA	08/02/2001	48

Os candidatos passarão por Entrevista, de caráter obrigatório.

O local e o horário para as Entrevistas serão efetuadas, por meio de Ato Convocatório.

A Comissão Especial, designada para a realização das Entrevistas, atribuirá nota de 0 a 10 e será eliminado o candidato que não comparecer, na data e horário estabelecido.

Centenário do Sul, 06 de Agosto de 2020. .

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanucci Lopes dos Santos

Código Identificador:88FB93E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020 TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL - APAE – CERRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 010/2020.

O Município de Cerro Azul, CNPJ n.º 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Patrik Magari, doravante denominado **CEDENTE**, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerro Azul - APAE – Cerro Azul, CNPJ n.º 31.610.043/0001-12 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Willians Tiblier, devidamente autorizado, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso, a título gratuito, do direito de uso do imóvel de madeira medindo aproximadamente 60 m², localizado na Rua Romário Martins, nº 132, Centro, no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, pertencente ao Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com inscrição sob Matrícula nº 4400 no Cartório de Registro de Imóvel, com a finalidade de implantar sua sede administrativa e desenvolver atividade institucional previsto no ato constitutivo do **CESSIONARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, podendo utilizar o espaço para desenvolver atividades previstas em seu ato constitutivo, com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, desde que seja de interesse da APAE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da Cessão de Uso, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – São obrigações do **CEDENTE**:

3.1. Transferir o imóvel para o **CESSIONARIO** estabelecer sua Sede Administrativa e desenvolver suas atividades no Imóvel descrito na Clausula Primeira de termo de Cessão de Uso.

3.2. Os pagamentos das taxas e impostos que incidirem no imóvel para funcionamento das atividades administrativas e desenvolvimento de programas do **CESSIONARIO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da Cessão de Uso.

4.3. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, igualmente,

direito de retenção do imóvel, conforme previsão no Art. 35 da Lei 8245/91.

4.4. Cumprir com todas as obrigações previstas em Lei no âmbito dos entes da Federação.

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Cerro Azul se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de 09 (nove) anos e 11 (meses), podendo ser objeto de prorrogação, por igual período, CONFORME Art. 2º da Lei Municipal nº 010/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão ou de forma unilateral, quando o Termo de Permissão de Uso perder o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Cerro Azul para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo de Cessão de Uso, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Cerro Azul, 04 de Agosto 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito

WILLIANS TIBLIER

Presidente APAE-Cerro Azul

TESTEMUNHAS:

Nome: Rogerio da Silva

CPF nº 975.361.489-68

Godoi Nome: Rosicler de Fatima Lopes

CPF nº 017.534.129-00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD816303

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 139/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	762	Compactador de Lixo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 290.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 290.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 45.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 335.500,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R\$ R\$ R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 762.

II - valor de R\$ R\$ R\$ 45.5000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7552DB19

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 140/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil e cento e vinte reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.1.032		Convênio Estruturação Projetos	
Fonte:	764	Veiculo Hatch	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 52.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 52.250,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.1.032		Convênio Estruturação Projetos	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 6.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 59.120,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R\$ R\$ R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 764.

II - valor de R\$ R\$ R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementação do crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:044E276E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 141/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.151,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria da Agricultura	
Fonte:	754	Convênio Ministério da Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 32.151,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 32.151,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 32.151,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:
I - valor de R\$ R\$ R\$ 32.151,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 754.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementação do crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1C01E220

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 142/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.416,67 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções,

subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	765	Veículo Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.995,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 45.995,83
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.420,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 2.420,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 48.416,67

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R\$ R\$ R\$ 45.995,83(quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, na fonte de recursos 765.

II - valor de R\$ 2.420,84 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13005BC6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 143/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.980,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	763	Veículo Meio Ambiente	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 52.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 52.250,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.0300.1.031		Projetos Fortalecimento ao Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 10.730,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 62.980,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R\$ R\$ R\$ 52.250,00(cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio SEDU – Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano, na fonte de recursos 763.

II - valor de R\$ R\$ R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8041B88C

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 144/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	759	Pavimentação Vila Braine	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R\$ 955.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 955.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R\$ R\$ R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional, para Pavimentação na Vila Braine, na fonte de recursos 759.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F1511AB8

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 145/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	760	Caminhão Basculante 4x2	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 300.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 336.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R\$ R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 760.

II - valor de R\$ R\$ R\$ 36.000,00 (trinte e seis reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1748FD79

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 146/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 421.160,00 (quatrocentos e vinte e hum e cento e sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções,

subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	761	Caminhão Basculante 6X4	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	RS 336.160,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 336.160,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.451.0320.1.030		Projeto Mobilidade Rural	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	RS 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 421.160,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R\$ R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio com Ministério da Agricultura, na fonte de recursos 761.

II - valor de R\$ R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:906CEC7E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 147/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 15 de 13 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2020, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

]

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	766	Rolo Compactador	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	RS 286.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 286.500,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
18.542.0300.1.040		Implementação Ações Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	RS 20.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			RS 20.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 307.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I - valor de R\$ R\$ R\$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos de Convênio Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, na fonte de recursos 766.

II - valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), é referente superávit financeiro na fonte de recursos livres 000.

Art. 3º Este Decreto autoriza a suplementar o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 06, de 28 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:343F82FE

SECRETARIA GOVERNO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2019.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 00097/2019, parte integrante do Processo nº. 34/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Savimed Comercio de Produtos Medicos Ltda, neste ato representada por Reginaldo Celso Guidolin, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.603.569-72, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 31/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo do Contrato nº 097/2019 que versa sobre a contratação o de empresa para fornecimento Aquisição de leite especiais para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde, e para crianças das escolas Municipais conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e da secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Cerro Azul, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do Pregão Presencial nº 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 08 de maio de 2020 e encerrando em 08 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as

partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:870607E9

SECRETARIA GOVERNO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 00098/2019, parte integrante do Processo nº. 34/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE,

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LFP Comércio De Produtos Para Saúde, neste ato representada por **Fernando Joel Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.880.659-73,,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 31/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo do Contrato nº 097/2019 que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de leite especiais para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde, e para crianças das escolas Municipais conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e da secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Cerro Azul, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do Pregão Presencial nº 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 08 de maio de 2020 e encerrando em 08 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FE92C3F4

SECRETARIA GOVERNO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2019.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 00099/2019, parte integrante do Processo nº. 34/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Integra Soluções Médicas Ltda, neste ato representada por **Luciano dos Passos Torteli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.128.269-94,,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 31/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo do Contrato nº 097/2019 que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de leite especiais para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde, e para crianças das escolas Municipais conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e da secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Cerro Azul, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do Pregão Presencial nº 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 08 de maio de 2020 e encerrando em 08 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B8C658C8

SECRETARIA GOVERNO**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2019**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 00098/2019, parte integrante do Processo nº 34/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LFP Comércio De Produtos Para Saúde, neste ato representada por Fernando Joel Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.880.659-73, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 31/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 25% do Contrato nº 097/2019 que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento Aquisição de leite especiais para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde, e para crianças das escolas Municipais conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e da secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Cerro Azul, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do Pregão Presencial nº 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo será de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE3AB99C

SECRETARIA GOVERNO**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2020**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 040/2020, parte integrante do Processo nº 28/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e JDN CLINICA MEDICA LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, com sede na Rua Visconde de Rio Branco, 1630, 18º Andar, Centro, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80.420.210, neste ato representado por seu representante legal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG nº. 7.634.874-0 SSP/PR e CPF/MF nº 029.671.309-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR., a Rua João Damachoski, 400, Torre 4, Apto 902, Mossungê, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 25% do Contrato nº 040/2020 que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo será de R\$ 4.581,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza

Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete

Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:329F14CF

SECRETARIA GOVERNO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 039/2020, parte integrante do Processo nº. 28/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.304.053/0001-85 com sede na Avenida São Pedro, 157, sala 23, Centro, na cidade de Cidade de Itaperuçu, CEP 83.560-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade RG nº. 8.317.486-2 SSP/PR e CPF/MF nº 030.300.209-32, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR., a Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, 119, Casa 22, Bairro Boqueirão, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 25% do Contrato nº 039/2020 que versa sobre a contratação o Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo será de R\$ 4.581,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza

Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete

Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE427D33

SECRETARIA GOVERNO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 038/2020, parte integrante do Processo nº. 28/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e H T I SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MEDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.550.953/0001-63 com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 80, Centro, na cidade de Cidade de Itaperuçu, CEP 83.560-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador Cédula de Identidade RG nº. 7.121.143-6 SSP/PR e CPF/MF nº 020.580.289-37, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR., a Rua Angelo Bresseghele, 422, Casa, 172, Bairro Alto, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 15,38% do Contrato nº 038/2020 que versa sobre a contratação o Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo será de R\$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

H T I SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 7D0C1C7A

SECRETARIA GOVERNO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 037/2020, parte integrante do Processo nº. 28/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e HELPME SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, 2820, sala 201, Água Verde, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80.240-031, neste ato representado por seu representante legal Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador Cédula de Identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP/PR e CPF/MF nº 045.624.689-47, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR., a Rua Dr Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo 25% do Contrato nº 037/2020 que versa sobre a contratação o Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, nas quantidades e preços conforme ata proveniente do IN nº 04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo será de R\$ 4.581,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

HELPMED SAÚDE LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 728670D3

SECRETARIA GOVERNO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 074/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, empresa privada, com sede a rua Ararigboia, 255, andar 1, Centro, CEP 85.501-260, Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal Barbara maria Moraes, inscrito no CPF sob o nº 035.967.319-84, procurador legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrito no CPF nº 026.477.869-33, registrada no 2º Tabelionato de Notas (Pedro Ervino Paracena) da Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 074/2018 que versa sobre a prestação de serviços de empresa especializada em administração de estágios de estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 08 de maio de 2020 e encerrando em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, “b” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário

Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Contratada

Testemunhas:

- 1) Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____
- 2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84D8954F

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº122/2020. SUBSTITUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.020.

A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.

Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;

Membros:

João Paulo Moreira Fernandes – RG nº 6199697-4 e CPF nº 026863879-98;

Anne Isabele Vieira Barbosa - RG nº 12791866- 0 e CPF nº 087.202.279-06;

Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I** – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
- II** - Elaborar os instrumentos convocatórios;
- III** - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- IV** - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- V** - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- VI** - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VII** - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VIII** - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 01/2020.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 03 de agosto de 2.020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF5F5A27

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 123/2020. SUBSTITUI INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.020.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:

- I** – elaborar os instrumentos convocatórios;
- II** – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III**- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV** – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V** – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
- VI** – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII** – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
- VIII** – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

João Paulo M. Fernandes –RG nº RG nº 6.199.697-4 e CPF nº 026.863.879-98;

Anne Isabele Vieira Barbosa - RG nº 12791866- 0 e CPF nº 087.202.279-06;

Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:

- I** - a formalização de atos processuais;
- II** – realizar diligências diversas;
- III** – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
- IV** – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de agosto de 2.020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFB45822

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 124/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE846F63

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 125/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir 03 de agosto, BRUNO HENRIQUE LOVATO, portador do RG 12.470.888-5, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A76B44B4

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 126/2020 APOSENTADORIA DE MARISE
APARECIDA DESPLANCHES OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 011/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, ao servidor(a) MARISE APARECIDA DESPLANCHES OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 2.057.084/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 051.908.129-36, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 737/02, Nível 02, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 4 meses e 17 dias de Tempo de Contribuição e 72 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 2.806,07 (dois mil, oitocentos e seis reais e sete centavos), inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R\$ 2.338,39 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 467,68 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 20% (vinte por cento).**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C061E4A

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 127/2020 APOSENTADORIA DA SERVIDORA
CLARA TOSCANA NAVARETE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “B” da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 012/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, o(a) servidor(a) CLARA TOSCANA NAVARETE, portadora do RG nº 4.385.367-8/SESP-PR e do CPF. nº. 610.894.359-91, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, matrícula nº 1185/01, Nível 01, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter o(a) referida servidor(a) completado 19 anos, 2 meses e 29 dias de tempo de contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 19 anos, 2 meses e 29 dias, correspondendo a 7025 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R\$1.252,28, com proporcionalidade de 64,1553%, resultando em R\$ 803,40, no entanto, fica assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por ser o valor mínimo permitido na legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E9F9D8A

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 128/2020 APOSENTADORIA DO SERVIDOR ATALÍPIO COUTINHO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 013/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ATALÍPIO COUTINHO DE JESUS**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.932.781-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 536.926.329-91, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 196/02, Nível 01, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 33 anos, 2 meses e 26 dias de Tempo de Contribuição e 56 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de R\$ 2.934,35 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R\$ 2.257,19 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 677,16 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:35A62080

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 129/2020 APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANTONIA APARECIDA BRUGGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 016/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ANTONIA APARECIDA BRUGGER**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.680.980-7/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 946.198.329-87, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 205/01, Nível 01, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 34 anos, 3 meses e 5 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de R\$ 2.848,95 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário, sendo o valor de R\$ 2.191,50 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 657,45 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C8F3FFC

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 130/2020. APOSENTADORIA DA SERVIDORA JOSELI DA APARECIDA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o

Parecer Jurídico nº 015/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **JOSELI DA APARECIDA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.140.685-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 773.140.189-87, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 241/02, Nível 03, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 0 meses e 27 dias de Tempo de Contribuição e 51 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 3.703,63 (três mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.848,95 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 854,68 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9DAA691

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 131/2020. APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSA MOTTIN DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 014/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ROSA MOTTIN DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 7.044.425-9/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 029.163.389-77, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 278/02, Nível 03, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 25 anos, 1 meses e 10 dias de Tempo de Contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 3.347,69 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.678,15 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 669,54 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E547862

SECRETARIA GOVERNO DECRETO Nº 132/2020 APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELENA ROCIER DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 017/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ELENA ROCIER DO NASCIMENTO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.630.651-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 689.585.529-72, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº 67/02, Nível 04, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 33 anos, 4 meses e 1 dias de Tempo de Contribuição e 53 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 2.440,05 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 1.876,96 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$ 563,09 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:612E2744

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 133/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 047 /2007;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, para exercer a função de Auxiliar de Controlador Geral do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5D0411A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 134 /2020 RETIFICA O DECRETO Nº. 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 40 da Constituição Federal, os Artigos 69 e 93, da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 31, da Lei Municipal nº. 032/2007 e os Artigos 129, 167 e 169, da Lei Municipal Nº 003/2002,

• Considerando as recomendações de correções contidas no Parecer Nº 1016/2020 – CGM, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando as correções de dados realizadas junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o DECRETO Nº 097/2020, que retificou o DECRETO Nº 191/2019, que por sua vez retificou o DECRETO Nº 233/2014, com fim de APOSENTAR por invalidez permanente, com proventos PROPORCIONAIS e SEM PARIDADE, a Servidora Pública Municipal, Srª. EMA DE LOURDES MERI SILVA, portadora do CPF. Nº. 001.292.769-44 e do RG. Nº. 5.584.369-4, ocupante do cargo efetivo de GARI, com Matrícula do Cargo Efetivo Nº 170/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade deverão atender ao disposto nos §§ 6º e 7º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 32/2007, bem como de acordo com o § 1º, do Artigo 40, da Constituição

Federal da República, e da Lei nº 10.887/2004 e artigos 61 e 62 da Orientação Normativa nº 02/2009/MPS.

Art. 3º - O Valor do Provento de Aposentadoria por Invalidez foi calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição de 19 anos, 6 meses e 25 dias, correspondendo a 7140 dias de contribuição, cuja razão com os 10950 dias exigidos resulta no percentual de 65,20%, que nos termos dos §§ 6º e 7º, do Artigo 42, da Lei Municipal Nº 32/2007, considerando a data de admissão da servidora no serviço público em 02/01/1995, corresponde ao valor de: R\$ 662,33 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), já incluídos os quinquênios.

Art. 4º - Com fulcro no inciso “I”, do § 3º, do Artigo 42, combinado com o Artigo 64, todos da Lei Municipal Nº 032/2007, e no inciso “IV”, do Artigo 7º, da Constituição da República, que asseguram neste caso proventos não inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, que por força do Decreto 8.166/2013, para o ano de 2014, data em que se deu a inatividade, ficou estabelecido o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 5º - Os proventos de aposentadoria são assegurados e calculados nos termos das Leis que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como proventos mensais de aposentadoria da Servidora a ser efetivamente pago o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), inclusive o 13º salário.

Parágrafo Único – Ficam assegurados os reajustes nas mesmas proporções e datas em que se der o reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos à data de 10 de julho de 2014, conforme determina o Artigo 31, § 4º, da Lei Municipal Nº 32/2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:703402DC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 135/2020 APOSENTADORIA DA SERVIDORA SIRLEI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 008/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, à servidora SIRLEI DE OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.294.745-8/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 655.437.349-72, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 292/01, Nível 02, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter a referida servidora completado 33 anos, 11 meses e

3 dias de Tempo de Contribuição e 54 (cinquenta e quatro) anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 3.227,78 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.482,91 referente a horas normais (salário base) e o valor de R\$ 744,87 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3578548A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 136/2020 APOSENTADORIA DO SERVIDOR
ATAÍDE DO CARMO ROSNER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 009/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao servidor(a) **ATAÍDE DO CARMO ROSNER**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.887.252-4/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 514.525.539-04, ocupante do cargo efetivo de operário, matrícula nº 014/01, Nível 01, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 35 anos, 2 meses e 26 dias de Tempo de Contribuição e 62 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 2.465,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 1.896,50 referente a horas normais (salário base) e o valor de R\$ 568,95

correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2318703F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 137/2020. APOSENTADORIA DA SERVIDORA
LEONILDA ROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 010/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, ao servidor(a) **LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.882.685-9/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 747.529.959-72, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 249/02, Nível 02, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 32 anos, 1 mês e 28 dias de Tempo de Contribuição e 56 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R\$ 3.133,85 (três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$ 2.410,65 referente a horas normais (salário base) e o valor de R\$ 723,20 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D34EF45B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 138/2020. EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03 de agosto do corrente, o Senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, portador do RG nº 2.099.956-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC501F4A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº148/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 03 de agosto do corrente, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, EMANUELE RIBEIRO, portador do CPF nº 072.717.659-56, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção Predial ficando lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:461C0A0B

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 107/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 030/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COSLAB – COSTA LABORATÓRIO LTDA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.568.966/0002-24, com sede à Rua Lucidio Florêncio Ribeiros/nº, Centro, CEP 83.480-000 Tunas do Paraná/Pr. Neste ato representada por Eliziane Alves da Rocha, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.685.569-34, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo e acréscimo de 25% do Contrato nº 107/2019 que versa sobre a Aquisição de Exames Laboratoriais para o hospital municipal “Casa de saúde Dr. Enio de Moura e Costa” inclusive sábado, domingo e feriado, em qualquer horário, a coleta será feita em 15 minutos e o resultado em no Máximo 02 duas horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor de acréscimo sera de R\$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, iniciando em 30 de maio de 2020 e encerrando em 29 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II e 65, I, “b” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

Contratante

COSLAB COSTA LABORATÓRIO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza

Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete

Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0A7FC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 115/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	115/2020			
Contratado:	MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.			
CNPJ/CPF:	07.540.203/0001-10	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	5/2020	Nº Processo:	12/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACIOMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883695/19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.			
Data da Assinatura:	01/07/2020			
Valor:	41.200,00			
Vigência:	01/07/2020 a 31/12/2020			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA573095

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 116/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	116/2020			
Contratado:	AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI			
CNPJ/CPF:	07.773.381/0001-90	Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	22/2020	Nº Processo:	69/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS SEMANAIS.			
Data da Assinatura:	06/07/2020			
Valor:	307.200,00			
Vigência:	06/07/2020 a 05/07/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CAF6B9F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 117/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	117/2020			
Contratado:	ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11	Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	21/2020	Nº Processo:	68/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Data da Assinatura:	06/07/2020			
Valor:	61.440,00			
Vigência:	06/07/2020 a 05/07/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A62B43D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 124/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	124/2020			
Contratado:	S GUIMARAES - EIRELI			
CNPJ/CPF:	25.079.031/0001-00	Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	35/2020	Nº Processo:	74/2020	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.			
Data da Assinatura:	14/07/2020			
Valor:	64.000,00			
Vigência:	14/07/2020 a 14/07/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D7CD7967

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 125/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	125/2020			
Contratado:	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	21.313.550/0001-30	Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	23/2020	Nº Processo:	75/2020	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
Data da Assinatura:	22/07/2020			
Valor:	30.720,00			
Vigência:	22/07/2020 a 21/07/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3D6973E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 126/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	126/2020			
Contratado:	G.C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO			
CNPJ/CPF:	20.252.467/0001-36	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	10/2020	Nº Processo:	51/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	20/07/2020			
Valor:	649,98			
Vigência:	20/07/2020 a 31/12/2020			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED2A80C8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 127/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	127/2020			
Contratado:	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
CNPJ/CPF:	21.971.041/0001-03	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	10/2020	Nº Processo:	51/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	20/07/2020			
Valor:	980,00			
Vigência:	20/07/2020 a 31/12/2020			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94D12BB8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 128/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	128/2020			
Contratado:	ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI			
CNPJ/CPF:	33.782.570/0001-30	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	10/2020	Nº Processo:	51/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de			

	convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	20/07/2020
Valor:	4.179,00
Vigência:	20/07/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1797A92C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 129/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
Nº Contrato:	129/2020
Contratado:	DYNAMED - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ELET
CNPJ/CPF:	69.249.803/0001-80
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	10/2020
Nº Processo:	51/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	20/07/2020
Valor:	32.000,00
Vigência:	20/07/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B01A50C3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 130/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
Nº Contrato:	130/2020
Contratado:	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EI
CNPJ/CPF:	00.497.262/0001-03
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	10/2020
Nº Processo:	51/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.
Data da Assinatura:	20/07/2020
Valor:	20.995,00
Vigência:	20/07/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8C98394

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 131/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato
Nº Contrato:	131/2020
Contratado:	BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.483.217/0001-47
Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	24/2020
Nº Processo:	77/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura:	17/07/2020
Valor:	24.000,00
Vigência:	27/07/2020 a 26/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC245C29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 133/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
-----------------------------	--------------------------

Nº Contrato:	133/2020
Contratado:	"TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF:	35.067.853/0001-25
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	15/2020
Nº Processo:	59/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura:	29/07/2020
Valor:	69.060,00
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72B43DDB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 134/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	134/2020
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	15/2020
Nº Processo:	59/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura:	29/07/2020
Valor:	322.797,00
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:435FE5AF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 135/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	135/2020
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	15/2020
Nº Processo:	59/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Data da Assinatura:	29/07/2020
Valor:	491.200,00
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2A5F1AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 136/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	136/2020
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67
Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	15/2020
Nº Processo:	59/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Data da Assinatura:	29/07/2020
Valor:	119.920,00
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0665023E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 137/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	137/2020			
Contratado:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:	20.590.555/0001-48	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	87.260,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5711A577

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 138/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	138/2020			
Contratado:	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			
CNPJ/CPF:	65.817.900/0001-71	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	31.200,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40370036

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 139/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	139/2020			
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	844.481,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:514446B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 140/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	140/2020			
Contratado:	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.			
CNPJ/CPF:	05.439.635/0004-56	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	65.440,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F12A8790

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 141/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	141/2020			
Contratado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA			
CNPJ/CPF:	21.515.353/0001-02	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	612.900,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:339E3B69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 142/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	142/2020			
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	85.457,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB17F173

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	143/2020		
Contratado:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	05.782.733/0001-49	Fundamento Legal:	

Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	429.859,50				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24470DCB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 144/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	144/2020				
Contratado:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL				
CNPJ/CPF:	67.729.178/0004-91	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	89.010,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA2D9907

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 145/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	145/2020				
Contratado:	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI				
CNPJ/CPF:	09.315.996/0001-07	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	6.000,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3761B0A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 146/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	146/2020				
Contratado:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	12.418.191/0001-95	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	80.440,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2A78FC0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 147/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	147/2020				
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	831.700,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CFB8DF9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 148/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	148/2020				
Contratado:	T C A FARMA COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	73.679.623/0001-06	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	180.880,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55DD50A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 149/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	149/2020				
Contratado:	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	652.780,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8CEBC1D6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 150/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	150/2020			
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	125.340,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7BCE3FA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 151/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	151/2020			
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	334.116,80			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F2C4C01

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 153/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	153/2020			
Contratado:	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	36.325.157/0001-34	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	189.880,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B09C8639

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 152/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	152/2020			
Contratado:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			
CNPJ/CPF:	04.355.394/0001-51	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às			

Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	391.800,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5293FB4A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 154/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	154/2020			
Contratado:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA			
CNPJ/CPF:	73.856.593/0001-66	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	482.405,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:517EBFA8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 155/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	155/2020			
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	1.083.718,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E849ABF6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 156/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	156/2020			
Contratado:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	13.485.130/0001-03	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	315.473,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E608E34C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO N.º 157/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	157/2020			
Contratado:	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA			
CNPJ/CPF:	08.157.293/0001-27	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	349.997,50			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6C502D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 158/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	158/2020			
Contratado:	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI			
CNPJ/CPF:	27.256.185/0001-56	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	1.006.800,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A6B62A6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 159/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	159/2020			
Contratado:	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS			
CNPJ/CPF:	20.995.679/0001-03	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	58.760,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E47632CC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 160/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	160/2020			

Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA			
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	104.061,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7CFE34

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 161/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	161/2020			
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI			
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	973.704,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2265479

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 162/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	162/2020			
Contratado:	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ/CPF:	31.556.536/0001-11	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	395.000,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B26F15F7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 163/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	163/2020			
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	179.154,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:491062F2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 164/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	164/2020			
Contratado:	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	3.000,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8EF4D44

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 165/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	165/2020			
Contratado:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	17.472.278/0001-64	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	39.600,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:499ADE5C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 166/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	166/2020			
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI			
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	8.777.373,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4E5E8BC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 167/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	167/2020			
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	23.950,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:510FF22F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 168/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	168/2020			
Contratado:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	04.071.245/0001-60	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.			
Data da Assinatura:	29/07/2020			
Valor:	345.472,00			
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1B88A13

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 170/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	170/2020			
Contratado:	CBA INFORMÁTICA LTDA			
CNPJ/CPF:	80.156.326/0001-41	Fundamento Legal:	8666	
Nº Licitação:	36/2020	Nº Processo:	79/2020	Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de antivírus e suporte, pelo período de 3 anos.			
Data da Assinatura:	31/07/2020			
Valor:	8.700,00			
Vigência:	01/08/2020 a 31/07/2020			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E3F1CE7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2020 -
CONTRATO N.º 154/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	154/2018	Aditivo:	7	
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO			
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	41/2018	Nº Processo:	65/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.			
Data do Aditivo:	01/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	05/07/2018 a 05/07/2021	Nova data final do contrato:	05/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:805B051F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 155/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	155/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	23/2019	Nº Processo:	57/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	94.800,00				
Vigência:	09/07/2019 a 09/01/2021	Nova data final do contrato:	09/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE9FBACA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 150/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	150/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	08.538.083/0001-89	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	19/2019	Nº Processo:	51/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	09/07/2019 a 09/07/2021	Nova data final do contrato:	09/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEE6C9BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 152/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	152/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	24.449.844/0001-82	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	21/2019	Nº Processo:	53/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	09/07/2019 a 09/07/2021	Nova data final do contrato:	09/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3BC6130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 151/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	151/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	09.285.661/0001-85	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	20/2019	Nº Processo:	52/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				

Data do Aditivo:	01/07/2020		
Valor:	24.000,00		
Vigência:	09/07/2019 a 09/07/2021	Nova data final do contrato:	09/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:303EFB17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 151/2019 -
CONTRATO N.º 001/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	151/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	09.285.661/0001-85	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	20/2019	Nº Processo:	52/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	09/07/2019 a 09/07/2021	Nova data final do contrato:	09/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DA1476E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 156/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	24/2019	Nº Processo:	58/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 11/07/2021	Nova data final do contrato:	11/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEBA1BC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	37/2017	Nº Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual e alteração do horário do responsável técnico				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021	Nova data final do contrato:	25/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A7E1B9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	97/2017	Aditivo:	6		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				

CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	38/2017	Nº Processo:	76/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual e alteração de horário do responsável técnico.				
Data Aditivo:	do 01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021	Nova data final do contrato:	25/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2C06B16

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 111/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	111/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	41/2017	Nº Processo:	80/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data Aditivo:	do 01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2021	Nova data final do contrato:	27/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03E15AC3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 163/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	163/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	19.743.435/0001-54	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	28/2019	Nº Processo:	63/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	184.320,00				
Vigência:	30/07/2019 a 30/07/2021	Nova data final do contrato:	30/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:905141D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 153/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	153/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	78.243.490/0001-44	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	22/2019	Nº Processo:	54/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	92.160,00				
Vigência:	04/07/2019 a 04/07/2021	Nova data final do contrato:	04/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDC6A90D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 109/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	109/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	39/2017	Nº Processo:	78/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021	Nova data final do contrato:	25/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5F1F6ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 12/2020 -
CONTRATO N.º 110/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	12		
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021	Nova data final do contrato:	25/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81655056

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 056/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	56/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 426				
Data do Aditivo:	02/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:902947AA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 040/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	40/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 426				
Data do Aditivo:	02/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89ECBD12

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 010/2020 -
CONTRATO N.º 207/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	207/2018	Aditivo:	10		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				

CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	58/2018	Nº Processo:	110/2018
Objeto:	Inclusão e exclusão de procedimento e inclusão OPM.		
Data do Aditivo:	07/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3AA54878

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 011/2020 -
CONTRATO N.º 207/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	207/2018	Aditivo:	11
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	58/2018	Nº Processo:	110/2018
Objeto:	Inclusão de profissionais.		
Data do Aditivo:	07/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B675E61

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 -
CONTRATO N.º 109/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	109/2017	Aditivo:	6
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	39/2017	Nº Processo:	78/2017
Objeto:	Inclusão de procedimento.		
Data do Aditivo:	07/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:236C559A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 113/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	113/2017	Aditivo:	4
Contratado:	LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA		
CNPJ/CPF:	05.975.660/0001-01	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	43/2017	Nº Processo:	82/2017
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	07/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	31/07/2017	Nova data final do contrato:	31/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43A4692E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 165/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
-------------------	---	--	--

Nº Contrato:	165/2019	Aditivo:	1
Contratado:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.797.967/0001-95	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	29/2019	Nº Processo:	65/2019
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	07/07/2020		
Valor:	8.700,00		
Vigência:	12/08/2019	Nova data final do contrato:	12/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0285B2D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 093/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	93/2017	Aditivo:	3
Contratado:	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ/CPF:	00.975.647/0001-39	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	22/2017	Nº Processo:	57/2017
Objeto:	Prorrogação da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	08/07/2020		
Valor:	9.000,00		
Vigência:	13/07/2017 a 13/07/2021	Nova data final do contrato:	13/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89A65334

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 158/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	158/2018	Aditivo:	3
Contratado:	JEBABI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ/CPF:	07.950.431/0001-68	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	43/2018	Nº Processo:	71/2018
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	08/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	27/07/2018	Nova data final do contrato:	27/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0AFB840

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 159/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	159/2019	Aditivo:	1
Contratado:	R. A. CATTUCI - EIRELI		
CNPJ/CPF:	16.697.927/0001-62	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	6/2019	Nº Processo:	59/2019
Objeto:	Prorrogação da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	08/07/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	16/07/2019 a 16/07/2021	Nova data final do contrato:	16/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7930F5A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 161/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	161/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.554.458/0001-80	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	13/2018	Nº Processo:	46/2018	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	08/07/2020				
Valor:	1.290.348,00				
Vigência:	02/08/2018 a 02/08/2021		Nova data final do contrato:	02/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BDF1601

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 154/2019**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	154/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	ÓTICA IMAGEM LTDA				
CNPJ/CPF:	08.488.624/0001-01	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	21/2019	Nº Processo:	32/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	08/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/07/2019 a 10/07/2021		Nova data final do contrato:	10/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88ED4D54

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 016/2020 -
CONTRATO N.º 187/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	16		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	08/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46A515E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 161/2019**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	161/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.781.300/0001-89	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	29/2019	Nº Processo:	56/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	09/07/2020				
Valor:	265.800,00				
Vigência:	18/07/2019 a 18/07/2021		Nova data final do contrato:	18/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9927461

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 228/2019**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	228/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	71.505.564/0001-24	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	35/2019	Nº Processo:	72/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 168				
Data do Aditivo:	16/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2019 a 20/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:955F6C40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 072/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	72/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.355.394/0001-51	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 392				
Data do Aditivo:	16/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:049E278F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 -
CONTRATO N.º 206/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	206/2018	Aditivo:	6		
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	57/2018	Nº Processo:	108/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2018 a 01/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1629A4A3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 011/2020 -
CONTRATO N.º 167/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2017	Aditivo:	11		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	91/2017	Nº Processo:	139/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alterar horário de atendimento em psicologia.				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/09/2017 a 05/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34BE09E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 022/2020 -
CONTRATO N.º 210/2018**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	22		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional na área de ortopedia.				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72BC2C91

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 089/2019**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	89/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	7/2019	Nº Processo:	33/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração de horário de atendimento.				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/05/2019 a 13/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEA8B7CD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 017/2020 -
CONTRATO N.º 187/2018**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	17		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional na área de Ginecologia e Obstetrícia.				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B91F15A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 023/2020 -
CONTRATO N.º 210/2018**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	23		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento e profissional.				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9ADDD2A9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 056/2020**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	56/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 762				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F073A28

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 067/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	67/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO ACEITO EXCLUSÃO ITEM - 762				
Data do Aditivo:	20/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021	Nova data final do contrato:	21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1408CE4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 077/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	77/2020	Aditivo:	4		
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 872				
Data do Aditivo:	27/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:579B5493

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 050/2020**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	50/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.192.829/0001-08	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO ITEM 872 - PASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO				
Data do Aditivo:	27/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E7B06796

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 058/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	58/2020	Aditivo:	3	
Contratado:	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda			
CNPJ/CPF:	03.924.435/0001-10	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 396			
Data do Aditivo:	27/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C26741EF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 065/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	65/2020	Aditivo:	5	
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO ITEM 396			
Data do Aditivo:	27/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81AA0524

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 013/2020 -
CONTRATO N.º 110/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	13	
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA			
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E82119E0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 024/2020 -
CONTRATO N.º 210/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	24	
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB			
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento e OPM's.			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C99C8803

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 012/2020 -
CONTRATO N.º 207/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	207/2018	Aditivo:	12	
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	58/2018	Nº Processo:	110/2018	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCADBBA7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 114/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	114/2017	Aditivo:	5	
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME			
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	44/2017	Nº Processo:	83/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	01/08/2017 a 31/07/2021	Nova data final do contrato:	31/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0777C2F5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 115/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	115/2017	Aditivo:	5	
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHOPIM LTDA - ME			
CNPJ/CPF:	77.743.433/0001-61	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	45/2017	Nº Processo:	84/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	02/08/2017 a 02/07/2021	Nova data final do contrato:	02/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A46B414

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 121/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	121/2017	Aditivo:	5	
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO			
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04	Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	49/2017	Nº Processo:	89/2017	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.			
Data do Aditivo:	29/07/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	08/08/2017 a 08/08/2021	Nova data final do contrato:	08/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D747314F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 -
CONTRATO N.º 124/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	124/2017	Aditivo:	6		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	53/2017	Nº Processo:	93/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017	a	Nova data final do contrato:	10/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5A46175

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 -
CONTRATO N.º 126/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	126/2017	Aditivo:	6		
Contratado:	LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI - ME				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0001-07	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	54/2017	Nº Processo:	94/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017	a	Nova data final do contrato:	10/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D67AAD9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 008/2020 -
CONTRATO N.º 119/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	119/2017	Aditivo:	8		
Contratado:	HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	47/2017	Nº Processo:	87/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	782.963,64				
Vigência:	03/08/2017	a	Nova data final do contrato:	03/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66B50F7C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 248/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	248/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOaudiologia LTDA				
CNPJ/CPF:	34.836.048/0001-56	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	58/2019	Nº Processo:	114/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/12/2019 a 09/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11D61254

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 157/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	157/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	GV ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.660.605/0001-58	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	27/2019	Nº Processo:	49/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	30/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2019	a	Nova data final do contrato:	31/07/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1C8E38F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 25 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:714C9F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do **Parque Linear do Palmital (Bolsão 03)** do município de Colombo, conforme à seguir:

PROPOSTANTE VENCEDORA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.292.690,65 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e **devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.**

Colombo/PR, 07 de agosto de 2020.

EVANDRO LUIZ BUSATO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:C076792A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 016/2020**

Senhora: ROSICLEA MARIANO - CPF: 844.725.709-63

Endereço: RUA DAS GÉRBERAS, 436 – PARQUE MONTE CASTELO – COLOMBO – PARANÁ.

Prezado(a) Senhor(a):

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) senhor(a) nos seguintes termos:

COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO O IMÓVEL QUE OCUPA. Destarte, solicitamos que entre em contato através do telefone 3656-8120 imediatamente após o recebimento desta notificação, com o PRAZO DE 5 DIAS para comparecer neste Departamento.

O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA

Departamento de Habitação

Matrícula 12.717

Publicado por:

Suelen Baldon

Código Identificador:F40B42FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N.º 2434**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). **AGOSTINHO FERNANDES LUIZ**, inscrito no CPF/MF: 010.640.679-56 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de acabamento da obra, na Rua João Petenusso Nº 93, bairro Campo Pequeno, devendo o responsável: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, ALVARÁ E FECHAR AS ABERTURAS NA DIVISA.** Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Suelen Baldon

Código Identificador:222AB92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N.º 2435**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). **BRUNO FERRAZ**, portador do CPF/MF: 105.535.959-11 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Helena Alves Ferreira Ribeiro Nº 416, bairro Maracanã, devendo o responsável: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.** Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Suelen Baldon

Código Identificador:6985BAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N.º 2436**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). **EDIO DOMENES**, portador do CPF/MF: 571.478.179-15 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de cobertura da obra, na Rua Francisco Kania Nº 571, bairro Guaraituba, devendo o responsável: **OBRA ESTÁ EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO. OBRA NO RECUO OBRIGATORIO.** Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras

Matrícula 12.251

Publicado por:

Suelen Baldon

Código Identificador:76262B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 019/2020**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). **ELIANE MEDEIROS**, portador do RG: 4.941.972-4 e inscrito no CPF/MF: 804.027.639-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR**, em estágio de obra finalizada, na Rua Pedro Nodari Nº 10, bairro Campo Pequeno, devendo o responsável: **APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES DA CONSTRUÇÃO.** Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 03/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:

Suelen Baldon

Código Identificador:DC1C2165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
005/2020**

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2020, Portaria nº 417/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

I – Ficam prorrogadas as inscrições do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020 até 21/08/2020;**

Lembramos que as inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697, conforme edital.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:8AB5CE77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666 DE 1993.
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390300000 fonte 303
VALOR TOTAL: R\$ 2.966,05 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: H & D ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.770.422/0001-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:4E8DAF38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2020
OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666 DE 1993.
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390300000 fonte 303
VALOR TOTAL: R\$ 3.826,60 (Três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: MARCELO ZIMOVSKI EIRELI - CNPJ: 73.525.909/0001-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:D0F7FDAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0300104122000320073390300000 Fonte 1000
VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: AFIXCODE SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP - CNPJ: 10.350.191/0001-75
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:EF2F78AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
OBJETO:** Aquisição de equipamento câmara de conservação de imunobiológicos
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 07.003.10.305.0019.2.049
4.4.90.52.00.00 FONTE 3005001
VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (Oito mil e novecentos e setenta reais)
CONTRATADA: PREGWEB LTDA, CNPJ nº 27.114.845/0001-64
DATA: 03/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:0D4D5071

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº175/2020
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal
VALOR TOTAL: R\$ 64.884,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADA: NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.662.848/0001-73,
DATA: 03/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AF9DC66A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 103.883,70 (Cento e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:505B8FF4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1356/2020**

DETERMINA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE LANCHONETES, BARES, RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E ALTERA HORÁRIO DO TOQUE DE RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a partir do dia 08 de agosto de 2020 o horário de funcionamento de lanchonetes, bares, restaurantes e lojas de conveniência que poderão funcionar das 08h até as 22h, com limite de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, e desde que cumpridas às medidas preventivas abaixo relacionadas:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

III - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
V - Os funcionários deverão trabalhar com EPIs, sendo uso obrigatório de máscaras;
VI - Recomendar aos idosos e demais integrantes do grupo de risco que não permaneçam no ambiente;
VII - Os clientes deverão utilizar máscaras de proteção ao adentrar no ambiente;
VIII - Estabelecer distanciamento de no mínimo 2,0 metros entre as mesas;
IX - Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 2º. Fica alterado a partir do dia 08 de agosto de 2020 o Toque de Recolher, que passará a ter início às 22h até as 05h, para todos os cidadãos que não possuam justificativas ou autorização para a circulação nesse horário.

Parágrafo único. A justificativa de que trata o caput deste artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para entrega de alimento, produtos e medicamentos ao cliente, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

Art. 3º. Permanecem suspensos, por período indeterminado, os seguintes eventos, atividades e ambientes:

I - reuniões, eventos e festas sejam elas públicas ou privadas que impliquem aglomeração de pessoas;
II - atividades presenciais da Escola Municipal e CMEI;
III - atividades físicas e esportivas que importem contato físico; IV - Tabacaria, shows, bailes e similares;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:163AC28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1357/2020**

SUMULA: DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Sra. **LEISA MARI RODRIGUES**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 90577379 SSP-PR, CPF nº 061.934.029-00, CTPS nº0842936 série 00010-PR, Matrícula Funcional nº.4027-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **Secretaria de Administração**, bem como pelas suas atribuições e funções, A referida gratificação será de 97% sobre o salário base.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:976E8F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTARTO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2018 REF.: TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2018 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e **CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortencio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 22.682.054/0001-17, neste ato representado por sua sócia ketlyn Horny Salvatierra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, endereço comercial a Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/04/2020 para 04/09/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/11/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

KM ENGENHARIA LTDA -ME

Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A274BE33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obras nº 071/2020

Tomada de Preços nº 010/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: UNAS CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ sob o nº 31.568.087/0001-21

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Valor Global Contratual: R\$ 189.614,24 (cento e oitenta e nove reais e seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 07/08/2020.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:13094263

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 107/2020

Súmula: “Dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do Município:

Representante do Poder Executivo

Titular: Carmen Luciane Andreola Cabral

Suplente: Bruna Fernanda Jacinto Déa

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Titular: Marli Terezinha Viegandt Sausen

Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Titular: Evelise Luciane Pereira Kuller

Suplente: Jessica do Carmo Fiatcoski

Representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino

Titular: Solange De Oliveira Goes Dallazuanna

Suplente: Katya Elise Cicorum

Representante de Pais de Alunos das Redes Públicas

Titular: Zenaide Crevelim

Suplente: Patrícia Chaves Kuller

Representante do Conselho Representativo da FUNDEB

Titular: Maria Jussara Iurk Coitinho

Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Silvane de Jesus Borcath

Suplente: Tainá Aparecida Damasio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:090283B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

LOCADOR: ADEMIR PIRES
CPF: 026.177.789-08
R.G.: 6.014.292-0 SSP/PR

OBJETO: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com parecer social para benefício de Aluguel Social para a família da menor Yasmim Valentina Ferreira Fontoura.

VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
PERÍODO CONTRATUAL: de 08/08/2020 à 07/02/2020 (06 meses)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:91CDB9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L. F. CORREA - GRAFICA
Objeto	: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a utilização da Secretarias Municipais de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação	: R\$ 29.699,80 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 27 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FF2B0AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CARLOS BATISTA GOMES FILHO 00790892910
Objeto	: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina de aulas de Inglês para a rede municipal de ensino do Município de Florida.
Valor total da	: R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Contratação	do	: Até 31 de dezembro de 2020.
Vigência contrato		

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:87631E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Processo nº 94/2020

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, **considerando** a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a aquisição de combustíveis para a frota municipal, para o período de até 31 de outubro de 2020, visando a necessária continuidade dos serviços públicos, e considerando a inviabilidade de competição diante da existência de um único estabelecimento comercial revendedor de combustíveis no município, tomando inviável a competição em razão da nítida desvantagem decorrente dos custos adicionais e riscos inerentes aos eventuais deslocamentos para outros municípios, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **AUTO POSTO MERCOLOMBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 77.981.215/0001-65**, com sede a Av. Ipiranga nº 05, no Município de Flórida, Estado do Paraná, para o fornecimento de combustíveis para todos os veículos da frota municipal no valor de R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida 03 de agosto 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AF7FFAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93. Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Aquisição de sacolinhas plásticas biodegradáveis para campanha e distribuição de medicamentos na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.
Empresa vencedora: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 923098828068, com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Florida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BA50BE45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-**

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais do Município de Florida.

Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 31.258,45 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI ME, com o valor de R\$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três centavos).

Florida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:70047097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTUA DE
LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para Distribuição na Rede Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:74B36D0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:783DADB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

LEI N.º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Emenda aditiva ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, que dispõe sobre o Político Municipal do Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Fundo Municipal e o Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Marcia Cristina Dall'ago**, Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 492/2014:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 5º ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15, §5º (...)

§5º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/Pr., 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D4DA0551

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, que tem como finalidade a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento. Prazo de concessão: 5(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:401D1228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão – Pr., bom como para elaboração de anteprojeto e aprovação perante o Ministério da Previdência Social quanto à unificação dos fundos previdenciários.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ Nº 21.810.869/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:475A090A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas e CMEIS do Município.

EMPRESA CONTRATADA: MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 08.451.188/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2AE9603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 650/2019 – Pregão Eletrônico nº 155/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo de vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6114/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 16 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F05CAB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1089/2018 – Concorrência nº 10/2018.

OBJETO: Execução de 15.212,22m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de

ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6588/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 15 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:73DFA3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltrona e ar condicionado para a Escola Ambiental – ECO MUSEU de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 06.336.209/0001-07 7. Item 01 R\$ 522,75.

Item frustrado: 02

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.433,75 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:046DF39B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS - LDO ANEXO IV

RISCOS FISCAIS - LDO 2021 - ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
Ações Judiciais	117.897,38	129.687,12	135.263,67
Outros Passivos Contingentes	235.794,77	259.374,25	196.293,93
TOTAL	353.692,15	389.061,37	331.557,60

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:0C7135F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 109/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO nº, 001/2019 – através do Decreto Nº 212/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de dezembro de 2019, Ano VIII / nº 1905.

CONSIDERANDO o item 12.4 do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério público municipal até a data de 17/12/2020.

DECRETA

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 10 de Agosto de 2020, **TAISE ALINE MENEGASSO**, inscrita no CPF sob nº.: 068.561.509-03, para exercer o cargo de **PROFESSORA-CATEGORIA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1.º AO 5.º ANO**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 07 DE AGOSTO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:7459A52A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110/2020 - REVOGA DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº107/2020.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:9ADF0BE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido por motivo de aposentadoria a Sra. **LEILA DO ROCIO DE LIMA ERTHAL**, portadora do RG N.º 3.243.040-6, do cargo de **PROFESSORA**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 07 de agosto de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2292E42B

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2021 - ANEXOS VI AO VIII**

ANEXO VI

PROJETOS EM ANDAMENTO

Ficam estabelecidos para o exercício de 2020 ações prioritárias da Administração Pública Municipal, quanto as diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, para as normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/64.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, a Prefeitura de General Carneiro não possui Projetos em andamento com prazo de execução superior a um ano ate o presente momento.

ANEXO VII

EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS

Informamos que no exercício de 2020 existem 97 (Noventa e sete) execuções fiscais ajuizadas (entre ativas, suspensas e arquivadas provisoriamente) as quais somam o valor aproximado de R\$ 1.760.117,82 (hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

ANEXO VIII

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Divisão de Tributação, em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal e determinação do Tribunal de contas realizam os procedimentos para cobrança administrativa e judicial dos tributes Municipais, conforme procedimentos legais necessárias.

Ate a data de 31 de Dezembro de 2019 o total de Créditos Tributários Passive de Cobrança Administrativa somam um montante de aproximadamente R\$ 1.122.111,95 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e onze reais, noventa e cinco centavos) conforme levantamento realizado na Divisão de Tributação.

General Carneiro- PR, 05 de Maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1259D78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Adjudicação: 07/08/2020
Contratadas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SILVENINA UNIFORMES LTDA

MAYCON WILL EIRELI

MH SUPRIMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

FABRICIO RACHADEL COSTA

ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PARA HABITACAO LTDA

IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

SISPACK MEDICAL LTDA

COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

POSSATTO & POSSATTO LTDA

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:94516600**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 43.250,2004 (quarenta três mil duzentos cinquenta reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:5333AB49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos sessenta e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:72BD5221**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial,

para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9C69B708**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 79.842,00 (setenta nove mil oitocentos quarenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:00BB56FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8CD48871**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020

Contratada: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3B2BC3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0EA7E127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 41.782,38 (quarenta um mil setecentos oitenta dois reais trinta e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9C786470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos setenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:921F5CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **MAYCON WILL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 3.772,00 (três mil setecentos setenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4F7D2970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **MH SUPRIMENTO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C38EDCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R\$ 12.991,74 (doze mil novecentos noventa um reais setenta e quatro centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:19960E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 32.463,2910 (trinta dois mil quatrocentos três reais vinte e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:B20E7011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 106.246,50 (cento seis mil duzentos quarenta seis reais e cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9830CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 13.857,00 (treze mil oitocentos cinquenta e sete reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:79677CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial,

para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9BA5344D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:CE3405B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI**
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos setenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:07BAA525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
 Homologação: 07/08/2020
 Contratada: **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:ADA6D83F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 4.424,70 (quatro mil quatrocentos vinte quatro reais e setenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

Código Identificador:7F1CD6DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **FABRICIO RACHADEL COSTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 3.099,80 (três mil noventa e nove reais e oitenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:389EC78F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PARA HABITACAO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 28.248,00 (vinte e oito mil duzentos e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:73622B0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 3.277,80 (três mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:988A2DB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:4C581BD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: **SISPACK MEDICAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 47.294,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:531E9F72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020

Contratada: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
 Valor estimado da despesa: R\$ 10.188,00 (dez mil cento oitenta e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:E3C21968**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020

Homologação: 07/08/2020

Contratada: POSSATTO & POSSATTO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 10.934,98 (dez mil novecentos trinta quatro reais noventa e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:5FCDBAFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020

Homologação: 07/08/2020

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 82.045,3053 (oitenta dois mil quarenta cinco reais e trinta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:00358A9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020

Homologação: 07/08/2020

Contratada: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as

demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 34.885,39 (trinta quatro mil oitocentos oitenta cinco reais trinta e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8C256291**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020

Homologação: 07/08/2020

Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R\$ 63.525,00 (sessenta três mil quinhentos vinte e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:1B961CAA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2.020.**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.020.

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.

CNPJ: 35.797.364/0005-52.

Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R\$-15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

Período de Vigência e Execução: 10 de agosto de 2.020 até 31 de dezembro de 2.020.

Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.695/2019.

Goioerê, 07 de Agosto de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:4F61A65F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.020.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 07 DE AGOSTO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu Gestor Nacional Adjunto o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R\$-3.190,00 (três mil e cento e noventa reais) cada parcela, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 08478, Conta Corrente 40240-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 10 de agosto de 2.020 até 31 de dezembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, PR 07 de Agosto de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:4AA751DA

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2.020.**

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020.

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS.

CNPJ: 12.601.938/0001-46.

Objeto: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

Valor total do repasse: R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Período de Vigência e Execução: 10 de agosto de 2.020 até 30 de novembro de 2.020.

Base Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Goioerê, 07 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:9261BA1C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.020.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 07 DE AGOSTO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante o Senhor ANDERSON FERNANDO GOES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.003.764-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.785.119-79, residente e domiciliado na Avenida Mauro Mori, nº 1.207, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-37.667,64 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$-9.416,91 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 10 de agosto de 2.020 até 30 de novembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal.

Concedente

ANDERSON FERNANDO GOES

Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:69246558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT	34.284,60	34.284,60

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Portaria nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:42B31ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2020

HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020

CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM (2ª REVISÃO ESPECIAL) - DO VEÍCULO - FORD 1719 - FROTA 304 - PLACA BCW 8E76 - EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.897,76 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 07/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5COD0F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BARBARA (JARACATIÁ), Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: AZP CONSTRUCOES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BARBARA (JARACATIÁ) no Município de Goioerê, conforme planilhas e memorial descritivo.	R\$ 469.960,14	R\$ 469.960,14

Goioerê-PR, 07 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Portaria nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6DAFF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
02	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
03	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
04	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

e, INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo motivo de que a empresa apresentou Certidão de Falência e Concordata com data superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 7.4 do Edital. Ressaltamos que tendo em vista que a Certidão de Falência e Concordata não é documento fiscal ou trabalhista, assim considerado aqueles dispostos nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93, não é possível aplicar os benefícios previstos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 (regularidade fiscal tardia).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 07 de agosto de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES

Membro da Comissão

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:3DD6BCFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
02	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
03	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
04	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP
05	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

e, INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo motivo de que a empresa apresentou Certidão de Falência e Concordata com data superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 7.4 do Edital. Ressaltamos que tendo em vista que a Certidão de Falência e Concordata não é documento fiscal ou trabalhista, assim considerado aqueles dispostos nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93, não é possível aplicar os benefícios previstos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 (regularidade fiscal tardia).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 07 de julho de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:AC0C4803**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 424/2020****O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.****RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato sob Nº 152/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:

- **Gestor do Contrato:** Regina Márcia Cruz Silva;- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:** Gabriela Martins Gonçalves e Eduardo Otani;- **Representante do Hospital:** Adilson Benatti, Fernanda Santana Cecílio e Cássia Camila Lima Leite;- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;- **Representante da CISCOMCAM:** Carla Cássia Alves Bento- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê:** Josiane Aline Benatti;- **Representante da 11ª Regional de Saúde:** Sonia Mara de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº 380/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:633A0374**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.788/2.020**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Cultura.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

NOMEIA:

Art. 1º Os senhores representantes abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1944/2010, de 14 de setembro de 2010:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Aline Suellem Batista

- Diretor do Departamento de Cultura, que presidirá o Conselho:

Ademilson da Silva Santana

- Representante do Poder Legislativo:

Tiago Vieira Macedo Miranda

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representante do Conselho do Jovem Empresário:

Bruno Shoite Nagano

- Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACIG:

Márcia Aparecida Moreira

- Representante do Rotary Clube:

Hélder de Moura Villela

Art. 2º Ficam revogada as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê, em 31 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8DC104B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 14 de agosto de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.**

Goioxim, 07 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:612E7E59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 056/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 56/2020, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PEQUENOS FIAT TORO, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER E CHEVROLET SPIN, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005, AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME CNPJ 02.394.903/0001-20 RUA VITORINO PRESTES Pinhão-PR CEP 85170-000, ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ 05.034.375/0001-96 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R\$ 1.105.940,82 (Um Milhão,**

Cento e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Goioxim, 07/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5A8BA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2020

PORTARIA Nº 72/2020
DATA: 05/08/2020

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1012.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 1246/2003, artigos 89 e 217,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, matrícula nº 1012, RG nº 86329972 SSP/PR e CPF nº 039.498.049-27, de 12/08/2020 a 14/08/2020, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:52F38F01

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2020

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de **10/08/2020 até 11/09/2020, no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min**, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR; as **INSCRIÇÕES**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaira.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 14/09/2020 a 21/09/2020.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 07 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5EE2B0BF

CONSAMU
PORTARIA Nº 347/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Luiz Fernando Carlotto, RG 5.665.878-5, da Função Gratificada de Encarregado de Setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 121/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 07 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:24514CDD

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 172/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/08/2020 a 14/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	231779	JHON LENONN DOS SANTOS PISTORE	Radio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:94054D10

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR -
CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
95/2020

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:94054D10

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR -
CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
95/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 95/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 161/2020 e Dispensa nº 95/2020, cujo objeto é **“Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.”**, a empresa ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A3BE2AA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 162/2020 – DISPENSA Nº
95/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”

VALOR TOTAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 06 de agosto 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Jose Sartor

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BF44454C

PROJUR
PORTARIA Nº 364/2020 DATA: 07.08.2020

Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 923/2019 e 989/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Paulo Rodrigues / Motorista de Veículos	5.896.113-2 SESP/PR	2010/2015	13/08/2020 12/11/2020
Volnei Bueno da Silva / Guarda Municipal	9.798.252-0 SESP/PR	2012/2017	01/09/2020 30/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F45BB01

PROJUR
PORTARIA 365/2020 DATA: 07.08.2020

Ementa: atribui gratificação de função a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída gratificação de função ao servidor público municipal, a seguir mencionado, a partir da data especificada na terceira coluna da tabela abaixo, com seu respectivo percentual constante da última coluna da respectiva tabela, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal sob o nº 2.024/2017:

Secretaria Municipal de Ação Social				
Cargo	Nome	Data a partir de	Matrícula	Percentual
Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Fernando Silva Vilhalva	10.08.2020	29818-02	20%

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27906B51

PROJUR
PORTARIA Nº 366/2020 DATA: 07.08.2020

Ementa: substitui membro da comissão permanente de Acompanhamento do PMAQ/AB – Municipal, instituída pela portaria de nº 502/2019 de 21.11.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 229 de 09 de outubro de 2019 que regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, e considerando o memorando on-line sob o nº 540/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **SIMONE DE FREITAS MICKOS** designada por meio da Portaria nº 502/2019 de 21.11.2019, pelo Servidor Sr. **MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA**, para integrar a comissão permanente de acompanhamento do PMAQ/AB, com atribuições de avaliar o cumprimento das metas qualitativas dos profissionais contemplados com o incentivo financeiro do Programa Nacional de melhorias do acesso e da qualidade da atenção básica e demais atribuições nos termos da Portaria nº 502/2019, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.08.2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 502/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52227ADC

PROJUR
DECRETO Nº 206/2020 DATA: 07.08.2020

Ementa: nomeia Jussara de Brito do Nascimento, Conselheira Tutelar Suplente, em razão de substituição a Conselheira Tutelar Titular Selma Aparecida Largura Gonçalves durante o período de afastamento para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, Decreto nº 248/2013 e o Edital de Convocação nº 02/2020 de 29.07.2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG nº 9.113.540-0 - SESPII/PR, para a função de Conselheira Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 03.08.2020 até 26.09.2020, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **SELMA APARECIDA LARGURA GONÇALVES**, durante o período de afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 03.08.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC2AE111

PROJUR
DECRETO Nº 207/2020 DATA: 07.08.2020

Ementa: dispõe sobre a homologação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas, estabelece diretrizes para as atividades religiosas e funcionamento do Terminal Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso Município;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza até hoje 147 casos positivos, sendo que destes 03 foram a óbito, 136 estão recuperados e apenas 08 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, possui atualmente uma população estimada de 33.119 (trinta e três mil cento e dezenove) habitantes, conforme dados do IBGE de 2019, o que,

nesta data, significa que apenas 0,02% da população Guaireense possui o vírus ativo;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial e Empresarial de Guaíra na data de 14.05.2020;

Considerando o memorando on-line sob o 946/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Retomada das Atividades Esportivas, no âmbito da Administração Pública de Guaíra, Estado do Paraná, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º Ficam estabelecidas novas diretrizes para as atividades religiosas e funcionamento do Terminal Rodoviário, conforme consta no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.08.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 207/2020

Data: 07.08.2020

NORMAS SANITÁRIAS PARA ESPORTES COLETIVOS (futebol, futsal, basquete, voleibol, handebol)

Estão liberadas as atividades esportivas no Centro Náutico Marinas, Kartódromo, Ginásio Robinson Reis, Módulo Esportivo e pista de skate da Praça Duque de Caxias.

No Centro Náutico Marinas, Ginásio Robinson Reis e Módulo Esportivo serão liberadas as atividades esportivas de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Para locação no período noturno das quadras poliesportivas do Centro Náutico Marinas, Ginásio Robinson Reis e Módulo Esportivo, somente mediante agendamento com a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura pelo telefone (3642-1065).

Nos finais de semana serão liberadas apenas as quadras poliesportivas do Centro Náutico Marinas das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Os proprietários ou responsáveis por centros de treinamento, associações e escolas esportivas só poderão realizar as atividades esportivas com Termo de Compromisso assinado e liberado formalmente pela Vigilância Sanitária Municipal conforme Anexo-01. Atletas menores de 18 anos só poderão participar dos treinos e jogos com Termo de Autorização assinado pelos pais ou responsável conforme Anexo-02.

Fica proibido aglomerações de torcidas nas atividades esportivas coletivas, exceto jogos oficiais (atletas federados) com parecer técnico da Vigilância Sanitária.

Fica proibido campeonatos e competições no município; exceto campeonatos oficiais (atletas federados) com parecer técnico da Vigilância Sanitária.

Ficam interditados cautelarmente as churrasqueiras e parques infantis dos centros de treinamentos, associações e escolas esportivas.

Fica proibido a organização de piquiniques, churrascos, almoços, jantares ou qualquer tipo de confraternização que estimule aglomerações em centros de treinamento, associações e escolas esportivas.

As associações que possuem serviços de alimentação (lanchonete, bar e restaurante) devem seguir as normas sanitárias do Decreto Municipal nº 096/2020, Anexo-01, Item 12.

Disponibilizar espaço na entrada das quadras poliesportivas para higienização das mãos com álcool 70% ou lavagens das mãos em

local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal.

Disponibilizar na entrada das quadras poliesportivas cobertas tapete sanitário (pedilúvio) embebido em solução de água sanitária (1 parte de água sanitária para 3 partes de água tratada).

Atividades em campos de grama natural, sintético, areia, pista de atletismo e pista de skate fica dispensado tapete-sanitário (pedilúvio).

Recomenda-se a aferição da temperatura corporal dos atletas antes da entrada nos centros de treinamentos, associações e escolas esportivas.

Os atletas só poderão adentrar ao centro de treinamento, associações e escolas esportivas com máscara e deverão utilizá-la obrigatoriamente antes e após os treinos e jogos.

As máscaras serão dispensadas somente durante os jogos e treinos para os atletas.

Os treinadores, professores e comissão técnica deverão utilizar a máscara durante as atividades esportivas.

Não será permitido no centro de treinamento, associações e escolas esportivas a permanência de outras pessoas, além dos atletas e comissão técnica durante os treinos e jogos.

Os vestiários e bebedouros serão interditados e não serão permitidos a utilização durante os treinos e jogos.

Os atletas deverão vir paramentados de casa com a vestimenta esportiva, sendo proibido o uso dos vestiários do centro de treinamento para esta finalidade.

Cada atleta será responsável por trazer sua garrafa individual para hidratação e toalha.

Durante o treinamento e jogos deve-se evitar contatos corporais desnecessários como apertos de mãos e abraços.

Os atletas deverão ter acesso a borrifador com álcool 70% ou álcool em gel 70% durante os treinamentos e jogos.

Realizar com mais frequência a higienização de equipamentos, cones, marcadores, balizas, traves, bolas, piso da quadra, bancos, mesas e banheiros.

Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal.

Fica proibido a permanência no interior do centro de treinamento, associações e escolas esportivas pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta e febre.

Recomenda-se a não permanência no interior do centro de treinamento, associações e escolas esportivas pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do centro de treinamento, associações e escolas esportivas.

Caso identifique alguma pessoa no centro de treinamento, associação ou escolas esportivas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687.

NORMAS SANITÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO NÁUTICO MARINAS

Os veículos deverão permanecer na área de estacionamento.

Serão permitido o acesso de até 80 veículos simultaneamente no estacionamento.

Fica interditado cautelarmente as churrasqueiras e parque infantil.

Ficam liberadas as atividades de caminhada, ciclismo, corrida e uso das quadras poliesportivas respeitando os horários e normas sanitárias.

Fica proibido a organização de piquiniques, churrascos, almoços ou qualquer tipo de confraternização no local que estimule aglomerações.

DIRETRIZES PARA ATIVIDADES RELIGIOSAS ATIVIDADES REALIZADAS EM IGREJAS, SOCIEDADES E CENTROS (MISSAS, CULTOS, CONFISÕES E REUNIÕES)

Duração dos cultos deve ser de até 1h:30min (uma hora e trinta minutos) no período das 07:00 às 22:00 horas.

Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a manter no interior do estabelecimento 50 % da quantidade máxima permitida no Alvará de Funcionamento.

Recomenda-se a não permanência no interior das igrejas, pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades e crianças);

Recomenda-se a não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior das igrejas;
Fica proibido eventos e congressos com autoridades religiosas de outros municípios;

FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO RODOVIÁRIA

O horário de funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal será das 06:30 horas às 22:00 com permanência da Barreira Sanitária em tempo integral.

ANEXO I DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 207/2020

Data: 07.08.2020

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável/proprietário pelo estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a responsabilizar-me e fazer cumprir as normas sanitárias para a prevenção do Covid-19 para a prática das atividades esportivas neste estabelecimento, conforme decreto vigente no município.

Guaira-PR, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIO

ANEXO II DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ref. DECRETO Nº 207/2020

Data: 07.08.2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu:.....
RG:; CPF:
autorizo, meu Filho(a)/menor RG:
....., a participar da escolinha de futebol, estando ciente das normas sanitárias para a prevenção ao COVID-19, não responsabilizando o Município de possível infecção pelo vírus, responsabilizando-me por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajeto de ida e volta ("deslocamento"), qualquer acidente que possa ocorrer durante a prática das atividades realizadas nos treinos e pelos atos praticados pelo mesmo(a). Também autorizo a divulgação de som e imagem (áudio/visual) de meu/minha filho(a)/menor para promover a divulgação dos projetos na mídia.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO(A)/MENOR

Guaira, ____ de _____ 2020.

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E77BBF89

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2.020**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO
DECRETO 087/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE**

ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas, as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XV – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercarias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

IV – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

V – Sorveterias e açaiarias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 13h às 22h;

VI – Bares ficam autorizados o funcionamento com horário restrito das 14h às 22h de segunda à sábado, e das 8h às 13h no domingo, com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

VII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizadas o funcionamento com redução do quadro de funcionários, respeitando assim o distanciamento de no mínimo 1,5m.

VIII- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

IX - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo quatro alunos por vez (cada repartição), pré-agendados; e, os centros de pilates, três alunos por vez, pré-agendados.

X – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

XI - Aulas particulares para duas pessoas, no máximo, presenciais para adultos, desde que respeitado distanciamento mínimo de 2m;

XII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso X;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I, II e III, a organização das filas

dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açáferias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:

Ao chegar ao local de trabalho:

b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;

c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou

multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínimo, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de frequentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Exames médicos;

IV – Testes laboratoriais;

V – Coleta de amostras clínicas;

VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – Tratamento médicos específicos;

VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;

IX – Teletrabalho aos servidores públicos;

X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º deste Decreto.

Art. 19º - Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de

pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 087/2020.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7B7B3C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 034/2020

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 031/2020, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	CPF
Andressa Moreira Dias Fagotti	041.099.159-70
Elza Cristina de Toledo	037.353.876-67
Magda Luiz Marinho Silva	049.517.829-28
Lucineia da Silva	286.166.658-70
Cilene Preto	976.265.709-87

Prefeitura Municipal de Guaraci, 07 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8859A7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2020

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: “ALTERA prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 044/2020 em 23 de abril de 2020 que tem por sua súmula no Município de Guaraci, em virtude dos problemas de Saúde Pública e Econômico gerados pelo enfrentamento da Pandemia, decorrente CORONAVÍRUS SARS-COV2 (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do IPTU 2020 para as seguintes datas:

- 17 DE SETEMBRO DE 2020 – COTA ÚNICA 15% DE DESCONTO;
- 24 DE SETEMBRO DE 2020 – VENC. 1ª PARCELA;
- 31 DE SETEMBRO DE 2020 – VENC. 2ª PARCELA;
- 10 DE OUTUBRO DE 2020 – VENC. 3ª PARCELA;
- 10 DE NOVEMBRO DE 2020 – VENC. 4ª PARCELA;
- 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – VENC. 5ª PARCELA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI,
AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE (2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:FCCDEFDB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4547/2020**

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniáçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4547/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data Efetivação	de
3019-8	Odacir Carlos da Silva	Motorista	Sec. de Assistência Social	10/08/2020	

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:238CC966

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4548/2020**

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniáçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4548/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data Efetivação	de
3011-2	Jorginho da Costa Caçador	Vigia	Sec. de Esporte	10/08/2020	

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A7CC2F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
02	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

Não houve inabilitado.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraniáçu, 07 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JOSE HAMILTON C. DA SILVA.**ADRIELI CAMPANARO FERNANDES.****Publicado por:**

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:20CA99F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	505.175,78
02	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI	592.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraniaçu, 07 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JOSE HAMILTON C. DA SILVA.**ADRIELI CAMPANARO FERNANDES.****Publicado por:**

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:DA76E774**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 808/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****LEI Nº 808/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL:	08.243.0007.2430 PROJETO BICICLETA SOLIDÁRIA - CENCODERMA	
...	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	R\$ 54.000,00
...	3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo	R\$ 6.000,00
		R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do CENCODERMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA para o Projeto Bicicleta solidária no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:437F38A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 809/2020 SÚMULA: REVOGA EM SEU INTEIRO
TEOR A LEI MUNICIPAL NO 030/95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 809/2020**

SÚMULA: REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI MUNICIPAL NO 030/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 030/1995, de 09 de novembro de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:E0D2A8D9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000088/20 DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000088/20 de 3 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.660,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.660,47

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2020

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:DEC60904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de automaticgel e totem para automatic gel que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020.	OTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ/ sob nº. 09.375.427/0001-49	R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 07 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:2B7FA95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 025/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial nº.025/2020 Registro de Preços nº. 024/2020, destinado a Contratação de empresa Aquisição de ferragens a serem utilizados em diversas obras do Município de Iguatu – PR.

Iguatu, 06 de agosto de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT

Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:8A2CADC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 23/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto Contratação de empresa visando a aquisição 1 GPS esportivo e 10 tablets, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 23/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
002	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TRABALHISTA CNPJ: 30.915.834/0001-98	14.613,30
VALOR TOTAL		14.613,30

Iguatu, 07 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:0FF0C6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 024/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados para a iluminação publica e iluminação do estádio municipal do município de Iguatu.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001,002,003,015	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42	7.878,00
010	TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI CNPJ:03.764.895/0001-29	744,00
016,017,018,019,020	IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA CNPJ:07.951.737/0001-39	10.100,48
005,006,007,008	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ:27.518.373/0001-05	16.353,70
013	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:28.697.784/0001-78	1.110,00
004,009,011,012,014	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI CNPJ: 30.117.728/0001-69	9.010,00
VALOR TOTAL	RS 45.196,18	

Iguatu, 07 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:2EA00CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 026/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de tintas para manutenção dos prédios e vias públicas do município de Iguatu.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001,002.	ORBITAL TINTAS VIÁRIAS CNPJ:20.323.942/0001-18	12.192,50
004,005,006,007,008,009,011.	JOSE ANTONIO ALVES SANTOS-ME CNPJ:04.970.887/0001-00	11.488,90
003,010.	TEANE OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ:29.345.622/0001-33	11.891,00
VALOR TOTAL	R\$ 35.572,40	

Iguatu, 07 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:53C3752C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Processo Administrativo nº061/2020

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de Auxiliar em saúde bucal (ou equivalente ao CBO.3224-15) para atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do covid19, para o CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o período de 5 (cinco) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100

10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 360

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 07 de agosto de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A152FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1689/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 À ENTIDADE LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a entidade **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN** a título de subvenção social o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2020, cujo o valor deverá ser utilizado exclusivamente para reforma e ampliação do Lar.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:42269431

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE FERREIRA BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLENE FERREIRA BELINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.417.035-5- SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.048.569-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, a contar de 01/09/2020 a 15/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D19E663

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2020, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora JURACI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4486E597

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2020, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ADRIANA ABREU CONSOLARO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:153084DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2020, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95157CBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2020, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:943BA774

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B5EC0AB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 014/2020**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.467/2020 e também o estrito cumprimento de regras sanitárias aplicáveis à prevenção da transmissão da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - RESTRINGIR, por prazo indeterminado, a entrada do público nas Sessões Plenárias desta Câmara Municipal, permitindo apenas a permanência dos servidores e Vereadores.

Parágrafo único – As Sessões plenárias serão transmitidas pela rede mundial de computadores, em tempo real, pela página oficial da Câmara Municipal de Itambaracá no Facebook.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D4312358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020

Procedimento Administrativo: nº 031/2020;

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, a da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da licitação em epígrafe: a proponente **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: 78.440.161/0001-93; foi considerada habilitada. Como ninguém se contrapôs ao julgamento dos Documentos de Habilitação pela comissão de licitação, ratificou-se o ato de renúncia na Ata com a assinatura do representante presente.

Itambaracá Pr, 07 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:181D98A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020

Procedimento Administrativo: nº 031/2020;

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, b da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço da licitação em epígrafe: proponente **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ: 78.440.161/0001-93, apresentou valor global de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) e foi declarada provisoriamente vencedora do certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 07 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:45425A33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020; Proc. Administrativo: nº 034/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI (EPP); CNPJ: 30.370.677/0001-82, com o valor de R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte seis mil e novecentos reais) e ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP; CNPJ: 02.730.048/0001-80, com o valor de R\$ 16.290,00 (doze mil e duzentos e noventa reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:5BB479BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 104/2020**

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF/RG	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Tiago Aparecido Borges	059.253.019-19	Comissão	3º Grau	Administração/Técnico em Meio Ambiente
Osvaldo Pereira Junior	464.883.409-72	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio
Cesar Augusto da Silva Carrara	069.346.719-37	Estatutário	3º Grau	Gestão Ambiental/ Técnico em Administração
Paulo Rafael Martins Sant'Ana	749.023.859-53	CLT	3º Grau	Análise de Sistema

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos

administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:29F64442**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 105/2020**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Álvaro Sanches Jorge, Motorista, funcionário concursado lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:A7E157E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4494/2020**

SÚMULA: " *Acrescenta e altera alguns artigos do Decreto nº 4.467/2020 que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais, entidades religiosas, prestação de serviços, bem como as aulas não presenciais no Município de Itambaracá* "

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Itambaracá, realizada na data de 06 de agosto de 2020, na Câmara Municipal de Itambaracá, na qual, os seus integrantes deliberaram pela normatização de novas regras ao enfrentamento do Coronavírus COVID – 19, em conformidade com ata da reunião nº 004/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais e essenciais no âmbito do Município de Itambaracá, poderão retornar ao horário de atendimento normal, todavia continuarão com o

atendimento, mantendo o acesso restrito e seguindo no que couber as regras elencadas no artigo 6º do Decreto nº 4.467/2020.

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto nº 4.467/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. *As lanchonetes, sorveterias, poderão funcionar normalmente de segunda-feira à domingo das 09h00(nove horas) à 23h00(vinte e três horas), naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 6º deste Decreto e seguintes incisos:*

- I. Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;*
- II. Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;*
- III. Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), para todos os colaboradores/empregados;*
- IV. Determinar o uso pelos colaboradores/empregados de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;*
- V. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os usuários na entrada e caixa;*
- VI. Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), utilizar preferencialmente copos descartáveis;*
- VII. Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;*
- VIII. Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;*
- IX. Higienizar balcões, mesas, cadeiras, bem como local de uso comum com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM).*

Art. 3º. O artigo 10 do Decreto nº 4.467/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. Bares, botecos e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com o seguinte horário de funcionamento, adotando as medidas elencadas nas alíneas:

- I. De segunda-feira a sábado das 09h00 (nove horas) as 20h00 (vinte horas);*
- II. De domingos e feriados das 09h00(nove horas) ao 12h00 (meio-dia):*
 - a) Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;*
 - b) Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;*
 - c) Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), para todos os colaboradores/empregados;*
 - d) Determinar o uso pelos colaboradores/empregados de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;*
 - e) Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os usuários na entrada e caixa;*
 - f) Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), utilizar preferencialmente copos descartáveis;*
 - g) Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery);*
 - h) Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;*
 - i) Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;*
 - j) Higienizar balcões, mesas, cadeiras, bem como local de uso comum com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM).*

Parágrafo único: Após as 20h00(vinte horas) as distribuidoras de bebidas poderão funcionar na modalidade delivery e disque-entrega até as 23h00(vinte e três horas).

Art. 4º. O artigo 14 do Decreto nº 4.467/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e centro de estética, funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário de funcionamento temporário das 09h00 (nove horas) às 19h00 (dezenove horas), de Terça-feira a Sábado.

§ 1º. *Para o funcionamento dos serviços previstos no caput deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:*

- I. Atendimento individualizado e previamente agendado;*
- II. Uso de máscaras, pelo profissional e pelo cliente, que pelo cliente poderá ser retirado apenas durante o período necessário ao serviço;*
- III. Limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.*

§ 2º. *Deverão ser observadas rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução a 70% (álcool etílico 70° INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.*

Art. 5. Fica revogada a proibição do acesso de adolescente de qualquer idade nos supermercados, mercados e mercearias prevista no artigo 17 do Decreto nº 4.467/2020.

Art. 6º. O parágrafo único do artigo 28 do Decreto 4.467/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Qualquer trabalhador que tiver febre, tosse, dificuldade respiratória e perda de paladar, procurar imediatamente a unidade de atendimento respiratório do respectivo Município.*

Art. 7º. O artigo 30 do Decreto nº 4.467/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ocasionará multa, de acordo com os valores elencados nos incisos abaixo, bem como, fechamento compulsório do estabelecimento comercial.

- I. Microempreendedores individuais: R\$ 300,00 (trezentos reais);*
- II. Microempresas: R\$ 500,00(quinhetos reais);*
- III. Empresas de pequeno porte: R\$ 500,00(quinhetos reais);*
- IV. Demais empresas: R\$ 500,00 (quinhetos reais).*

§ 1º. *No caso de reincidência, será aplicada multa em dobro e ensejará no fechamento compulsório do estabelecimento por 15(quinze) dias.*

§ 2º. *No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

§ 3º. *O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.*

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, tais como ruas, calçadas, praças e prédios do poder público.

Art. 9º. Fica acrescido no artigo 34 do Decreto nº4.467/2020 o celular (43)984477608 para denúncias.

Art. 10. A Prefeitura Municipal voltará ao atendimento normal.

Art. 11. Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pelo Decreto nº 4.467/2020.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:310F90EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4495/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de
Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada Senhora SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº 8.456.244-0, deixando de exercer o cargo de Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, Gestão 2020/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:53D335FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 119/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 20.000,00

Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:9F7076AE

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 120/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
70 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
402 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
90 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:5AC5E236

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2020**

CONTRATO Nº 114/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: HIDROIMMER – ÁGUA COM QUALIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNIDADE.

DO VALOR: R\$ 59.947,50 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3CDDBF7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2020

CONTRATO Nº 113/2020

MODALIDADE DISPENSA Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL.

OBJETO: LOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CIDADO, ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DO VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8D015E24

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 046/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes à profissões voltadas à área da saúde.

VALOR: R\$ 524.160,00(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA)

vigencia: 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8350DE20

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÕES VOLTADAS À ÁREA DA SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

VALOR: R\$ 748.800,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DA VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 ate 20 de março de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:56C2A073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai- Secretaria Municipal de Saúde.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/08/2020 - 08:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/08/2020 – a partir das 09:00 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DB975660

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
033/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0321

Sessão de julgamento: 24 /08/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/08/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C3D17F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DO FPMI EDITAL 001/2020

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para membros dos Conselhos Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 538/2011 e pelas normas previstas no presente edital.

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, com fundamento no disposto na Lei nº 538/2011, torna público que estão abertas às inscrições de candidatos para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPMI.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPMI para a Eleição que será realizada no dia 11 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas e término às 16:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 2º - A vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho de Administração: 03 vagas para conselheiros titulares e 03 vagas para conselheiros suplentes;

Conselho Fiscal: 02 vagas para conselheiros titulares e 02 vagas para conselheiros suplentes.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27, da Lei Municipal nº. 538/2011.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FPMI e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 5º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão ser servidores públicos estatutários, ativos ou inativos, do Município de Ivatuba - PR.

§ 1º - Os candidatos deverão possuir curso superior, nos termos do inciso VI do artigo 8º-B da Lei Federal 9717/98.

§ 2º - São inelegíveis, para qualquer cargo:

Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

Os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

Os servidores ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

§ 3º - Os candidatos deverão apresentar Certidões de Distribuição da Justiça Estadual e da Justiça Federal de jurisdição do domicílio do candidato, a serem obtidas nos seguintes lugares:

No site da Justiça Federal www.jfpr.jus.br
No Cartório Distribuidor da Justiça Estadual

§ 4º - Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do FPMI será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

§ 5º - Será exigida a certificação e habilitação comprovada dos eleitos, nos termos da futura regulamentação do inciso II do artigo 8-B da Lei Federal nº 9717/1998.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão fazê-lo através de chapa.

§ 1º - O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.

§ 2º - A inscrição será realizada no período de 07 a 19 de agosto de 2020, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A divulgação da(s) chapa(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os interessados terão o prazo máximo de um dia, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 10º - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Presidente do FPMI e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 - O candidato impugnado terá o prazo de 02 dias, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 - A Presidente no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 - Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Presidente homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A realização da votação será realizada no dia 11 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas e término às 16:00 horas.

§ 1º - O local de votação será na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori, situada a Rua 1º de maio esquina com Rua Farias Lemos.

§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§ 3º - As cédulas eleitorais serão rubricadas pela Mesa Escrutinadora.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.

§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 16 - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade dos votos.

§ 1º - No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

§ 2º - A Presidente do FPMI proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, no dia 1º de janeiro de 2021.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 18 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

07/08/2020 a 19/08/2020 – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 11:30h e das 13:00 as 17:00.

20/08/2020 – Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados.

21/08/2020 – Prazo de Impugnação aos registros de candidaturas.

24/08/2020 - Publicação da lista de impugnações.

25 a 26/08/2020 – Prazo de defesa das impugnações.

27/08/2020 – Publicação do julgamento das impugnações.

11/09/2020 – Dia da Eleição, no horário das 09h e término às 16h00m.

11/09/2020 – Apuração, com início às 16h30m.

01/01/2021 – Posse dos eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Assessoria Jurídica.

Art. 20 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Municipal nº. 538/2011.

Ivatuba, 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

ROSANA FRANCISQUETTI

Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: B2D8EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente SYMA PRINT LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2020-PMI, no valor de R\$ 14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: A03C0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2020-PMI

CONTRATO Nº. 078/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e maquinas para manutenção e limpeza das unidades escolares que compõem a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EDUCAÇÃO					
Item	Unidd	Qtdd	Especificação do Objeto	Unitário	Total
1.1	Unidd	01	Soprador a gasolina 2 tempos	1.300,00	1.300,00
1.2	Unidd	01	Lavadora de alta pressão com voltagem de 127v	1.490,00	2.980,00
1.3	Unidd	01	Enceradeira industrial com voltagem de 127v	2.100,00	2.100,00
TOTAL					6.380,00

VALOR: R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06 de Agosto de 2020.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 06 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 45C4E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: aquisição de equipamentos e maquinas para manutenção e limpeza das unidades escolares que compõem a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2020-PMI, no valor de R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 230E60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 086/2020 – REPUBLICAÇÃO

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01104	10.000,00
-----------------	---	-----------

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303	65.100,00
Valor da Suplementação.....:		75.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	10.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	65.100,00
Valor da anulação.....:		75.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte)

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:292D57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 087/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.896,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.15.451.0010.1.080 – Urbanização/Calçadas

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 31003	13.996,07
-----------------	------------------------------------	-----------

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31003	29.900,00
Valor da Suplementação.....:		53.896,07

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R\$ 43.896,07 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 31003 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R\$
1718.99.1.1.99.01.00.00.00	Auxílio financeiro da união (COVID-19) MP 938/2020	31003	43.896,07
Valor do excesso de arrecadação.....:			43.896,07

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00
Valor da anulação.....:		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63FDCDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONCURSO
PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 23/03/2020, as candidatas abaixo relacionadas:

ENFERMEIRO

JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO

CAIO HENRIQUE LOPES MOURA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, nos dias 10/08 a 14/08, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de agosto de 2020.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:6AA53CFE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2020**

PORTARIA Nº. 263/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17, 27 e 31/07/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 11h45 às 19h25; 10h10 às 18h25; 12h00 às 18h55, conforme processo nº.1330/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:DDA1C567

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2020**

PORTARIA Nº. 264/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,20,21,22,23,24, 29,30 e 31/07/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 17h25; 10h30 às 18h22; 10h30 às 17h15; 10h30 às 17h25; 10h15 às 18h23; 10h30 às 16h45; 10h30 às 17h50; 10h30 às 17h23; 10h30 às 17h30; 10h30 às 17h15, conforme processo nº.1331/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:FD994905

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2020**

PORTARIA Nº. 265/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17,20,21,22,24, 27,28,29,30 e 31/07/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h54; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h35; 05h15 às 12h15; 05h15 às 12h34; 09h20 às 11h28; 05h15 às 12h30; 05h15 às 11h50; 05h15 às 12h20; 05h15 às 13h55, conforme processo nº.1332/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:F8C74CF0**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2020****PORTARIA Nº. 266/2020**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,20,22,23,27,28,29,30 e 31/07/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 11h45; 05h15 às 12h50; 05h15 às 12h15; 08h30 às 15h25; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h45; 10h às 18h17; 05h15 às 12h35; 05h15 às 12h55; 05h15 às 12h50, conforme processo nº.1333/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:882C3140**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 54/2020**

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO o aumento significativo de contaminados no Estado do Paraná e neste Município;

RESOLVE

Art. 1.º - Prorrogar o Ato nº 53/2020, no período compreendido de 10 a 14 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:D8DEF3FD**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 303, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 2 3/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/08/2020, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 25 de Agosto de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook.com/prefeituradalapa.com.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Agosto de 2020.

HELMUT DUCK

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:2CCFCC38

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 (PD Nº 20728/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 19.458.719/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 6, 10, 17, 18, 19 E 20.

VALOR GLOBAL: R\$ 602,48 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:DFA23C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 234/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2014 (PD Nº 2346/2019)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

LOCADOR: ENGELAPA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.014.684/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL MARISTANY BRUZAMOLIN.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 08.07.2020, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 234/2014, FIRMADO EM 07.11.2014, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2014 (PD 2346/2019), PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. DULCÍDIO, 285, LAPA-PR, COM 137,50 M2, CONTENDO 11 SALAS E 2 BANHEIROS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, MATRÍCULA SOB Nº 018409.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 234/2014.

DATA: 03/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:D5C918E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 146/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 (PD Nº 3346/2015)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 03.07.2020, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 146/2015, FIRMADO EM 03.11.2015, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 (PD Nº 3346/2015), PARA LOCAÇÃO DE SALA CONTENDO 80M2, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, 10, CENTRO, LAPA-PR, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 17424 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA.

A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 146/2015.

DATA: 03/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:BFC3B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2002

ORIGEM: PD PRINCIPAL Nº 13268/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

LOCADOR: NELSON MARIO LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 318.518.869-15.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE 01.08.2020 E 31.07.2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.787,48 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 404;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DATA: 31/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:A58CF8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 (PD Nº 6378/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ A DATA DE 01/08/2020.

OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 21.03.2020.

DATA: 29/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:A2DD3BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 97.467.856/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVO JOSÉ SCOTTI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.07.2020 E 24.11.2020, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.

DATA: 23/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:858BC4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NIVEA MARIA GUISSO GUIA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.07.2020 E 25.11.2020, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.

DATA: 22/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:1BC5FE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.07.2020 E 22.11.2020, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.

DATA: 30/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:FBD2B755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 042/2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTES TERMOS ADITIVOS, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 0306920199907750311117000 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 18.11.2020.

DATA: 24/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:9D3538B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 167/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 (PD Nº 12158/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: THIAGO SABOIA 04201410900 ME, CNPJ SOB Nº 17.434.303/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. THIAGO SABOIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO AOS CIDADÃOS COM RELAÇÃO AO COVID-19, SENDO 50 HORAS DE SOM DE RUA COM VEÍCULO E COM CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA HORA R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 789/2020 – PD Nº 12158/2020);

CÓDIGO REDUZIDO: 1260;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2386 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19;

VÍNCULO: 1020 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CORONAVÍRUS (COVID-19);

SUBELEMENTO: 33390398600000000000 – PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERV. GRÁFICOS E EDIT. E SERV. PUBLICIDADE E PROPAGANDA – CORONAVÍRUS (COVID-19).

DATA: 31/07/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:86F471A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
171/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 (PD Nº 11734/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 2 E 3.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.218,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 779/2020 – PD 11734/2020;

CÓDIGO REDUZIDO: 497;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;

VÍNCULO:496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;

SUBELEMENTO: 3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA: 31/07/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:33185787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
174/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 (PD Nº 12178/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: OUROPAN PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.597.723/0001-94, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. MARIA IVONE CHIMALESKI RICETTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA UPAs 24 HORAS E SAMU, NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 791/2020 – PD 12178/2020;

CÓDIGO REDUZIDO: 1223;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UPAs/SAMU;

VÍNCULO:494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA: 04/08/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:915FD67C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020**

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **CARDIO PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º

18.509.431/0001-43, pelo valor estimado de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: CARDIO PRIME SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº. 18.509.431/0001-43

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:

Ana Paula M.mernick

Código Identificador:54935700

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 142.2020**

Exercício: 2020

Decreto nº 142/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 56/2020 de 06/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1743 - 3.3.90.30.00.00	1021	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1744 - 3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			37.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 1000	35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:475815FB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143.2020**

Exercício: 2020

Decreto nº 143/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 57/2020 de 06/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1745 - 3.3.30.93.00.00	31143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1746 - 4.4.90.52.00.00	31143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
Total Suplementação:			52.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.18.00000000	Fonte: 1000	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:70EB9E82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 095/2020**

**PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 095/2020-PML
PROCESSO 128/2020-PML**

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica alterada a data da Sessão de abertura do respectivo processo licitatório para o dia 02 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:E6335275

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 011/2020**

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 011/2020-PML

PROCESSO 136/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTE TRENCHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2020.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 26 de agosto de 2020, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 516.831,48 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:611D99CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**

ADENDO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 011/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTE TRENCHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 13.1. – PREÇO MÁXIMO, constante do Edital, que passa a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a R\$ 516.831,48 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços; e

- Cronograma Físico-Financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 011/2020-PML, prorrogada para a data de 26/08/2020, às xx:13:30min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:A5EAEE03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 110/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 110/2020-PML

PROCESSO 147/2020-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, novo, conforme Resolução nº 769/2019, Termo de Adesão nº 002/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B0FE576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2020

PORTARIA Nº. 371/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento nº. 3765/2020 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Conceder a senhora **IVANI FERREIRA DE CASTRO SOUZA**, matrícula 29331, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2019 a 31/07/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/08/2020 a 08/09/2020, devendo retornar em atividade em 09/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:30FC58AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2020

PORTARIA Nº.372/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3800/2020 de 05/08/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO**, CPF/MF nº. 077.696.489-55, matrícula nº. 966469, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 06/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E8DBDB6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2020

PORTARIA Nº.373/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3805/2020 de 05/08/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **MATHEUS RAMOS TASSONI**, CPF/MF nº. 311.105.578-76, matrícula nº. 966522, do cargo de provimento efetivo de VIGIA, constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 05/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:58632F94

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO TERRENO Nº 003/2020

“Prezado Senhor”

JOSE DIAS DE FRANCA, inscrito sob o número de CPF: 306.588.299-04, Logradouro Rua Lucélia, Nº 230, Bairro Centro, Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Município de Loanda através da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições, constatou: Terrenos Baldios em situação de abandono do imóvel localizado no lote 01, da quadra 494.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para proceder com a limpeza dos imóveis no prazo de 10 (dez) dias corridos.

O Agente retornará, caso ainda permaneça as mesmas condições, será lavrado o Auto de Infração equivalente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Loanda, por imóvel em situação de abandono.

Assim nos casos notificados que forem reincidentes o Auto de Infração será lavrado equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Loanda nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2020.

Sem mais para o momento era o que tinha a notificar.

Loanda 29 de julho de 2020.

EDUARDO SUREK ABILIO

Fiscal Sanitário

Matricula: 966231

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A24250FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 374/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 3789/2020 de 05.08.2020;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2020, conforme segue:

Matricula	Professor	Nível	Classe ocupa que	Classe a ser promovido
59401	Neuza Gonçalves Borges	III	19	20
59321	Valdirei Gonçalves de Oliveira de Lima	III	18	19
966480	Milena Costa da Silva	III	03	04

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2202628E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020. -
CONCEDER, A PEDIDO, A PARTIR DE 29 DE JULHO DE
2020, À SERVIDORA ROSELI DE SOUZA MORAIS

PORTARIA Nº. 156/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, a partir de 29 de julho de 2020, à servidora ROSELI DE SOUZA MORAIS, portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SSP-PR e CPF nº 049.430.499-58, matrícula nº 201023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a redução de carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, com a conseqüente redução proporcional do vencimento base.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da

carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 31 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Elizário Bronze
Código Identificador:7A4C2F76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2020, DE 05 DE AGOSTO DE
2020.CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA
ELIAS LEMOS

PORTARIA Nº. 157/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos**, portadora do RG. nº. 748.970-SESP/PR e CPF nº.609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico 20hs, a serem usufruídas de **10/08/2020 a 24/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Elizário Bronze
Código Identificador:4FE94986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2020, DE 05 DE AGOSTO DE
2020.CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER AUGUSTO
GARCIA DA SILVA

PORTARIA Nº. 159/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao servidor público municipal **Roger Augusto Garcia da Silva**, portador do RG. nº. 9.895.239-0-SESP/PR e CPF nº. 063.071.829-62, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **10/08/2020 a 29/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 31/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:BD4551FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. -
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

PORTARIA Nº. 158/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a
Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos**, portador do RG. nº. 4.359.519-9-SESP/PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **10/08/2020 a 24/08/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **12/05/2018 a 11/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5AAD27C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO -
CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: IMPACTO-EIRELICNPJ sob nº. **05.306.560/0001-92****CONTRATO Nº. 055/2020.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A
LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.

DATA: 07.08.2020

TANIA MARTINS COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:29CD4981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 055/2020

Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com
sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP:
86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: IMPACTO-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº
05.306.560/0001-92, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas,
nº 64, 1º andar, Centro, CEP: 86730-000, município de Astorga,
Estado do Paraná,

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às
normas fixadas na Tomada de Preços nº 006/2020, com os ditames do
art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das
previsões contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Item 1.1 Passa a vigor com a seguinte redação:

1.1.A prestação de serviços inerente ao objeto supracitado dar-se-á
através da execução de forma online, em plataforma disponibilizada
pela Contratada, com acesso e posterior cadastro por meio de voucher
pessoal e intransferível, no endereço eletrônico:
<https://usinadeconteudos.kuruvi.com.br/>, para que se possibilite que os
servidores possam participar, dentro do possível, de todos os cursos a
serem disponibilizados.

E:

§2.º - Os serviços supracitados serão executados exclusivamente de
forma online, devendo realizar, reunião com a Divisão de Recursos
Humanos, a fim de discutir o andamento do processo e alterações que
se fizerem necessárias.

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto
primitivo e dos respectivos termos aditivos, que não foram alteradas
pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/08/2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5767F6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 37/2020 - PE	
08 RUA ANTONIO COLETO	Processo Administrativo:	88/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	88/2020
	Data do Processo:	17/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, **TANIA MARTINS COSTA**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados
através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2020
b) Licitação Nr.:	37/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/08/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPANº 891928/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme quantidade e especificações constantes no anexo 01 deste Edital

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005463 - J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	1	0,0000	358.000,00
	1		358.000,00

Lobato, 6 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EBA09B8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 012/2020 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA*, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL. A Tomada de Preços nº 012/2020, deste Edital, encerrar-se-á no dia **27 de agosto de 2020, às 08h20min e a abertura da sessão será às 08h30min**, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:
R\$ 52.270,40 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos);

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 07 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8266D4A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 641/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº. 641/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 07/08/2020, o servidor público municipal, Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7-SESP/PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Esporte, revogando-se o Decreto nº. 551/2020, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 07 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:B8248329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO**, RG 7.731.260-9 – PR e CPF 038.878.999-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 27/07/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B0806AF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - **EXTINGUIR** a Aposentadoria do Senhor **JOSÉ ROLDAO DA SILVA**, RG 4.318.369-9 e CPF 738.819.889-04, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09/07/2020.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:19906FE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, em 30/07/2020, do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL II**, admitida em 09/03/2020, a senhora **DAIANNY CANTUARIA AGUIAR**,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.520.441-4 – SP e CPF 311.871.198-14.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DD8B1270

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **FRANCIELLI APARECIDA LIBERATO**, RG 9.831.734-1 – PR e CPF 066.962.659-70, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 31/07/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9D9C0CC0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **PAMELA SUELLEN SARTTI**, RG 8.221.817-3 – PR e CPF 060.134.159-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 03/08/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5F33D3BC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde no período de 14/08/2020 a 12/09/2020, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 13/08/2019, ao Servidor Público Municipal **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**, RG 1.491.271-5 SSP/SP e CPF 654.119.199-91, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0BB37D72

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **LUCIANE NUNES**, RG 7.652.474-2 – PR e CPF 042.998.129-56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2003 a 02/11/2008, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 05/08/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6453F727

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2020**

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, em 05/08/2020, do Cargo de Provisão Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 03/02/2020, a senhora **ALESSANDRA CRISTINA VITORINO**,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.198.303-1 – SP e CPF 934.325.509-87.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9C860EFA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **13/08/2020 a 11/09/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, ao Servidor Público Municipal **BRAULINO FERNANDES DIAS**, RG 5.143.866-3 SSP/PR e CPF 711.507.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:886C1C98

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **16/08/2020 a 14/09/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KATIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 SSP/PR e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7724DC36

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, atualizada conforme Legislações posteriores,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE, CPF: 051.129.149-39 RG: 8.040.985-0/SSP-PR, como LEILOEIRO, para o LEILÃO dos veículos, a ser realizado em: 11/08/2020 às 10h, na Rua São Paulo, 185 (Pátio da Prefeitura Municipal).

ART. 2º - O trabalho do funcionário será gratuito e considerado relevante serviços prestados à comunidade.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B87A83DB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 27/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 01 - (HORTIFRUTIGRANJEIROS), LOTE 02 - (CARNES E OUTROS), LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS DIFERENCIADOS), LOTE 04 - (KIT CESTA BÁSICA), PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 07/07/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, R\$ 268.996,51 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, R\$ 227.992,80 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Valor total licitado: R\$ 496.989,31 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Lupionópolis, 30/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:291F0855

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 52/2020**

Contrato Nº 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 01 - (HORTIFRUTIGRANJEIROS), LOTE 02 - (CARNES E OUTROS), LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS DIFERENCIADOS), LOTE 04 - (KIT CESTA BÁSICA), PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: 268.996,51 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 30 de julho de 2020.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:E729197A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 53/2020**

Contrato Nº 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 01 - (HORTIFRUTIGRANJEIROS), LOTE 02 - (CARNES E OUTROS), LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS DIFERENCIADOS), LOTE 04 - (KIT CESTA BÁSICA), PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total: 227.992,80 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 30 de julho de 2020.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:BC5EA1BD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 47/2020**

Contrato Nº 47/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total: 170.207,78 (cento e setenta mil e duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 30 de julho de 2020

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:2BAC5B60

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 48/2020**

Contrato Nº 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total: 20.958,74 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.
 Prazo de execução: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 30 de julho de 2020

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:83193678

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 49/2020**

Contrato Nº 49/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total: 107.912,30 (cento e sete mil e novecentos e doze reais e trinta centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de julho de 2020

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:4782609A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - Nº 50/2020

Contrato Nº 50/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total: 161.281,05 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE
 12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental
 12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar
 12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA
 12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE
 04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura
 10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica
 10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares
 08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS
 08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS
 08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social
 08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente
 08.244.007-2028–Manutenção do TTV
 Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de julho de 2020

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:897E62DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - Nº 51/2020

Contrato Nº 51/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total: 24.717,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais).

Funcional Programática:

12.365.0009-02057–Manutenção da Educ.Infantil–MDE

12.306.0009-02046–Manutenção da Merenda Escolar–creche
 12.306.0009-02048–Manutenção da Merenda Escolar–Ensino Fundamental

12.306.0009-02047–Manutenção da merenda Escolar–Pré-Escolar

12.306.0009-02050–Manutenção da Merenda Escolar–EJA

12.361.0009-02054–Manutenção do Ensino Fundamental–MDE

04.122.0003.02005–Administração Geral da Prefeitura

10.301.0008-02040–Manutenção dos Serviços de saúde–atenção básica

10.302.0008-02043–Manutenção dos Serviços Hospitalares

08.244.0007.02023–Manutenção das Políticas da Assist. Social–CRAS

08.244.0007.02103–Manutenção do Programa–PPAS

08.244.0007-02027–Manutenção da Secretaria de Prom.Social

08.243.0006.06018–Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente

08.244.007-2028–Manutenção do TTV

Vigência Contratual: 30/07/2020 – 29/07/2021.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de julho de 2020

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:ADFE4993

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 26/2020, Pregão Presencial nº 11/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 06/07/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, 170.207,78 (cento e setenta mil e duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).

- JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS, 20.958,74 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

- MARCELO APARECIDO PELAIS 04712388994, 107.912,30 (cento e sete mil e novecentos e doze reais e trinta centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, 161.281,05 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

- WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS, 24.717,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais).

Valor total Licitado: R\$ 485.076,87 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Lupionópolis, 30/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:4966B474

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
 CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 015/2020 de 17 de janeiro de 2020 vem, por meio deste, informar aos participantes do processo em epígrafe que, encerradas as diligências visando dirimir as questões levantadas durante a sessão do dia 23/07/2020 (a qual se encontra suspensa por este motivo), está agendando para segunda-feira, dia 10/08/2020, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município, a continuidade da sessão de abertura contendo as propostas de preço.

Na data, a Comissão informará acerca dos vencedores, bem como, a classificação final do processo e, em caso de ausência de representantes, abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição recursal na forma prevista no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Relembramos que, nos termos do item 6.5 do edital, não será obrigatória a presença dos representantes das proponentes à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão das empresas que assim procederem.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/08/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:70F42AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DE CONTRATO 117/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA:PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 899.247.119-04, residente à Rua Clotário Portugal, nº 632, Condomínio Karina, Centro, no município de União da Vitória, estado da Paraná,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de estrada vicinal a ser realizada na Colônia Quatro – Linha Norte, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR:A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 302.999,99 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO:O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra será de, no máximo, **60 (sessenta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO:Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:41BD1E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 203.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 203/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado na Rua João Gualberto - Leste, de propriedade de **Lucineia Ione Tyski Janke**, registrado sob a **matrícula nº 8.291** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:

a) GLEBA A DESMEMBRAR: Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517419,0253m** e **N= 7136751,8776m** no alinhamento predial em confrontação com **Pedro Grenteski** e a **Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial rumo **86°06'31" NE** confrontando com a **Rua João Gualberto - Leste** até o outro ponto com **20,00 metros**, deste seguimos rumo **02°53'29" SE** em confrontação com **Irineu Wrubleski** com **20,00 metros**, deste partimos com rumo **87°17'25" SE** em confrontação com **João Les** até o outro ponto com **20,00 metros**, deste segue-se rumo **02°42'35" NE** segue-se até o ponto de partida em confrontação com **Pedro Grenteski** com **20,00 metros**, fechando assim a presente descrição com uma área superficial de **400,00m²** (quatrocentos metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517419,0253m** e **N= 7136751,8776m** no alinhamento predial em confrontação com **Pedro Grenteski** e a **Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial rumo **87°06'31" NE** confrontando com a **Rua João Gualberto - Leste** até o outro ponto com **8,00 metros**, deste seguimos rumo **02°53'29" SE** em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** com **5,00 metros**, deste partimos com rumo **87°17'25" NE** ainda em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** até o outro ponto com **4,00 metros**, deste segue-se rumo **02°42'35" SE** com mesma confrontação até o ponto com **15,00 metros**, deste segue-se rumo **87°06'31" SW** em confrontação com **João Les** com **12,00 metros**, deste segue-se até o ponto de partida com **20,00 metros** em confrontação com **Pedro Grenteski**, fechando assim a presente descrição com uma área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

c) Área 2: Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517427.0152m** e **N= 7136752.2811m** no alinhamento predial em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** e a **Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial rumo **86°06'31" NE** confrontando com a **Rua João Gualberto - Leste** até o outro ponto com **12,00 metros**, deste segue-se rumo **02°42'35" SE** em confrontação com **Irineu Wrubleski** até o ponto com **20,00 metros**, deste segue-se rumo **87°06'31" SW** com **8,00 metros** em confrontação com **João Les**, deste partimos com rumo **02°42'35" NW** em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** até o outro ponto com **15,00 metros**, deste segue-se com rumo **87°17'25" SW** até outro ponto com **4,00 metros** mesma confrontação, deste segue-se até o ponto de partida com **5,00 metros** mesma confrontação, fechando assim a presente descrição com uma área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **200,00m²** (duzentos metros quadrados); e **Área 2** com **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências

entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Daniel Matias dos Santos Stoeberl**, Engenheiro Civil, CREA PR-127704/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **172020213335**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 07 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:068DCA41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 128.2020**

DECRETO N.º 128 de 18 de maio de 2020.

Súmula: Designa servidores públicos para comporem a UGT(Unidade Gestora de Transferências) e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e com a finalidade de cumprir com a Resolução 03/2006 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários relacionados abaixo para, comporem a **Unidade Gestora de Transferências**, pelo período compreendido de 01.01.2020 a 31.12.2020:

- MARISTELA NEVES, RG 3.645.590-0, Técnico em Contabilidade;
- MARCELO MARCINIUK, RG. 5.710.360-4 PR, Fiscal de Tributos;
- DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, RG 3.552.521 SC, Engenheiro Civil.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:3E7F05F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 082/2020**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

**RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 082/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU
PROCESSO Nº 1902/2020**

**RECORRENTE: REGILAINE SILVEIRA MADEIRA KNUPP
RELATOR: AMARILDO ROCHA**

Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação preliminar DEFERIDO a fossa séptica construída na calçada poderá ser mantida até a implantação da rede de esgoto no bairro pela Sanepar mantendo-se a responsabilidade de conservação e segurança da mesma pelo proprietário do imóvel.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, prorrogação de prazo para cumprimento de notificação preliminar DEFERIDO a fossa séptica construída na calçada poderá ser mantida até a implantação da rede de esgoto no bairro pela Sanepar mantendo-se a responsabilidade de conservação e segurança da mesma pelo proprietário do imóvel. Participaram do julgamento o Presidente Jerynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Sandra Regina, Rogerio Ferreira, Jairson Elias.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA

Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jerynaldo da Silva Finetto

Código Identificador:40B65AA8

**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 083/2020**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 083/2020

REVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU

PROCESSO Nº 1868/2020

RECORRENTE: MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA

RELATOR: AMARILDO ROCHA

Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação preliminar DEFERIDO a fossa séptica construída na calçada poderá ser mantida até a implantação da rede de esgoto no bairro pela Sanepar mantendo-se a responsabilidade de conservação e segurança da mesma pelo proprietário do imóvel.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, prorrogação de prazo para cumprimento de notificação preliminar DEFERIDO a fossa séptica construída na calçada poderá ser mantida até a implantação da rede de esgoto no bairro pela Sanepar mantendo-se a responsabilidade de conservação e segurança da mesma pelo proprietário do imóvel. Participaram do julgamento o Presidente Jerynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Sandra Regina, Rogerio Ferreira, Jairson Elias.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA

Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jerynaldo da Silva Finetto

Código Identificador:7DB5C138

**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 084/2020**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 084/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº 2373/2020
RECORRENTE: WILLIAN CARNEIRO CAMACHO
LANÇONETE – ME
RELATOR: ROGERIO FERREIRA

Revisão de lançamento de multa por auto de infração INDEFERIDO, considerando que trata-se de reincidência e não cumprimento da determinação, possibilidade, não cumprimento da Lei Complementar 1.410/2008, aplicação de multa mantida em 100% sobre o valor original lançado, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa sobre o valor original lançado. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida e Sandra Regina.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

ROGERIO FERREIRA
 Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
 Presidente do Conselho

Publicado por:
 Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:5A42344D

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 085/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 085/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº 3979/2020
RECORRENTE: CESAR AUGUSTO BAIO
RELATOR: JAIRSON ELIAS

Revisão de lançamento de multa por auto de infração INDEFERIDO, considerando que trata-se de parcelamento irregular de solo. Possibilidade de novo auto de infração em caso de reincidência em parcelamento irregular de solo ou construção e edificação irregular. Não cumprimento da Lei Complementar 706/2001. Aplicação de multa mantida em 100% sobre o valor original lançado, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa sobre o valor original lançado. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Rogério Ferreira e Sandra Regina.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS
 Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
 Presidente do Conselho

Publicado por:
 Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:E505E724

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 086/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 086/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº 3513/2020
RECORRENTE: EDUARDO CORTES
RELATOR: SANDRA REGINA

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO, conforme Lei complementar 1410/2008 e Lei Municipal 3123/2018, fica cancelado o auto de infração aplicado por ausência de requisitos que comprovam maus tratos, comprovado a prestação de socorro imediato.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por voto vencido**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica cancelado o auto de infração aplicado por ausência de requisitos que comprovam maus tratos, comprovado a prestação de socorro imediato. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Rogério Ferreira.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

SANDRA REGINA
 Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
 Presidente do Conselho

Publicado por:
 Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:5925043B

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 087/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 087/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº 3999/2020
RECORRENTE: O L I TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RELATOR: AMARILDO ROCHA

Revisão de lançamento de multa por auto de infração INDEFERIDO, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir projeto aprovado e alvará de licença para construção/regularização, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114), 1.407/2008 e 1.409/2008, aplicação de multa mantida em 100% sobre o valor original lançado, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por voto vencido**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa sobre o valor original lançado. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Rogério Ferreira, Jairson Elias de Almeida e Sandra Regina.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
 Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
 Presidente do Conselho

Publicado por:
 Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:3D8527A6

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 088/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 088/2020**REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA**

PROCESSO Nº 4888/2020

RECORRENTE: LEONIDES MONTEIRO DE MELO

RELATOR: JAIRSON ELIAS

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE PARA 30 UFM aplicação das multas mantidas, para pagamento a vista com desconto de 50% revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por voto vencido**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica deferido parcialmente para 30 UFM aplicação das multas mantidas, para pagamento a vista com desconto de 50%, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001. Participaram do julgamento o Presidente Jerynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Sandra Regina, Rogerio Ferreira.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS

Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jerynaldo da Silva Finetto

Código Identificador:CEBF09E4**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 089/2020****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF****RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 089/2020****REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA**

PROCESSO Nº 1963/2020

RECORRENTE: PAMELLA PERES CREMONEZI

RELATOR: SANDRA REGINA

Anulação da cobrança de imposto territorial urbano (IPTU) Deferido Parcialmente, fica definido a unificação do valor total do IPTU no lote original, em caso de pagamento avista será mantido o desconto de 12% pagamento a vista, previsão de desconto contida na Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do Relator, fica definido a unificação do valor total do IPTU no lote original, em caso de pagamento avista será mantido o desconto de 12% conforme lei 706/2001. Participaram do julgamento o Presidente Jerynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Rogerio Ferreira, Amarildo Rocha e Jairson Elias.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

SANDRA REGINA

Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jerynaldo da Silva Finetto

Código Identificador:3537152E**DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 090/2020****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF****RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 090/2020****REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA**

PROCESSO Nº 5297/2020

RECORRENTE: GESIANE MARCOLINO DE OLIVEIRA

RELATOR: ROGERIO FERREIRA

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE PARA 30 UFM aplicação das multas mantidas, para pagamento a vista com desconto de 50% revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por voto vencido**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica deferido parcialmente para 30 UFM aplicação das multas mantidas, para pagamento a vista com desconto de 50%, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001. Participaram do julgamento o Presidente Jerynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Sandra Regina, Jairson Elias.

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

ROGERIO FERREIRA

Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Jerynaldo da Silva Finetto

Código Identificador:D7F9F643**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**

ESTABELECEM NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2020 DAS 12H ÀS 22H., DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E SÁBADO DAS 8H ÀS 12H.

PORTARIA Nº 39/2020

SÚMULA: Estabelece novo horário para atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando reunião com a Direção e Funcionários no dia 07 de agosto de 2020.

RESOLVE

Art. 1º . Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 08 de agosto de 2020 das 12h às 22h., de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 12h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 07 de agosto de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AC1C955C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 083/2020

Súmula: Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente à servidora pública municipal ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente, pelo período de **23 de julho 2020 a 24 de julho de 2020**, à servidora pública municipal **ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA**, portadora do RG nº. 91778629-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.063.139-30, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7C2029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2020 SÚMULA: ALTERA LOCAIS REFERENTES À FEIRA DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084/2020

Súmula: Altera locais referentes à Feira do Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Feira do Produtor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado definitivamente o local onde acontece a Feira do Produtor nos dias de terça-feira e domingo. O local das feiras de terça-feira e domingo, que antes aconteciam na Avenida da Paz (rua lateral à Praça Tiradentes) e na Rua Guairacá (rua entre o Fórum e a Prefeitura), respectivamente, fica alterado da seguinte forma:

	LOCAL	INICIO	TÉRMINO
Segunda-Feira	Rua Amélia Lisboa Crispim (5 Conjuntos)	16:00 h	21:00 h
Terça-Feira	Praça Tiradentes (em frente à Igreja Bom Pastor)	16:00 h	21:00 h
Quarta-Feira	Avenida Marco Dias (Faculdade)	16:00 h	22:00 h
Quinta-Feira	Rua José Ferreira Nhô Belo (Praça Independência)	16:00 h	21:00 h
Sexta-Feira	Rua Tadashi Utiume (Jardim Progresso)	15:30 h	20:30 h
Sábado	Rua Rui Barbosa (Bom Pastor)	7:00 h	13:00 h
Domingo	Praça Independência	4:00 h	13:00 h

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E5DF678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015 e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

OS PROPRIETÁRIOS dos veículos, em estado de ABANDONO na Rua Barão do Rio Branco próximo ao número 910, Jardim Esplanada neste município, conforme imagens constantes do anexo I e II deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo improrrogável de **30 (TRINTA) dias contados a partir da publicação** deste para o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção dos equipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Mandaguari, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B5D01FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/08/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 14/08/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:21A37541

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERANTE A COPEL E, EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de agosto de 2020, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “e-mail” marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4938D6F8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 050/2020**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, portador do RG. nº 8.825.690-5, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/18 a 31/07/19 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 24 de agosto a 12 de setembro de 2020;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:1D531397

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 EXTRATO DE Nº
004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2020**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes: Nobreak, forno micro-ondas e lavadora de alta pressão”.

EMPRESA: ISABELA SALMENTO -ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua: Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012, Balneário Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 28.368.178/0001-09 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **ANGELO FABIANO SALMENTO**, CPF/MF:048.786.229-54 e **RG: 8537106-1 SESP/PR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente (red).14 Desdobramento 30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos Desdobramento 34.00 – Máquinas e utensílios diversos	1001

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ 1.823,50 (mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente do CIAS

Publicado por:
Rosângela Ayeda Begalles
Código Identificador:7C48A2BF

GABINETE
DECRETO Nº 471/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Memorando nº 191/2020 - da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal

Presidente: Lucinéia Costa de Almeida **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal

Presidente: Beatriz Hadassa Nunes Alves **Matrícula:** 100600/1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Administração

Presidente: Gilceu Pereira Soutello **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas **Matrícula:** 18562/1
Membro: Sandro Sartori **Matrícula:** 100589/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos

Presidente: Marlise Alboit Ramos **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças

Presidente: Juliano Lipinski **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores **Matrícula:** 78514/3
Membro: Luiz Cesar Bueno **Matrícula:** 4545/1

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Presidente: Edson Alberto Utrabo **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento **Matrícula:** 82473/1
Membro: Vanessa Rosa de Lima **Matrícula:** 100512/2
Membro: Gisele Cristina Rosa **Matrícula:** 82929/1
Membro: Jonatan Gonçalves Lopes **Matrícula:** 81396/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedrosa **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Adriana Matioli Antonio **Matrícula:** 1066/1

Membro: Renata Miranda **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula:** 16330/1
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves **Matrícula:** 73458/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Luciana Dal Pont **Matrícula:** 81850/10
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Presidente: Sergio Luiz Cioli **Matrícula:** 83577/3
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Herton Soares dos Santos **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Presidente: Paulo Cesar da Silva **Matrícula:** 78948/3
Membro: Ulrich Kempf **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio **Matrícula:** 100396/3
Membro: José Claudio Pereira da Silva **Matrícula:** 82201/2

Secretaria Municipal de Defesa Social

Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando o Decreto nº 434 do dia 03 de julho de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5B797C4E

GABINETE
DECRETO Nº 472/2020

"ALTERA O INICIO IX E XXVI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 454/2020 E INSERE PARÁGRAFO 1º, PARÁGRAFO 2º E PARÁGRAFO 3º NO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 454/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Matinhos:

DECRETA:

Art.1º altera o início IX e XXVI do artigo 1º do decreto nº 454/2020 o qual passa ter a seguinte redação:

IX - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados nas hospedagens deverão atender aos hóspedes **preferencialmente** em serviço de quarto, observadas quanto ao funcionamento de restaurantes, as regras descritas nos decretos municipais devendo priorizar o atendimento *a la carte*, aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio;

XXVII - Os colaboradores responsáveis pela higiene das habitações devem paramentar-se com macacão impermeável, botas plásticas descartáveis, luvas nitrílicas com punho 46 e óculos de segurança e *faceshild*.

Art.2º insere Parágrafo 1º, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º no artigo 5º do decreto nº 454/2020:

Parágrafo 1º: Nenhum colaborador deve trabalhar com suspeita e/ou confirmação de COVID 19. Em caso do hospede apresentar sintomas de COVID 19 deve informar imediatamente a gerencia do hotel que fará contato com as Autoridades de Saúde do município.

Parágrafo 2º: Hospedes que foram confirmadas ou ainda estão como casos suspeitos devem ser mantidos no ambiente, no quarto, pelo período de isolamento máximo de 14 dias, conforme orientações das Autoridades de Saúde locais e médicos, sem transitar pelas demais dependências do hotel e por outras áreas.

Parágrafo 3º: Funcionários que tiveram contato com esses pacientes, principalmente os considerados casos suspeitos ou confirmados, se não apresentam sintoma e tiveram esse contato de forma protegida, eles podem seguir trabalhando normalmente e ter o cuidado de observar o surgimento de sintomas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:58F9BE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020- PMM

PROCESSO Nº 129/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A

CNPJ Nº: 17.659.318/0001-48

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, BOTÃO DO PÂNICO, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	592
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Código Reduzido:	593
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339040940000000000 - Aquisição de softwares de aplicação

VALOR: R\$154.476,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:032CA2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
052/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 – PMM, firmado com a empresa **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **06.278.172/0001-08**, que prevê a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MOLHE DE MATINHOS**, será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** com valor de R\$24.446,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e **SUPRESSÃO** com o valor de R\$24.446,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de Agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DCB34FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
069/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 069/2018 – PMM, firmado com a empresa G.M. AUTO POSTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 75.165.613/0001-88, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, EQUIPADA COM HORÍMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Agosto de 2020, no valor de R\$179.928,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de Agosto de 2020.

RUYHAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:278C3A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA DO CERTAME -
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº056/2020-PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto n.º 514/2019 do dia 02/09/2019 e no uso de atribuições legais torna público a alteração de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PMM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que seria realizado no dia 11/08/2020, as 14h00min, tendo em vista que já havia outro certame marcado para mesma data.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 12/08/2020, as 14h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/08/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/08/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 07 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7C941F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2020

PORTARIA Nº 1044/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo n.º 14881/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de agosto de 2020, concedidas por meio da Portaria n.º 132/2020 e suspensas por meio da Portaria n.º 343/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fátima de Lima	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUYHAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:08D57725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2020

PORTARIA Nº 1046/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando n.º 072/2020 SMDS e Ofício n.º 279/2020 SMDS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **EWERSON LUIZ STANGE**, matrícula n.º 16063/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUYHAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BF684B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2020

PORTARIA Nº 1047/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando n.º 190/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de agosto a 15 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82970/2	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e posturas	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7FCB259B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2020**

PORTARIA Nº 1045/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 393/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de agosto a 08 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61115/2	Beatriz do Rocio Weber	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:07894A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2020**

PORTARIA Nº 1048/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14892/2020 e Ofício nº 0415/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **JOICE DA SILVA ROSA**, matrícula nº 74470/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 10 de agosto a 09 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7621A440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2020**

PORTARIA Nº 1049/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº 65609/1, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6DBA02A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2020**

PORTARIA Nº 1050/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 14869/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA** matrícula nº 65609/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A9E5C49B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2020**

PORTARIA Nº 1051/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 14933/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANA MACHADO RIBEIRO** matrícula nº 76333/1, ocupante do cargo público de **Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0F17E3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2020**

PORTARIA Nº 1052/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13625/2020, Ofício nº 356/2020 – Departamento de Iluminação Pública e Memorando 186/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO RODRIGUES**, matrícula nº 5380/1, ocupante do cargo público de **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio a contar do dia 10 de agosto a 03 de setembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, concedida anteriormente por meio da Portaria 654/2009 e suspensa por meio da Portaria 056/2010, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:169CC391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2020**

PORTARIA Nº 1053/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13625/2020, Ofício nº 356/2020 – Departamento de Iluminação Pública e Memorando 186/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO RODRIGUES**, matrícula nº 5380/1, ocupante do cargo público de **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 04 de setembro a 03 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7944D5AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2020**

PORTARIA Nº 1054/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14561/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73601/1	Sarita Castenaro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FB951C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2020**

PORTARIA Nº 1055/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial, em anexo resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72737/1	Alessandra Chinasso Fernanda	Educador Social	18/08/2020 01/10/2020 dias	(45) Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:042E087B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2020

PORTARIA Nº 1056/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/08/2020 a 27/01/2021 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:023A24FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2020

PORTARIA Nº 1057/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19)**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 23 de junho de 2020 a 06 de agosto de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
16861/1	Rosi do Rocio Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7D0ABCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2020

PORTARIA Nº 1058/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**, durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	09/08/2020 a 07/09/2020 30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D14A6189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2020

PORTARIA Nº 1059/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 06 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
73822/1	Ivonete Modesto	Atendente Infantil

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BF3278DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2020

PORTARIA Nº 1060/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia

06 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
4111/1	Terezinha Regis Graciotto	Atendente Infantil

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador: B3CD709C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061/2020

PORTARIA Nº 1061/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao protocolo nº 14909/2020 e ao Laudo Pericial:

RESOLVE

PRORROGAR a readaptação dentro das suas funções, a servidora **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 57886/1, , haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **150 (cento e cinquenta) dias**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso; atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, conforme descrição do cargo prevista na lei nº 1016/2006, **no período de 12.08.2020 até 18.01.2021.**

Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18º e artigo 20 da Lei Municipal nº 1819/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador: 917B0D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2020

PORTARIA Nº 1062/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12624/2020 e Ofício nº 373/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSI DO ROCIO PATROCÍNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 16861/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 06 de agosto a 05 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador: 3711D2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063/2020

PORTARIA Nº 1063/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 278/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **HEITOR DA COSTA**, matrícula nº 13153/1, ocupante do cargo público de **vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **69 (sessenta e nove) dias de Licença Prêmio a contar do dia 08 de agosto a 15 de outubro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, concedida anteriormente por meio da Portaria 270/2011 e suspensa por meio da Portaria 305/2011, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador: 1060F3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2020

PORTARIA Nº 1064/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 278/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **HEITOR DA COSTA**, matrícula nº 13153/1, ocupante do cargo público de **vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa social, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 16 de outubro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:327750A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2020**

PORTARIA Nº 1065/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 381/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de agosto a 04 de setembro de 2020,

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61263/1	Dilson Caetano	Fisioterapeuta	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D7B9BDC1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº10/2020**

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 07 de Agosto de 2020.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **10/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CRONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, na importância de **R\$ 17. 910,00** (dezesete mil novecentos e dez reais), pela fornecimento dos produtos, conforme condições e especificações descritiva no ofício encaminhado pela Secretaria de Educação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3542C949

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
61/2020**

DISPENSA Nº 10/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.252.904/0001-70.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CORONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 17.910,00 (dezesete mil novecentos e dez reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/08/2020 à 07/11/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

08.002 – Fundo Municipal De Saúde

08.002.10.041.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:415001F4

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 183/20230**

PORTARIA Nº 183/2020

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Público nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 013/2020 de 22/07/2020, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020; convocar em 1ª **CHAMADA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Vinicius Denepotti Nogueira	26/08/1990	Médico Clínico Geral	66,00	1º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

07 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FF8E3C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020**Ref:** Pregão Presencial nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: GASPARETO, GASPARETO, COLOMBO & BUTI LTDA
CNPJ nº. 08.251.069/0001-08

OBJETO: O Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Percentual de desconto de 71.50% do lote 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:A5FD5F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020**Ref:** Pregão Presencial nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº. 10.253.804/0001-56

OBJETO: O Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total

ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Percentual de desconto de 71.00% do lote 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:604E92C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020**Ref:** Pregão Presencial nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: BORGES E MORAES LTDA
CNPJ nº. 79.107.132/0001-77

OBJETO: O Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Percentual de desconto de 76.50% do lote 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:FFC965A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

OBJETO: contratação de publicações junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Máira Machado de Carvalho
Código Identificador:49192D00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário: ALAN VICTOR V. DE SOUZA – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 06/08/2020 à 04/09/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 03 de agosto de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AC430E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA ÚNICA DE CRIANÇAS A ESPERA DE VAGAS EM
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

LISTA ÚNICA DE CRIANÇAS A ESPERA DE VAGAS EM
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.

ALUNO	NASC	PAI ou MAE	FONE	SOLICITAÇÃO
Maria Vieira	2 anos	Ivonete Vieira		04-02-2020
Helena A. Mariano	1e 1mês	Adriele Albano	99119806904	04-02-2020
Jefferson Pierry Rodrigues Dias	02-08-2017	Silvana R. Farias	99049315 (45)98039374	07-02-2020

NOVA PRATA DO IGUAÇU 06 de agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PRATA
DO IGUAÇU- SMED

Avenida Iguaçu, 791 – Caixa Postal, 15
CEP 85685- 000- Nova Prata do Iguaçu - Paraná

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F485B128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **26/08/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de**

baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:91C9C0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.- CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**, para Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol) disponibilizado conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 30Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo os acessos realizados por meio de cabo óptico, sem filtros permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 01 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor necessário para referida contratação é de R\$23.502,60 (vinte três mil quinhentos dois reais e sessenta centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A09DDD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Vitorino Petuco - CNPJ nº 16.952.529/0001-45 – Foz do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas unidades de saúde do Município, em atendimento a legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da “prestação de serviços a serem executados de forma

continua...”, a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)**, para pagamento mensal de R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguazu – Pr, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:090A0A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 2955/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paçandu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paçandu, no Valor de **R\$ 331.817,94 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.304.1003.2644.000– Manutenção Recurso Vigia SUS - Estadual			
Ficha 0994	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00494	14.000,00
Ficha 0995	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	12.000,00
Ficha 0996	33.90.14 Diária Civil	Fonte 00494	10.000,00
Ficha 0997	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00518	3.739,28
Suplementação			39.739,28

10.301.1002.2645.000– Manutenção Recurso APSUS - Estadual			
Ficha 0998	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00494	250.000,00
Ficha 0999	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	42.078,66
Suplementação			292.078,66
Total Geral de Suplementação			331.817,94

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminados.

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.304.0021-2.615.000– Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária (Federal)			
Ficha 0924	33.90.14 Diária Civil	Fonte 00494	10.000,00
Ficha 0926	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00494	7.590,00
Ficha 0929	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	12.000,00
Anulação			36.000,00

10.122.1002-1.605.000– Aquisição Equipamentos Vigilância Epidemiológica			
Ficha 0818	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00518	3.739,28
Anulação			3.739,28

10.301.1002-2.628.000– Manutenção Incentivo Finan. da APS Percapta de Transição e Ponderada (Federal)			
Ficha 0964	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00494	292.078,66
Anulação			292.078,66
Total Geral da Anulação			331.817,94

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA** e nº **2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 dias do mês de agosto do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:F0A1455C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 2954/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paçandu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paçandu, no Valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.301.1002-1.608.000 – CONST, AMP E REFORMA ATENÇÃO BÁSICA- RECURSO ESTADUAL			
Ficha 1000	44.90.51 – Obras e Instalações	Fonte 00518	300.000,00
Total da Suplementação			300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação do **Recurso Estadual, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Atenção Primária em Saúde - Resolução SESA 765/2019- Fonte 00518**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17- PPA** e nº **2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 dias do mês de agosto do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:635006D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2956/2020

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 2.645/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.645/2018 que autorizava a doação de área de terra de sua propriedade à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel citado na Lei Municipal 2.645/2018 deverão, obrigatoriamente, serem aplicados na construção de Moradias de Interesse Social no Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 dias do mês de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:D9F7A3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO N.º 298/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 298/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2020

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:4F7FD20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO N.º 296/2020

SÚMULA: - Afasta, por determinação judicial, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Afasta, sem remuneração, por determinação judicial, a partir de 05 de agosto de 2020, o Servidor Público Municipal GABRIEL PODADEIRO BIANCHI COSTA, matrícula 9316, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.656.816-7 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte, desde 17 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 06 de agosto.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:C7EA7E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 03/2020 PREGÃO 77/2019 SAUDE

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.405.834/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir de **06 de agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima da ARP 003/2020, cujo objeto aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu conforme constante Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1004-1602.000 Const.

Amp. Reforma e Aquisição Equip. Media e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 00370

FICHA: 0811

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 003/2020,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E26459D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
37/2020 INEXIGIBILIDADE 05/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 037/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

**CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: V.T. CLINICA MÉDICA EIRELI, inscrita no
CNPJ nº 10.986.377/0001-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir de **06 de
agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da
Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato
037/2020, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para
prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização
de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e
procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos
ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de
Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de
Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e
serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 00414
FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e
condições anteriormente acordadas no contrato nº 037/2020,
permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas
por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E5AE308C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
21/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 021/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

**CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.129.498/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir de **06 de
agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da
Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato
021/2019, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para
prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização
de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e
procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos
ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de
Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de
Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e
serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 00414
FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e
condições anteriormente acordadas no contrato nº 021/2019,
permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas
por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47CFE333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
22/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 022/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

**CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ:
32.604.070/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº
8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir de **06 de
agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da
Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato
022/2019, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para
prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização
de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e
procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos
ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de
Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de
Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e
serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 00414
FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 022/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E39D95CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
24/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 024/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a partir de **06 de agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato 024/2019, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 00414
FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 024/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77C7A8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
26/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 026/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: R. N. CLÍNICA MÉDICA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 17.835.860/0001-48.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a partir de **06 de agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato 026/2019, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 00414
FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 026/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:660B4B45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
20/2019 INEXIGIBILIDADE 02/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 020/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MECENAS E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.136.935/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a partir de **06 de agosto de 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato 020/2019, cujo objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui-se:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1602-2632.000 – Ações e serviços públicos de saúde – enfrentamento COVID-19 (federal)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 00414

FICHA: 0975

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 020/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 agosto de 2020

Autarquia Municipal de Saude

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:82856252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8756/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 08/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 deste edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 07/08/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 80.024.557/0001-00; ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96 e ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Sendo constatado que todas as empresas participantes apresentaram os documentos de habilitação conforme exigências do edital, TODAS foram declaradas devidamente HABILITADAS para o presente processo. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:766158E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8756/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 08/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com área total de 21.135,70m², nas ruas descritas no Anexo 01 deste edital, no âmbito do Planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 07/08/2020, foi efetuada a abertura dos envelopes, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	CNPJ	Proposta
1ª	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	02.879.936/0001-60	R\$ 4.565.317,73
2ª	ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	85.095.800/0001-96	R\$ 4.999.907,53
3ª	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	80.024.557/0001-00	R\$ 5.348.983,90

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.08/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R\$ 4.565.317,73 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:5680C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.820 DE 07/08/2020 - DESIGNA A SERVIDORA MARILIZE DA LUZ RIBAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10123/2020,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARILIZE DA LUZ RIBAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Queimadas, com efeitos a partir de 01/08/2020 até 31/12/2020.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:263748DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO -
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VANESSA
CRISTINA DE PAULA.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Vanessa Cristina de Paula**
Inscrição: 458
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:000A26AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ELAINE
DA LUZ DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 07 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
· **ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E666589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 15/2020 – AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – LETICIA DA LUZ.**

Processo nº. 10565/2020

Distrato nº. 15/2020

Distratante: **LETICIA DA LUZ**

Matricula: 600388

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 11/05/2021

Aviso Prévio: 07/08/202 à 31/08/2020

Distrato a partir de 01/09/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:77151658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.821 DE 07/08/2020 - DISPÕE SOBRE A
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO
SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10568/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA**, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, portador do RG nº 8.531.666-4, CPF 036.806.799-80, admitido em 17 de outubro de 2011, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E44EAF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 122/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.923.240/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Piquiri, nº349, Bairro Rebouças-Apt01 - CEP-80.230-140-Cuiritiba-Pr, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**, portador do CNG nº05332642630-PR, inscrito no CPF/MF-081.779.789-00, a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE UM BARRACÃO PARA O RODOVIÁRIO A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DO CONTRATO: 05/08/2020.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 254.715,03 (Duzentos e cinquenta e mil, setecentos e quinze reais e três centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:15FBF716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 353.2020

PORTARIA Nº 353/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;

CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;

CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DARCI JOSÉ ZOLANDEK**, ocupante do cargo de Odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento Temporário** pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020, a contar do dia **27/07/2020**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2020**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48A8ABE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 354.2020

PORTARIA Nº 354/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;

CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;

CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FÁTIMA DA LUZ PINGAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento Temporário** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020, a contar do dia **29/07/2020**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de outubro de 2020**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C992B90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 355.2020

PORTARIA Nº 355/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **29/07/2020**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de setembro de 2020**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0CC96D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 032-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº32/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 87/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.520,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8EA2A0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 032-2020

Ofício 77/2020 - GAB Palmital PR, 07/08/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 87/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 44.520,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 149 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6200	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº87/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/08/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2020

REF: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 87/2020, Dispensa de Licitação nº 32/2020, atende a todos os requisitos do

Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 32/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/08/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020	DATA: 07/08/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2020	
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	
CNPJ: 29.178.366/0001-37	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 44.520,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D75DEC5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 356.2020**

PORTARIA Nº 356/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ELIANE FABRICIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **29/07/2020**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de setembro de 2020**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38B7798F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350.2020**

VPORTARIA Nº 350/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;
CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;
CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder aos Servidores abaixo relacionados lotados nas Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Cultura, **Afastamento Temporário** pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020, a contar do dia **01/08/2020**.

ANA MARIA NEVES
CAMILA ROCHA ANTUNES
CARINA SOCOLOSKI
CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO
EDINEIA NUNES FERREIRA
GRAZIELI JUSVIK
ILENI DE OLIVEIRA
IVANIR TEREZA PETROSKI
JEICE PRISCILA DE SOUZA
KARLLA CLASER LORENZETTI
LIDIANE SIMIANO
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA
MARIA LUIZA VIDAL
NEURI MATULLE
ROSALCO CORDEIRO
VALDIR MEDEIROS
VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverão apresentar-se ao trabalho no dia **30 de setembro de 2020**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1B87A64F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº
08/2018**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 250/2018 e 273/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2018

CONTRATANTE: Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR

CONTRATADA: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada na administração e fornecimento de cartão magnético eletrônico para uso de vale alimentação/refeição.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação contratual por 12 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula 14ª do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.01.17.125.0012.2230.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

VALOR TOTAL: R\$ 150.530,38 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos).

Assinantes: Gabriel do Rozário Antunes – Cagepar
Giovana Vieira Alves – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A

Paranaguá, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:91E366B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Orçamento ANUAL 2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná torna público o Orçamento Anual de 2021.

Resolução Nº 22 de 07 de agosto de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral na Ata nº 05/2020 lavrada na data de 17 de julho de 2020, tendo em vista o que dispõem: Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade;

As disposições Estatutárias;

- O PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2021;

Os Contratos de Rateio para o exercício de 2021 celebrados entre os consorciados após aprovação do orçamento;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva se resume à função de Saúde.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução: Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Resumo Geral da Despesa;

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;

Programa de Trabalho;

Programa de Trabalho de Governo;

Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 2º. O orçamento anual do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da a

rrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 12.115.168,27 (doze milhões, cento e quinze mil cento e sessenta e oito reais e vinte e sete cenavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.115.168,27
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	R\$ 119.952,16
Transferências Correntes	R\$ 11.995.216,11
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.115.168,27

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 12.115.168,27 (doze milhões, cento e quinze mil cento e sessenta e oito reais e vinte e sete cenavos), consoante aos valores identificados nos Anexos que compõem a presente Resolução:

Total	R\$ 12.115.168,27
SAÚDE	R\$ 11.995.216,11
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 119.952,16

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

Utilizando-se a fonte de recurso **excesso de arrecadação** representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º Parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada;

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários, a partir de **01º de janeiro de 2021**.

Orçamento aprovado na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em 17 de julho de 2019 – Ata nº 05/2020.

Paranaguá, 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente CISLIPA

Prefeito de Paranaguá

FABIANO ALVES MACIEL

Vice Presidente CISLIPA

Prefeito de Pontal do Paraná

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:12CB6D22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/1985

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE			

SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ			
Diretoria Geral	2.831.737,74	15.000,00	2.846.737,74
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	9.138.478,37	10.000,00	9.148.478,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16		119.952,16
	11.970.216,11	25.000,00	12.115.168,27
Transferências Patronais			
Transferências de Cotas Financeira			
Total Geral			12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A816234E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

ART. 2º, PARÁGRAFO 1º SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA

Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Transferências Correntes	12.115.168,27	Saúde	11.995.216,11
		Reserva de Contingência	119.952,16
Transferências Patronais		Transferências Patronais	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
TOTAL	12.115.168,27	TOTAL	12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:13E0EDD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 04/2020 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 04/2020

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 11 a 14 e 17 de agosto de 2020 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948 – Palmital – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos

para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIÓNISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
93	Mariana da Silva Roldi	13

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 18 a 24 de agosto de 2020** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:

- a.1 – Acuidade visual
- a.2 – Anti - HCV
- a.1 – Anti HBs
- a.4 – Audiometria Ocupacional
- a.5 – Consulta Ocupacional
- a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
- a.7 – HbsAg
- a.8 – Hemograma Completo
- a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
- a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:C9DC6581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 3.072

PORTARIA Nº 3.072

“Designa servidores como fiscal e suplente de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula nº 11.471-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 033/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CBL - Cia. Brasileira de Logística, em substituição à servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1 e o servidor DIEGO DE SOUZA, matrícula nº 11.606-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:1116EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.879

DECRETO Nº 1.879

“Cria e Compõe a Comissão Especial de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das Atividades Esportivas das Entidades Contempladas através de Chamada Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.150/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar transparências dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá, buscando melhorar os serviços ofertados aos seus municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das Atividades Esportivas das Entidades contempladas através de Chamada Pública no município, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, visando realizar monitoramento, fiscalização e avaliação das suas atividades,

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída por servidores públicos, assim dispostos:

I - Como Presidente:

PAULO YOSHIO KATO, matrícula 93.986-2.

II - Como Membros:

RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES, matrícula 10.709-1.

EDERSON ALVES DA CONCEIÇÃO, matrícula 12.077-2.

JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, matrícula 11.134-2.

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, matrícula 95.942-1.

ADIB MOHAMED BAHY, matrícula 9.324-2.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto, deverá realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretaria Municipal de Esportes, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.

Art. 4º A Administração Pública municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora instituída, tais como: equipamentos, materiais de expediente, espaço físico necessário, veículo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:9D38A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 13/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Exclusão nº 13/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2019, em conformidade com os itens 3.4 e 7.9 do edital de abertura do certame.

Agente de Endemias

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
89º	GRAZIELA LOPES	520
90º	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	1898
91º	FABIANE DE LIMA	1889
92º	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	607
96º	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	1565
97º	CRISLAINE KEILA DA SILVA	1335

Agente de Endemias - Cota Afro/Índio

CLAS-Cota	NOME	INSCRIÇÃO
8º	HELENA MARIA GUIMARÃES PERES NICOLETTI	948

ACS- Unidade de Saúde “Simão Aisenman” - (Vila Guarani)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
27º	MAYKO VINICIUS SERVIENSKI	257

ACS- Unidade de Saúde “Aline Marinho Zacarias”- (Vila Garcia)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
33º	CRISLAINE KEILA DA SILVA	1333

ACS- Unidade de Saúde “Evanil Rodrigues”- (Jardim Araçá)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
17º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	1117

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:664A75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.E. 047/2020 INTERESSADO: ANDRE LUIS DA ROSA

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ANDRE LUIS DA ROSA, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020, que tem por objeto: Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para distribuição gratuita, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é válido ressaltar que a impugnação interposta preenche os requisitos e pressupostos mínimos de admissibilidade tendo em vista que a mesma se apresenta tempestiva.

O Edital dispõe claramente que em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Cumprido registrar que a contagem do prazo para impugnação se faz com base no item 5 subitem 5.1 do edital.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Com destaque da supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item 17.13.1, *in verbis*:

“17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com

características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório”.

Ocorre que tal qualificação desborda do mínimo necessário para objeto licitado, conduzindo a restrição ilegal da licitação.

A lei de licitações em seu artigo 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ É vedado aos agentes públicos:

Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação. Cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos § 5ª a 12 deste artigo, e no art. 3º da lei 8.228, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica e jurídica, a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ocorre que no presente caso, ao incluir na descrição do objeto, de atestado de capacidade técnica, que as participantes, tenham fornecidos a um único ente público ou privado, as quantidades exigidas no edital, restringe a ampla competitividade sem qualquer fundamento técnico.

Afinal a finalidade do certame é: “2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde”, nesse sentido, no mercado consumidor privado, grandes e pequenas empresas comercializam tais quantidades diariamente e, podem sem dificuldade fornecer produtos com a qualidade exigida e no prazo. No entanto, tais empresas não têm comum ao seu dia a dia, o fornecimento a um mesmo cliente de tal demanda, os fornecimentos se dão em quantidades pequenas a um grande número de clientes, assim podendo ser atendido o objeto por qualquer empresa que esteja atuando no mercado.

Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais.

Razões pelas quais requer a imediata suspensão do edital, para adequação nos termos da lei, com a retirada da exigência do item 17.13.1.

Ou seja, tal exigência desborda do mínimo razoável, admitida na legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirada.

Diante de todo o exposto, requer a imediata a suspensão do processo, de forma a possibilitar a revisão do item supra referidos, de modo a ser excluída a exigência contida no item 17.13.1, possibilitando a lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Considerando:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II – **Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

III – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso.

Assim sendo, a exigência para comprovação da qualificação técnica está em conformidade com as determinações fixadas pela Lei, não cabendo razão à Impugnante.

Verifica-se, portanto, que não há qualquer ilegalidade maculando as exigências contidas no item 17.13.1 do Edital impugnado, tendo em vista que obedecem aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e são compatíveis com o objeto a ser licitado.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Pregoeira decide não acolher a impugnação apresentada pela empresa ANDRE LUIS DA ROSA, mantendo-se inalterado o edital impugnado.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura – www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento dos demais interessados.

Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFB7728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

OBJETO: Aquisição de Enxoval Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 828501**

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 21/08/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 07 DE AGOSTO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:IAEE2F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020, que tem por objeto “Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que as 06 (Seis) Motocicletas Honda Mod. XRE 300 ABS, Ano/Mod. 2018, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.347/2020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **ECOSUL MOTOS LTDA - CNPJ: 07.802.376/0006-73.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Agosto de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:407BB9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ECOSUL MOTOS LTDA - CNPJ: 07.802.376/0006-73

Objeto: “Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que as 06 (Seis) Motocicletas Honda Mod. XRE 300 ABS, Ano/Mod. 2018, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.347/2020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança”.

Processo Administrativo nº: 20.347/2020

Valor total da contratação: R\$ 9.294,12 (Nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Dotações Orçamentárias: 20.03.2202.333.90.39.1904.1509

20.03.2202.333.90.39.9900.1509

20.03.2202.333.90.39.0500.1509

Foro: Paranaguá

Data: 07/08/2020

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:6BF8A722

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CAMARA MUNICIPAL 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Câmara Municipal de Paranavaí-PR torna pública a retificação do Edital para Manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores e cortinas de ar, assim como a manutenção preventiva e higienização dos bebedouros e purificadores, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, conforme segue.

I - Retificar o *subitem 9.2.1, “letra c”* do Anexo I – Termo de Referência, e acrescentar ao mesmo, subitens, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

9.2.1 São obrigações

c) Apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, com cronograma dos serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da fiscalização da Contratante, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no Anexo I-A com periodicidades correspondentes.

Leia-se:

9.2.1 São obrigações

c) Apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Anexo I-A deste Termo de Referência, com especificação dos serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme periodicidades definidas no presente Termo de

Referência, para aprovação da fiscalização da Contratante, prevendo, no mínimo, as seguintes atividades elencadas:

1) *Manutenção Preventiva de maior porte com periodicidade mínima anual:*

- efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- lavar as serpentinas e bandeja com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo;
- limpar bandeja condensação de dreno e sua operação;
- limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) os elementos filtrantes;
- limpeza do condensador; limpeza do evaporador;
- medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente; medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores;
- medir o diferencial de pressão; verificar a atuação do termostato;
- verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- verificar a operação da válvula de expansão; verificar a operação dos controles de vazão;
- verificar a resistência de isolamento dos motores e compressores; verificar a válvula reversora;
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Anual: troca de filtro; eventual: recarga de gás quando necessário.

2) *Manutenção Preventiva usual com periodicidade mínima semestral, que deverá incluir no mínimo as tarefas de:*

- limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) os elementos filtrantes;
- limpeza do condensador; limpeza do evaporador;
- medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores; medir o diferencial de pressão;
- verificar a atuação do termostato;
- verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- verificar a válvula reversora;
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- recarga de gás quando necessário.

3) *As manutenções preventivas (maior porte e usual), deverão seguir as orientações indicadas no PMOC a ser elaborado pela CONTRATADA devendo conter, no mínimo:*

- identificação do local da CONTRATANTE,
- identificação da CONTRATADA e do responsável técnico pelas manutenções,
- relação dos ambientes climatizados e especificar o equipamento e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica.

3.1) *Este plano deverá incluir no mínimo:*

- 01 (uma) manutenção preventiva anual de maior porte;
- 01 (uma) substituição anual do filtro de ar e;
- 01 (uma) manutenção preventiva usual semestral.

II -As demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 permanecem inalteradas.

Paranavaí, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO

Presidente

AMARILDO GERALDO COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:1AFB026E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado Excelentíssimo Senhor Presidente, **José Luiz Santos**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e Inscrição no C.P.F. sob nº 958.662.649-00., e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pela Senhora Prefeita, **Leurides Sampaio Ferreira Navarro**, brasileira, casada, Prefeita, RG 2.256.731-4-PR, CPF 564.385.839-87, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 00551, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSORCIO CONTRATADO**, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2020.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE**, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSORCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSORCIO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSORCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSORCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos municípios.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSORCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSORCIO CONTRATADO**, o valor de **R\$ 1.857,74** (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos),

com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2020, totalizando **R\$ 9.288,70** (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2019, sendo que o custo por município é de R\$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites.**

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica**, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2020 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2020 (dois mil e dezenove).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, inculcado no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindido caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 15 de julho, de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS

Presidente - CICA

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Prefeita do Município de Paranapoema – PR

OSVAL CESAR KULEVICZ

Secretário Executivo - CICA

CESAR CLEIBER BARRETO

OAB/PR 44.458

Advogado - CICA

Testemunha nº 1

CPF

Testemunha nº 2

CPF

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F544D61B

PROCURADORIA CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob nº 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:187EC193

PROCURADORIA CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob nº 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD7FBC14

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8556A6FE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0EFFB161

PROCURADORIA
DECRETO Nº 21.503, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí), regulamentado pela Lei Municipal nº 3.579/2010, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 é uma questão de saúde pública que atinge frontalmente a proteção integral de crianças e adolescentes e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

CONSIDERANDO que se tornou imperiosa a suspensão das reuniões presenciais do CMDCA, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e do Município de Paranavaí, o que impossibilitou a realização das reuniões e assembleias para a eleição dos conselheiros com mandato de 2020-2022;

CONSIDERANDO que o esvaziamento do Conselho e a interrupção das atividades do CMDCA ocasiona prejuízos à política de infância e adolescentes do país, em especial em um momento crítico e que necessário criar estratégias para o pleno funcionamento deste Conselho nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica sobre o tema e a existência da Orientação Conjunta 003/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, bem como de recomendações administrativas de outros órgãos similares;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pilares constitucionais do Estado Democrático de Direito;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí), regulamentado pela Lei Municipal nº 3.579/2010, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, os mandatos dos conselheiros da gestão de 2018-2020 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí), a fim de que o Órgão não fique sem Conselheiros necessários à consecução de suas atividades, no período de realização de nova eleição.

Art. 3º O mandato dos conselheiros eleitos para a próxima gestão 2020-2022 findar-se-á no mesmo período em que ocorreria antes, caso não houvesse o atraso ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º As reuniões e assembleias eletivas deverão ocorrer, prioritariamente, por meio remoto, e serem, necessariamente, gravadas, para posterior conferência pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das demais normativas da Lei Municipal nº 3.579/2010 e a legislação de regência, devendo ser dado ciência ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5F7E05A1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 702/2020

Regulamenta o Art. 3º do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo critérios e condições de funcionamento para o setor alimentício em geral e de academias, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta as condições de funcionamento do setor alimentício em geral e de academias/congêneres, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2º Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo observar o contido no Anexo I e Anexo II, que possuem força cogente.

Parágrafo Único: O desrespeito aos anexos desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de Agosto de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

- Deverá estar afixado e especificado na entrada do estabelecimento a capacidade máxima de clientes devido a atual Pandemia COVID-19;
- Limitar a quantidade de clientes que entram na academia. A capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos deverá se dar na proporção de um aluno para cada 20m² de área, devendo, durante todo o período, manter-se o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre alunos e professores e entre os alunos.

- Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2º e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;

- Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do estabelecimento para higienização correta e em locais de uso comum para ser utilizado por todos;

- Disponibilizar na entrada do estabelecimento meio de limpeza adequado para a higienização calçados, com solução sanitizante (ex.: água sanitária, solução com amônia quaternária etc)

- O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores e frequentadores que adentrem ao local, sendo obrigatório o uso de máscaras de uso individual por todos durante as atividades físicas (alunos e professores), devendo orientar os clientes a utilizar as máscaras sempre ao sair de casa;

- Realizar o controle de fluxo de entrada e saída dos frequentadores, e na hipótese de formação de filas, deverá haver demarcações para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

- Determina-se que as atividades não sejam ministradas ao grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes). Orientar para que esses alunos continuem em isolamento social, evitando assim participarem das aulas presenciais.- Funcionários ou clientes suspeitos de doenças respiratórias, febre, dores de cabeça, falta de olfato, falta de paladar, tosse, entre outros sintomas, deverão ser orientados a procurar atendimento médico, sendo o caso suspeito da COVID-19,deverão

procurar a Unidade Básica de Saúde Central ou atendimento médico particular para avaliação, definição de diagnóstico e encaminhamentos das medidas necessárias;- No caso do uso de leitor digital para entrada na academia, o mesmo não poderá ser utilizado, assim, o cliente terá a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, para que não precise tocar no leitor digital.

- A permanência dos alunos no estabelecimento não poderá ultrapassar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, devendo ter intervalo de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro para evitar aglomeração na troca de horários, devendo haver higienização do estabelecimento neste período;- Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a uma distância de, no mínimo, 2m de distância do outro;

- No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de *spinning*, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 4 m de um usuário ao outro.

- Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, Cross Fit, entre outros, a distância mínima deve ser de 4 m um usuário ao outro.

- Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 2m (dois metros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. Caso opte por intercalar equipamentos que poderão ser utilizados com equipamentos bloqueados, tal delimitação deverá ser feita por meio de fita adesiva que não deixe margem a interpretações);

- O estabelecimento deverá manter controle formal do fluxo de pessoas nos locais de prática de exercícios, devendo disponibilizá-lo a Diretoria de Vigilância Sanitária imediatamente após requerido;- É obrigatório que cada cliente traga sua própria toalha para higiene pessoal.

- O professor deverá adequar às aulas para que os alunos façam a aula sem a necessidade de contato físico;

- Orientar como realizar a limpeza das mãos com água e sabão (como lavá-las e com qual frequência). O mesmo vale para higienização com álcool 70ºGL que deve estar disponível no local.

- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel ou pano multiuso descartável e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas, devendo ser sempre higienizados antes e depois da sua utilização. A fiscalização, conscientização e cumprimento da higienização fica sob a responsabilidade do

- Profissional responsável legalmente habilitado;

- Deverá haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel ou pano multiuso descartável através de lixeiras com tampa e pedal de acionamento não manual.

- Nos intervalos de cada aula os ambientes, equipamentos, aparelhos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peróxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma limpeza com pano umedecido com água sanitária.

- Trabalhar a conscientização dos colaboradores e clientes e instituir a etiqueta respiratória no estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar);

- Disponibilizar aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação da COVID-19.- Manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores.

- Fica vedado o uso de celulares/smartphones durante a prática da atividade física;

- Ao final da aula os clientes deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.

- Deverá ser tomadas medidas a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das aulas;

LIMPEZA DOS AMBIENTES

- Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;

- Determina-se a varredura úmida com “MOPS” ou panos de limpeza, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;

- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e sanitizados;
- Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias);
- Funcionários da limpeza: determina-se a não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho, manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
- Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar; Deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes;
- Os responsáveis pela limpeza deverão utilizar de luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);
- Determina-se o afastamento, de colaboradores pertencente ao grupo de risco, (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) se possível trabalhar em sistema de rodízio ou horários de trabalho alternativos, para evitar aglomerações;

DETERMINAÇÕES PARA LUTAS:

- Em qualquer modalidade não deve haver contato direto entre duas ou mais pessoas, as aulas devem ser totalmente adaptadas para não ter nenhum contato pessoal direto, devendo manter distanciamento de 2 metros.
- O professor deve adequar às aulas para que os alunos façam a aula individualmente (sem sparing).- Fica vetado o compartilhamento de objetos de uso pessoal, devendo todo equipamento e objeto de uso pessoal ser próprio do cliente, de uso individual e exclusivo, por exemplo, luvas, quimonos etc.- Após a utilização do espaço de treinamento (ex.: tatame, octógono) deve ser utilizado pulverizador para limpeza e esterilização com água sanitária ou produtos bactericidas.
- Divulgar os comunicados com orientações para os clientes em forma de cartazes espalhados pela academia:

LANCHONETE- Para academias que dispuserem de serviços de lanchonete no local, o mesmo deverá reduzir a capacidade de clientes para 50% ;

- Os manipuladores de alimento deverão seguir todos os critérios de manipulação e higienização já orientadas pela Vigilância em Saúde do Município.- As mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância de 2 metros entre os clientes;- Delimitar no chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação;- Quando o cliente finalizar sua refeição, objetos de uso comum, como mesas, cadeiras, deverão ser higienizados com álcool 70% em pano seco e limpo.- Realizar a limpeza dos cardápios a cada cliente;- Determina-se a substituição dos talheres, copos e pratos de uso compartilhado por material plástico descartável. Caso não se opte por esta determinação, intensificar a higienização utilizando a descontaminação ao final da higienização com solução de álcool 70%. - Proibido a utilização de porta guardanapos, galheteiros, portacanedos, ficando liberado somente ser fornecido sachês de uso individual;- Todas as mesas disponibilizadas para ocupação terão 1 frasco de álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.- Ao fim das refeições, orientar os clientes a dispersarem o local, a fim de evitar aglomerações desnecessárias. **BEBEDOUROS**
- Em virtude da atual situação epidemiológica, determina-se a interdição dos bebedouros;
- Cada aluno deverá levar sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma. **PROIBIÇÕES EXPRESSAS:**

- Uso de toalha compartilhadas;- Não será permitido acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em ocasiões já regulamentadas por lei.
- Fica proibido o uso de piscinas.- Fica proibido atividades com contato físico entre alunos e profissionais.
- Fica proibido o uso de ventiladores.
- Proibido a utilização compartilhada de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins;
- O uso de armários e porta objetos;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Procedimentos de Reabertura de academias ACAD BRASIL – associação brasileira de academias - CREF 9/ PR. Conselho regional de educação física da 9ª região – Estado do Paraná. BRASIL. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVOCORONAVIRUS COVID-19. SVS/MS. Versão 1 - 25 de Mar. de 2020. BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARSCoV-) ANVISA - Atualizada em 21/03/2020. BRASIL. NOTA TÉCNICA Nº15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento da COVID19. BRASIL. Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) NOTA ORIENTATIVA nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;

NOTA TÉCNICA Nº01/2018
GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS

ANEXO II

CUIDADOS ESPECÍFICOS POR SEGMENTO

Restaurantes, Lanchonetes e Deliverys

- DETERMINA-SE a substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis. Caso não se opte por esta determinação, intensificar a higienização de todos os talheres, incluindo seus cabos, utilizando a descontaminação ao final da higienização com solução de álcool 70% ou água sanitária por imersão dos talheres;
- Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo e no máximo 4 pessoas por mesa, e, delimitar o chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação. • não colocar mesas na área de circulação dos clientes;
- No buffet, um funcionário utilizando luvas e máscara e servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato; e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O buffet deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012. - A empresa se responsabilizará por organizar a fila do buffet, mantendo uma distância mínima de 2 metros entre cada cliente; - Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% a disposição dos clientes; - A capacidade do local deverá estar afixada e especificada na entrada do estabelecimento; - Quando o cliente finalizar sua refeição, objetos de uso comum, como mesas, cadeiras, cardápios, deverá ser higienizados com álcool 70% em pano seco e limpo, e fricção por 20 segundos.
- Proibição de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, íntegro e impermeável;

- Os funcionários devem ser orientados a higienizar as mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos;
- Proibido o uso de bandejas pelos clientes;- Está proibido o uso de galeteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia. Entregas:- O estabelecimento deverá selecionar um funcionário exclusivo para a entrega de alimentos. Este deverá estar com máscara para evitar possível contaminação, luvas, e deverá manter sempre as mãos/luvas higienizadas com álcool 70% ao entregar a sacola e após efetuar o recebimento do pagamento;- Orientar que o cliente faça preferencialmente o pagamento através de cartão, caso não seja possível, higienizar bem as mãos após mexer com dinheiro e devolver troco;- Os pedidos devem ser higienizados com pano umedecido em álcool 70% ou solução detergente, antes de serem acomodados no veículo ou moto para entrega. Estas devem estar identificadas por fora, preferencialmente fechadas e identificadas com papel com nome do cliente, endereço, e forma de pagamento (se já está pago ou vai ser pago na entrega). A fim de evitar o excesso de manuseio dos alimentos;- Ao receber o pagamento ou troco, higienizar as mãos novamente antes de proceder nova entrega;
- Supermercados- Disponibilizar Álcool 70% em gel em todos os caixas para uso dos clientes e funcionários, em áreas comuns (como a entrada do estabelecimento) e onde houver necessidade.- Se possível instalar lavatório na entrada do supermercado, com sabonete líquido e papel toalha;- Realizar controle de fluxo dos clientes e organizar filas externas de acordo com a Portaria Conjunta 304/2020 **546/2020 de 29/06/2020** da Secretaria Municipal de Saúde (Diretoria de Vigilância em Saúde) e Procuradoria Geral do Município (Procon) e demais regulamentações dos órgãos de saúde;- Realize a higienização dos carrinhos e/ou cestos na entrada do estabelecimento;- Os funcionários dos setores de reposição de mercadorias, açougue, padaria, entre outros, deverão usar os EPIs (equipamento de proteção individual); específicos, como luvas apropriadas a cada setor, máscaras, óculos (caso seja necessário no setor), jalecos, botas etc;

PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8741315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.517/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO, C.P.F. nº. 107.252.669-70**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.495/2020, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o nº. 0077.0051247/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D75D8157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.518/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **SERGIO LUIS BORGES HERNANDES, C.P.F. nº. 087.070.359-50**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D64532C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 217/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **SERGIO LUIS BORGES HERNANDES, C.P.F. nº. 087.070.359-50**, aprovado no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.518/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 21 de agosto de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

13.3. Carga horária do outro vínculo;

13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14.1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.1.2 CPF;

14.1.3 Certidão de casamento.

14.2 Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.2.2 CPF;

14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

14.3.1 CPF (independente da idade);

14.3.2 Certidão de nascimento.

14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.4.2 CPF;

14.4.3 Certidão de nascimento;

14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);

14.5.2 Certidão de nascimento;

14.5.3 Declaração de dependência econômica;

14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;

14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.7.5 CPF do representante legal;

14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

17. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.

18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:EB00DEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 074/2020 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranaíba, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaíba – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, com sede à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ÂNGELO BRESEGHELLO FILHO**, residente e domiciliado na

cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.997.958-0 PR; e do CPF nº 838.543.208-68.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO (6ª ETAPA) E AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME) DAS LAGOAS DE TRATAMENTO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019**, conforme planilhas de serviços e projetos, com área de construção da célula de 17.521,15 m² e área de ampliação das lagoas de 442,33 m², na seguinte localização: Lote nº 34, parte do lote de igual número, da Gleba Sumaré, Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; conforme proposta comercial e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 002/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R\$ 2.101.308,43 (dois milhões cento e um mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos da contratação resultante da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0012.1.155.44.90.51 – 919.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais indicados nos projetos, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 01** e de **120 (cento e vinte) dias para o LOTE 02**, após o recebimento da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Transresíduos Ambiental S/A
ÂNGELO BRESEGHELLO FILHO
Contratada

SUELI MIEKO MIAMOTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:910216F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-07/2017
CONTRATO Nº 048/2017**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, e de outro lado a empresa **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 047.922.649-01, e pela Diretora de Compras Interina, Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, nº 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, **PERSIO WALTER BORTOLOTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP – 87015-230, na cidade de Maringá – Pr. portador da Cédula de identidade nº 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF nº 424.501.019-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE.

Parágrafo Único: A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAÍ, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de Agosto de 2021**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 359/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39.00 (1156)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Segunda, do contrato original, o valor mensal estimado passará a ser de **R\$75.149,30 (setenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, totalizando para este período um valor estimado de **R\$901.791,60 (novecentos e um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**; passando o valor global do contrato original para **R\$ 3.479.705,40 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único: O pagamento será realizado de acordo com o número de faixas efetivamente monitoradas em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2017), datado de 08 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07/08/2020.

JEFFERSON LUIZ CATTELAN

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de compras Interina

ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

Contratada

FÁBIO SILVA HAVRO DE SÁ

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fernanda Caroline Lima

Código Identificador:E0E3868D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº71/2020, referente à Dispensa de Licitação nº58/2020, cujo objeto é a aquisição de displays, placas em acrílico e adesivos, no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), em favor de:

M.A.MARCARINI DE SOUZA - CNPJ nº 10.887.383/0001-15
DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS
LTDA - CNPJ nº 06.168.266/0001-24.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:A51E9C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 130/2020

Retificação de Publicação - Aviso de Suspensão de Pregão Eletrônico nº 62/2020, publicada na Edição nº 2069 de 07 de agosto de 2020.
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 117/2020. **Leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 130/2020. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:CB38F121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 106/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 106/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 64/2018. PARTES: Município de Pato

Branco e Clódia Maria Radaelli. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 420454/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, ou seja, até 01 de agosto de 2021. Do Valor: Para o período de aditamento, o valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R\$ 2.900,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de de R\$ 34.800,00. Dot. Orç.: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 0412200072216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo – 339036000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2216 Ação - Despesa 153 – Desdobramento 3591. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

CLÓDIA MARIA RADAELLI

Locadora

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:18C24C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 139/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421213/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 173, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito Municipal.

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Representante Legal.

Publicado por:

Maristela Mallmann

Código Identificador:0A974934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 - PROCESSO Nº 138/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Alvorada, com Recurso de Emenda Parlamentar 30410017, de acordo com a Proposta nº 80872.476000/1190-01 do Ministério da Saúde e equipamento para a Unidade de Saúde Central - Mãe Patobranquense, com recursos de Programa/Ação, de acordo com a Proposta nº 80872.476000/1180-01 do Ministério da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e prazos estabelecidos no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: lorecci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

LORECI DOLORES BIM

Pregoeira.

Publicado por:

Loreci Dolores BIM

Código Identificador:200260D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
PROCESSO Nº 139/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da servidora **Denise Aparecida Mussini**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020 para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Os equipamentos são: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3h, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE**

2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/, www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1913, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de agosto de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI

Pregoeira.

Publicado por:

Denise A. Mussini

Código Identificador:18D8A558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL N.º 010/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
TÉCNICO RAI0 X
Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

TECNICO RAI0 X

NOME:

Adriane Santos de Souza
Adriangela Rodrigues
Analice Nunes de Oliveira
Andressa Aparecida Almeida Menezes
Angelita Aparecida Glinke
Carla Ferrasso
Dalvina Márcia Rodrigues
Daviane Karin Soloboda
Ezequiel Leandro Ginko Ogrigado
Fábio Henrique da Silva
Gabriel da Silva Santos
Gisele Nascimento Cunha Marangoni
Jean Marcos Marcondes
Jose Roberto Soares de Freitas
Joselaine Bueno
Joslaine Soutier Hillesheim
Juliana Cristina Barbieri Matiuuzzi
Jussiara Gibmeier
Leia Moraes da Silva
Leonardo César Andrade de Oliveira
Lyslei Fernanda Kull Da Silva Quixabeira
Maria Luiza Cecchin Bonetti
Marilis Dambroski
Mayara Wanderley Langner
Priscila Basso
Rosenilda Barbosa de quadros
Rosimeire alves dos santos
Simoni de Oliveira
Sissy Mar Titton
Tchayla Maranoski Pereira
Vanilde Ana Rebonatto Soletti

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C011E207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para tratamento Oncológico no dia 05/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4F1E63E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 07/08/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:44D46314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PROPOSTA LDO 2021

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Valdemar Antonio Capeleti, convida os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Demonstração e Aprovação do Projeto Final de Proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a realizar-se no dia 12 de Agosto do corrente ano (Quarta - Feira), com início às 10h 00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista a prevenção da disseminação do Covid-19, aqueles que optarem por não se fazerem presentes, podem estar encaminhando indicações e sugestões no seguinte e-mail: contabilidade@paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 07 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B5836B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“DECRETO Nº 42, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 24, de 18 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 65, incisos XIV e XVIII c.c. Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 24, de 18 de maio de 2020, que “Regulamenta o horário de expediente – atendimento e estabelece escalas de trabalho na Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dá outras providências”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:85545763

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº
1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº
1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut, reuniu-se a Comissão de

Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04 e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, somente com protocolo dos envelopes, sem representante presente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R\$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R\$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F231C8C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº
1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº
1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli e membros os Senhores Ircélio Carlotto, Angélica Cristina Cobos, Eder Renato Stelmach, Mauricio Marcelo Kohut reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, R\$ 1.443.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, R\$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e

quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara expressamente a renúncia a interposição de recurso, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ircélio Carlotto, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C5D643F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2020 –
TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 22/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de agosto de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 10 de agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras BR.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI

Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF30E499

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEILA DEYSE BOTH ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 49/2018 e Contrato de fornecimento nº 140/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/08/2018 a 07/08/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/08/2020 a 31/12/2020.
VALOR ORIGINAL: R\$ 41.022,33 (quarenta e um mil e vinte e dois reais e trinta e três centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 58.516,58 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71BAE7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 78/2020

SUMULA: Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADO, a partir desta data, a pedido, o Senhor ALISSON MATHEUS MORETTO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, Símbolo C-03 do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Agosto de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:12F7DC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 006/2020 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 006/2020 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 344, de 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, homologa o **Resultado das Eleições** para o cargo de Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
07/2020	Jacqueline Niezer	225

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
01/2020	Nelson Vaz de Siqueira	52
02/2020	Flavia Martins de Oliveira	77
03/2020	Patricia Lemos	63
04/2020	Claudiana Lang da Silva	53

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
05/2020	Doroti de Fátima Pieckocz	204
06/2020	Aldo Pscheidt	39

Piên, 07 de agosto de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFABE152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 112/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA, WELINGTON CHARLES KOBSCZINSKI OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, o senhor **Wellington Charles Kobsczinski**, portador da cédula de identidade civil RG nº10.266.211.3/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Informática, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31822FAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

PROCESSO Nº 1221/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de cadernos para a rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 21 de agosto de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

Secretária de Educação

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:52BF343C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATO Nº 049/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho (500m), da Estrada Municipal KO-402, Campina dos Maia, Piên/PR. Incluindo os serviços: terraplenagem; pavimentação; ligantes betuminosos; drenagem e obras de arte correntes; sinalização e serviços complementares.

Valor: R\$ 573.890,37 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001-4490510000

Fonte: 789/1015

O prazo para execução do projeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

O prazo de vigência do contrato é de 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:4A6B1BAC

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018**

**4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, Inscrição Municipal nº 12149, com endereço na Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2163, representado neste ato pelo Sr. **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES**, portador do RG nº 8.787.143-6 e inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2019, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item abaixo do contrato nº 001/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
001	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais	Cópia	R\$ 0,03

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Contratante

JOELCIO C. PIRES 06139991935

Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6956ED69

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

“ERRATA”

Retifica Edital da Concorrência Pública nº 01/2020 de 10 de Julho de 2020.

Fica Retificado o edital acima mencionado para que passe a contar com a seguinte redação correta:

6.5 – Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item 6.5.1 – Onde lê-se “Declaração, emitida pelo Proprietário e/ou Administrador da empresa, com assinatura reconhecida, de que o licitante possui pleno conhecimento sobre as condições do imóvel, e conclusão das obras faltantes (construção das lagoas de tratamento e sistema de tratamento de efluentes, fechamento do terreno (com no mínimo palanque em alambrado em concreto e tela e arame galvanizado), instalação de energia elétrica, perfuração de poço artesiano e canalização). (ANEXO VI)”.

Leia-se “Declaração, emitida pelo Proprietário e/ou Administrador da empresa, com assinatura reconhecida, de que o licitante possui pleno conhecimento sobre as condições do imóvel, (ANEXO VI)”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 06 de Agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:0C33C84E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 05/2020)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 06/2020, de 23 de abril de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado. no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (cláusulas 12.1, 12.3, 12.9, 12.11, 12.12 e 12.15, da ata de Registro de Preço nº 13/2020, bem como às cláusulas 19.1, 19.2, 19.9, 19.10, 19.11 e 19.14, do Edital do Pregão nº 92/2019), ao passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação por mais de três meses, bem como declarou textualmente que não iria cumprir o contrato, tampouco fornecer o produto requisitado, requerendo, inclusive, o cancelamento da ata de registro de preço, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino o cancelamento do registro de preço da contratada, bem como a rescisão do contrato, além da aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusula 21.16 do edital do Pregão 92/2019, e arts. 66; 77; e 78, incs. I, IV e V; da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico face a licitante, MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME (CNPJ nº 25.463.374/0001-74), as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 2115/2020 (R\$ 4.500,00), considerando o atraso injustificado por mais de três meses, equivalente a **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme cláusulas 21.8, 21.9 e 21.10 do Edital do Pregão nº 92/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe de **R\$ 18.163,90 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos)**, visto a **inexecução do contrato**, equivalente a 10% sobre o valor dos serviços contratados (R\$ 181.639,00), conforme arts. 78, incs. I, IV e V; e 87, inc. II, tudo

da Lei nº 8.666/93, e cláusulas nº 21.12.3 e 21.15 do edital do Pregão nº 92/2019;

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida via Idoc acerca do teor da decisão;

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 27 de julho de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A791CCEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.263/2020**

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de testes de gravidez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 25 de agosto de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 7 de agosto de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:FD00752C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
01/2020

Processo Administrativo nº 01/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Forneceador	Valor
NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - ME	R\$ 36.000,00

Pitangueiras-PR, 07 de agosto de 2020

RONALDO ADRIANO SILVA

Presidente da Camara

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:08E43FD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - SME

SÚMULA: Instituí o programa de ensino não presencial a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino do município de Pitangueiras – PR no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Edilaine Cristina de Souza Resqueti, Secretária Municipal de Educação de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Pitangueiras – PR;

Considerando o disposto na deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui o regime especial para desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo corona vírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção de ensino do Município de Pitangueiras, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 570/2020 de 19 de Março de 2020, e alterações introduzidas pelos Decretos nº 600/2020 e nº 617/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, lavrado em decorrência da pandemia causado pelo COVID-19.

Parágrafo Único: O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo a 06 de Abril de 2020 e será finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Pitangueiras pautado na legislação específica do governo do estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual

de Educação que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, a oferta das atividades não presenciais para Ensino Fundamental – anos iniciais.

Art. 3º – As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental – anos iniciais ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR

Art. 4º – As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam somente educação Infantil, bem como as turmas de Pré-Escola manterão a suspensão do calendário escolar, conforme estabelecido no Artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e enviarão atividades de interação afim de manter o vínculo escolar professor X aluno. Quando autorizado o ensino remoto a esta faixa etária, a instituição de ensino deverá seguir este mesmo plano de aplicação.

Art. 5º – São atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive *softwares* e *hardwares*, orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, *chats*, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, materiais impressos e outras assemelhadas adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º – As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais, serão desenvolvidas no Município de Pitangueiras pelos docentes que atuam no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da rede pública municipal de ensino, para as turmas sob sua regência, e disponibilizadas também por meio físico através de apostilas impressas a todos os alunos, e diariamente publicadas nos grupos dos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino por meio do aplicativo WhatsApp.

§ 1º – O gerenciamento dos conteúdos ficarão sob a responsabilidade das escolas (direção, coordenação e professores) juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 7º – A oferta de atividades não presenciais constará em um planejamento especial para este período, com orientações de estudos e atividades diversas: estudos dirigidos, sequencias metodológicas, além de indicações de estudos dos livros didáticos adotados pela rede municipal, entre outras, com base na Proposta Pedagógica Curricular da Escola, BNCC e Referencial Curricular do Paraná.

Art. 8º – O trabalho pedagógico referente as atividades não presenciais deverão serem aprovados pelo Conselho Escolar de cada Escola e registrados em atas antes de serem implementados.

Art. 9º – Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos horários em que teriam aulas com a turma (via Email ou Whatsapp), para esclarecer dúvidas e oportunizar

a aprendizagem, como também para acompanhar a participação e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Art. 10 – Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos, livros, atividades impressas e outras) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, podendo como forma de interação e de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos o envio de fotos e filmagens via Whatsapp e gravação oral.

Parágrafo Único: Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob o controle da Direção Escolar, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor serão disponibilizadas planilhas padrão de controle diários das participações dos alunos.

Art. 11 – Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao núcleo Regional de Educação, contendo:

Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada;
demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas impressas;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
Data de início e término das atividades não presenciais.

Parágrafo Único: As instituições que requererem validação da oferta de atividades não presenciais deverão nos termos desta Resolução encaminhar o calendário reorganizado considerando o período de 20 de março a 05 de abril como antecipação do recesso escolar do mês de Julho e também os documentos listados no caput deste artigo. .

Art. 13 – São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);
Dar suporte às escolas, na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
Receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas não presenciais, de acordo com a Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR;
Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 14 – São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
Publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
Orientar os professores sobre o planejamento e a implementação das aulas não presenciais;
Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais junto a sua comunidade escolar;
Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e dos alunos, organizando-se para que não haja aglomeração de pessoas;
Disponibilizar atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos, de acordo com o que foi acordado com o Conselho Escolar;
Viabilizar a interação entre o estudante e seus professores de turma;
Garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em:

encaminhar à SME, para que seja protocolado no NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta; Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada; demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades; Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas impressas; Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas; Data de início e término das atividades não presenciais.

Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

Acompanhar a efetiva participação dos professores, registrando as ocorrências na frequência no Relatório Mensal de Faltas (RMF), garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação do **Plano de Trabalho Pedagógico para o Período de Regime Especial**; as faltas injustificadas só poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição (carga horária e conteúdo);

Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via ferramentas tecnológicas acordadas com a SME.

Art. 15 – São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
Monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo as planilhas de comprovação de presença;
Contactar juntamente com a direção escolar, os responsáveis, quando os estudantes não demonstrarem estar participando do processo de interação implementado;
Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e das ações previstas;
Contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico das atividades propostas;
Reunir todas as atividades propostas pelos professores de cada ano escolar, compondo um único bloco de atividades para serem enviadas aos estudantes, os quais deverão ser entregues aos estudantes quinzenalmente, em data e horário a ser informado por turma, para evitar aglomeração de pessoas na escola;
Garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos para atividades não presenciais, a ser entregue pela escola.

Parágrafo Único: No caso de a Coordenadora Pedagógica não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das atividades não presenciais, terá suas faltas computadas no RMF e apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se estiver de atestado ou licença.

Art. 16 – São atribuições do professor:
Planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme orientação da coordenação pedagógica;
Monitorar o desempenho de seus alunos, por turma, orientando-os e dando a devolutiva das atividades realizadas, caso haja necessidade de que seja refeita e estimulando-os conforme necessário;
Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais).

Parágrafo Único: No caso de o docente que não estiver no grupo de risco não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 17 – Os estudantes serão avaliados durante todo o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 18 – A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade impressa cumprida, em planilha padrão e pela confirmação da realização de atividades através de fotos, vídeos e mensagens em grupo de Whatsapp ou email.

Parágrafo Único: Os estudantes deverão realizar todas as atividades e ir postando imagens/cópias para seus professores, durante o processo ou, excepcionalmente, entregá-las na sua respectiva instituição de ensino, no prazo sete dias corridos, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 19 – A frequência dos professores será registrada, pela Equipe Gestora da Escola, com base nas propostas de atividades para os alunos e devolutiva das atividades realizadas pelos mesmos, com a apresentação das planilhas de realização das atividades pelos alunos.

Art. 20 – O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação do **Plano de Trabalho Pedagógico para o Período de Regime Especial**, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e na presente resolução.

Art. 21 – Para o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no turno e contra turno, as orientações serão repassadas diretamente aos docentes de cada modalidade sempre seguindo as determinações do Plano de Trabalho.

Art. 22 – Os casos omissos e os recursos referentes a esta resolução devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Pitangueiras e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 23 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.

Secretaria Municipal de Educação, 03 de Agosto de 2020.

EDILAINÉ CRISTINA DE SOUZA RESQUETTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:C491FE1B

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 12/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ALUME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.307.367/0001-52**, devidamente habilitada para fornecer uniformes para proteção dos servidores da saúde no enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 10.202,90 (dez mil duzentos e dois reais e noventa centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.86.00.0000 (1534) – Fonte: 495, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:DEF7BEE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 147/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.773,20 (Um mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:13AC623E

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

VALOR TOTAL: R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:244D7AF2

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:C7B59AF2

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – DISPROBEL.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 633,03 (seiscentos e trinta e três reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:1C4EB97B

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:B53CFB71

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

EMPRESA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

LOTES: 05, 20 E 23.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 1.773,20 (hum mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

LOTES: 09, 21 e 22.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

LOTE: 06 e 16.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 633,03 (seiscentos e trinta e três reais e três centavos).

EMPRESA: POSSATO E POSSATO LTDA - EPP

LOTES: 10, 11, 13 e 14.

ITENS: 01 (de todos os lotes acima).

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

EMPRESA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTE: 03.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais).

DATA: 06 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:F08D28B1

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 151/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e

dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:AE9630F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 31/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 04 de agosto de 2020, visando a aquisição parcelada de pedrisco, pó de pedra e brita ½ para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 07 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:CC3E4576

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 02 e 03 do pregão eletrônico nº 31/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 04 de agosto de 2020, nos respectivos valores de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), R\$ 40.005,00 (quarenta mil e cinco reais) e R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais) dezessete mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R\$ 99.405,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais) em favor da empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguazu, 377, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160.000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com a dotação 2.014.3390.30.00.00-882

Porecatu, 07 de agosto de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:B8423B29

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Na publicação do dia 21/07/2020, edição nº 2.056, páginas 188 à 190, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

“Pregão Presencial nº 27/2020”.

Leia-se:

“Pregão Eletrônico nº 27/2020”.

Porecatu, 07 de agosto de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0BA6FE08

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 63/2020, dispensa de licitação nº 23/2020, que tem por objeto a contratação de empresa com profissional habilitado, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, para emissão de laudo de emissão de valor de terra nua (VTN) para fins de ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Porecatu –PR, para o exercício 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a dotação orçamentária 2.021.3390.39.00.00-905, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Santoro & Firmani Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.596.409/0001-39 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:952605D2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

Procedimento administrativo nº 67/2020

Dispensa de licitação nº 24/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realização de laudo geológico/geotécnico para loteamento a ser realizado na Avenida Paranapanema conforme especificações solicitadas pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.39.00.00-908.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:9BB514DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO 29-2016 - THAYSE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO 29/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO CONTRATO N.º 29/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E THAYSE DE PAULA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DE PSICOLOGIA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARANÁ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/RG. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: THAYSE DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.023.301-0 e CPF (MF) n.º 065.914.419-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260 no Município de Porto Amazonas Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a REAPCTUAÇÃO de valores do Contrato firmado entre as partes em 09/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato de R\$2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) apos repactuado será de R\$2.650,64 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) para os próximos 05 (cinco) meses.

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,3133% referente a variação do IGP-M do período de 28/07/2019 à 28/07/2020.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/08/2020.

- O valor total da diferença deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R\$903,20 (novecentos e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal nos artigo 55, inciso III e 65, inciso II “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO Prefeito Municipal	THAYSE DE PAULA Contratada
--	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG n.º: _____	RG n.º: _____

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:5FA4421A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07.001-2020 PROSSEGUIMENTO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 07.001/2020 – PROSSEGUIMENTO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº001/2020
O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 482/90, Lei Municipal nº 740/2005, Lei Municipal nº 747/2005, Lei Municipal nº 848/2009 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Prosseguimento da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Considerando o edital n.º 05.001/2020 que determinou a suspensão do certame, comunicamos o prosseguimento do concurso com a estipulação da nova data para realização da prova objetiva do Concurso Público de Porto Amazonas.

Art.2º A Prova Objetiva será realizada na data provável de 22/11/2020 (DOMINGO) no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão de Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim. I. Informamos que a partir de 10 de novembro de 2020 será publicada a convocação dos candidatos para realização da prova objetiva, observando as regras estabelecidas no edital de abertura.

Art.3º Sublinha-se que em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos nossos candidatos e colaboradores.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO

Prefeito do Município

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B4D195F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2020**

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento nº 069/2020

Data: 07/08/2020

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratada: WMJ LICITAÇÕES LTDA

Protocolo: 194/2020

Licitação: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de alambrado para quadra de esportes Residencial Porto Amazonas I, com instalação, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 016/2020 e seus anexos.

Valor: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de 10/08/2020 a 09/08/2021.

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:536FDEF0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo

administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI – CNPJ 33.848.018/0001-05** no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por unidade do item nº 023 – Café torrado e moído 500g; e a licitante **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71** no valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por unidade do item nº 027 – Chá mate a granel 250g.

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:81A32E4E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DISPENSA
DE LICITAÇÃO 022/2020**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

- **Onde se lê:** “Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de veículo ambulância,”

- **Leia-se:** “Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo ambulância,”

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, nº 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBERTO JOSÉ DELFRATE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 426.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR, para fornecimento de peças para conserto de veículo ambulância Renault Master, pelo valor de R\$7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)..

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B28C91B2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO
CONTRATUAL Nº 068-2020**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO

- **Onde se lê:** “Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de veículo ambulância,”

- **Leia-se:** “Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo ambulância,”

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2020
Data: 06/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Protocolo: 293/2020
Licitação: Dispensa de licitação nº 022/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo ambulância Renault Master para o departamento Municipal de Saúde.
Valor: R\$7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 06/11/2020

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:610F7EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da “progressão vertical por titulação” por ter concluído o curso de graduação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Jéssica Gonçalves Alves
 Cargo: Auxiliar de Laboratório
 Data de admissão: 04/08/2017
 Nível atual: 54
 Salário atual: R\$ 1.694,04
 Nível após progressão: 58
 Salário após progressão: R\$ 1.762,82

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 07 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Presidente

Publicado por:
 André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:578C33E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 15 (quinze) unidades do exame de Sorologia para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da

presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **CEDLAB Centro de Diagnóstico Laboratorial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 79.696.514/0001-83, com endereço na Av. Governador Parigot de Souza, 199, Zona 01, situada na Cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87013-300, cuja situação fiscal em relação à Segurança Social está regular..

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Presidente

Publicado por:
 André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:3A386FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7538/2020

Altera o Art. 1º do Decreto nº 6954/2019 que “Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos”, substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera as alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "j" e "k" do inciso V constante do Art. 1º do Decreto nº 6954/2019, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...

...

V - ...

- a) Gestor do Contrato: Ana Mara Harbs.
- b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Erica Ciconini de Melo;
- c) Responsável para Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
- d) Responsável para Contratos relacionados a Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Jandira Fagundes Leal de Lima e Catia Henrique dos Santos;
- e) ...
- f) Responsável para Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Priscilla Ribeiro Accioly Pinto;
- g) Responsável para Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Redini Soares de Oliveira e Isabela de Lara Hekermann;
- h) ...
- i) ...
- j) Responsável para Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Erica Ciconini de Melo;
- k) Responsável para Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Fernando José Vidolin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EE0C2DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7539/2020**

Súmula: Exonera, a pedido o senhor EDSON DOS SANTOS PAULA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 10890/2020,

DECRETA

Art. 1º EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor EDSON DOS SANTOS PAULA, RG nº 4439872 /PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 06 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0C0D331B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07533/20 DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.791,11 (doze mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA			
02.04.06.181.0007.2.01	O	(632)	
3.3.90.30.00.00.00.00			1522 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.034		(692)	
3.2.90.21.00.00.00.00			1605 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 9.791,11

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1522	3.000,00
Fonte: 1605	9.791,11
Total	12.791,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:90D0C1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07537/20 DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.507,31 (vinte e sete mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01 .04.122.0004.2.008	(30)	-	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00			
03.01 .04.122.0004.2.008	(32)	-	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1.507,31
3.3.90.08.00.00.00.00			
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01 .02.062.0013.2.084	(346)	-	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00			

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES			
10.01.27.243.0015.6.017	(382)	-	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.507,31
3.1.90.11.00.00.00.00			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 6 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AD067745

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020**

ABERTURA: DIA: 07/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de colchões modelo solteiro para atender as necessidades da Unidade sentinela do Município de Realeza

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-JOSE ALAERTE ZUCCHI EIRELI LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 1.398,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)

REALEZA, AOS sete dias de agosto de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:D86045DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 54/2020, cujo objeto é a Aquisição de colchões modelo solteiro para atender as necessidades da Unidade sentinela do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:F817ABCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOSE ALAERTE ZUCCHI EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MODELO SOLTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 54/2020

VALOR TOTAL: R\$1.398,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:7942E912

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de JOSE ALAERTE ZUCCHI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.00.466.229/0001-16, com sede na ARNALDO BUSATTO,R, 3093 - CEP: 85770000 - BAIRRO: 0 CIDADE/UF: Realeza/PR.

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 54/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 07 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:6BBF55AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 142/2020- **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Reforma da Escola Municipal 24 de Junho.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Setembro de 2020 às 08h.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 07 de Agosto de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI

Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:6C27B686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 143/2020- **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Agosto de 2020, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Agosto de 2020, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 07 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:1944A8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA N.º 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2020

ABERTURA: DIA: 07/08/2020 ÀS 16:28 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES E PODADORES DE GALHOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VILSON ROTTINI ME, LOTE 1, 2 e 3, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 82.364,69 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD8DA545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 55/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97E9F4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
298/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** VILSON ROTTINI ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 55/2020

VALOR TOTAL: R\$82.364,69 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:98E7BE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **VILSON ROTTINI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.700.813/0001-94, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 3136 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 55/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 07 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C018B21A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/2019 (VINCULADO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019)**

CONTRATANTE: Município de Renascença**CONTRATADA:** Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamentos, com gravação online e replicação de imagens para acesso e controle das câmeras junto a Base da Polícia Militar da cidade de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 46.057,50 (quarenta e seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AD9C167E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.022/2020**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ E REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SERVIÇO DESTA MUNICÍPIO, E EM DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ**”, as proponentes, **A.J.R RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.493.220/0001-05, totalizando o valor de R\$: 54.130,00 (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B93213C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos

interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.024/2020**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO E AQUISIÇÃO DE MAQUINA AVIARIA PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**”, as proponentes, **CONSTRUTORA KUSTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.058.544/0001-16, tendo como valor total a importância de R\$: 70.477,50 (setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **SUPER SPRAY BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.690.333/0001-67, tendo como valor total a importância de R\$: 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais); totalizando o valor de R\$: 92.467,50 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AE94881F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: A.J.R RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.493.220/0001-05.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ E REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, E EM DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ”.
VALOR TOTAL: R\$: 54.130,00 (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/08/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:08F27F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CONSTRUTORA KUSTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.058.544/0001-16.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO E AQUISIÇÃO DE MAQUINA AVIARIA PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.
VALOR TOTAL: R\$: 70.477,50 (setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/08/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AB8292D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SUPER SPRAY BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 15.690.333/0001-67.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO E AQUISIÇÃO DE MAQUINA AVIARIA PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.
VALOR TOTAL: R\$: 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/08/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E189B91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

TIPO Prazo
Dispensa de Licitação nº.17/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MAGDALA PROENÇA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 082.732.239-90.

Objeto: “Contratação para prestação de serviços de profissional com graduação Técnico na área de enfermagem – Técnica em Enfermagem (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atividade no Posto Sede da Unidade Básica de Saúde Municipal, e demais unidades básicas da sede e interior do município. Atribuições básicas: Atuar no Núcleo de Enfermagem municipal para setor que se fizer necessário, para atuar nos programas de vacinação; realizar triagem de pacientes; auxiliar médicos nos procedimentos correlatos; realizar plantões, transferências de pacientes de qualquer natureza; realizar o acompanhamento de programas governamentais existentes na Saúde Básica no município, tanto na prática quanto no lançamento de dados em sistemas operacionais; planejar e executar, sob supervisão da Coordenação de Enfermagem, atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, como campanhas, palestras e outros eventos, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis; cumprir as determinações/deveres constantes nos protocolos de saúde básica praticados pela Unidade; obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; desenvolver todas as demais ações atribuições típicas do técnico(a) em enfermagem (a) autorizadas em lei.”

Prorrogação da vigência do contrato.

Vigência: 07/08/2020 a 06/11/2020.

Contrato nº. 026/2020

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:FCCE5F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 029/2020

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se às 09h30 (**nove horas e trinta minutos**) do dia **21/08/2020**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 29/2020**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFALTICO PARA MELHORIAS DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de agosto de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A54D8CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO Nº. 30/2020

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas)** do dia **21/08/2020**, na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 030/2020**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de agosto de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3CC57CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA, CNPJ nº. 78.109.501/0001-06.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 024/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS”.

VALOR TOTAL: R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5B0C5CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **025/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TOMATE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA HORTIFRUTÍMAIS ORGÂNICO”**, em favor da empresa **VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA ME**, CNPJ: **16.785.109/0001-11**, totalizando valor R\$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 07 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:274E66D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 126/2020

DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de **01/07/2020** o Sra. ANA LETICIA DE FREITAS, inscrito no CPF nº115.442.929-61, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E33BC536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 131/2020

DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir de 31/07/2020 o Sra. MIRIAN BIANCHI WITTES inscrito no CPF: 858.520.49-59, ocupante do cargo comissionado de - Assessor Jurídico, lotada GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D1F15151

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 132/2020

DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir de 31/07/2020 o Sra. RAQUEL OLIVEIRA SZEPAINSKI inscrito no CPF: 092.290.839-76, ocupante do cargo comissionado de - Chefe de Divisão, lotada no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B812A7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2020

DECRETO Nº 171/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Por razões de conviência e oportunidade, fica revogado o Decreto nº 65/2020, de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 07 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A253B19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2020

DECRETO Nº 172/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus durante o desenvolvimento do trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus – COVID/19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o modo de desempenho do trabalho dos servidores públicos municipais com foco nas medidas de prevenção ao vírus;

CONSIDERANDO que inobstante encontre-se a Administração Pública em uma situação de enfrentamento da Pandemia do COVID/19, todos os atos devem guardar consonância com os princípios da moralidade e da eficiência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as repartições públicas municipais deverão observar as seguintes medidas de proteção e prevenção para o desenvolvimento das atividades:

- I. Distanciamento mínimo de 1.5m entre as pessoas, sejam servidores ou usuários do serviço público;
- II. Havendo aumento do número de pessoas na repartição que possa ocasionar aglomeração, organizar nos espaços públicos medidas que garantam o distanciamento previsto no inciso anterior, orientando, se for o caso, os usuários;
- III. Assegurar que esteja sendo realizada periodicamente a higienização de utensílios com álcool 70% ou produto asséptico de natureza similar;
- IV. Assegurar que todos os usuários e servidores públicos estejam fazendo uso de máscaras.

Art. 2º - Consideram-se servidores do grupo de risco:

- I. Acima de 60 (sessenta) anos;
- II. Com doenças crônicas;
- III. Com problemas respiratórios;
- IV. Gestantes;
- V. Lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de idade.

Art. 3º - É obrigatório para os servidores integrantes do grupo de risco a observância das seguintes normas no desempenho das atividades funcionais enquanto perdurar a Pandemia:

- I. Que as atividades sejam desenvolvidas em ambiente que o servidor não necessite atender ao público;
- II. Sendo imprescindível o atendimento ao público para desempenho das atividades, obriga-se a Chefia imediata a assegurar que haja

distanciamento de 1,5 metros entre o local de atendimento e o usuário, se for o caso com itens de sinalização (faixas, mesas, etc.), além da observância das medidas descritas no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - De acordo com critério de conveniência e oportunidade, bem como analisando-se as funções desempenhadas pelo servidor, poderá ser autorizado pela chefia, **após deliberação do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID**, a substituição do trabalho presencial para o trabalho em “home office” ao servidor integrante do grupo de risco.

§ 2º - Considera-se trabalho em “home office” o trabalho prestado remotamente por servidor público integrante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º - O trabalho em “home office” não constitui direito subjetivo do servidor público, podendo ser revogado a qualquer tempo.

§ 4º - São deveres do servidor público em “home office”:

I. Permanecer acessível e disponível, manter e-mail, telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;

II. Comparecer ao local de trabalho sempre que solicitado;

III. Desenvolver as atividades de forma compatível com a respectiva jornada de trabalho;

IV. Dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas e intercorrências que possam afetar o seu cumprimento;

V. Quando houver a necessidade de retirar documentos e processos físicos das dependências do órgão deverá registrar e solicitar anuência prévia à chefia imediata, responsabilizando-se pela custódia e restituição ao término do trabalho ou quando solicitado pelo gestor da unidade;

VI. Preservar o sigilo dos conteúdos da reparição acessados remotamente.

§5º - Com exceção das lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de vida, as determinações contidas nos incisos I e II deste artigo não se aplicam aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

§6º - Sem prejuízo do previsto nos parágrafos anteriores a autoridade superior poderá, mediante regulamentação interna, editar regras atinentes à verificação do cumprimento do horário de trabalho sob o regime de “home office”, bem como à fiscalização do isolamento do servidor que encontre-se nesta situação.

Art. 4º - De acordo com o avanço da Pandemia, os órgãos da Administração Pública do Município de Rio Azul poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o atendimento ao público, além de instituir o regime de “home office” para os servidores, integrantes ou não do grupo de risco, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.

Art. 5º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que preste serviço para o Município de Rio Azul, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou apresentar resultado positivo para o COVID/19, deverá permanecer em casa, e, salvo atestado médico que determine o afastamento das atividades, adotar o regime de “home office”, desde o início dos sintomas ou resultado do teste, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou conforme orientação da equipe de saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 07 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:15774F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 096/2020

Dispõe sobre denominação do Parque de Eventos do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Dr. José Valmor Ribeiro Nardes,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Parque de Eventos “**Dr. José Valmor Ribeiro Nardes**”, o parque de eventos localizado na Avenida Luiz Carlos Pereira Tourinho, bairro Volta Grande, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 07 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:05AC58F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 124 – PROCESSO Nº 215/2020

OBJETO: Aquisição de telha translúcida de polipropileno. **PROPONENTE:** Pedroso Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 03.303.437/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.957,20 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:C070C88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 126 – PROCESSO Nº 220/2020

OBJETO: Aquisição de adesivos para o Departamento de ISS/Alvará. **PROPONENTE:** Analia Verônica Asforno Eireli. **CNPJ:** 36.118.910/0001-10. **VALOR:** R\$ 418,03 (quatrocentos e dezoito reais e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:826C0DB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 127 – PROCESSO Nº 221/2020**

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Departamento de Arrecadação. **PROponentes:** RR. Office Comércio de Móveis Eireli. **CNPJ:** 22.929.324/0001-41; Papelaria Rio Negro Ltda. **CNPJ:** 20.756.804/0001-22. **VALOR:** R\$ 2.217,75 (dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Neg

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9ECF0D3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2020 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **A. R. DE OLIVEIRA - DIVISÓRIAS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Osorio dos Santos Carvalho**, n.º 3434, na cidade de **Umuarama/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.366.041/0001-43, neste ato representada por, **ADIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.039.799-31 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE QUANTITATIVO

Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica acrescido ao objeto aquisição de divisórias para escritório com instalação, os itens abaixo especificados:

Descrição	Quant.	RS Unitário	Total RS
Perfis U	25	18,00	450,00
Painéis divisórias	04	75,00	300,00

Valor Total do Aditivo **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) que correrão pela seguinte dotação orçamentária: 17.003.4.4.90.52.51.00 – Dotação 5230 – Fonte 000.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:33B8418F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 254, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em RS
11.15.27.812.00112.061	5679	3.1.90.94		000		5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em RS
11.15.27.812.00112.061	5656	3.1.90.11		000		5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Acréscimo
11.15	3.1		000		Agosto	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Redução
11.15	3.1		000		Agosto	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:4385BB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019**

Ref. : Inexigibilidade nº 024/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o

nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.095.869/0001-18, com sede a Avenida Presidente Kennedy, Bloco A, SL 301, na cidade de Recife - PE, CEP nº 53230-630, neste ato legalmente representada pelo **SR. JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE GALINDO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 922.744 SSP/PE, CPF/MF sob nº 043.444.564-91, residente a Av. Beira Rio, nº 620, na cidade de Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **12/06/2020** e término em **11/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula quarta, do pagamento, com a redução do valor do contrato passando de **R\$ 6.999,00** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais) para **R\$ 2.799,60** (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4C8DA073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 095/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 06.279.045/0001-23, estabelecida na R. Araucária nº 553, térreo, Jd. Pinheiros, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.043-630, Fone (44) 3025-2505, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL NABAS CAMPANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.667.200-4/SSP-PR e do CPF nº 102.828.109-94, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da

Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de fornecimento e vigência, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **12/07/2020** e término em **10/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B0C1568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Ref. Pregão Presencial nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 30.117.728/0001-69, com sede à Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, 14º andar, Conjunto 1407, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80030-030, fone (41) 4042-1421, e-mail contato@g5comercial.com, representada pelo Senhor **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 8.498.623-2 e do CPF nº 043.132.429-88, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
18	und	49636	REATOR VAPOR SODIO C/BASE EXT GALV AFP 400W - COPEL NTC 810042	70,50	ALMIRANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:55795DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 158/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.283.246/0001-10, com sede a Av. São Pedro, 46, Centro, na cidade de Itaperucu - PR, CEP nº 83.560-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Itaperucu – PR, portador do CPF nº 049.193.819-65, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Infraestrutura Urbana (lazer), quadra de esportes, na Av. Adelaide Farina S/N - Quadra 15, Área de Intervenção 1.699,82 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 008/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado:
Dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória; m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução. o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de

Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- prova de inexistência de débitos inampliados perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
- a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE

em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Pedro Antonio B. Barbosa, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela

CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e

equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para

si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e,

quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	FABIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esportes

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA

CREA/CAU nº A96446-8

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan

Código Identificador:F3FA624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 157/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 019/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisoni Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 05.453.447/0001-30, estabelecida na Av. Jose Bonifácio, nº 3793, pavilhão 8, Vila Atalaia, Cambé – PR, CEP 86.181-570, neste ato representado pelo Senhor **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8 e do CPF nº 539.473.719-34, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de borracha de corte para usina de micro-pavimentação, conforme inexigibilidade nº 019/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 16/07/2020, perfazendo o valor contratual total em **R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

08 – Coordenação Geral;

267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela

CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

- Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
 - a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
 - a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
- A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
- Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	RONALDO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:894D9F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 156/2020**

REF: Dispensa nº 057/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 057/2020**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em 17/07/2020.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total mês
01	ton	1200	Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais	R\$ 151,96	R\$ 182.352,00
02	equipe	1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	R\$ 26.849,60	R\$ 26.849,60
03	equipe	1	Coleta, transporte de material vegetal com trituração e florestais urbano	R\$ 40.011,18	R\$ 40.011,18
Total					R\$ 1.495.276,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no processo licitatório que originou este termo, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.

3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.

4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

13. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

16. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

17. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

18. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.495.276,68** (hum milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar

acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados,

serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato da licitação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra a conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta avisada com antecedência de 30 (trinta) dias e ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

22 – Diretoria de Planejamento de Serviços;

154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) MARCOS CESAR SANTUCCI, com cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, e seu substituto o/a Sr.(a) EVANDRO GABRIEL DE PETRIS, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com cargo de TGM o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2020.

Prefeito Municipal	SANETRAN	SANEAMENTO
Contratante	AMBIENTAL S/A	
	Contratada	

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	MARCOS CESAR SANTUCCI
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS	
Fiscal do contrato - Titular	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:9F768CDF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 55/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

Data Limite de Cadastramento das propostas: 20/08/2020 às 14:00 horas no Bolsa De Licitações do Brasil (BLL).

Data de abertura das propostas :20/08/2020 às 14:30 horas na Bolsa De Licitações do Brasil (BLL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 07 de Agosto de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:F4B42185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento de Profissionais, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei 13.979/2020.

Objeto: Contratação Emergencial de profissionais da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado Filho-PR durante o combate ao Coronavírus – COVID19, pelo período Indeterminado, conforme termo de referência.

Data de Início do Credenciamento: 10/08/2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 07 de Agosto de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:
 Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A558602E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 54/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.

Data Limite de Cadastramento das propostas: 19/08/2020 às 08:30 horas no Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Data de abertura das propostas: 19/08/2020 às 09:00 horas na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 07 de Agosto de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:
 Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:5C789075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 53/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR

Data Limite de Cadastramento de Propostas: 19/08/2020 às 08:00 horas no Bolsa de Licitações do Brasil.

Data de abertura das propostas: 19/08/2020 às 08:00 horas na Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 7 de agosto de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:
 Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3AC603F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 77/2020 07.08.2020

DECRETO Nº 77/2020
 07.08.2020

SÚMULA: Declara Estáveis Servidores Públicos Municipais.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais” e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

DECRETA:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteram e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estáveis os Servidores públicos que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Dilamar Berticelli	Motorista	AD-01	AD-02	1260
Volmir Turatto	Motorista	CD-01	CD-02	1259

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:2889D44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020 PROCESSO 133/2020
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, de acordo com a autuação do tribunal de contas do estado do paraná – TCE, processo nº: 85090-5/19 e em atenção aos achados e o quadro de recomendações do TCE. Critério de julgamento: **Global por Lote**, do tipo **Técnica e Preço**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53E5A936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 PROCESSO 138/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e serviços para o lago municipal conforme requerimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de agosto de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:94B8D677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 174/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROFFER & CIA LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD70250E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
177/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME
CNPJ:	23.144.005/0001-93
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38FEC91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ:	80.549.041/0001-70
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F4E7C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE021D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 219/2019

OBJETO:	Contratação de emissora de Radiodifusão FM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para divulgação dos informativos do município
CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.207.951/0001-35
VALOR:	3.250,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ECF77882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2020

Decreto nº 42/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02105 – 01029 – outras transf. voluntárias públicas (COVID – 19)
.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 01029, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “II” da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

- Fonte 01029 – outras transf. voluntárias públicas (COVID – 19)
.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F6E0FB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 028/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
J C RABELO & RABELO LTDA - ME	05.477.996/0001-44	RS 127.953,80
VALOR TOTAL		RS 127.953,80

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 07 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E0EBADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 026/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 026/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Amilton Ynoue**, ocupante do cargo de **motorista** o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 07 de Agosto de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO

- Valor solicitado para custear despesas a cidade de Curitiba-PR, para consulta especializada no Hospital Pequeno Príncipe, Paciente: Lorena Araújo de Paula. Saída dia 07/08/2020 e retorno 07/08/2020.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 07 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:621F119A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SCMC - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SCMC - Republicação

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de setembro do ano de 2020, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Paulo Libânio, nº 700 em Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	Pavimentação em TST tipo I-5	12.259,09 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155, setor de licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:95D0F207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 -

ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **FAZ SABER:**

Nas Características Técnicas do Equipamento (Lote 01) do Pregão Eletrônico em Epígrafe:

Onde se lê:

Modelo: Split Piso / Teto

Leia-se:

Modelo: Split.

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:03F64CB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2020**

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h30min do dia 20 de agosto de 2020**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:B3C3FF0B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 052/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná,;

Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DFD82C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 053/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná; Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:1F8BB3B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 054/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de n.º 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:3BBBADA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 055/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguazu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8FBE34B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 056/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **DELBA VICENTINI CREMASCO**, inscrita no CNPJ de nº. 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado do Paraná; Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D97C9F8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 057/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul;

Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1B2D6C57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO RESCISÃO
CONTRATUAL N.º 058/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal n.º8.666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XII do mesmo dispositivo legal.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CD2A76E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de nº.75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a ANULAÇÃO do certame por conter vícios, quanto na forma da publicação do aviso de licitação.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal. Tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Que será publicado oportunamente novo aviso de processo licitatório para concretização do CERTAME.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3FEE4CEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de nº.75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 027/2020 do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Recuperação de pavimento asfáltico com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 1.865,54 m², em diversos trechos desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo ao edital. Protocolo dos envelopes “1” e “2”: 25/08/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 25/08/2020 (09h00min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R\$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:07BE0A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170 DE 05 AGOSTO DE 2020

Altera o inciso I, do §1º, do art. 1º, do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre regulamentação das medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

DECRETA

Art. 1º. Altera o inciso I, do §1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Clubes e competições esportivas;”

Art. 2º. Para a prática de atividades esportivas realizadas em ambiente aberto, deverão ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- I – Controle do número de atletas;
- II – Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
- III – Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
- IV – Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;
- V – Não será permitido públicos;
- VI – Permissão de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas no campo de suíço e 10 (dez) pessoas no campo sintético;
- VII – Não será permitida a realização de churrascos e confraternizações após as atividades;
- VIII – Proibido a entrada de crianças menores de 14 (quatorze) anos, idosos ou qualquer outro que se encontre no grupo de risco do COVID-19;
- IX – Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o uso comum de objetos;
- X – Orientação aos atletas quanto à necessidade de manterem-se hidratados e que tragam suas próprias garrafas de água, sendo vedado o uso de bebedouros;
- XI – Orientar os atletas que, em caso de apresentação de qualquer sintoma respiratório, que retornem imediatamente às suas residências; em caso de permanência dos sintomas, comunicar aos órgãos municipais de saúde;
- XII – Proibição de uso de vestiários;
- XIII – Proibição de distribuição de coletes;
- XIV – Para a realização de treinos na escolinha de futebol, os professores deverão estar devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
- XV – Antes e após cada atividade esportiva, os materiais utilizados deverão ser devidamente higienizados;

Parágrafo único. Não serão permitidas a realização de atividades esportivas com equipes de outras cidades.

Art. 3º. As atividades esportivas deverão ocorrer entre os períodos das 09:00 horas até as 22:00 horas.

Art. 4º. A Vigilância Sanitária deverá ser comunicada previamente, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas das atividades esportivas, do horário e local que serão realizadas as atividades, devendo ser fornecido uma lista com a identificação de cada atleta que participará da respectiva atividade (Nome completo e RG).

Art. 5º. As atividades de bocha serão permitidas, mesmo que em ambientes fechados, somente se observados a obrigatoriedade do uso de máscaras e o limite de no máximo 6 pessoas na quadra esportiva;

Art. 6º. As medidas impostas neste Decreto devem ser observadas tanto pelas quadras esportivas localizadas em local público, quanto as quadras esportivas localizadas em propriedades particulares;

Art. 7º. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, bem como o crime de infração a medida sanitária preventiva, na forma do art. 268 do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização administrativa de:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa de R\$200,00 (duzentos reais) à pessoa que descumprir as medidas;
- III – Suspensão do alvará de funcionamento se cometidos por pessoa jurídica;

Parágrafo único. Em caso de reiteração do descumprimento das medidas impostas, a multa imposta poderá ser majorada para R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 8º. Os recursos arrecadados em razão do descumprimento das medidas deverão ser destinados ao combate à COVID-19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 06 de agosto de 2020

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edes Mota Tavares
Código Identificador:CCE43724

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº61/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

EXTRATO

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 Contratada: E M SANTOS & PAIAO LTDA

Objeto:
 O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/08/2021.

Prazo de Vigência: 07/08/2021.

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9C052072

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 171/2020

De 07 de Agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 1000,00 (Um mil real) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional 28.846.0000-3-119 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4337 – 33.22.93.00 – Indenizações e Restituições

Destino de Recursos 812– Transf Rec federais R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS SERV URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação e Rec de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4162 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 812 – Transf. Rec Federais R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CE0136AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO

PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar OTAVIO AUGUSTO SANTOS, portador do CPF 094.620.429-26, do cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de cultura, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:67F2866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO

PORTARIA Nº 90/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **DANIELY PORFIRIO**, portador do CPF 058.261.719-79, para ocupar o cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de cultura, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:6DD436BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 39.2020

PORTARIA Nº 039/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 23, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cominado com os artigos 19, inciso IV alínea “g” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE DE MARCHI**, brasileiro, portador da CI-RG nº 5.722.803/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.655.499-23, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.**FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D17C1B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA Nº 024/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. RAFAEL DE SOUZA RESENDE, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/08/2020 à 20/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:F4471CA4

SAMAE
PORTARIA Nº 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO LEMES LEÃO, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/08/2020 à 20/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte.

VICENTE SAMPAIO

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:F612AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 142/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 10/08/2020, devendo retornar ao trabalho em 09/09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:5E634FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 80;81;82;83;84;85;86;87 E 88
DO PE 15/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 80/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA CONTRATADA: M.R.MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: R\$ **2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 81/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: R\$ **1.005,02 (mil e cinco reais e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO ME

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 82/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: R\$ **27.015,91 (vinte e sete mil quinze reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 83/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DE SOUZA DIAS – EPP**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **7.528,24** (sete mil quinhentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

VILMAR DE SOUZA DE SOUZA DIAS – EPP**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 84/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - EIRELI**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **31.623,95** (trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - EIRELI**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 85/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**EMPRESA CONTRATADA: **A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **6.191,40** (seis mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 86/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**EMPRESA CONTRATADA: **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **4.009,60** (quatro mil e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA – ME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 87/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**EMPRESA CONTRATADA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **1.531,85** (mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2020

CONTRATO Nº 88/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**EMPRESA CONTRATADA: **LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INF. EIRELI**CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ **2.188,70** (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2020.

Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito em exercício.

LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INF. EIRELI**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:095EFC3D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 36/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	POSTO CANAL BATEL LTDA	01, 02, 04.	54.320,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br ewww.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 07 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0032E8A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 76/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adjudica como vencedora do certame a empresa: POSTO CANAL BATEL LTDA, para os itens nº. 01, 02 e 04, no valor total de R\$ 54.320,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:950123A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2020/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, que tem por objeto “Aquisição de Óleo Diesel S-10 para os veículos que compõem a patrulha rural, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 273/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN”. Valor previsto da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou na Sede do Codren, no horário comercial, pelos fones: (043) 3528-3310, ramal 219 ou (043) 3565-1252 ou ainda através dos e-mails: rick.codren@gmail.com ou licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 07 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C578F17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 0109/2020
DATA: 03 de agosto de 2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores: **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES, DIONE MARIA POERCH AMARAL E PATRICIA MARCUSSO BERNABÉ STEFFEN** para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal com o servidor lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato.

Art. 3º - Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o afastamento do exercício do cargo do servidor envolvido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 142 e 143 da Lei 590/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0106/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E7EF97D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE
PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0110/2020
DATA: 06 de agosto de 2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores: **GEDIELSON TAVARES PINTO, CLAUDINEY MARTINS ALVES E OSVALDO PINHEIRO DA SILVA** para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal com o servidor lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EF34EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
072/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
072/2019- SJP
 PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) por litro, para R\$ 3,11 (Três reais e onze centavos) o litro, passando o valor máximo de R\$ 476.400,08 (Quatrocentos setenta e seis mil quatrocentos reais e oito centavos), para R\$ 487.326,55 (Quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:80C6EE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL- IN 015/2019 - CONTRATO
185/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, de acordo com o que segue:

Ao valor do contrato fica acrescido em **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, de acordo com última prorrogação contratual, de acordo com a tabela abaixo:

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
12	Painel Eletrônico (licença de uso)	100,00	1.200,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 16 de agosto de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:550C959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 59/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, que entre si celebram:

BACELAR & BACELAR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Paraná, à Praça Florencio Martins de melo, nº 196 - centro - Cep: 84.900-000 - fone 43 3546-6103, email- goret_i_orient@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64 neste ato representada pela Srª. Maria Goreti Bacelar, brasileira, maior, portadora do R.G. nº

3.611.768-0/PR e C.P.F. nº 533.037.339-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – FONTE 776. PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido a situação Devido a situação atual do país (Pandemia). A empresa alega que o custo dos produtos e suas respectivas matéria, tiveram um reajuste monetário considerável, e, o valor cotado à época da licitação não é mais suficiente para cobrir os custos e insumos do contrato, impossibilitando a execução da entrega dos totais.. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 07 de agosto de 2020.

Contratante
 Município de Sapopema
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

Contratada
BACELAR & BACELAR LTDA - ME

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3A6A6E52

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, do dia Cinco de agosto de dois mil e vinte, através de uma reunião on line, na plataforma Google meet, reuniram-se: a Pregoeira do Consorcio, Equipe de Apoio, Controladora Interna, Diretora Executiva, e o Advogado, para sanar as dúvidas do Certame, o qual foi suspenso na data de três de Agosto de 2020, para uma análise mais minuciosa, devido os questionamentos feitos na ocasião. Dando início a reunião, a pregoeira informou ao Assessor Jurídico do Consórcio, DR. Renan Borges de Medeiros, que as empresas que retiraram o Edital do Presente Certame, o receberam com erro, conforme relatado na ata pública da sessão. Qual seja, os quantitativos de todos os itens, no Edital do Pregão, bem como, compoendo o valor total da licitação, estavam superiores no Edital retirado pelas empresas, do que no Edital correto, publicado pelo consórcio. Ocorreu que na elaboração do Edital, pensou-se em um quantitativo, porém este foi revisto, tendo sido alterado o Edital (antes de ser publicado e/ou enviado para as empresas), com quantitativos menores. Este edital foi impresso, e salvo para no momento oportuno enviar as empresas, porém, no dia do certamente, através de uma ligação recebida, constatou-se que houve

uma falha no Servidor, que hospeda os arquivos, e o mesmo não salvou a alteração do Edital, onde diminuía o quantitativo, por isto, as empresas receberam o edital incorreto. Tendo dito isto, o Assessor Jurídico questionou se todas as empresas que retiraram o edital, vieram participar, e foi constatado que não! Sendo que 16 empresas retiraram e apenas 05 vieram participar. Desta forma o mesmo, e também em comum entendimento com os presentes na reunião on line, entendem que o certame deve ser cancelado, pois, pode ter restringido a participação de algumas empresas, pelas quantidades de horas exigidas, bem como pela comprovação de qualificação técnica, uma vez, que mudando o quantitativo do item,

muda também a quantidade de horas para serem apresentadas no atestado de capacidade técnica, fator desclassificatório, segundo edital. Assim, optou-se pelo cancelamento, não sendo necessário nem mesmo a análise dos demais itens questionados durante a realização da licitação, os quais estão descritos na ata publica do certame. Portanto, informar-se-á todos os participantes da decisão, bem como será reformulado o edital, e será realizado novo Pregão Presencial. Sendo o que tinha para o momento, encerrou-se a reunião e a presente ata.

Sapopema Pr, 03 de Agosto de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA DE OLIVEIRA

RENAN BORGES DE MEDEIROS

CLAUDIO EDISON DA COSTA

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Código Identificador:38E80951

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 120/2019**

- Processo Licitatório n.º 160/2019 – Dispensa n.º 013/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o locatário **SR. EUGÊNIO KASIMIRCZAK DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e conseqüentemente acrescer ao valor total da contratação em mais R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO:- O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93”.

DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “O valor global do presente contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil o mês vincendo, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA QUINTA a seguinte redação: Exercício de 2020 10.301.0015.2-055 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica.

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4410 – fonte 303

4420 – fonte 494

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/08/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 07 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:380E8D65

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2020**

Processo n.º 137/2020 – Dispensa de Licitação n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e THASSIO DE PAULA RODRIGUES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços profissionais para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19, nas seguintes condições:

THASSIO DE PAULA RODRIGUES

Técnico em Enfermagem – 40 horas semanal

DO PRAZO:- O prazo para a prestação dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato ate o dia 31/12/2020.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor mensal a ser pago a Contratado será de R\$ 2.089,93 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 12.539,58 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020

4143.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F

DA VIGÊNCIA:- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do contrato ate o dia 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4175FB4C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2020**

Processo n.º 137/2020 – Dispensa de Licitação n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e ADRIANA APARECIDA DA SILVA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços profissionais para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19, nas seguintes condições:

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Técnico em Enfermagem – 40 horas semanal

DO PRAZO:- O prazo para a prestação dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor mensal a ser pago a Contratado será de R\$ 2.089,93 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 12.539,58 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispõe os §1º e 2º da Clausula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020

4143.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F

DA VIGÊNCIA:- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E737DDF0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020**

Processo n.º 137/2020 – Dispensa de Licitação n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e KARINA DE LOURDES IGLESIAS.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços profissionais para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19, nas seguintes condições:

KARINA DE LOURDES IGLESIAS

Técnico em Enfermagem – 40 horas semanal

DO PRAZO:- O prazo para a prestação dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor mensal a ser pago a Contratado será de R\$ 2.089,93 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 12.539,58 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispõe os §1º e 2º da Clausula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020

4143.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F

DA VIGÊNCIA:- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C7EA1AAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020**

Processo n.º 137/2020 – Dispensa de Licitação n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e ADRIELI DA SILVA CAMARGO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços profissionais para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19, nas seguintes condições:

ADRIELI DA SILVA CAMARGO

Enfermeiro – 40 horas semanal

DO PRAZO:- O prazo para a prestação dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor mensal a ser pago a Contratado será de R\$ R\$ 4.521,94 (quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 27.131,64 (vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispõe os §1º e 2º da Clausula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020

4143.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F

DA VIGÊNCIA:- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020

FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E11D65A5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020**

Processo n.º 137/2020 – Dispensa de Licitação n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a prestação de serviços profissionais para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19, nas seguintes condições:

JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS

Técnico em Enfermagem – 40 horas semanal

DO PRAZO:- O prazo para a prestação dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor mensal a ser pago a Contratado será de R\$ 2.089,93 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 12.539,58 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispõe os §1º e 2º da Clausula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020

4143.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F

DA VIGÊNCIA:- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:1F5315AE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 140/2017****- Processo Licitatório n.º 112/2017 – Dispensa n.º 016/2017**

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o locatário **SR. EUGÊNIO KASIMIRZAK DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de locação e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 12 (doze) meses, e conseqüentemente alterar o valor total da contratação em mais R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caput da, **CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA**, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO:- O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “A presente locação tem o prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.”

DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “O valor global do presente contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o pagamento dos alugueis efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA QUINTA a seguinte redação: Exercício de 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Saúde Coletiva

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4410 – fonte 303

4420 – fonte 494

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 17/07/2020.**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 06 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:2673D44B**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**

OBJETO: Construção de uma Praça com área de intervenção de 4.057,26 m2, contendo: passeios em blocos de concreto, bancos, lixeiras, grama, caixa de areia, alambrado, postes de iluminação e mastros para bandeiras, conforme projeto. Construção de uma Praça com execução de serviços preliminares, movimento de terra, drenagem, alambrados, instalações elétricas com iluminação, calçadas, grama, equipamentos urbanos, limpeza e demais itens

especificados em projeto. Colocação de placas de comunicação visual; Local: Bairro Morungava II - Rua Cândida Marçal com Rua Sérgio Pinheiro confrontando com a rodovia PR-239.

VENCEDOR: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA com o valor global de **R\$ 273.644,87** (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

HOMOL/ADJ: 07/08/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:ABBC704F**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2020***Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 24/07/2020, às 13:30h. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 05 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:C097C367**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 07 de agosto de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais), destinado ao bloco de Custeio da

ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional -
CORONAVIRUS COVID-19, em 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:76B73911

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
34/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	225.946,00
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	132.136,00
SETIM & TITON LTDA	215.756,00

Os itens 15, 23, 24 e 28 não receberam proposta de preços, ficando DESERTOS. E o item 25, tornou-se FRACASSADO, após análise de amostras.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:975BB085

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020
CONTRATO: 122/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 34/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N. 20.707.920/0001-51	
ENDEREÇO: R. VICENTE MACHADO, n. 2188 - Bairro: CENTRO- CEP: 85010-260 - Cidade: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 225.946,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C2D3651B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020
CONTRATO: 123/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 34/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	
CNPJ N. 34.147.979/0001-47	
ENDEREÇO: RUA CORONEL PIRES, n. 115 - Bairro: CENTRO- CEP: 84500-059 - Cidade: IRATI - PR	
TOTAL DA ATA	RS 132.136,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8410BAEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020
CONTRATO: 124/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 34/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SETIM & TITON LTDA	
CNPJ N. 20.862.784/0001-74	
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR, n. 88 - Bairro: PRADO VELHO- CEP: 80215-210 - Cidade: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 215.756,00 (Duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DAF534A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
37/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	1.944,80

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B86F679

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATADA	ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA
CNPJ	36.696.848/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.37/2020
VALOR	1.944,80 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA	07 de agosto de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E31C94F0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
39/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM BANDA SIMÉTRICA E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SULINA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
FABLO COPATTI CARA	57.084,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B915D845

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA
CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM BANDA SIMÉTRICA E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SULINA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.
LICITAÇÃO	Pregão N.39/2020
VALOR	57.084,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA	07 de agosto de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C848C1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 07.681.092/0001-61, com sede na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia, CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 853227/2017 - OPERAÇÃO 1046347-51 - PROGRAMA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE GRUPO PRODUTIVOS DE MULHERES RURAIS.

Valor Total: R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: MARIO AVELINO DE DEUS
CPF: 977.019.049-72

DATA DE ASSINATURA: 07/08//2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5A8D2AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 1059/2020 de 02/01/2020, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 07.681.092/0001-61, com sede na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia, CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:A2B7A65F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 753, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que é prioridade absoluta do Poder Público estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano,

CONSIDERANDO que na data de 28 de novembro de 2019, o Município de Teixeira Soares por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social assinaram o Termo de Aceite do Criança Feliz/Programa Primeira Infância em âmbito do SUAS 2019, com o objetivo de adesão ao referido programa, nos termos da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, programar, monitorar e finalmente que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente composta por membros das Secretarias Municipais participantes;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal pode instituir Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito de seu território, indicando o órgão responsável pela coordenação, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas a proteção e a promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§ 1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – da Administração Pública Municipal:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Conselho Tutelar;

II – da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho Municipal de Educação – CME;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme art. 7º, § 1º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§ 3º Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas que não integram o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância poderão ser convidados a colaborar com as atividades, sem direito a voto.

§ 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 7º A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II - acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III - atuar em regime de colaboração com o Município, o Estado e a União para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

IV - articular com as instâncias de coordenação das ações estaduais, e municipais de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Estado na garantia dos direitos da criança;

V - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

VI - elaborar estudos que contenham elementos sobre a primeira infância, bem como informações quanto às políticas públicas em desenvolvimento ou que venham a ser desenvolvidas para a garantia da primeira infância, no âmbito municipal;

VII - elaborar o Plano Municipal Para a Primeira Infância;

Art. 3º O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado por ato do Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, contado da data de sua constituição.

Art. 4º O Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:22FEBD27

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 752 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 481.864,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 481.864,04 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos

0390-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

04.122.0201.1008 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos

0520-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO

04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0880-00000-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia

1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário

1540- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais

1630- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 232.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

1750-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar

2321-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4010-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

4040-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 16.000,00

4160-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0440.2071 – Atendimento as Famílias

5230-EA-00940-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.864,04

TOTAL R\$ 481.864,04

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superavit financeiro :

Fonte 940 R\$ 19.864,04

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos

0340-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 139.000,00

03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO

13.122.0203.2015 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades

0840-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

0850- 00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

0860- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 185.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

1510-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS

08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS

18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água

2160-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0506.1039 – Aquisição Veículos p/ Transporte Escolar e p/ Sec. Educação
 2230-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
 12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
 2860-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3960-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 4000-00494-3390.14.0000 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00
 4070-00494-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita R\$ 15.000,00
 4120-00494-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
 4170-00000-3390.40.0000 – Serv. Tecnologia da Inform. e Comunicação – PJ R\$ 20.000,00
 10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
 4460-00494-3390.34.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 1.000,00
 4500- 00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 462.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
 REGISTRE-SE.
 CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dieroni Cesr Voitech
Código Identificador:F9F3AA99

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 76/2020**

Licitação Modalidade: Pregão No. 76/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal nº 695/99.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
FRANCISCO PAULA DE CAMARGO	1
R\$ 8.775,00(oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)	

Terra Boa, 7 de agosto de 2020.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F75F665

**LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 240/2020 -
 PREGÃO Nº 76/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCISCO PAULA DE CAMARGO, CNPJ nº 015.835.749-30, com sede ESTRADA PEREIRA KM 01 - CHACARA SANTO ANTONIO, , Endereço não informado - 86.760-000, Munhoz de Melo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO PAULA DE CAMARGO, CPF: 015.835.749-30, carteira de Identidade nº 5.711.376-6, residente e domiciliado a ESTRADA PEREIRA KM 01 - CHACARA SANTO ANTONIO, nº s/n, MUNHOZ DE MELO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal nº 695/99..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/08/2020, com vencimento até 07/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de agosto de 2020.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCE2F8E1

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 472/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias do servidor **DIEMES POMAROLI GALHARDO**, nas seguintes portarias:

01/2018	10 dias 2016/2017 e 20 dias 2017/2018
751/2018	10 dias 2017/2018 e 20 dias 2018/2019
43/2020	10 dias 2018/2019 e 10 dias 2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
 Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
 Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
 Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81B2D748

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ANA LUCIA BIELI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 19/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D755560

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **EQUIBERTO RODRIGUES**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 08/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46D00650

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e 10 dias referente ao período 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 29/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03A46D8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ELENA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 19/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:152D1A37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **JESSICA BINO GOMES**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 24/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DDD90844

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 478/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/08/2020 a 03/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:719993FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 479/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 08/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4150E1A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 480/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA OTILIA DA CONCEIÇÃO VALENTE APARECIDO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/08/2020 a 08/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28246016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 481/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **IZABEL APARECIDA SURMANI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/08/2020 a 09/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:766A4A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13618/2020

PORTARIA N.º 13618/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o senhor Carlos Roberto Rampim, matrícula 32964-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4C1B611D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13619 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 13619 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público que visam atender a situação de calamidade pública decorrente da Covid-19;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime

Especial nº 001/2020, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de enfermeiro(a), por prazo determinado, assim composta:

I – SILVANA GRACIELE PASLAUSKI – Enfermeira, CPF: 043.398.269-10, matrícula nº 81191-04;

II – RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Médico Veterinário, CPF: 043.398.269-10, matrícula nº 150002-01;

III – DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA – Fiscal Tributária, graduada em Medicina Veterinária, CPF: 056.138.109-74, matrícula nº 1218999-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;

II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;

III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;

IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **SILVANA GRACIELE PASLAUSKI**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 07 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3EAFD5CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13617/2020

PORTARIA Nº.13617/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 17 de julho de 2020, pensão a que faz jus a senhora **Clarice Scalabrin Moreira**, cônjuge, no valor de R\$ 2.321,48 (Dois mil, trezentos e vinte um real e quarenta e oito centavos) com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor Sr. Silas Moreira, falecido em 17/07/2020, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/07/2020.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 07 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1C13A810

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3548/2020**

DECRETO Nº 3548, de 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as disposições contidas no artigo 8º do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcения May
Código Identificador:7A840AD2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13.620/2020**

PORTARIA Nº 13.620/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 391.385.779-68, matrícula 5614, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, na SESA – Secretaria Da Saúde Do Paraná, no Palácio da Araucária na Secretaria de Administração, SEDU - Secretaria Do Desenvolvimento Urbano E De Obras Públicas, para protocolo de dois projetos: Ginásio de Esportes e Escola Ambiental. Nos dias 10 a 11 de agosto de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcения May
Código Identificador:D656868B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13.621**

PORTARIA Nº 13.621/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 078.008.839-57, matrícula 133000, viajar até Curitiba, Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município, na SESA – Secretaria da Saúde do Paraná, no Palácio da Araucária na Secretaria de Administração, nos dias 10 a 11 de agosto de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcения May
Código Identificador:EEE8331A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13.622/2020**

PORTARIA Nº 13.622/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALLES, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 930.027.699-91, matrícula 42749, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, na SESA – Secretaria da Saúde do Paraná, no Palácio da Araucária na Secretaria de Administração, nos dias 10 a 11 de agosto de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0D9DF26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
APOSTILAMENTO 002-2020**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 010/2020,
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, TOMADA DE
PREÇOS Nº 14/2019**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.863.476/0001-70**, neste ato representado por **ROSENI MARQUES BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 220/2019, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 14/2019, realizou Contrato nº 010/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo tem por objetivo Apostilamento de dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 7 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1C8B28E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3474, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Contrata CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO para exercer o cargo de Enfermeira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 020.752.851-4/SSP/RJ, para exercer o cargo de Enfermeira, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 03, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:47F23172

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3475, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Contrata LUCIANE GROCHEVSKI DE LIMA para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LUCIANE GROCHEVSKI DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.765.605-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 04, de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:5D037BD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Conceder férias ao Servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de agosto a 19 de agosto de 2020, a servidora **MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA**, matrícula nº 118586, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.377.789-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:41C913B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 44/2020**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:44/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RAI-O-X COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA/PR 780/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:87CB1C8D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e instalação e impressão de estrutura de outdoor + lona (face única), conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil reais duzentos e cinquenta reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/08/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de agosto de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Camila do Vale Morais

Código Identificador:B6C16C73

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 716 / 2020**

Data: 07/08/2020

Dispõe sobre a designação de máquinas e caminhões às Secretarias / Departamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente as seguintes máquinas: 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) trator de esteira e 01 (uma) retroescavadeira.

§ 1º. Determinar que 01 (uma) escavadeira hidráulica, marca JCB, deverá ser utilizada de Modo Compartilhado entre as duas secretarias: Secretaria de Viação e Obras (Setor Rodoviário) e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. As máquinas e caminhões do Programa Porteira a Dentro também deverão ser utilizados de Modo Compartilhado entre as duas secretarias: Secretaria de Viação e Obras (Setor Rodoviário) e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Designar para a Secretaria de Serviços Urbanos: 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão caçamba.

Art. 4º. Após definir as máquinas, caminhões e seus respectivos operadores em cada Secretaria, informar o Departamento de Frotas para a alocação correta dos custos com combustíveis e manutenções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8A7B4C32

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4052 / 2020**

Data 06/08/2020

Súmula: Suspende os contratos de Transporte Escolar no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos destinados ao Transporte Escolar, no município de Três Barras do Paraná, até que as aulas sejam retomadas, conforme definição da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:88803F81

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS

BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA FORNECEDORA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito do CPF/MF nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**,

CONSIDERANDO:

O requerimento emitido pela fornecedora apresentando suas justificativas;

A solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços afirmando ser justificável o reequilíbrio econômico financeiro;

O disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2020.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório modalidade Pregão, forma Presencial, nº 02/2020, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico financeiro decorrente do impacto no custo dos insumos Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfalto Diluído de Petróleo (ADP) relativo a reajuste dos preços dos asfaltos pela Petrobrás (única fonte produtora da matéria prima), considerando que o CAP representa 67% na composição da Emulsão Asfáltica tipo RR-2C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor unitário registrado do preço apresentado na tabela abaixo, após repactuação a título de reequilíbrio econômico financeiro, correspondente a majoração apresentada nos preços praticados, com efeitos financeiros a partir da data 01 de agosto de 2020, são expressos conforme segue:

ITEM	VALOR UNITÁRIO/TONELADA
Emulsão Asfáltica tipo RR-2C	RS 2.808,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não modificadas por este instrumento.

A CONTRATANTE assina esse Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Três Barras do Paraná/PR, 7 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:B2761063

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4053/2020

DECRETO Nº4053/2020

Data 07.08.2020

Súmula. Exonera servidor, ocupante do cargo de Secretário de Obras Viação Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor, Senhor **Antonio Edson da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Viação Serviços Urbanos (Agente Político), matrícula 678-5/1, portador da CI/RG nº. 5.699.811-0 SSP/PR e do CPF nº. 971.151.009-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:CE06E996

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº4054/2020

DECRETO Nº4054/2020

Data 07.08.2020

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e Benefício Previdenciário nº 196554391-7,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Elvira Denis**, ocupante do cargo de Gari 40 horas, matrícula nº 1245-9/1, portadora da CI/RG nº 5.607.002-8 SSPPR e do CPF nº 744.977.829-72.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Gari 40 horas

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:80AFAAF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 CONCORRÊNCIA
Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, representado

neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ANULAR o presente feito, que tem por objeto a “*remodelagem e revitalização da Avenida Brasil, com recapeamento asfáltico em CBUQ, 26.101,98 m², e pavimentação em CBUQ, 677,57 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual*”.

De início, ressalta-se que a ANULAÇÃO está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados no parecer jurídico anexo aos autos do processo, levando em consideração a conveniência do órgão licitador em relação ao interesse público, é cabível a anulação do certame.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitador anular a licitação, com o objetivo de sanar a ilegalidade apresentada, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Fundamental observar também, que a licitação não chegou à ser homologada, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes. Portanto, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, através da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa.

Promova-se a abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Três Barras do Paraná/PR, 7 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:01A8DE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 807/2020

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o crédito adicional Especial no valor de R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), a seguir especificado:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 19.110,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:6B6F16BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1021- FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 3º- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:EB7DD65D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa **FERNANDO JOSE MACHADO, CNPJ: 08.171.833/0001-27**, para “*Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Portas Pantográficas*”, no valor de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**.

Tunas do Paraná, 07 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA158E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 121/2020 – Pregão Presencial Nº 35/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S M CORDEIRO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.997/0001-09, com sede localizada na Rod. PRC 466, Km 223,7, S/N, Alto do Turvo, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Iziquiel Schon, portador da cédula de identidade Nº 5.221.216-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 740.133.359-72- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) retroescavadeira com tração 4x4, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 49/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, autuado na forma do Processo Administrativo nº 107/2020, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 35/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme cláusula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 15/07/2020, prorrogado para mais 169 (cento e sessenta e nove) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:05FC5E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 352/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Adriane Americano Rodrigues, no período de 28 de julho de 2020 à 28 de agosto de 2020, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19,

passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico da ginecologista/obstetra, em virtude da gravidez da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de julho de 2020.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 6 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talia Miranda Correa
Código Identificador:D85F0542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 353/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Cirene Rodrigues Portela, servente de limpeza desta municipalidade, a partir de 31 de julho de 2020, por tempo indeterminado até a melhora clínica da mesma, conforme atestado médico emitido por neurologista.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de julho de 2020.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 7 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talia Miranda Correa
Código Identificador:B6928048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 354/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira, a partir de 29 de junho de 2020, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - A servidora retornará às atividades presenciais quando estabelecido pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de junho de 2020.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 7 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talia Miranda Correa
Código Identificador:8B3DD8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 355/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 16 dias de férias da servidora Jéssica Aparecida Machado, no período de 10 a 25 de agosto de 2020, ficando a critério da Administração a definição de novo período para o gozo desses 16 dias, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C7087BB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 356/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à estagiária Keyla Botini de Mattos, no período de 06 de agosto de 2020 à 05 de setembro de 2020, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico apresentado, em virtude da gravidez da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 6 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6D2FAB28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 357/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a auxiliar educacional, Jociane Coronetti, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços na mesma função, conforme abaixo:
Período matutino, no CEMEI Irmã Ancila;
Período vespertino, no CEMEI Vó Luiza.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DD752FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 358/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servente de limpeza, Roseli Terezinha Gobbi, lotada no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, para prestar serviços na mesma função, no CEMEI Vó Luiza, em atenção ao Memorando sob n. 125/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B96DEC61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 359/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a auxiliar operacional, senhora Roseli Fiúza Varge, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na mesma função, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E81EAF74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 360/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Eunice Martins de Paula, professora desta municipalidade admitida através de PSS, no período de 03 de agosto de 2020 até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:6CB2DD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se a comissão de sindicância nomeada pela portaria nº 14/2020, para resumir os trabalhos efetuados pela mesma em relação ao desaparecimento do seguinte bem: 01 – gravador de voz, marca: Sony, modelo: ICD-PX440, nº de série: 1744807, identificado pela placa de patrimônio nº 41315, o qual estava sob a responsabilidade do ex servidor dessa câmara, senhor Jair Nunes.

Resumo dos trabalhos.

Dia 14/07/2020 – Nomeação da comissão de sindicância, portaria nº 15/2020;

Dia 15/07/2020 – Ata de instalação, e envio do ofício nº 288/2020 a presidência dessa câmara;

Dia 16/07/2020 – Recebimento por esta comissão, do ofício nº 289/2020 respondendo o ofício nº 288/2020;

Dia 20/07/2020 – Envio do ofício nº 292/2020, dessa comissão para a assessoria jurídica dessa câmara;

Dia 27/07/2020 – Resposta da assessoria jurídica referente ao ofício nº 292/2020;

Dia 29/07/2020 – Envio do ofício nº 308/2020, dessa comissão para a presidência dessa câmara;

Dia 05/08/2020 – Recebimento do ofício nº 316/2020, o qual responde ao ofício nº 308/2020, no qual, a presidência dessa câmara, considerando o parecer jurídico e os trabalhos da comissão de sindicância, solicita que a comissão proceda com os trâmites para a baixa do referido bem do patrimônio dessa câmara.

União da Vitória, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.

Presidente.

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK.

Membro.

MIRIAN APARECIDA CIOCZEK.

Membro.

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:8CB3C4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 308/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor FERNANDO BARON, portador do CPF 084.385.989-00 e RG nº 10.458.479-9 SSP/PR, do cargo de Diretor Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 06 de agosto de 2020.**

Art. 2º Fica REVOGADO o DECRETO Nº 322/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:DF144065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 304/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	IRACI NATUS
CPF:	626.900.519-15
RG:	1.798.395 SSP/SC
CARGO:	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA
NÍVEL:	02-F
MATRÍCULA:	41
INVESTIDURA:	19/10/1994
PROVENTOS:	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 2.581,42 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:FF6415EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1596/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1461301	ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2017/2018	ZELADORA	02/01/2019 31/01/2019	a
1461301	ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2018/2019	ZELADORA	02/01/2020 31/01/2020	a
1461301	ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2019/2020	ZELADORA	23/03/2020 21/04/2020	a

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIAS nº 162 e 1017/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CB2CE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
56/2016**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO(S):

FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0008/2020 (6003), referente ao Contrato nº 59/2016 (3362), Valor aditado: R\$ 41.249,97 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);

HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0009/2020 (6004), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R\$ 82.433,97 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos);

JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0009/2020 (5819), referente ao Contrato nº 61/2016 (3364). Obs.: Número descartado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 04/08/2020 e a terminar em 03/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:762295F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO 297/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Inciso I, do Art. 36, da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Considerando o Parecer n. 1969/2020 do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

Considerando o Parecer n. 29/2020/SCI/PMUVA do Controle Interno do Município de União da Vitória;

Considerando a Portaria n. 18.084, de 29 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º As alíquotas de contribuição fixadas na Lei n. 4879/2020, passarão a vigorar a **partir de 30 de setembro de 2020**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B2756FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO 309/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria n. 2.621/GM-MD, de 05 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, onde orientou as respectivas Forças Armadas para se absterem de participar de quaisquer eventos comemorativos alusivos à celebração do Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil, evento como desfiles, paradas, demonstrações ou outras que possam causar concentração de pessoas;

Considerando que é de amplo conhecimento, que o País, como considerável parte do mundo, enfrenta a pandemia do "COVID-19", não sendo recomendável pelas autoridades sanitárias a promoção de eventos que possam gerar aglomerações de público, devido ao risco de contaminação, recomendação esta que deve perdurar durante o mês de setembro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o desfile oficial do dia 7 de Setembro/2020, alusivo ao 198º Aniversário da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0AFD23A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO 310/2020

**CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 12/08/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:**

ENFERMEIRO – 12X36 HORAS – PSS

Nome
01 LEANDRO ROBERTO NOVACZEK

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
 CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
 Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
 Comprovante de Residência – Cópia
 Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
 Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente.

Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:AA2A6464

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
 CIDADE DE UVA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE
 COMPRA N.º16/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Metodologia de Pesquisa no curso de Gestão Empresarial sob a modalidade de Ensino Remoto Emergencial.
 FORNECEDOR: Marcelo Alexandre Cordeiro
 CPF Nº027.915.409-70

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25º, Inciso “II” da Lei Federal n.º8.666/93.

União da Vitória, 07 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:E90C0653

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE SARANDI**

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 EDITAL Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020
 EDITAL Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 CEREALISTA FEIJO DE OURO LTDA
 CNPJ: 77.934.503/0001-69**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	15530	R\$12,0000	186.360,00	diamante
TOTAL:						186.360,00	

186.360,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Sarandi, 03 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisleine Ravaneli Matubara

Código Identificador:2FAFED8C

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 DECRETO Nº 034/2020**

DECRETO N.º 034/2020, de 06 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 265.344,49 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010		CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
25771	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11.000,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO	
25370	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	87.289,20

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019		MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
25530	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.550,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023		ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	
23791	05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	100,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023		ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.94.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
23800	00303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24050	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.056,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25842	00497	VIGILANCIA EM SAUDE	1.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
24091	05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	1.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23921	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23922	06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	30.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
23941	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.710,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24251	00497	VIGILANCIA EM SAUDE	7.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
24850	00101	Fundeb 60%	15.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
----	--	---	--

06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24851	00102	Fundeb 40%	8.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25411	00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	30.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25411	00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	10.370,66

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25412	00122	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2	10.912,79

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25010	00101	Fundeb 60%	6.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25040	00101	Fundeb 60%	1.515,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
25140	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23701	00707	FAMÍLIA PARANAENSE	12.077,84

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23701	00707	FAMÍLIA PARANAENSE	263,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 504 – Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais, o valor de R\$ 46.317,60 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos);

II – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

III – Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R\$ 16.266,00 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais);

IV – Fonte de Recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

V – Fonte de Recurso 116 – Programa Nacional de Transporte Escolar, o valor de R\$ 10.370,66 (dez mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); e

VI – Fonte de Recurso 122 – Transporte Escolar Fundeb, o valor de R\$ 10.912,79 (dez mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:

I – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais); e

II – Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancário - Principal o valor R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PÚBLICAS	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25310	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	24.869,20

04		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

25330	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	16.102,40
04		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019		MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
25410	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.550,00
05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023		ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23780	00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24162	06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	30.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24930	00101	Fundeb 60%	23.515,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24940	00102	Fundeb 40%	8.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DE MAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24820	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24560	00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	30.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23661	00707	FAMILIA PARANAENSE	11.210,79
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23601	00707	FAMILIA PARANAENSE	867,05

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:984664F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 918/2019

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	918/2019	PP 46/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	19/12/2020	-	JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 CNPJ: 28.209.562/0001-69

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:15013E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 83/2020

DECRETO Nº 83/2020

“Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto § 3º do art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 09/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ **568.191,99** (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	19.994,58
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	484.376,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -COVID 19	41.360,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –MAC (COVID-19)	22.161,25
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1023- Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	300,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto			568.191,99

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.03.91.00.00 - Transferência de recursos do SUS - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.28.03.11.00.00 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19)	545.730,74
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –MAC (COVID-19)	22.161,25
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	300,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto		568.191,99

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E32C80C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179 2020

Decreto nº 179/2020 Data 07/07/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 346/2019 de 06/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.332.489,50 (um milhão trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.001		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OBRAS E INSTALAÇÕES	
427 - 4.4.90.51.00.00	850		429.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	337	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, HABITAÇÃO, I	
429 - 3.3.90.36.00.00	844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	846	MATERIAL DE CONSUMO	3,39
436 - 4.4.90.52.00.00	844	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN	
410 - 3.1.90.11.00.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.486,11
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E	
431 - 4.4.90.51.00.00	146	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.000,00
424 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.500,00
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
432 - 3.1.90.11.00.00	107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
433 - 3.1.90.13.00.00	107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total.....:			1.332.489,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - SUAS COVID ACO	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05 - SUAS COVID EPI	3,39
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	250.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - SUAS COVID ACO	2.500,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	127.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	71.500,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	429.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	250.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID 19 L.C.173/20	27.486,11
Total.....:	1.332.489,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 07 Julho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FED6BBA5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial nº 020/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O USO EXCLUSIVO DAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL/PARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO DE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONA	GENERAL MEDITECH	UNI	1	R\$3.545,00	R\$3.545,00

FORNECEDOR: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	KTK TAKAOKA	UNI	1	R\$110.000,00	R\$110.000,00

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - CNPJ: 09.721.729/0001-21
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS	HR INL	UNI	1	R\$3.290,00	R\$3.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 116.835,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Sebold
Código Identificador:C7DEFC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 983

LEI Nº 983/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
3002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES						
3.3.90.93.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (57)		R\$	40.000,00	

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO						
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.11.00.00.00.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (136)		R\$	216.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	1303	Obrigações Patronais (138)		R\$	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (144)		R\$	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (157)		R\$	300.000,00	
10.301.0009.2.18 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE						
3.1.71.70.00.00.00.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público (210)		R\$	30.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público (210)		R\$	40.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (135)	R\$	113.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (143)	R\$	123.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1303	Passagens e Despesas com Locomoção (151)	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (155)	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (156)	R\$	90.000,00
10.301.0009.2.14 – MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (166)	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (167)	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (168)	R\$	130.000,00
10.301.0009.2.16 – FARMACIA BASICA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (192)	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (194)	R\$	70.000,00

11000 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
11001 – DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO				
22.665.0027.2.42 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (591)	R\$	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 07 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CCA6883

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR52/2020
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 07/08/2020
- d) Objeto da licitação: Aquisição de artefatos de cimento.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21633 - Tubo de concreto simples - 200mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 200mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	50	22,50	1.125,00
2	21635 - Tubo de concreto simples - 300mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 300mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	50	29,00	1.450,00
3	21637 - Tubo de concreto simples - 400mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 400mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	200	33,90	6.780,00
4	21639 - Tubo de concreto simples - 600mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 600mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	200	61,00	12.200,00
5	21641 - Tubo de concreto simples - 800mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 800mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	50	121,90	6.095,00
6	21632 - Tubo de concreto simples - 1000mm de diâmetro Tubo de concreto simples - 1000mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1.	UN	KFX	20	199,00	3.980,00
7	24291 - Tubo de concreto Armado 1500mm de Diâmetro	UN	KFX	6	600,00	3.600,00
8	21629 - Tubo de concreto armado - 2000mm de diâmetro Tubo de concreto armado - 2000mm de diâmetro - Tipo MF Classe PA2.	UN	KFX	6	1.300,00	7.800,00
9	2899 - Bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm.	UN	KFX	3.000	2,40	7.200,00
10	2904 - Bloco de concreto vedação 14x19x39 cm	UN	KFX	2.000	2,20	4.400,00
11	2900 - Bloco de concreto estrutural canaleta 14x19x39 cm.	UN	KFX	1.000	2,60	2.600,00
12	2901 - Bloco de concreto estrutural meio, 14x19x19.	UN	KFX	500	1,60	800,00
13	24292 - Bloco de concreto vedação 11,5 x 19 x 39 cm	UN	KFX	1.000	1,80	1.800,00
14	24293 - Bloco de concreto vedação meio, 11,5 x 19 x 19 cm.	UN	KFX	500	1,50	750,00
15	13642 - Meio fio de concreto pré-fabricado 15x30x100cm.	UN	KFX	100	18,00	1.800,00
16	15531 - PAVER 10 X 20 X 6 CM (COR CINZA)	MT2	KFX	500	31,50	15.750,00
17	15535 - Paver tátil alerta cor vermelha 10x20x06 cm.	MT2	KFX	50	44,00	2.200,00
18	15536 - Paver tátil direcional cor vermelha 10x20x06 cm.	MT2	KFX	50	44,00	2.200,00
Total (R\$):						82.530,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E00F186

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR53/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/08/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10348 - GASOLINA COMUM	LT	RODOIL	16.000	4,06	64.960,00
2	750 - ALCOOL COMBUSTIVEL	LT	RODOIL	2.000	2,86	5.720,00
3	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	25.000	3,13	78.250,00
4	22678 - OLEO DIESEL S500	LT	RODOIL	45.000	3,09	139.050,00
Total (RS):						287.980,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:445C1B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 050/2020, Processo de Registro de Preços nº. 039/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ:09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 783, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra Elenice Alzeman Eckstein, CPF: 039.795.199-02 e RG:10.330.214-5 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 – PACOTE C/5KG	Bela	30	12,39	371,70
12	BACON DEFUMADO	Frimec	15	24,29	364,35
17	BANHA DE PORCO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 1 KG		30	7,90	237,00
22	BIFE BOVINO	Nostrobif	80	24,75	1.980,00
23	BISTECA BOVINA	Scapini	60	22,80	1.368,00
30	CAFÉ EM PÓ (PACOTE 500 GRAMAS)	Jesuitense	600	5,00	3.000,00
36	CARNE BOVINA MOIDA	Scapini	50	18,70	935,00
45	COSTELA BOVINA	Scapini	50	17,80	890,00
58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG		5	2,94	14,70
64	FILÉ DE TILÁPIA	Copacol	30	32,00	960,00
74	LEITE EM PÓ (PACOTE 400 GRAMAS)	Iolay	250	9,63	2.407,50
78	LINGUIÇA TOSCANA SUINA PURA	Frimesa	50	12,90	645,00
86	MANTEIGA SEM SAL – EMBALAGEM 200 GRAMAS	Tirol	8	6,89	55,12
97	PALITO DE DENTE, CAIXA C/100UN	Gina	20	0,70	14,00
107	QUEIJO PARMESÃO RALADO,50G	Zaeli	30	2,90	87,00
108	REFRIGERANTE DE 2LT, SABOR COLA, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL	Coca Cola	300	6,80	2.040,00
113	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	MOC	20	1,15	23,00
114	SHOYO (MOLHO DE SOJA) – 500ML		5	5,90	29,50

117	SUCO DE ABACAXI 1 LT	ADES	50	4,58	229,00
126	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BIS, CX COM 20 UM, 126G	ISABELA	30	3,95	118,50
Valor Total – R\$ 15.769,37 (Quinze mil setecentos e sessenta e nove reais, com trinta e sete centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C80033E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ:09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 783, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra Elenice Alzeman Eckstein, CPF: 039.795.199-02 e RG:10.330.214-5 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
14	CERA EM PASTA (375 GRAMAS)	INGLESA	20	8,33	166,60
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR (750 ML)	BRY	50	3,59	179,50
16	CERA LÍQUIDA VERMELHA (750ML)	BRY	20	3,59	71,80
19	CESTO LIXEIRA COM PEDAL (50 LITROS)	ARQPLAST	35	70,50	2.467,50
27	CREME PARA CABELO 1 KG	KANEKO	60	5,50	330,00
37	CREME PARA CABELO 1 KG	CONDOR	30	1,69	50,70
42	FÓSFORO EXTRA LONGO (CAIXA COM, NO MÍNIMO, 40 UNIDADES)	PARANA	70	1,90	133,00
47	LIXA PARA FOGÃO	3M	100	1,29	129,00
51	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL G PACOTE C/100	MEDIX	20	36,98	739,60
57	PALHA DE AÇO	ASSOLAN	120	1,55	186,00
67	PEDRA DESINFETANTE SANITÁRIA	SANY	380	0,99	376,20
72	RODO C/ ESPONJA (MÍNIMO 40 CM); C/ CABO	CASA DA VASSOURA	100	6,20	620,00
75	ROLO DE FILME PVC (30 METROS)	CASA DA VASSOURA	15	3,29	49,35
78	SABONETE 150GR.	PALMOLIVE	350	2,35	822,50
88	SACOLA PLÁSTICA 25X35 (PACOTE C/1000 UNIDADES)	ECO	50	20,50	1.025,00
92	TAPETE P/PORTA	FLABOM	20	12,45	249,00
94	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE MEDINDO CERCA DE 70X140 CM	FLABOM	30	11,25	337,50
96	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE (COM CABO)	CASA DA VASSOURA	250	9,70	2.425,00
98	VASSOURA PARA GRAMA (COM CABO)	ARQPLAST	20	9,10	182,00
99	VINAGRE DE ALCOL BRANCO (5 LITROS)	ILHA	280	7,99	2.237,20
100	LIXEIRA INOX COM TAMPAS E PEDAL (MÍNIMO 8 LITROS)	ARQPLAST	20	59,50	1.190,00
101	LIXEIRA INOX COM TAMPAS E PEDAL (5 LITROS)	ARQPLAST	15	47,00	705,00
107	BOTA DE PVC CANO LONGO; BRANCA (TAMANHOS DIVERSOS)	VULCABRAS	20	31,00	620,00
108	BOTA DE PVC CANO CURTO; BRANCA (TAMANHOS DIVERSOS)	VULCABRAS	45	25,00	1.125,00
Valor Total – R\$ 16.417,45 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais, com quarenta e cinco centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B3D86894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.803-750, neste ato representado pelo Sr Handrius Eduardo de Oliveira Steinbach, CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
12	MÁSCARA CIRÚRGICA: DESCARTÁVEL, TRIPLA, C/ ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL	MEDIX	UN	18000	2,00	36.000,00

	FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA, APROGÊNICA, USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA.					
15	PROTETOR PARA CALÇADO (PRO-PE): FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS BORDAS.	ANADONA	UN	2000	2,25	4.500,00
VALOR TOTAL - R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6D49737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.440,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
110 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			53.440,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
36 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.440,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
87 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
114 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
245 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
309 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			53.440,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:A34F69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 69.351,36** (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
657 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.670,00
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
675 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.040,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.002.04.121.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
676 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.660,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
677 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.472,00
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
678 - 3.3.90.93.00.00	1793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,36
04.001.04.123.0005.2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
671 - 3.3.90.30.00.00	31342	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00	31342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			69.351,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	9,36
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	58.342,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00000000	Fonte: 31342	11.000,00
Total da Receita:		69.351,36

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:8CC008B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 19.003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Prova Prática do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:**

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para Prova Prática que realizar-se-á na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art.2º A Prova Prática será aplicada aos cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA** e **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, a qual realizar-se-á na data de **30 de agosto de 2020 (DOMINGO)**.

Art.3º Para conhecer o endereço do local e horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 07/08/2020. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 01.003/2019.

Art.6º Para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA**, os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I do Edital de Abertura nº 01.003/2019, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Considerando as medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 19.003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	MODALIDADE
0037222	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	54,00	1º	Ampla Concorrência
0037547	ALEX SANTOS	53,00	2º	Ampla Concorrência
0037660	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	53,00	3º	Ampla Concorrência
0037436	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	52,00	4º	Ampla Concorrência
0037432	TIAGO ANTONIO MADEIRA MENDES	48,00	5º	Ampla Concorrência
0037387	DEVANIR SACOMANO	47,00	6º	Ampla Concorrência
0037567	ALCIONE DZIVIELEVSKI	47,00	7º	Ampla Concorrência
0037534	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	47,00	8º	Ampla Concorrência
0037246	CLAUDEMIR DAL ROVERE	45,00	9º	Ampla Concorrência
0037723	CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA	45,00	10º	Ampla Concorrência
0037229	FLAVIO MACHADO DO AMARAL	44,00	11º	Ampla Concorrência
0037043	VANUSA DA SILVA SANTOS	42,00	12º	Ampla Concorrência
0037697	MARCIO AURELIO CUPICHINSKI	42,00	13º	Ampla Concorrência
0037167	ILDO PEREIRA	41,00	14º	Ampla Concorrência
0037244	MATHEUS CAMARA VISOVATI	41,00	15º	Ampla Concorrência
0037686	CLAILSON ORACI DE SALES	39,00	16º	Ampla Concorrência
0037318	JOCEMAR DE OLIVEIRA	39,00	17º	Ampla Concorrência
0037035	FABRICIO DAL MOLIN	38,00	18º	Ampla Concorrência
0037428	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	38,00	19º	Ampla Concorrência
0037281	GILMAR CARVALHO	38,00	20º	Ampla Concorrência
0037735	CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	37,00	21º	Ampla Concorrência
0037580	RENATO LUIZ PODKWA	36,00	22º	Ampla Concorrência
0037063	JOEL SOARES MARTINS	36,00	23º	Ampla Concorrência
0037320	DALCIR APARECIDO FERREIRA	35,00	24º	Ampla Concorrência
0037589	GEVERSON WENDLER BARBOSA	35,00	25º	Ampla Concorrência
0037654	RENAN BEPPLER	33,00	26º	Ampla Concorrência
0037478	DIOMAR CESAR SOMARIVA	33,00	27º	Ampla Concorrência
0037642	WELINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	32,00	28º	Ampla Concorrência
0037752	JHONATTA FERREIRA BARBOSA	32,00	29º	Ampla Concorrência
0037635	HENRIQUE MENDES RODRIGUES	31,00	30º	Ampla Concorrência

RECEPCIONISTA PLANTONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	MODALIDADE
0037408	KELEN CRISTINA MOTA	87,50	1º	Ampla Concorrência
0037588	PATRICIA FAVARIM	84,00	2º	Ampla Concorrência
0037344	SIMONE DE LIMA DE CAMARGO	83,00	3º	Ampla Concorrência
0037126	THAYSE RENATA TREVISOLI	80,50	4º	Ampla Concorrência

0037568	ELIANA DE OLIVEIRA	79,00	5º	Ampla Concorrência
0037600	JENIFER MAIARA DA SILVA	78,00	6º	Ampla Concorrência
0037296	VANESSA DE OLIVEIRA	75,50	7º	Ampla Concorrência
0037711	MÔNICA MACHADO MOFATI	75,00	8º	Ampla Concorrência
0037491	LEOGIVAM BARBOSA LIMA	75,00	9º	Ampla Concorrência
0037365	ELIANE DOS SANTOS	74,50	10º	Ampla Concorrência
0037149	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	73,50	11º	Ampla Concorrência
0037245	DAIANA SANTOS DA SILVA	71,00	12º	Ampla Concorrência
0037513	KANAA TEM PASS	70,50	13º	Ampla Concorrência
0037363	ALISSON IAGO MAGANHA DOMINGUES	70,50	14º	Ampla Concorrência
0037581	MAISA BONITO TESSARO	69,00	15º	Ampla Concorrência
0037123	JANICE STAIANOV DA SILVA	68,00	16º	Ampla Concorrência
0037666	FABIANA VIDAL	67,00	17º	Ampla Concorrência
0037652	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	66,00	18º	Ampla Concorrência
0037757	INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	66,00	19º	Ampla Concorrência
0037516	IVETE BRAUN	64,00	20º	Ampla Concorrência
0037049	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	64,00	21º	Ampla Concorrência
0037431	NAGILLA SILVA DE LACERDA GOMES	64,00	22º	Ampla Concorrência
0037529	ANA DE FATIMA IACENA	63,50	23º	Ampla Concorrência
0037294	JOCELI BELON	63,00	24º	Ampla Concorrência
0037206	KARLA BASTOS AURELIANO	62,50	25º	Ampla Concorrência
0037727	JOICY PATRÍCIA BASSANEZI ESQUERDO MARTINS ASSUMPCÃO	62,50	26º	Ampla Concorrência
0037125	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	61,50	27º	Ampla Concorrência
0037610	KARINE SOARES DOS REIS	60,00	28º	Ampla Concorrência
0037732	IZABEL GARCIA	58,50	29º	Ampla Concorrência
0037518	ALESSANDRA ROCKER	58,50	30º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45558A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL

EDITAL Nº 20.003/2019

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Avaliação de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **Avaliação de Aptidão Física** que realizar-se-á na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art.2º A **Avaliação de Aptidão Física** será aplicada ao cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA** a qual realizar-se-á na data de 30 de agosto de 2020 (**DOMINGO**).

Art.3º Para conhecer o endereço do local e horário de realização da **Avaliação de Aptidão Física**, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 07/08/2020. A identificação do local de realização da **Avaliação de Aptidão Física** é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 10 (dez) dias anteriores à data de realização dos testes.

II. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

III. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

IV. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário pré-determinados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** será eliminado do concurso público.

I. A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 01.003/2019.

Art.6º Considerando as medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 20.003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	MODALIDADE
0037763	CISARA EUGENIO DE SOUZA	46,00	1º	Ampla Concorrência
0037669	MARIA JOSE PEREIRA MATIAS	46,00	2º	Ampla Concorrência
0037722	FRANCIELI FARIAS DO SANTOS	44,00	3º	Ampla Concorrência
0037112	LEONARDO ANDERSEN	44,00	4º	Ampla Concorrência
0037382	MIRIAM JANETE FERREIRA	44,00	5º	Ampla Concorrência
0037422	ZILDA INES HAVEROTH	43,00	6º	Ampla Concorrência
0037057	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	42,00	7º	Ampla Concorrência
0037154	WESLEY LOPES DE MATTOS	41,00	8º	Ampla Concorrência
0037762	LUZIA VIEIRA MACIEL	40,00	9º	Ampla Concorrência
0037510	MARIA LUCIA PORTELA	39,00	10º	Ampla Concorrência
0037525	IVANILDA MENDES DE OLIVEIRA SVOLINSKI	38,00	11º	Ampla Concorrência
0037054	EDSON FERREIRA DA SILVA	36,00	12º	Ampla Concorrência
0037630	EVVELYN CAROLINE BASTO	35,00	13º	Ampla Concorrência
0037553	LUCIANA PATROCINIO	34,00	14º	Ampla Concorrência
0037164	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	34,00	15º	Ampla Concorrência
0037446	SILVIA B.FERREIRA	34,00	16º	Ampla Concorrência
0037645	IVONETE DIOGO	32,00	17º	Ampla Concorrência
0037274	SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	32,00	18º	Ampla Concorrência
0037202	CLEOMAR LEANDRO VALENTE	32,00	19º	Ampla Concorrência
0037502	BERNADETE ALBA	31,00	20º	Ampla Concorrência
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	30,00	21º	Ampla Concorrência
0037764	HANDY GABRIEL MACIEL DA SILVA	30,00	22º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93225665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA Nº 021/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 094/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 e termômetro infravermelho (pistola de aferição corporal), presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE ANTICORPOS (IgM/IgG) RÁPIDO. MARCA: PRIME (YS43095)	160	UND	RS37,50	RS6.000,00
2	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO – MARCA: YINS – MODELO: QY-EWQ-01	10	UND	RS178,85	RS1.788,50
TOTAL					RS7.788,50

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.462.686/0001-68, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 7.788,50 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 07 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓISECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 032/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COLÔNIA DOS ALEMÃES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.784/0001-85, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Colônia dos Alemães – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, ERINEU CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de colônia dos Alemães - Município Candói-Pr, portador do RG nº 5.066.086-9, CPF nº 732.203.889-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal Nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	ESPALHADOR DE ADUBO ORGANICO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 L	01	21804
02	CARRETA AGRÍCOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20790
03	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO PARA TRATOR - COMPLETO	01	21803
04	BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NOVO	01	
05	BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS(2006)	01	10495
06	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14520
07	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14688
08	FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS; BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA;	01	14521
09	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W. PHILCO	01	12869
10	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS BEST FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPOTÉRMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESGONGELAMENTO, COM LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 110/220 VOLTS - GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO	01	15404
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL ² ; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL ² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL ² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15486
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14715
13	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	02	14637 E 14638
14	CADEIRAS FIXAS EM PLÁSTICO	50	
15	BALANÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30KG SONANI; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD, VOLTAGE 127V E 220V, BATERIA INTERNA RECARRREGÁVEL.	01	14694
16	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELAS DE NO MÍNIMO 8MM VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA. (SANTA CLARA EQ)	01	12879
17	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V. (VENANCIO)	01	12895
18	FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MÍNIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14491
19	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS	01	

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 03 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

- a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
- b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
- c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 04 de Agosto de 2020.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO

Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:

ERINEU CARDOSO

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:207A37C9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 01/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o n.º. 028.115.829-08, e no RG sob o n.º. 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ILHA PENINSULA DO CAVERNOSO-AAFCIPC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.103.625/0001-89, sem fins lucrativos, com sede na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. ALAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 3.457.658-0, CPF n.º 894.867.819-15, residente e domiciliado na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, realizado em 11 de maio de 2020 e publicado em data de 28 de Maio de 2020, na edição 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20684
02	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20540
03	TRITURADOR / FORRAGEIRA TRF 700 COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR Nº 2	01	20938
04	GRADE ARADORA NOVA, 14 DISCOS DE 26" E COM PNEUS	01	18371
05	BALANÇA DE PESAGEM DE ANIMAIS COM CAPACIDADE DE 2000 KG (USO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÃO DA PALHADA)	01	18259
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERHP CARACTERÍSTICAS IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL ATÉ 20PPM; - PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA); PRETO ATÉ 9,5 SEGUNDOS; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LAZER; - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI; - MONITOR: LCD DE 2 LINHAS (TEXTO) CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE - TX INCORPORADA. SCANNER: - TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; - FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG TIFF, PNG, (MAC) JPEG, JPEG 2000, PDF PESQUIZAVEL, RTF, TXT; COPIADORA: - VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO ATÉ 20 CPM; - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; FAX: ENVIO/RECEPÇÃO DE FAX.	01	15394
07	COMPUTADOR ALL IN ONE 4GB 500GB TELA 18,5" LG - PROCESSADOR: DUAL CORE; - MEMÓRIA RAM: DDR3L - 1600 SDRAM DE 4GB(3) 1X4GB (COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 16GB (2X8GB)); - HD: 500GB; - DRIVE GRAVADOR DE DVD SLIM SUPERMULTI; - SOM: ALTO-FALANTES INTEGRADOS; - REDE: REDE 10/100 BASE-T; - TECLADO USB-MOUSE USB ÓPTICO; - VOLTAGEM: BIVOLT.	01	15395
08	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL ² ; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA-TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL ² = 100 BAR = 10 MPa; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL ² = 140 BAR = 14 MPa;	01	15477
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14717
10	LIXADEIRA / ESMERILHADORA INDUSTRIAL ANGULAR - MÍNIMO 7", POTÊNCIA MÍNIMA 2000 W, VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO; - FUNÇÃO HOMEM MORTO - SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; - EMPUNHADURA LATERAL EM TRÊS POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO; - PUNHO EMBORRACHADO COM CABO ULTRA RESISTENTE; (BOCH).	01	15399
11	CADEIRAS DE PLÁSTICO	60	
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" MEDINDO 150X150X75CM	02	14740 E 14741
13	ARMARIO EM AÇO	01	14757
14	DESIDRATADOR DE ERVAS	02	
15	COLHEIDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-ACÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15372
16	BATEDEIRA DE CEREJAS (NOVA) PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15378
17	BOTIJÃO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN – SEMEX 20	01	12.058
18	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ/710 109 CV ANO E MODELO 2002, COR BRANCA, CHASSI Nº 98M6881562B92666 – PLACA AKH-1462 – RENAVAL 00783294743	01	1069
19	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRICOLA METALFREITAS ESPECIFICAÇÕES: - 8 DENTES; - LARGURA 2.300 MM; - 325 MM ENTRE OS DENTES; - COM NO MÍNIMO 270 KG.	01	15546
20	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE (NOVA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 TONELADAS E CARROCERIA DE MADEIRA, COM 1 EIXO E 2 RODAS E PNEUS NOVOS, (IAC)	01	15594
21	TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND MODELO TL75 CHASSI: HCCZTL75EGC148359 LIN/MOD:TRATOR SERIE: T575R418250 ANO FAB: 2016, TRAÇÃO 4X4 C/ ARCO SEG. E CAPOTA, COMANDO DUPLA, PESOS FRONTAIS E NAS RODAS TRASEIRAS, GPS PNEU 12,4X24 E 18,4X 30.	01	10993
22	CARRETA AGRICOLA 5 TONELADAS	01	10997
23	TRATOR AGRALE 5075.4.75 CV	01	10996
24	GRADE ARADORA 14 DISCOS	01	10992
25	PULVERIZADOR 600 LITROS	01	10995
26	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA	01	10994
27	CAIXA DE AGUA 10000 MIL LITROS	01	

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20684
02	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20540
03	TRITURADOR / FORRAGEIRA TRF 700 COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR Nº 2	01	20938
04	TRITURÃO COM CAVALÉ PARA ENGATE 3 PONTO, BICA DE SAÍDA LATERAL, COM 3 PENEIRAS, SENDO AS DE 2MM, 8MM E 10MM, ALEN DA PENEIRA CEGA, PARA UTILIZAÇÃO EM SILAGEM E GRÃO ÚMIDO, PARA TRATOR COM 65 CV, DIÂMETRO DA POLIA PLANA 87MM, DIÂMETRO DA POLIA 115MM, COM 5 COREIAS, 3.200 RPM, 48 MARTELETES, PRODUÇÃO DE ATÉ 4.000 KG/H PARA CEREJAS, ATÉ 12.000 KG/H PARA GRÃO ÚMIDA – 35% E ATÉ 6.000 KG/H PARA CANA, CAPIM E MANDIOCA, PESO 265KG.	01	21805
05	GRADE ARADORA NOVA, 14 DISCOS DE 26" E COM PNEUS	01	18371
06	BALANÇA DE PESAGEM DE ANIMAIS COM CAPACIDADE DE 2000 KG (USO CONJUNTO COM ASSOCIAÇÃO DA PALHADA)	01	18259
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERHP CARACTERÍSTICAS IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL ATÉ 20PPM; - PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA); PRETO ATÉ 9,5 SEGUNDOS; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LAZER; - QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI; - MONITOR: LCD DE 2 LINHAS (TEXTO) CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE - TX INCORPORADA. SCANNER: - TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; - FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG TIFF, PNG, (MAC) JPEG, JPEG 2000, PDF PESQUIZAVEL, RTF, TXT; COPIADORA: - VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO ATÉ 20 CPM; - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) ATÉ 600 X 600 DPI; FAX: ENVIO/RECEPÇÃO DE FAX.	01	15394
08	COMPUTADOR ALL IN ONE 4GB 500GB TELA 18,5" LG - PROCESSADOR: DUAL CORE; - MEMÓRIA RAM: DDR3L - 1600 SDRAM DE 4GB(3) 1X4GB (COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 16GB (2X8GB)); - HD: 500GB; - DRIVE GRAVADOR DE DVD SLIM SUPERMULTI; - SOM: ALTO-FALANTES INTEGRADOS; - REDE: REDE 10/100 BASE-T; - TECLADO USB-MOUSE USB ÓPTICO; - VOLTAGEM: BIVOLT.	01	15395
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL ² ; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA-TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL ² = 100 BAR = 10 MPa; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL ² = 140 BAR = 14 MPa;	01	15477
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14717
11	LIXADEIRA / ESMERILHADORA INDUSTRIAL ANGULAR - MÍNIMO 7", POTÊNCIA MÍNIMA 2000 W, VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO; - FUNÇÃO HOMEM MORTO - SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ; - EMPUNHADURA LATERAL EM TRÊS POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO; - PUNHO EMBORRACHADO COM CABO ULTRA RESISTENTE; (BOCH).	01	15399

12	CADEIRAS DE PLÁSTICO	60	
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" MEDINDO 150X150X75CM	02	14740 E 14741
14	ARMÁRIO EM AÇO	01	14757
15	DESIDRATADOR DE ERVAS	02	
16	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15372
17	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP. REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15378
18	BOTIJÃO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN - SEMEX 20	01	12058
19	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ/710 109 CV ANO E MODELO 2002, COR BRANCA, CHASSI Nº 98M6881562B92666 - PLACA AKH-1462 - RENAVAL 00783294743	01	1069
20	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRÍCOLA METALFREITAS ESPECIFICAÇÕES: 8 DENTES; LARGURA 2.300 MM; 325 MM ENTRE OS DENTES; COM NO MÍNIMO 270 KG.	01	15546
21	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (NOVA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 TONELADAS E CARROCERIA DE MADEIRA, COM 1 EIXO E 2 RODAS E PNEUS NOVOS. (IAC)	01	15594
22	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND MODELO TL75 CHASSI: HCCZTL75EGC148359 LIN/MOD:TRATOR SERIE: T575R418250 ANO FAB: 2016, TRAÇÃO 4X4 C/ ARCO SEG. E CAPOTA, COMANDO DUPLO, PESOS FRONTAIS E NAS RODAS TRASEIRAS, GPS PNEU 12,4X24 E 18,4X 30.	01	10993
23	CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS	01	10997
24	TRATOR AGRALE 5075.4,75 CV	01	10996
25	GRADE ARADORA 14 DISCOS	01	10992
26	PULVERIZADOR 600 LITROS	01	10995
27	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA	01	10994
28	CAIXA DE AGUA 10000 MIL LITROS	01	

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6E85265F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 02/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o n.º 028.115.829-08, e no RG sob o n.º 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE TIRIVAS, CNPJ N.º 03.366.712/0001-17, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. ADÃO SAUKA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Tirivas - Município de Candói-Pr, portador do RG N.º 5.315.311-9 –SSP/PR e CPF N.º 729.461.999-91, realizado em 14 de maio de 2020 e publicado em data de 28 de Maio de 2020, na edição 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

Itens	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA VALTRA, MODELO 685, 4X4	01	11044
02	CARRETA AGRÍCOLA PARA 5 TON, CARROCERIA EM MADEIRA	01	11025
03	ARADO SUBSOLADOR, MODELO PÉ DE PATO	01	11042
04	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS	01	11041
05	CARRETA AGRÍCOLA, BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS (UM DO LADO DO OUTRO), MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	15593
06	COLHEDORA DE FORRAGEM, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15370
07	GRADE ARADORA 14 DISCOS, MARCA PICCIN Nº SÉRIE 11103074	01	18667
08	BATEDEIRA DE CEREAIS MARCA TOMAZELLI, Nº SÉRIE 30381	01	11039
09	GRADE DE LIMPEZA DE SOLO MARCA TRITON, Nº SÉRIE 00000964	01	18668
10	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA REVERSÍVEL, MARCA SHEMAQ, Nº SÉRIE 105	01	11045
11	DISTRIBUIDOR PENDULAR DE 1 DISCO, MARCA CREMASCO	01	11037
12	PLATAFORMA TRASEIRA, MARCA ANDERSIL, Nº SÉRIE 965	01	11043
13	CARRETA VERMELHA TRITON	01	11038
14	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12688
15	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE 10.000 LITROS	01	
16	BOTIJÃO PARA SÊMEN COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	01	
17	CADEIRAS FIXA EM PLÁSTICO COR AMARELA	44	
18	MAQUINA DE COSTURA	01	
19	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2, LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM.	01	20678

	ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM, COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG, RPM NO PTO: MÍNIMO 540, RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038 POTÊNCIA APROXIMADA (HP): RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV.		
20	SEMEADORA ADUBADEIRA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO, 15 LINHAS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE NO MÍNIMO 17,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE (ADUBO) 800 KG E SEMENTE CAPACIDADE MÍNIMA FR 450 KG, RODADO E PNEUS NOVOS (QTA 02) BITOLA 6.50/16, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES MECÂNICA.	01	20509

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

Itens	Objeto	Quantidade	Patrimônio
01	CARRETA AGRÍCOLA PARA 5 TON, CARROCERIA EM MADEIRA	01	11025
02	ARADO SUBSOLADOR, MODELO PÉ DE PATO	01	11042
03	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS	01	11041
04	CARRETA AGRÍCOLA, BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRAULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS (UM DO LADO DO OUTRO), MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	15593
05	COLHEDORA DE FORRAGEM, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15370
06	GRADE ARADORA 14 DISCOS, MARCA PICCIN Nº SÉRIE 11103074	01	18667
07	BATEDEIRA DE CEREAIS MARCA TOMAZELLI, Nº SÉRIE 30381	01	11039
08	GRADE DE LIMPEZA DE SOLO MARCA TRITON, Nº SÉRIE 00000964	01	18668
09	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA REVERSÍVEL, MARCA SHEMAQ, Nº SÉRIE 105	01	11045
10	DISTRIBUIDOR PENDULAR DE 1 DISCO, MARCA CREMASCO	01	11037
11	PLATAFORMA TRASEIRA, MARCA ANDERSIL, Nº SÉRIE 965	01	11043
12	CARRETA VERMELHA TRITON	01	11038
13	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12688
14	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE 10.000 LITROS	01	
15	BOTIJO PARA SÊMEN COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	01	
16	CADEIRAS FIXA EM PLÁSTICO COR AMARELA	44	
17	MAQUINA DE COSTURA	01	
18	ROCADEIRA PARA TRATOR (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2, LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM, COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG, RPM NO PTO: MÍNIMO 540, RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038 POTÊNCIA APROXIMADA (HP): RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV.	01	20678
19	SEMEADORA ADUBADEIRA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO, 15 LINHAS ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE NO MÍNIMO 17,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE (ADUBO) 800 KG E SEMENTE CAPACIDADE MÍNIMA FR 450 KG, RODADO E PNEUS NOVOS (QTA 02) BITOLA 6.50/16, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES MECÂNICA.	01	20509
20	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MARCA LS MODELO U80 (NOVO) COM MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (DE ACORDO CO ISO/NBR 1585). COM TRAÇÃO 4X4 COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, HIDRÁULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA IDEPENDENTE, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, VALVULA FORÇA DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO, (COMANDO DUPLO), EQUIPADO COM CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS, 02 RETROVISORES, PESO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 200 KG E TRASEIRO DE NO MÍNIMO 100 KG, EM CADA RODA, EQUIPADO COM TERCEIRO PONTO, ACOMPANHADO CAIXA DE GUARDAR FERRAMENTAS, JOGO DE CHAVES COMBINADO ATÉ 32 COMPLETO E ENGRAXADEIRA, EQUIPADO COM GPS	01	20800

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9E6BD6D9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 08/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o n.º 028.115.829-08, e no RG sob o n.º 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.456.767/0001-18, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. NERCY SEBASTIÃO DE PAULA brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 4.127.828-5, CPF n.º 569.738379-72, residente e domiciliado na comunidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, realizado em 14 de maio de 2020 e publicado em data de 28 de Maio de 2020, na edição 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	07	20636 a 20642
02	CADEIRAS DE PLÁSTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140 KG.	51	19308 a 19358

03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RÁPIDO.	01	19507
04	GUINCHO PARA BAG (NOVO) - ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M, MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; GIRO DAS RODAS DER 360°; ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO	01	20673
05	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20539
06	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20530
07	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, TOCADO A ENERGIA ELÉTRICA E NO HIDRÁULICO DO TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) SACAS/HORA COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS	01	18301
08	CONCHA HIDRÁULICA NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1 METRO E ALTURA DE 0,75 CM	01	18257
09	ENLEIRADOR DE PEDRAS COM 02 ENGATES, 2,80 METROS E 19 PÉS	01	18360
10	ARADO SUBS / PÉ DE PATO SÉRIE ASSG170-037	01	12032
11	GRADE ARADORA 14 DISCOS SÉRIE 14/03275	01	12033
12	DISTRIBUIDOR DE FERT SÉRIE 044	01	12035
13	CARRETA 05 TON SÉRIE MFME5T-035	01	12036
14	COLHEDORA DE FORRAGEM SÉRIE 4468	01	12037
15	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE	01	12038
16	TRATOR 77 CV CHASSI Nº HCCZTL75KECC126665	01	12039
17	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 500 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12689
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADO 40 X 40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, A GÁS, MARCA METALBREY	01	12681
19	GELADEIRA DUPLEX ELECTROLUX, COM CAPACIDADE DE 450 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12632
20	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	01	12639
21	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, MARCA SANTA CLARA EQ, CILINDRO CROMADO COM ABERTURA ENTRE ELES DE 8 MM, BIVOLT, COR PREDOMINANTE BRANCA	01	12694
22	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL, BIVOLT, MARCA PHILCO, TIJELA EM INX COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, POTENCIA MÍNIMA 400W	01	12207
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, MARCA SPOLU, BIVOLT	01	12199
24	MICRO-ONDAS EM AÇO INOX, BIVOLT, CAPACIDADE 25 LITROS	01	12205
25	BOTIJÃO PARA INSEMINAÇÃO	02	10770

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	07	20636 a 20642
02	CADEIRAS DE PLÁSTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140 KG.	51	19308 a 19358
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RÁPIDO.	01	19507
04	GUINCHO PARA BAG (NOVO) - ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M, MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; GIRO DAS RODAS DER 360°; ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO	01	20673
05	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20539
06	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20530
07	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 26 DISCO	01	20911
08	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, TOCADO A ENERGIA ELÉTRICA E NO HIDRÁULICO DO TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) SACAS/HORA COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS	01	18301
09	CONCHA HIDRÁULICA NOVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1 METRO E ALTURA DE 0,75 CM	01	18257
10	ENLEIRADOR DE PEDRAS COM 02 ENGATES, 2,80 METROS E 19 PÉS	01	18360
11	ARADO SUBS / PÉ DE PATO SÉRIE ASSG170-037	01	12032
12	GRADE ARADORA 14 DISCOS SÉRIE 14/03275	01	12033
13	DISTRIBUIDOR DE FERT SÉRIE 044	01	12035
14	CARRETA 05 TON SÉRIE MFME5T-035	01	12036
15	COLHEDORA DE FORRAGEM SÉRIE 4468	01	12037
16	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE	01	12038
17	TRATOR 77 CV CHASSI Nº HCCZTL75KECC126665	01	12039
18	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 500 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12689
19	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADO 40 X 40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, A GÁS, MARCA METALBREY	01	12681
20	GELADEIRA DUPLEX ELECTROLUX, COM CAPACIDADE DE 450 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12632
21	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	01	12639
22	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, MARCA SANTA CLARA EQ, CILINDRO CROMADO COM ABERTURA ENTRE ELES DE 8 MM, BIVOLT, COR PREDOMINANTE BRANCA	01	12694
23	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL, BIVOLT, MARCA PHILCO, TIJELA EM INX COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, POTENCIA MÍNIMA 400W	01	12207
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, MARCA SPOLU, BIVOLT	01	12199
25	MICRO-ONDAS EM AÇO INOX, BIVOLT, CAPACIDADE 25 LITROS	01	12205
26	BOTIJÃO PARA INSEMINAÇÃO	02	10770

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F2E49978

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 012/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.601.804/0001-33, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cachoeira – Candói-Pr, representada pela sua Presidente, Sr. ROGERIO BUENO CZARNIESKI, brasileiro, divorciado, agricultor, portadora do RG nº 5.520.153-6, CPF nº 849.264.819-87, residente e domiciliado na comunidade de Cachoeira – Candói-Pr, realizado em 14 de maio de 2020 e publicado em data de 28 de Maio de 2020, na edição 2019 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMONIO
01	CARRETA AGRÍCOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20682
02	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20930
03	CLASSIFICADOR DE SEMENTES / SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA E/OU PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 25 SACAS/HORA, PESO COM MOTOR MÍNIMO 240 KG.	01	20527
04	PULVERIZADOR (NOVO) AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VIAS, COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) METROS E ESPAÇAMENTOS ENTRE OS BICOS DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE EM POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) LITROS E BOMBA DE VAZÃO (DE PISTÃO) DE NO MÍNIMO 75 LITROS/MINUTOS.	01	20586
05	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	01	20672
06	BATEDEIRA DE CEREJAS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20532
07	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE MOD 5075, 75 CV, TRAÇÃO 4X4 – USADO (ano 2008)	01	11140

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMONIO
01	CARRETA AGRÍCOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20682
02	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20930
03	CLASSIFICADOR DE SEMENTES / SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA E/OU PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 PENEIRAS, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 25 SACAS/HORA, PESO COM MOTOR MÍNIMO 240 KG.	01	20527
04	PULVERIZADOR (NOVO) AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VIAS, COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) METROS E ESPAÇAMENTOS ENTRE OS BICOS DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE EM POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) LITROS E BOMBA DE VAZÃO (DE PISTÃO) DE NO MÍNIMO 75 LITROS/MINUTOS.	01	20586
05	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	01	20672
06	BATEDEIRA DE CEREJAS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20532
07	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1300 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	21816
08	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE MOD 5075, 75 CV, TRAÇÃO 4X4 – USADO (ano 2008)	01	11140

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:B9CEEAEB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 016/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.993/0001-44, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Água Branca – Candói-Pr, representada pela sua Presidente, Sra. IVANIRA DAMAZIO GURNASKI, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.502.898-2, CPF nº 031.155.299-45, residente e domiciliado na comunidade de Água Branca – Candói-Pr, realizado em 14 de maio de 2020 e publicado em data de 02 de Junho de 2020, na edição 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
1	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20533
2	GUINCHO PARA BAG (NOVO) - ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M, MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; GIRO DAS RODAS DER 360°; ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO	01	20674
3	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20541
4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 210 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTÁVEL, PLACAS REFRATÁRIAS, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ATÉ 250 GRAUS E PORTA TIPO GUILHOTINA.	1	18205
5	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	11059
6	SERRA FITA COM LAMINA DE 2,06 CM NOVA, MESA CORREDIÇA DE INOX, VOLTAGEM 110 E 220 COM CHAVE SELETORA, DEVERÁ CONTER MOEDOR	01	18165
7	BALANÇA DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX, DISPLAY EM LCD, BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	01	18387
8	CILINDRO DE MASSAS LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROM ADO, ABERTURA ENTRE CILINDROS DE MÍNIMO 8 MM, BIVOLT E COR PREDOMINANTE BRANCA	01	15414
9	FORNO ELETRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS, FRONTAL EM AÇO CARBONADO BRANCO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MIN, VIDRO DUPLO HIPOTERMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BIVOLT E COM GARANTIA DE FABRICA DE 01 ANO	01	15406
10	CADEIRAS PLASTICAS MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE 100 KG	32	19095 A 19126
11	MESA TIPO 04 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V E CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N 342/2014	08	18491 A 18498
12	MESA TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA TUBULAR 1,10 X 0,60 M E SEM CADEIRAS	01	18172
13	VENTILADORES DE PAREDE DE 60 CM, 160 W DE POTENCIA, ROTAÇÃO 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO, BIVOLT	02	18309 A 18310
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.200 LIBRAS), BIVOLT, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA APRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS	01	19500
15	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: TELA LCD 11,6", TOUCHSCREEN, PROCESSADOR 1,6 GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, HD 32 GB, MICROFONE E ALTO FALANTE EMBUTIDO, WEBCAM FRONTAL VGA, TECLADO PT-B, CARREGADOR 100-240 V, BIVOLT AUTOMATICO, BATERIA LI-PO, 4500 MAH INTEGRADA, MOUSE TIPO TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD, 3X USB 3.0, MICRO HDMI E SAIDA PARA FONE DE OUVIDO	01	18298
16	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON, TOYAMA	01	14732
17	CADEIRAS FIXAS EM PLASTICO/PVC COR BRANCA	100	
18	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGAS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MÍNIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14498
19	ARMARIO ALTO EM AÇO RUSTIKA DESCRIÇÃO:- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMARIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES:- ALTURA:198CM - LARGURA:90CM-POFUNDIDADE: 40CM	01	15528
20	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGEM 127V E 220V. (VENANCIO)	01	14708
21	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT MARCA CONTINENTAL VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	4509
22	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14679
23	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15494
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGEM 127V E 220V.	01	14725
25	ARADO SUBSOLADOR NOVO, MOD PE DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULAVEIS	01	18254

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
1	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20533
2	GUINCHO PARA BAG (NOVO) - ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M, MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; GIRO DAS RODAS DER 360°; ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO	01	20674
3	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20541
4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 210 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTÁVEL, PLACAS REFRATÁRIAS, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ATÉ 250 GRAUS E PORTA TIPO GUILHOTINA.	01	18295
5	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	01	20657
6	ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 2,80 M, 19 PÉS.	01	21802
7	SERRA FITA COM LAMINA DE 2,06 CM NOVA, MESA CORREDIÇA DE INOX, VOLTAGEM 110 E 220 COM CHAVE SELETORA, DEVERÁ CONTER MOEDOR	01	18165
8	BALANÇA DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX, DISPLAY EM LCD, BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	01	18387
9	CILINDRO DE MASSAS LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROM ADO, ABERTURA ENTRE CILINDROS DE MÍNIMO 8 MM, BIVOLT E COR PREDOMINANTE BRANCA	01	15414
10	FORNO ELETRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS, FRONTAL EM AÇO CARBONADO BRANCO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MIN, VIDRO DUPLO HIPOTERMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BIVOLT E COM GARANTIA DE FABRICA DE 01 ANO	01	15406
11	CADEIRAS PLASTICAS MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE 100 KG	32	19095 A 19126
12	MESA TIPO 04 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V E CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N 342/2014	08	18491 A 18498
13	MESA TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA TUBULAR 1,10 X 0,60 M E SEM CADEIRAS	01	18172
14	VENTILADORES DE PAREDE DE 60 CM, 160 W DE POTENCIA, ROTAÇÃO 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO, BIVOLT	02	18309 A 18310
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.200 LIBRAS), BIVOLT, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA APRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS	01	19500
16	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: TELA LCD 11,6", TOUCHSCREEN, PROCESSADOR 1,6 GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, HD 32 GB, MICROFONE E ALTO FALANTE EMBUTIDO, WEBCAM FRONTAL VGA, TECLADO PT-B, CARREGADOR 100-240 V,	01	18298

	BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA LI-PO, 4500 MAH INTEGRADA, MOUSE TIPO TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD, 3X USB 3.0, MICRO HDMI E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO		
17	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA. ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM ³ , CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14732
18	CADEIRAS FIXAS EM PLÁSTICO/PVC COR BRANCA	100	
19	FOGÃO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTAJO DE GÁS DE NO MÍNIMO 45 KG DE FOGÃO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14498
20	ARMÁRIO ALTO EM AÇO RUSTIKA DESCRIÇÃO:- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: - ALTURA:198CM - LARGURA:90CM-POFUNDIDADE: 40CM	01	15528
21	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGEM 127V E 220V. (VENANCIO)	01	14708
22	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT MARCA CONTINENTAL VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	4509
23	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14679
24	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15494
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14725
26	ARADO SUBSOLADOR NOVO, MOD PE DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULAVEIS	01	18254

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DB8A1767

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ERRATA

O Termo de permissão de Uso de Bem Móvel n.º 023/2020, que entre si celebraram o Município de Candói, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o n.º 028.115.829-08, e no RG sob o n.º. 7.043.389-3 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO - ADAUSP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.319.113/0001-01, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. GELSO ALVES CORREA brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º 10.758.723-3, CPF n.º 023.990.989-51, residente e domiciliado na comunidade de Rio da Laje – Candói-Pr, realizado em 26 de maio de 2020 e publicado em data de 02 de Junho de 2020, na edição 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20929
02	GRADE NIVELADORA DE ARASTO NOVA, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO, LIMPADORES DE DISCOS, DISCOS DE 3 A 4 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170 MM E MÁXIMO DE 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO NA GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE	01	18.374
03	PULVERIZADOR AUTOMÁTICO NOVO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 4 VIAS, FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 METROS, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE NO MÍNIMO 50 CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHAS, TANQUE DE 600 LITROS EM POLIETILENO E BOMBA DE PISTÃO VAZÃO DE NO MÍNIMO 75 L/MIN	01	19.652
04	TRATOR USADO COM PNEUS DIANTEIROS 12 X 4 X 24 RECAPADOS E TRASEIROS 18 X 4 X 30 MEIA VIDA, TRAÇADO 4 X 4 MARCA AGRALE X 4, COM SUPORTE DIANTEIRO COM 01 PESO, COM TOLDO, COBERTURA/BARRA ROPS DE PROTEÇÃO, COMANDO A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA 4 TEMPOS, NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, COM ACIONAMENTO MECÂNICO INDEPENDENTE OU EM CONJUNTO COM O PEDAL, FREIO DE ESTACIONAMENTO E ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, 2400 RPM, COM CAPACIDADE ENTRE 2800 A 3500 KG DE LEVANTE NO HIDRÁULICO, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 2250 MM DE DISTÂNCIA EM ENTRE EIXOS, E COMP MÍNIMO DE 3800 MM, COM BITOLA TRASEIRA MÍNIMA DE 1,44 M, TOMADA DE FORÇA E TERCEIRO PONTO, VAZÃO BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 44 LITROS/MIN, TODOS OS SISTEMAS NOVOS – REVISADO EM JULHO DE 2019, ANO DE FABRICAÇÃO DO TRATOR 2011/2012.	01	10.919
05	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - FRICON	01	11165
06	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO BREY	01	11154
07	MESAS EM FORMICA COM CAVALETER	09	11155 A 11164
08	CADEIRAS EM PLÁSTICO TIPO POLTRONA BRANCA	66	
09	CADEIRAS EM PLÁSTICO TIPO POLTRONA AMARELA	02	
10	REFRIGERADOR BIFLEX ELETROLUX BRANCO	01	12867
11	MACA ESTRUTURA EM FERRO COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CIRVIM COR PRETA	01	11166
12	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA 03 GAVETAS		

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20929
02	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	01	15388
03	GRADE NIVELADORA DE ARASTO NOVA, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO, LIMPADORES DE DISCOS, DISCOS DE 3 A 4 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170 MM E MÁXIMO DE 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO NA GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE	01	18374
04	PULVERIZADOR AUTOMÁTICO NOVO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 4 VIAS, FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 METROS, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE NO MÍNIMO 50 CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHAS, TANQUE DE 600 LITROS EM POLIETILENO E BOMBA DE PISTÃO VAZÃO DE NO MÍNIMO 75 L/MIN	01	19652
05	TRATOR USADO COM PNEUS DIANTEIROS 12 X 4 X 24 RECAPADOS E TRASEIROS 18 X 4 X 30 MEIA VIDA, TRACADO 4 X 4 MARCA AGRALE X 4, COM SUPORTE DIANTEIRO COM 01 PESO, COM TOLDO, COBERTURA/BARRA ROPS DE PROTEÇÃO, COMANDO A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA 4 TEMPOS, NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, COM ACIONAMENTO MECÂNICO INDEPENDENTE OU EM CONJUNTO COM O PEDAL, FREIO DE ESTACIONAMENTO E ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, 2400 RPM, COM CAPACIDADE ENTRE 2800 A 3500 KG DE LEVANTE NO HIDRÁULICO, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES COM NO MÍNIMO 2250 MM DE DISTÂNCIA EM ENTRE EIXOS, E COMP MÍNIMO DE 3800 MM, COM BITOLA TRASEIRA MÍNIMA DE 1.44 M, TOMADA DE FORÇA E TERCEIRO PONTO, VAZÃO BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 44 LITROS/MIN, TODOS OS SISTEMAS NOVOS – REVISADO EM JULHO DE 2019, ANO DE FABRICAÇÃO DO TRATOR 2011/2012.	01	10919
06	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - FRICON	01	11165
07	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO BREY	01	11154
08	MESAS EM FORMICA COM CAVALETER	09	11155 A 11164
09	CADEIRAS EM PLÁSTICO TIPO POLTRONA BRANCA	66	
10	CADEIRAS EM PLÁSTICO TIPO POLTRONA AMARELA	02	
11	REFRIGERADOR BIPLEX ELETROLUX BRANCO	01	12867
12	MACA ESTRUTURA EM FERRO COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CIRVIM COR PRETA	01	11166
13	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA 03 GAVETAS		

As demais disposições contidas, permanecem inalteradas.

Candói, 31 de julho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2D089435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a DIÁRIA abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração	01 (Uma)	Londrina – PR	07 de Agosto de 2020.	Conduzir paciente, em caráter de emergência, até hospital de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1CE1E425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 28/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

C F ANTONELLI EIRELI				CNPJ: 26.671.089/0001-01	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	500	MASCARA DESCARTAVEL	SUPER SAFETY	3,09	1.545,00
72	20	DESENGRAXANTE ALCALINO "SULOPAN" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.	PARANA QUIMICA	499,99	9.999,80
73	20	DESINCRUSTANTE ACIDO "INTERCAP" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.	PARANA QUIMICA	499,99	9.999,80
75	40	LUVA NITRILICA TAMANHO "G"	DANNY	9,90	396,00
76	10	LUVA NITRILICA TAMANHO "M"	DANNY	9,90	99,00

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA				CNPJ: 04.294.624/0001-10	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	ABRACADEIRA - A 12X16	WORKER	1,58	79,00
2	1	ALICATE P/ ANEL DE ABRIR RETO	WORKER	37,20	37,20
3	5	BICO DE ENCHER PNEU	SCHWEERS	15,75	78,75
4	5	BORRACHA LAMINADA 1 KG	RUZI	49,14	245,70
5	2	CHAVE DE FENDA 1/4 X 04	WORKER	10,50	21,00
6	2	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	WORKER	8,90	17,80
7	2	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	WORKER	16,68	33,36
8	1	CHAVE L 08MM	WORKER	17,60	17,60
9	1	CHAVE L 10MM	WORKER	18,28	18,28
10	1	CHAVE L 11MM	WORKER	18,58	18,58
11	1	CHAVE L 12MM	WORKER	21,63	21,63
12	1	CHAVE L 13MM	WORKER	22,00	22,00
13	1	CHAVE L 14MM	WORKER	23,30	23,30
14	1	CHAVE L 15MM	WORKER	23,56	23,56
15	1	CHAVE L 16MM	WORKER	23,75	23,75
16	1	CHAVE L 18MM	WORKER	25,90	25,90
17	2	CHAVE PHILIPS 1/4 X 04	WORKER	8,05	16,10
18	2	CHAVE PHILIPS 3/16 X 04	WORKER	10,90	21,80
19	2	CHAVE PHILIPS 5/16 X 06	WORKER	16,95	33,90
20	12	COLA PRETA CIMENTO P/VULCANIZAÇÃO	RUZI	40,95	491,40
21	10	ESGUICHO 1/2 MEDIA VAZÃO 3.2 PRETO	HIDROMAR	31,55	315,50
23	2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	WORKER	42,95	85,90
24	20	COLA BRANCA P/ REMENDO A FRIO 163GR	WORKER	29,48	589,60
25	1	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32	WORKER	299,00	299,00
26	1	JOGO CHAVE ESTRELA 6-22	WORKER	127,08	127,08
27	1	JOGO CHAVE FIXA 6-32	WORKER	199,00	199,00
28	1	JOGO CHAVE FIXA 6-22	WORKER	89,50	89,50
29	50	MANCHÃO VD-01	RUZI	4,94	247,00
30	50	MANCHÃO VD-02	RUZI	4,10	205,00
31	50	MANCHÃO VD-03	RUZI	5,05	252,50
32	50	MANCHÃO VD-04	RUZI	5,83	291,50
33	50	MANCHÃO VD-05	RUZI	10,18	509,00
34	50	MANCHÃO VD-06	RUZI	18,80	940,00
35	50	MANCHÃO VD-07	RUZI	27,90	1.395,00
37	2	REFIL P/PNEU SEM CAMARA	RUZI	54,92	109,84
38	1	REMENDO FRIO R-01	RUZI	28,93	28,93
39	1	REMENDO FRIO R-02	RUZI	23,34	23,34
40	1	REMENDO FRIO R-03	RUZI	33,14	33,14
41	1	REMENDO FRIO R-04	RUZI	36,85	36,85
42	1	REMENDO FRIO R-05	RUZI	56,25	56,25
43	1	SACA FILTRO CORRENTE	LUBEFER	37,80	37,80
44	10	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/2	SCHWEERS	12,10	121,00
45	20	TERMINAL P/ ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA	SCHWEERS	4,50	90,00
46	20	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/4 MACHO	SCHWEERS	4,50	90,00
47	10	ESFREGÃO P/PARABRISA	ODIM	33,07	330,70
48	1	SACA FILTRO 3 PERNAS	WORKER	72,03	72,03
49	10	PULVERIZADOR P/SABÃO	STEULA	30,00	300,00
50	2	ALICATE DE CORTE	WORKER	24,59	49,18
51	1	CHAVE L 19	WORKER	29,50	29,50
52	1	CHAVE L 09	WORKER	18,07	18,07
53	5	ALICATE UNIVERSAL	WORKER	28,90	144,50
54	1	ALICATE P/ ANEL CURVO ABRIR	WORKER	37,24	37,24
55	1	ALICATE P/ ANEL CURVO FECHAR	WORKER	37,25	37,25
56	1	MARRETA DE BORRACHEIRO	WORKER	71,16	71,16
57	1	JOGO DE CHAVE TORX	WORKER	109,13	109,13
58	1	CHAVE L 17	WORKER	25,13	25,13
59	5	ALICATE DE BICO TELEFONE	WORKER	25,08	125,40
60	1	ALICATE P/ ANEL RETO FECHAR	WORKER	37,23	37,23
61	1	JOGO DE CHAVE ESTRELA	WORKER	261,50	261,50
62	2	CAVALETE 3 TON	WORKER	148,83	297,66
63	5	CALIBRADOR P/ PNEU	WORKER	44,10	220,50
64	5	BICO DE PASSAR AR	SCHWEERS	15,75	78,75
65	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	WORKER	59,90	59,90
66	2	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	FERCAR	84,00	168,00
67	100	ABRACADEIRA 1/2 ZINCO	WORKER	14,15	1.415,00
68	100	MANGUEIRA PRA AR 1/2	BALFLEX	13,85	1.385,00
77	30	PASTA DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PARA AS MÃOS 2,5KG	RADNAQ	33,99	1.019,70

F G DE OLIVEIRA LTDA				CNPJ: 36.046.750/0001-41	
----------------------	--	--	--	--------------------------	--

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	3	ESTOPA DESFIADA FARDO 25KG	ST ESTOPAS	90,00	270,00
36	6	ESTOPA COSTURADA MALHA FARDO 20KG	ST ESTOPAS	70,00	420,00
70	2	GRAXA AZUL 180KG	GT OLEO	3.000,00	6.000,00
71	2	GRAXA CHASSI 180KG	FALUB	1.500,00	3.000,00
74	10	SABÃO NEÚTRO "SHAMPOO" CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS	LIMPO MAIS	350,00	3.500,00

Catanduvas, 06 de agosto de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A46D2F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	169/2020				
Contratado:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.419.311/0001-83		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	59/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	29/07/2020				
Valor:	43.140,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F15DE2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 - CONTRATO N.º 156/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	156/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO				
CNPJ/CPF:	30.442.101/0001-83		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	42/2018	Nº Processo:	67/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	27.568,80				
Vigência:	12/07/2018 a 12/07/2021	Nova data final do contrato:	12/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DE17F85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	160/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	26/2019	Nº Processo:	61/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021	Nova data final do contrato:	17/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBB66ED6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 158/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	158/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA				
CNPJ/CPF:	27.359.284/0001-63		Fundamento Legal:		

Nº Licitação:	25/2019	Nº Processo:	60/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	01/07/2020				
Valor:	192.000,00				
Vigência:	25/07/2019 a 17/07/2021	Nova data final do contrato:	17/07/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F69C14A9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 - CONTRATO N.º 160/2019**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	160/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	26/2019	Nº Processo:	61/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B368D232

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 009/2020 - CONTRATO N.º 119/2017**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	119/2017	Aditivo:	9		
Contratado:	HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	47/2017	Nº Processo:	87/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/08/2017 a 03/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B38292C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 018/2020 - CONTRATO N.º 187/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	18		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	29/07/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5ECE5C53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3500 DE 17 DE JULHO DE 2020**

Exercício: 2020

Decreto nº 3500/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 202.700,48** (duzentos e dois mil setecentos reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.844,43
661 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167,03
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.746,58
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
662 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.087,27
663 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
664 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,01
05.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.356,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA MUNICIPAL	
634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.691,39
635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,82
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.332,51
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517,78
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMÍLIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
665 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.667,67
666 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	933,53
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.174,37
668 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
669 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597,98
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
670 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.224,91
671 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.936,78
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.280,68
673 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	579,31
674 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.092,25
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
694 - 3.3.90.30.00.00	33795	MATERIAL DE CONSUMO	45,56
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.546,60
676 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,63
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
677 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.586,72
678 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,21
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.026,37
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	957,91
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.748,91
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.383,50
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
679 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.222,12
680 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
681 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,09
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
682 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.703,35
683 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144,40
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.794,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	746,64
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE	
689 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311,99
690 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,73
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.398,31

685 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
686 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.407,92
687 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	707,46
688 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352,21
Total Suplementação:			202.700,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	45,56
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1003	134.289,70
Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 1003	68.365,22
Total da Receita:		202.700,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E89BC03B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3506 DE 29 DE JULHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3506/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 68.780,71** (sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
569 - 3.3.90.30.00.00	33798	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGD/DF	
167 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
614 - 3.3.90.30.00.00	33796	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
694 - 3.3.90.30.00.00	33795	MATERIAL DE CONSUMO	780,71
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
207 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
210 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	
216 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
263 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
338 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.003.		FUNDEB	
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
379 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			68.780,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	

02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
570 - 3.3.90.39.00.00	33798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF	
170 - 3.3.90.40.00.00	1940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
616 - 4.4.90.52.00.00	33796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
560 - 4.4.90.52.00.00	33795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,71
07.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
213 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
235 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
348 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.003.		FUNDEB	
08.003.12.366.0007.2.061.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
382 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			68.780,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3C78B856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 657/2020 - Pregão nº 136/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 100.968,52 (cem mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D950324E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6230/2020.

Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Nº Func.	Unid	QTD	Preço unitário R\$	Valor total acrescido R\$
1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	2	Mês	8	3.456,62	55.305,92

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A617B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIREL**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 930/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do ITEM 135, 255, 266 e 306, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6293/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Cód	Descrição	Unid	Preço Contratado RS	Preço Unitário Atualizado RS
135	68877	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,81	1,07
255	68997	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDO 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE". IMPRESSA NA COR VERMELHA.	FARDO	24,40	30,78
266	69013	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,12	0,14
306	69036	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 08 COM DUAS VIAS.	UN	2,52	3,60
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					RS 30.138,60

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA635CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 984/2019 – Pregão Eletrônico nº 191/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, 03, 05 e 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5667/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Unid	Preço Contratado RS	Unitário	Preço Atualizado RS	Unitário
3	1	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, ANTIRRHINUM MAJUS L. BOCA-DE-LEÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,16		0,20	
3	3	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, DIANTHUS CHINENSIS L. CRAVINA. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,18		0,23	
3	5	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: LARANJA.	UN	0,18		0,25	
3	7	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: AMARELA.	UN	0,18		0,25	

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:96EE4467

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LDO ANEXO II**

ANEXO II

METAS FISCAIS - LDO 2021

Ficam estabelecidas para os exercicios de 2018 a 2021, as seguintes metas fiscais:

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
			PREVISTO	
RECEITA				
Previsto para o Exercício	43.190.999,44	47.510.099,39	52.261.109,32	39.258.785,08
Arrecadado	36.974.263,51	36.547.564,75		
DESPESA - Ações de Natureza Continuada				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	43.479.713,12	45.316.983,39	46.145.515,64	34.433.897,77
Executado	35.597.085,52	32.847.400,72		
Ações de natureza temporária				
Programado - dotação atualizada	6.618.670,89	2.700.472,62	1.663.709,57	902.296,69
Executado	4.387.216,28	2.191.804,04	-	-
Dívida Pública				
Juros e Encargos				
Programado (Atualizado)	185.307,57	177.338,32	196.483,85	204.932,66
Executado	171.909,27	171.424,39		
Principal				
Programado	680.466,12	1.040.012,73	1.144.014,00	993.075,49
Executado	623.580,72	912.879,90		
TOTAL				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	53.938.060,79	52.562.200,46	52.261.109,32	39.258.785,08
Executado (DESPESA)	40.082.960,36	38.903.549,76		
RESERVA DE CONTINGENCIA			196.293,93	204.734,57
RESULTADOS:				
Nominal	2.984.587,90	(1.859.967,64)		
Primário	2.861.655,11	(1.988.495,75)		
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				
Valores Correntes	4.150.680,38	3.918.449,41		
DÍVIDA FUNDADA				
Valores correntes	7.102.679,14	7.733.346,17		
PATRIMONIO LIQUIDO				
Valores correntes	17.717.159,75	20.556.479,56		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO				
Valores correntes	196.414,17	2.366,46		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Valores correntes	24.412,27	142.500,25		

Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercicios de 2018/2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:1C212623

**GABINETE DO PREFEITO
.ANEXOS - LDO ANEXO V****DÍVIDA PÚBLICA
ANEXO V**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			ESTIMADO	
	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA FUNDADA					
Valores Correntes Pagos					
Financiamentos	279.660,12	563.235,60	589.278,09	-	
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	102.389,22	176.522,72	495.026,21	-	
TOTAL	382.049,34	739.758,32	1.084.304,29	1.144.014,00	993.075,49
Saldo devedores					
Financiamentos	2.775.948,70	2.328.890,70	1.814.001,60		
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	4.950.311,16	4.773.788,44	5.919.344,57		
TOTAL	7.726.259,86	7.102.679,14	7.733.346,17		
DÍVIDA FLUTUANTE					
Valores correntes pagos					
RESTOS A PAGAR	6.322.926,81	1.635.869,56	4.296.898,45		
Restos a Pagar Não Processados	1.475.588,39	364.881,11	1.745.463,96		
Restos a Pagar Processados	4.847.338,42	1.270.988,45	2.551.434,49		
Saldos em 31/12					
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Livre	752.333,56	2.109.713,32	1.847.826,97		
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Vinculado	1.342.028,62	3.401.177,83	2.758.996,05		
Restos a Pagar Processados	2.978.826,58	4.696.679,09	4.612.934,61		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.032.389,38	4.150.680,38	3.635.559,05		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
Restos a Pagar NÃO-PROCESSADOS	466.631,95	2.157.169,08	1.566.499,66		

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:235D2C17

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LDO METAS FISCAIS****ANEXO I****AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2021**

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

LEGISLATIVA**Objetivos**

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
1	Manutenção das Instalações do Prédio	Manutenção	2
2	Capacitação de servidores e vereadores	Cursos	120
3	Contratação de Estagiários	Estagiários	1
4	Aquisição de móveis, equipamentos	equipamentos	20
5	Aquisição de equipamentos de informática	equipamentos	20
6	Aquisição de veículos	veículos	01
7	Aquisi./Manu. De equip. para retransmissão de sessões	equipamentos	03
8	Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	20
9	Decretos legislativos	Decretos	10
10	Resoluções	Resoluções	10
11	Prestação de Contas	Contas	03

I - GOVERNO MUNICIPAL**Objetivos:**

Coordenar os objetivos e metas programadas, manter contato com os diversos segmentos da sociedade, manter sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, supervisionar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta e indireta e possibilitar a modernização da estrutura administrativa municipal, bem como avaliar e proceder os ajustes que se tornarem necessários na mesma. Como autoridade do município representar o mesmo sempre que solicitado e seja possível.

Zelar pela transparência de todos os atos públicos incentivando os municípios a participarem de reuniões e audiências públicas.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
1	Coordena audiências Públicas para apresentação do planejamento municipal e prestações de contas	Audiências	20
2	Efetivar e assinar convênios e acordos	Convênios	20
3	Enviar ao Poder Legislativo os Projetos de sua competência	Projetos	100
4	Sancionar Leis	Leis	200
5	Homologar licitações	Licitações	150
6	Enviar prestações de contas nos prazos devidos.	Prestações	50
7	Representar o Município sempre que solicitado dentro de suas possibilidades	Represent.	150
8	Convocar Reuniões	Reuniões	200
9	Convocar Audiências públicas	Audiências	20
10	Manter contato com o Tribunal de Contas do Estado	Contato	50
11	Manutenção das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento	Secretarias	01
12	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	04
13	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções	Serviços	06
14	Capacitação de Servidores	Cursos	60
15	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município.	Programas	50
16	Confraternização anual de servidores	Evento	02
17	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal	Prédio	02

II – ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Compete às atividades de coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprimindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
01	Promover cursos de especialização e treinamento	Cursos	30
02	Locação de imóveis para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Imóveis	6
03	Realizar Concursos Públicos	Concurso	03
04	Elaboração de Leis, Decretos, Portarias e outros	Lei/Decretos/Portarias	450
05	Solicitar compras e processos de licitações de produtos/serviços para cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Licitações	300
06	Adquirir e/ou locar software e equipamentos de informática	Equipamento/Tecnologia	30
07	Solicitações de aditivos de contrato que sejam necessários e devidamente justificados	Setor de Licitações	80

III. FINANÇAS

Objetivos

Fiscalizar e controlar o lançamento das arrecadações de tributos e outras receitas municipais, fiscalizar os contribuintes sobre as normas fiscais municipais, processar as despesas, realizar a contabilização geral promover a guarda e movimentação de valores do município, empenhar as despesas e fazer o controle dos créditos orçamentários, registrar a movimentação de bens, apurar as contas dos responsáveis por adiantamentos, bens e valores, levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral, arquivar documentos relativos à movimentação patrimonial, controlar contabilmente a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive Fundos Especiais, prestar contas de recursos financeiros recebidos à conta de convênios, auxílios, preparar relatórios expondo a situação financeira, orçamentária e patrimonial do município, coordenar o serviço de compras e licitações, almoxarifado e registro dos bens patrimoniais.

Coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta, executar atividades da natureza administrativa, jurídica, financeira, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

N	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
01	Operacionalizar S.I.M.	S.I.M.	12
02	Controlar contas bancárias	Conciliação	3.100
03	Elaborar decretos	Decretos	60
04	Recadastramento contribuintes IPTU, ISSQN e Alvará	Cadastro	500
05	Viabilizar receitas adicionais ao Município	Eventos	20
06	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	02
07	Provisionar aumento salarial a servidores municipais, conforme índice vigente	Provisão	02
08	Controlar, fiscalizar e saldar o saldo devedor de dívidas empenhadas em exercício anterior	Controle	12
09	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	02

IV. PLANEJAMENTO

Objetivos

Compete promover a perfeita integração do Planejamento Municipal, elaborar o PLANO PLURIANUAL, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E O ORÇAMENTO FISCAL, elaborarem projetos para obtenção de recursos junto a outras esferas de governo, aplicar o Plano Diretor do Município, desenvolver estudos sobre os problemas econômicos, sociais e territoriais do município. Coordenação e controle das tarefas relacionadas ao desenvolvimento organizacional com autoridade funcional, suprimindo a administração pública municipal de recursos humanos e materiais suficientes e em condições de dar perfeito andamento aos serviços público. Maximizar os serviços de natureza estratégica.

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
1	Pavimentação asfáltica ruas urbanas	Obras	30
2	Pavimentação pedras poliédrica/irregular	Obras	30
3	Construção de Prédio para funcionamento de Órgãos do Município	Prédio	4
4	Construção de Prédio para Terminal Rodoviário	Terminal	1
5	Construção área de lazer	projeto	2
6	Construção pista Skate	projeto	2
7	Aquisição e desapropriação de imóveis através de compra e venda para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Imóveis	10
8	Aquisição e implantação de iluminação de led em vias publicam	Equip.	1500
9	Locação de imóveis para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Imóveis	4
10	Firmar Convênios com as Associações, Entidades e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais quando houver necessidade e somar benefício com prévia autorização legislativa.	Convênio	25
11	Locação de equipamentos para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Equip.	20
12	Buscar realização de Treinamento e Especialização dos colaboradores efetivos, incluindo atualização aos já treinados	Programas	6
13	Elaborar LDO	Lei	1
14	Elaborar LOA	Lei	1
15	Elaborar e Planejar a execução, reformas, ampliações, construções e melhorias	Projeto	50

V. EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objetivos

Planejar e executar a política do sistema municipal de Ensino Regular e Especial, ministrando com base nos princípios constitucionais, proporcionando a formação dos cidadãos, tornando-os aptos a participar da sociedade e ter uma vida digna. Secretária deve envolver-se na elaboração de projetos que beneficiem o setor, e participar ativamente da elaboração das leis, como: Plano Plurianual, leis de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual do município e buscar projetos estaduais e federais. Proporcionar perfeita integração do corpo docente, estimular a capacitação do professor, acompanhar as alterações dos planos de carreira e salários, que possibilitem ao professor desenvolver-se totalmente dentro de seu mister de ensinar. Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do Ensino Fundamental das séries iniciais. Fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de Projetos que visem a melhora nas escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
01	Construção da Escola Monteiro Lobato	Escola	01
02	Ampliação do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	Escola	05 salas
03	Ampliação da Escola Elay Conceição de Moura	Escola	05 salas
04	Ampliação da Escola Professora Therezinha Kruskiewicz da Rocha	Escola	03
05	Reformas de Escolas Urbanas e do Campo	Escola	18 Escolas
06	Implantação do Programa de Educação de Transito	Projetos	18 Escolas/1500 alunos
07	Implantação do Programa de Educação Sustentável	Projetos	18 Escolas/1500 alunos
08	Buscar a viabilização dos Uniformes Escolar	Alunos	02 kits por aluno/1500 alunos
09	Buscar a ampliação/renovação da frota escolar	Alunos	28 Ônibus/Vans
10	Ampliação da Escola Municipal Getulio Vargas	Escola	03 salas
11	Equipar Biblioteca Municipal e mini-bibliotecas nas escolas	Equipamentos	32
12	Aquisição de material didático para o Centro de Educação Infantil	Material	02 coleções por CMEI
13	Buscar convênios para construção de quadras cobertas poliesportivas junto as Escolas	Convênios	06
14	Reforma de quadras cobertas poliesportivas junto as Escolas	Escolas	04
15	Adquirir acervo para Biblioteca Municipal e minibibliotecas nas escolas	Material	30 exemplares por escola
16	Distribuição de material escolar	Material	01 kit por aluno /1500 alunos
17	Fornecimento de merenda escolar de qualidade	Refeição	450.000,000
18	Ampliação da Oferta do EJA	Alunos	250 alunos
19	Capacitação de Professores	Capacitação	03 anuais
20	Aquisição de material para inclusão de alunos especiais no ensino regular	Material	18 kit
21	Promover Concurso Literário	Concurso	01 anual
22	Promoção da Semana da Cultura	Cultura	01 anual
23	Promover a Semana da Criança	Lazer	01 anual
24	Promover Semana Educativa: Turismo; Meio Ambiente; Saúde e Assistência Social.	Projetos	01 anual
25	Aquisição de equipamentos para as escolas	Equipamentos	75 unidades
26	Realização de Convênios PDDE – MEC - FNDE	Convênios	10
27	Realização de capacitações aos Conselhos Municipais, de Educação, CACS, CAE	Capacitações	02 anuais
28	Reforma/ampliação Secretaria Municipal de Educação	Prédios	03
29	Construção da Casa da Cultura	Prédio	01
30	Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Veículos	03
31	Atualizar plano de carreira do Magistério	Programa	01
32	Implantação de novas linhas de transporte escolar se necessário	Transporte	05
33	Criar e manter a banda Municipal	Projeto	01
34	Desenvolver atividades cívicas em um trabalho de resgate e cidadania	Projeto	18
35	Viabilizar Concurso no departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Fonoaudióloga, Psicóloga, Nutricionista, Psicopedagoga e Assistente Social.	Profissionais	05 profissionais
36	Viabilizar Concurso no departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Profissionais	40 profissionais
37	Aquisição e manutenção de materiais para os laboratórios de Informática e Secretaria Municipal de Educação	Matérias	135 conjuntos
38	Implantar cursos técnicos e profissionalizantes	Programa	03
39	Manutenção no Ensino Superior a Distância	Programa	02
40	Implantação do Programa Vereador Mirim	Programa	04 escolas
41	Melhorar o IDEB das Escolas	Programa	07 escolas
42	Terceirizar linhas escolares para superar necessidades existentes	Transporte	32
43	Adquirir refeitório nas escolas que não possuem	Unidade	11 escolas 1kit por aluno/
44	Adquirir apostilas de materiais didáticos alternativos	Material	1500 alunos
45	Adquirir linhas telefônicas fixas na Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	Unidade	7 linhas
46	Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação	Equipamentos	15

VI. SAÚDE

Objetivos

Planejamento, a organização, execução e controle da Política de saúde Pública Municipal. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças. Integrar-se com órgãos de saúde de outras esferas do governo, visando o atendimento médico social e a defesa sanitária do município, gerenciar os recursos provenientes do sistema único de saúde (SUS), promover a assistência médica e odontológica à rede escolar e a população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e programar ações de vigilância sanitária.

Principais Metas

Nº	Especificação	Quantidade
		2021
01	Redução da taxa de mortalidade infantil	1
02	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
03	Redução e monitoramento de crianças abaixo do peso menores de 5 anos	100%
04	Redução do número de casos novos de sífilis em menores de 1 ano de idade	1
05	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças <2 anos – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), Poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) – Com cobertura vacinal preconizada	80%
06	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0
07	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	60%
08	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	25%
09	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
10	Proporção de óbitos maternos investigados	100%
11	Realização de visita domiciliar ao recém-nascido pela equipe ESF	100%
12	Realização de puericultura mensal em crianças menores de 1 ano de idade	100%
13	Realização de puericultura anual em crianças entre 2 e 5 anos	90%
14	Crianças menores de 4 meses em aleitamento materno exclusivo	85%
15	Gestantes cadastradas no primeiro trimestre	90%
16	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 consultas ou mais durante o pré-natal	100%
17	Número de testes de sífilis por gestantes	3
18	Oferta de atendimento em saúde bucal para Gestantes	100%
19	Vacinação de gestantes contra tétano, hepatite B e H1N1, DTPA	100%
20	Realização de testes rápidos para gestantes (HIV, Hepatite B e Sífilis)	100%
21	Consulta puerperal – 1 por gestantes	100%
22	Referenciar gestantes de alto risco para consulta de alto risco (CISVALI)	100%
23	Razão de exame cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,70
24	Realizar evento anual amplo de promoção à saúde da mulher e a saúde do homem – Outubro ROSA e Novembro AZUL	02
25	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa Etária	0,30
26	Seguimento/tratamento das mulheres com diagnóstico de lesões intra epiteliais de alto grau do colo do útero	100%
27	Realizar planejamento familiar para as mulheres em idade fértil	50%
28	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	100%
29	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;	100%
30	Cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família;	80%
31	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal;	75%
32	Proporção de Escolas municipais realizadas ação coletiva de escovação dental supervisionada;	70%
33	Consultas médicas de demanda agendada;	50%
34	Consultas médicas de demanda imediata;	70%
35	Capacitar todos os Agentes Comunitários de Saúde;	100%
36	Primeira consulta odontológica programada;	30%
37	Proporção de exodontia;	10%
38	Incentivar a participação da população em eventos de educação em saúde	3x ao ano
39	Diabéticos cadastrados	80%
40	Exame de glicemia por diabético por ano	4
41	Qualificar os profissionais da saúde para atenção à saúde do homem	1
42	Proporção de vacinação em idosos	100%
43	Disponibilizar o auxílio de fraldas geriátricas, complementos alimentares e dietas por sonda (quando necessários)	90%
44	Realizar visitas domiciliares aos idosos acamados pelos ACS, médicos, enfermeiros e demais profissionais que se façam necessários;	100%
45	Realizar coleta de exame laboratorial no domicílio para pacientes acamados.	100%
46	Proporcionar internamento psiquiátrico via central de leitos, sempre que necessário;	100%
47	Educação permanente em saúde mental a todos os profissionais das UBS's;	100%
48	Fornecer medicamentos psicotrópicos conforme portaria nº 344/1998, mediante receita médica;	100%
49	Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS com equipe exclusiva e efetiva, coordenado por um profissional devidamente gratificado;	1
50	Contratação de um médico psiquiatra;	1
51	Atendimento aos usuários de álcool e outras drogas	50%
52	Manter, no mínimo, a cobertura vacinal em menores de 1 ano;	85%
53	Capacitar os profissionais para a sensibilização quanto a importância das notificações;	1/ano
54	Fortalecimento das ações de investigação dos agravos à saúde do trabalhador;	100%
55	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacífera	100%
56	Proporção de exame anti-hiv realizados em casos novos de tuberculose	100%
57	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida;	96%
58	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a Notificação;	92%
59	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos;	0
60	Notificar todos os tipos de violência;	100%
61	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0
62	Capacitação continuada dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;	100%
63	Elaborar o diagnóstico de situação da saúde do trabalhador	1
64	Investigar acidentes de trabalho graves e fatais	100%
65	Notificar todos os agravos em Saúde do Trabalhador	100%
66	Acionar a rede de combate e erradicação do trabalho infantil e de proteção do trabalhador adolescente, para garantir o afastamento de toda a criança menor de 14 anos da situação de trabalho e de todo adolescente que trabalhe em situação de Trabalho Infantil Perigoso.	100% (Quando existir casos notificados)
67	Realizar inspeções em postos de combustível que são as empresas de risco para o Benzeno em nosso município	100%
68	Realizar inspeção aos trabalhadores da construção civil do município	100%
69	Realizar inspeções aos produtores rurais do município	100%
70	Realizar inspeções específicas em Saúde do Trabalhador em empresas e indústrias	100%
71	Receber todas as denúncias e reclamações relacionadas a saúde do trabalhador e o ambiente de trabalho	100%

72	Ações conjuntas com profissionais de outros setores (técnicos em segurança do trabalho)	Conforme demanda
73	Manter o índice de infestação do Aedes Aegypti	<1
74	Executar as ações de vigilância sanitária	100%
75	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60%
76	Controle da dengue	100%
77	Controle da dengue – pontos estratégicos	100%
78	Contratação de recursos humanos, através de concurso público	-
79	Manutenção e aumento de algumas especialidades através do Consórcio (psiquiatria, ortopedia, urologia, cardiologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, oncologia, hematologia, outros)	100%
80	Manutenção da oferta de exames laboratoriais	100%
81	Divulgar, através de folders, mídias, panfletos etc, os atendimentos prestados na urgência e emergência;	1
82	Promover capacitação aos profissionais, referente ao atendimento de urgências;	1
83	Atendimento de acordo com o protocolo de Manchester	100%
84	Aquisição de ambulância	1
85	Manutenção e funcionamento dos aparelhos de urgência e emergência	100%
86	Contratação de um profissional farmacêutico para atender a demanda do bairro São João;	01
87	Adequação do espaço físico das Unidades Básicas de Saúde;	100%
88	Manutenção das licitações de medicamentos;	100%
89	Orientar 100% dos pacientes no processo de fornecimento da medicação pelo estado;	100%
90	Manter os sistemas atualizados	100%
91	Aquisição de equipamentos de informática	
92	Contratar nutricionista	01
93	Atender a demanda de pacientes encaminhados para o Setor de Nutrição,	100%
94	Participação nos Programas Bolsa Família,	100%
95	Capacitação da equipe para utilização do sistema;	1
96	Inserir progressivamente a população dos grupos prioritários nas atividades físicas realizadas;	30%
97	Elaboração da Programação Anual de Saúde	1
98	Elaboração do Relatório Anual de Gestão	1
99	Promover capacitação de planejamento e gestão para a equipe responsável pelo planejamento;	1
100	Proporção de documentos de planejamento, enviados ao Conselho Municipal de Saúde;	100%
101	Organizar evento de avaliação e acompanhamento de indicadores gerais de saúde, epidemiológicos e de gestão.	1
102	Participação nos eventos proporcionados, referente à descentralização e regionalização.	100%
103	Cadastrar os Conselheiros de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde – SIACS;	100%
104	Realizar pesquisas de satisfação dos serviços;	1
105	Disponibilização de uma sala com equipamentos necessários para as reuniões do Conselho de Saúde.	
106	Motivar a participação dos profissionais em cursos, oficinas, palestras, encontros, conferências;	100%
107	Realizar evento de capacitação geral para as equipes de saúde;	01
108	Proporção de ações de educação permanentes implantadas e realizadas.	100%
109	Informatizar todas as Unidades Básicas de Saúde;	100%
110	Extraír relatórios mensais para ser feito análise e divulgando informações e dados;	12
111	Promover capacitação para todos os funcionários, afim de melhorar o fechamento dos relatórios.	90%
112	Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro São Miguel;	1
113	Reforma na UBS do bairro São Joao;	1
114	Reforma na UBS do bairro Planalto;	1
115	Reforma prédio Vigilância Sanitária;	1
116	ReativarESF das localidades do interior do município;	1
117	Reforma na academia de Saúde	1
118	Ampliação e reforma no Pronto Atendimento	1
119	Adaptação de uma clínica no piso superior do P.A para atender demanda municipal de (eletrocardiograma, ultrassonografia e endoscopia)	1

VII. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivo

Atender as necessidades das pessoas carentes, promovendo oportunidade para o seu desenvolvimento e perfeita integração aos meios sociais, dar assistência ao Menor abandonado e colaborar com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar. Promover a integração e o desenvolvimento das comunidades, trabalharem com as associações de bairros, promover cursos, criar e apoiar grupos como o da Terceira Idade, de Artesanato, auxiliar as Pastorais e desenvolver outros trabalhos de ação comunitária. Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativas devidamente cadastradas no Núcleo de Assistência Social. No setor de Habitação, tem como objetivo combater o Déficit habitacional, promovendo o assentamento das famílias através de programas habitacionais e desenvolver política municipal de habitação. Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras. Promover a oportunidade para o desenvolvimento Social da cidade e do campo em integração ao desenvolvimento econômico estabelecendo política municipal para a mulher em seu contexto social, fortalecendo o conselho municipal da mulher estimulando a sua participação nas associações de bairros, e outras organizações, como conselho empresarial da mulher.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade 2021
1	Implementação e manutenção do Programa Municipal de Suplementação Alimentar	Unidade	3.200
2	Adequação da Lei Municipal em consonância com o SUAS.	Programa	1
3	Criação e Manutenção do Programa Munic. de Construção, ampliação e reforma de moradias para famílias em vulnerabilidade social.	Programa	430
4	Manutenção do Programa Municipal de Medidas Sócio- Educativas	Famílias	100
5	Construção e/ou Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	Unidade	1
6	Manutenção de convênios c/ entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar e/ou institucional (Casa Lar).	Convênio	1
7	Apoio e Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Crianças/Adolescentes	320
8	Construção Serviço de Convivência	Construção	2
9	Construção de Casa Lar para Idosos/ ILPI	Construção	1
10	Construção de Centros Comunitários urbanos e rurais	Construção	6
11	Manutenção do Programa Municipal de Auxílio Funeral	Famílias	450
12	Construção de Módulos Sanitários	Construção	560
13	Aquisição de material permanente (equipamentos) Casa Lar	Equipamentos	1
14	Manutenção de Cursos Profissionalizantes Cras e Assistência Social	Cursos	30

15	Manutenção da Panificadora comunitária	Panificadora	1
16	Criação e manutenção do dia da cidadania	Pessoas	3.200
17	Criação e manutenção de hortas comunitárias	Famílias	100
18	Construção de Casa de Passagem p/ população em situação de rua (Acolhimento Provisório).	Construção	1
19	Manutenção do Programa Municipal de benefícios Eventuais (Cidadania, passagens, cesta básica, luz, água).	Pessoas	2500
20	Criação e manutenção do Programa Municipal de Apoio a Associação de Moradores e Clubes de Mães.	Associações/Grupos	30
21	Manutenção do Conselho e Fundo Municipal do idoso e do PPD	Conselhos	2
22	Criação e Manutenção do Conselho da Mulher.	Conselhos	1
23	Construção da Sede do Conselho Tutelar	Conselho	1
24	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho	1
25	Construção de sala para funcionamento dos Conselhos	Sala	1
26	Manutenção de Conferência, Fóruns Municipais.	Eventos	10
27	Manutenção do Convênio com a Pastoral da Criança	Convênio	1
28	Construção de salas para Clubes de Mães nas áreas urbanas e rurais	Construção	4
29	Manutenção e apoio ao Fundo da Assistência Social - CMAS e do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA bem como dos fundos Municipais Correspondentes.	Conselhos	2
30	Apoiar financeiramente e administrativamente o Programa Estadual do leite das crianças	Crianças	1.800
31	Apoio e Manutenção do Programa de Capacitação continuada para Equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Conselheiros de direitos e Líderes Comunitários.	Pessoas	60
32	Aquisição de Material permanente e Equipamentos p/ ser utilizado em cursos de profissionalização.	Equipamentos	50
33	Manutenção de Programas Estaduais e Federais	Programas	16
34	Reforma e ampliação de Centros Comunitários.	Centros Comunitários	8
35	Manutenção do Atendimento da população do lar infante juvenil (Casa Lar)	Programa	1
36	Criar Programa Pro - Cidadania (documentar as pessoas da área rural)	Programa	2
37	Plano Municipal de Habitação Urbano e Rural	Unidade	2
38	Readequação dos Conjuntos Habitacionais	Programa	6
39	Implantação de novos conjuntos habitacionais	Unidade	4
40	Regularização Fundiária	Plano	2

VIII – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

A Secretaria tem como função básica, a abertura e conservação de vias públicas e rurais, a manutenção e conservação da limpeza pública de ruas, praças, e jardins, recolher e dar correto destino ao lixo domiciliar, através de varredura, poda, capina, e coleta de resíduos das vias públicas, promover a fiscalização e o recolhimento de entulhos. Administrar a rodoviária e os terminais rodoviários e outros equipamentos públicos, promover a conservação dos próprios públicos. Administrar e conservar cemitérios e capelas. Acompanhar a elaboração de normas que disciplinem o uso do solo e o zoneamento. Manter em bom estado de conservação os veículos e máquinas do município. Atender os serviços de vigilância do patrimônio público. Desenvolver os serviços industriais buscando economia e rapidez, como a fabricação de tubos, lajetas e meios fios e o britado. Executar outras tarefas da secretaria. Implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água fiscalização.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
01	Aquisição de Caminhões basculante	Caminhão	02
02	Aquisição de Carregadeira	Carregadeira	01
03	Aquisição de Moto niveladora	Motoniveladora	01
04	Aquisição de Retro escavadeira	Retroescavadeira	02
05	Pavimentação de ruas no perímetro urbano	Km	80
06	Aquisição de Rolo compactador Liso / PD	Rolo Compac.	01
07	Recuperação de vias urbanas e construção de passeios	Km	80
08	Aquisição de Carreta com tanque para água	Carreta Tanq.	01
09	Abertura de ruas no perímetro urbano	Km	30
10	Construir pontilhões de madeiras nos córregos menores e de acesso as propriedades	Pontilhões	20
11	Construção de bueiros visando melhor adequação da malha viária	Bueiro	500
12	Cobertura de quadras poliesportivas	Cobertura	00
13	Aquisição de tubos para construção de bueiros	Tubos	5.000
14	Aquisição de cascalho	M3	40.000
15	Aquisição de pedregulho	M3	25.000
16	Construção de passeios principais ruas da cidade	M	15.000
17	Aquisição de um britador móvel	Britador	01
18	Melhoria dos acessos as residências dos agricultores com pedra brita ou pedregulho, bem como as melhorias de estradas de acesso as rogas nas propriedades rurais.	Km	300
19	Construção de galerias de águas pluviais, canaletas de captação de água, mudança de rede elétrica e ajardinamento nas ruas da cidade. Instalação de Sistema Telefônico Mono canal, incluindo	Metros	12.000
20	infra-estrutura para sistema irradiante, rede telefônica e de energia elétrica, no interior do Município.	Monocanal	06
21	Construção de pontes de concreto em parceria com o DER/Governo do Estado	Pontes	15
22	Firmar convenio com as Associações Rurais para manutenção de estradas rurais	Convênio	08
23	Ampliação da rede de esgoto, incluindo sistema de tratamento.	Km	40
24	Calçamento de vias urbanas	Km	40
25	Aquisição de postes para ampliação da Rede de Iluminação Pública	Postes	100
26	Ampliação da Rede de Água em parceria Prefeituras/Sanepar	Km	30
27	Manter e melhorar os Cemitérios Municipais	Cemitério	10
28	Aquisição de paralelepípedos	M3	68.000
29	Urbanização da BR-153 - perímetro urbano	Programa	08
30	Reformas/ampliação na Secretaria de Obras	Prédio	04
31	Aquisição de trator de pneu	Trator	02
32	Aquisição de veículo utilitário	Veículo	06
33	Construção, Reforma e manutenção de Pragas	Praga	08
34	Efetuar reformas nos prédios públicos	Reforma	20
35	Revitalização Urbana	Programa	06
36	Readequação de pragas de parques municipais	Parque/Praga	08
37	Aquisição de Escavadeira	Escavadeira	01
38	Aquisição de caminhão Irrigador (PIPA)	Caminhões	01

IX. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Objetivos

Constituem no planejamento o apoio e desenvolvimento da política de agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento, buscando alternativas de desenvolvimento do agronegócio municipal através de medidas que promovam as atividades agrícolas, agropecuárias e silviculturais, programando ações diferenciadas para potencializar a capacidade de uso e exploração sustentável do solo, bem como, aumento diversificado de atividades nas unidades produtivas, de defesa sanitária animal e vegetal, buscando formas de promover a permanência do homem no campo, gerando emprego e renda nos mais diferentes níveis de propriedade. Também auxiliar a implantação de viveiros de essências florestais para reflorestamento, adensamento, estimular a implantação e organização da cadeia produtiva, de feiras livres, mercados populares e de agroindústrias municipais e outras tarefas que lhe sejam pertinentes. Apoiando o aumento da produtividade e da renda do setor agrícola, e de desenvolvimento da política de agricultura, pecuária, do abastecimento e reflorestamento.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade
			2021
01	Viabilizar transporte de calcário ate as propriedades rurais	Transporte	40.000
02	Buscar incentivo para construção de reservatórios hídricos para irrigação nas propriedades agrícolas	Programas	05
03	Buscar convênio com a Associação Comercial Industrial e Agropecuária (ACIAG), para capacitação de empreendedores e produtores rurais	Convênios	01
04	Buscar convênio com Associação dos Pecuáristas locais e regionais (APGCR) para viabilizar terreno e estrutura para realizações de leilões	Convênios	01
05	Promover encontros em palestras, seminários e cursos educativos direcionados a capacitação dos agricultores	Projetos	30
06	Incentivar o ensino profissionalizante com cursos em técnicos agrícolas em parceria com outros municípios.	Pessoas	30
07	Viabilizar a participação dos agricultores no Projeto de Hortifruticultura do Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	Projetos	06
08	Construção de Barracão para armazenagem de calcário, fertilizantes e demais insumos agrícolas	Barracões	01
09	Apoiar a implantação de hortas comunitárias	Programas	08
10	Buscar a aquisição de implementos agrícolas	Implementos	43
11	Efetuar Convênio com as Associações de Produtores Rurais para utilização dos tratores e equipamentos agrícolas, pá carregadeira e Retro escavadeira.	Convênios	10
12	Apoiar a feira livre municipal de alimentos orgânicos e demais produtos alimentícios produzidos na área rural do município	Programas	07
13	Viabilizar programas de apoio a implantação de agroindústrias	Programas	06
14	Participar e buscar a manutenção no Consorcio CIDEPSUL	Consórcio	01
15	Implantar poços artesianos nas localidades do interior	Projetos	08
16	Buscar a aquisição de sêmen bovino para a realização do PIA - Programa de Inseminação Artificial	Programa	2.000
17	Desenvolver programas de apoio para melhoria da sanidade animal	Programa	03
18	Apoiar em eventos educativos e festas tradicionais	Festividades	25
19	Apoiar a implantação de hortas domiciliares de olericultura.	Programas	55
20	Implementar parque de eventos tradicionais, exposições, feiras e leilões.	Eventos	02
21	Implantar programa de incentivo para formação pastagens de qualidade no município	Programa	08
22	Construir a "Casa do Mel" - Associação dos Apicultores	Projeto	01
23	Buscar apoio para reativação do chalé do produtor	Projeto	01
23	Efetuar corretamente as manutenções dos veículos, máquinas, implementos, visando sua maior vida útil	Equipamentos	20
24	Construir mini abatedouro para frangos e peixes	Infraestrutura	01
25	Incentivar projetos especiais como piscicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura e suinocultura e olericultura.	Projetos	12
26	Apoiar a implantação de uma mini usina de pasteurização	Programas	02
27	Efetuar convênio com Cooperativas	Convênios	08
28	Efetuar convênio com a EMATER, INCRA, SENAR, SEBRAE e demais entidades	Convênios	10
30	Viabilizar programas para realizar a construção de tanques e melhoramento de estradas e infraestrutura nas propriedades rurais.	Programas	10
31	Apoiar os agricultores com terraplanagem, pedra brita e areia para construção de pocilgas.	Programas	60
32	Buscar a aquisição de veículos para prestar serviços a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.	Veículos	10
33	Buscar a aquisição de veículo para o Programa de Inseminação Artificial - PIA	Veículos	02
34	Buscar a aquisição de mudas e sementes de olericultura (grãos), eucalipto, erva-mate e outras espécies para fomentar projetos de reflorestamento e adensamento (erva-mate) para melhorar a produtividade das culturas	Programas	160.000
35	Adquirir e/ou viabilizar a produção de plantas exóticas e ornamentais para disciplinar o plantio no perímetro urbano e na rodovia BR 153	Projetos	10.000
36	Promover manutenção do CODEGE para industrialização dos produtos agrícolas	Programas	01
37	Criar Conselhos Municipais visando o desenvolvimento do Município, bem como, em atenção a legislação pertinente.	Conselhos	10
38	Criar Fundos Municipais, visando atender exigências da legislação que prevê a criação de Fundos Municipais para o funcionamento de Conselhos Municipais.	Conselhos/ fundos	10
39	Viabilizar programa de incentivo aos produtores de leite, carne, embutidos, ovos e mel	Programa	10
40	Viabilizar a realização de assessoria para pequenos produtores seja elas agrícolas ou agropecuárias, também o diagnóstico de propriedades	Projetos	01
41	Apoiar o sindicato dos trabalhadores rurais	Incentivo	01
42	Firmar convênio com a SEAB e ADAPAR.	Convênio	14
43	Apoiar eventos do CTG, ACIAG e a outras entidades.	Eventos	12
44	Promover a contratação de funcionário/empresa para ornamentação das vias públicas	Projetos	02
45	Apoiar as associações de agricultores municipais	Projetos	12
46	Buscar a aquisição de kit para palestras - TV, VÍDEO, DATASHOW E COMPUTADOR	Equipamentos	12
47	Construir sala para a implantação de sistema de crédito agrícola (cooperativa), ou a entidades (INCRA) para atendimentos a produtores	Infraestrutura	01
48	Apoiar o sindicato rural	Convênio	01
49	Promover a implantação do programa de ampliação a área para agricultura mecanizada, aumentando a área agricultável do Município.	Programa	10
50	Incentivar a construção e melhorias na infra-estrutura nas propriedades para melhorar na qualidade e produção do leite	Programas	55
51	Incentivar a construção de coletor (fossa) de dejetos de animais (esterco) para uso nas pastagens	Programas	60
52	Buscar a aquisição de ordenhadeiras e resfriadores para aumento da produção e qualidade de leite	Equipamentos	60
53	Análise de solo para interpretação e correção de acidez com objetivo de aumento da fertilidade dos solos	Projetos/ Produtores	400
54	Implantar Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos Programa PAA	Programas	01
55	Desenvolver programa para apoio ao desenvolvimento do agronegócio municipal através de subsídios para a aquisição e distribuição de insumos (calcário, fertilizantes, mudas, sementes, etc) agrícolas para pequenos produtores	Projetos	01
56	Contratação de Engenheiro Agrônomo	Pessoal	01
57	Buscar a aquisição de trator agrícola e implementos	Equipamentos	01
58	Buscar a aquisição de caminhão basculante para atendimento aos produtores e de caminhão isotérmico para coleta e transporte de leite	Caminhão	03
59	Construção de barracão para os tratores/máquinas e implementos agrícolas	Barracões	01
60	Buscar estabelecimento de convênios com associações locais, para viabilizar a construção de agroindústrias	Projetos	05
61	Estabelecer apoio e incentivo a organizações (cooperativas, cerealistas, entre outros) para construção de unidade de recebimento e armazenamento de cereais	Projeto	03
62	Apoio a realização de eventos (reunião, seminários, excursões, dia de campo), como forma de difusão de conhecimento e tecnologias aos produtores	Eventos	05
63	Implantação de programa de incentivo fiscal aos comerciantes para promover a busca pelo consumo dos produtos locais	Projeto	03
64	Apoio a implantação de unidades de referências, em parceria com empresas, para propagação de tecnologias	Projeto	03
65	Contratação de operadores de máquinas e motoristas para atendimento a secretaria municipal	Pessoal	04
66	Apoiar os produtores rurais nas proteções das nascentes, seja com solo cimentos ou a base de concreto.	Projetos	50

MEIO AMBIENTE

67	Buscar aquisição de equipamentos para coleta de lixo reciclável, caminhão com maior capacidade de volume, caçamba para entulhos e caminhão de coleta de lixo gerado no interior.	04
68	Aquisição de equipamentos para coleta de lixo tóxico - container adequados para transporte em veículo da frota	05
69	Auxiliar na criação de parques de preservação ecológica permanente com aquisição ou desapropriação de áreas	04
70	Manutenção e ampliação do aterro sanitário para aumento da capacidade de depósito dos rejeitos produzidos no município	04
71	Criar programas para potencializar a coleta e armazenagem seletivas de lixo reciclável, com a construção de barracão para esse fim.	03
72	Firmar convênio com o IAP para viabilizar licença ambiental no próprio Município	03
73	Buscar a aquisição de uma área para implantação de Horto Florestal.	01
74	Efetuar manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	03
75	Buscar a aquisição de equipamentos de informática	05
76	Buscar a aquisição de veículo utilitário	02
77	Buscar a aquisição de Máquina para Manutenção do Aterro sanitário	02
78	Buscar a aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Usina de Reciclagem e Compostagem	07
79	Realizar campanhas Educativas e de conscientização	15
80	Contratação de Engenheiro, Engenheiro de Meio Ambiente.	01
81	Efetuar a contratação de Agrônomo.	01
82	Promover a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	01
83	Auxiliar pequenos produtores na viabilização de projetos ambientais	05
84	Firmar parcerias com ONGS para viabilização de projetos de preservação ambiental	01
85	Implantar programa de Revitalização dos Rios do Município	04
86	Buscar aquisição de veículo para uso da secretaria de meio ambiente	01
87	Construção de barracão para triagem dos materiais recicláveis	01
88	Incrementar ICMS ecológico, com ações para melhorar a arrecadação municipal	05
89	Construção e/ou adequação de locais para servir de Eco-ponto para recebimentos de materiais reutilizáveis (pneus, óleo de cozinha, etc)	02
90	Elaboração e implantação de plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos	01
91	Contração de engenheiro ambiental para acompanhamento das operações e licenciamento envolvendo o aterro municipal e as entidades a ele vinculados	01
92	Promover parcerias com empresas para melhorar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzido no município	03
93	Aquisição de novas lixeiras para o perímetro urbano e escolas do perímetro rural.	80
94	Elaboração e implantação de plano municipal de arborização no perímetro urbano e nos distritos do município	01

X – ESPORTE E LAZER.

Objetivos

Incentivar e administrar as atividades esportivas no município, promovendo condições para a prática desportiva em todos os setores e idades, além disso, deve envolver-se em festividades, procurando integrar toda a comunidade nos vários eventos municipais e em atividades de lazer. Dotar a secretaria de esporte e lazer de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade esportiva e lazer; promover o desporto educacional escolar; construir quadras poliesportivas em escolas; organização de eventos esportivos; participação em eventos esportivos regionais e estaduais.

Principais Metas

Nº	Especificação	Quantidade 2021
01	Reforma e ampliação do Estádio Munic. Francisco Costa	01
02	Iluminação do Estádio Municipal Francisco Costa	01
03	Construção de pistas de skate	01
04	Revitalização da quadra poliesportiva próxima ao trevo	01
05	Reforma e manutenção da pista de MotoCross	01
06	Aquisição de um veículo van para a Secretaria Municipal de Esporte	01
07	Sediar uma fase regional dos Jogos Abertos do Paraná	01
08	Apoiar as equipes participantes dos Jap's e Jep's, além de outras competições regionais	05
09	Construir canchas de bocha no interior	02
10	Providenciar reformas e melhorias nas quadras polivalentes de localidades do interior	02
11	Providenciar a construção de campos de futebol de areia na área urbana e em localidades do interior	04
12	Providenciar a construção de campos de futebol suíço na área urbana e em localidades do interior	04
13	Providenciar a construção de campos de futebol na área urbana e em localidades do interior	02
14	Providenciar a aquisição e distribuição de kits de materiais esportivos para Escolas Municipais	90
15	Implantar o Programa Segundo Tempo - 03 núcleos	01
16	Implantar escolinhas de Futebol, Futsal, Voleibol, etc.	01
17	Providenciar a construção e implantação de academias ao ar livre (cidade e interior)	04
18	Providenciar a construção de Quadras Poliesportivas	01
19	Providenciar a construção de Ginásio de Esportes	01
20	Elaborar um calendário esportivo municipal - anual	01
21	Firmar convênio com uma equipe de futebol profissional para implantação de escolinha	01
22	Providenciar a reforma, melhorias e revitalização da piscina municipal do bolão	01
23	Adquirir jogos de uniformes para as seleções municipais nas mais diversas modalidades	12
24	Providenciar reformas, melhorias e revitalização do campo de futebol suíço da Localidade de Jangada do Sul	01
25	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo	01
26	Promover e organizar Campeonato de Futebol de campo do interior	01
27	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço	01
28	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futebol Suíço do interior	01
29	Promover e organizar Campeonatos de Bocha - individual - dupla - trio	03
30	Promover e organizar Campeonato Municipal de Bolão masc. e fem.	03
31	Promover e organizar Campeonato Municipal de Truco	03
32	Promover e organizar Campeonato Municipal de Sinuca	02
33	Promover e organizar Campeonato Municipal de Voleibol masc. e fem.	02
34	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal livre - masc. e fem.	02
35	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal de torcidas	01
36	Promover e organizar Campeonato Municipal de Futsal Veteranos	01
37	Promover e organizar Campeonato Municipal de Iago	01
38	Promover e organizar Olimpíadas interbairros - Competibairros	01
39	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de xadrez	01
40	Promover e organizar Campeonatos interescolares infantis de futsal	02
41	Providenciar a implantação de campos de futebol society no município	01
42	Realizar os jogos pia bom de bola	01
43	Providenciar implantação de parquinhos novos nos bairros.	04
44	Reforma do ginásio de esportes Darci Rogério de Oliveira	01

XI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

OBJETIVOS

Apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária para cada setor. Desenvolver atividades que promovam o recebimento dos setores industriais e comerciais e de serviços. Integrar as associações comerciais e industriais na busca de alternativas para o desenvolvimento econômico. Acompanhar o desenvolvimento econômico do país, visando integrar nas políticas adotadas. Desenvolver atividades que promovam o turismo local e programar política de turismo local com incentivo a ações de desenvolvimento para setor e promover a divulgação de eventos realizados de potencial turístico. Apoiar e incentivar a implantação de novos segmentos turísticos.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade 2021
1	Incentivo a Micro empreendedores do Município	Programa	4
2	Programa municipal de micro crédito	Programa	4
3	Construção de barracão industrial	Prédio	4
4	Desenvolver parcerias com empresários locais	Programa	8
5	Adquirir Terrenos para nova área industrial	Imóvel	10
6	Incentivo a empresas (programas) que queiram se instalar no Município	Programa	30
7	Construção de Monumentos religiosos	Estátuas	2
8	Plano de Cessão de uso dos Barracões Industriais	Programa	20
9	Plano de Cessão de Uso de Terrenos	Plano	10
10	Plano de Cessão de Uso de Infra estrutura em energia elétrica	Plano	10
11	Capacitação de empresários e Comerciantes	Cursos	40
12	Visitas técnicas a feiras e exposições industriais	Eventos	20
13	Aquisição de veículo	Veículo	2
14	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Conselho	1
15	Elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal de Turismo	Plano	2
16	Buscar parcerias para implementar Projeto Turístico Integrado com toda Região do Paraná e Norte de Santa Catarina na área pública e privada	Programas	6
17	Criar o Fundo Municipal de Turismo	Fundo	1
18	Implantação do Projeto de Requalificação Urbanística da Área de Lazer Recanto das Cachoeiras e Entorno	Projeto	1
19	Programa de Incentivo a Festas Tradicionais	Programa	8
20	Projeto para o desenvolvimento da área de lazer perímetro urbano	Programa	2
21	Urbanização da BR-153 perímetro urbano	Programa	1
22	Convenio para aquisição de área, construção de passarela, conservação de estrada e melhoramentos no monumento da Cruz do Aviador em parceria com 5º BE	Convênio	1
23	Construção de portais nos acessos da cidade	Portal	2
24	Apoiar Feiras de Artesanato e produtos coloniais	Evento	2
25	Implantar festival de fanfarras	Evento	2
26	Aquisição de equipamentos multimídia (auditório do centro de múltiplo uso)	Unidade	
27	Incentivo a rede hoteleira	Fundo	2
28	Implantar o festival de musica gospel	Evento	1
29	Implantar centro de eventos	Construção	1
30	Construção de relógio digital/termômetro	Construção	1
31	Construção Parque/Complexo Turísticos as margens da BR 153	Parque	1
32	Projeto de incentivo ao turismo rural	Programa	2
33	Capacitação de empresários do setor turístico	Programa	2
34	Investimento em publicidade e propaganda	Plano	2
35	Concurso Municipal de Fotografia	Evento	1
36	Criação de um mascote do Município	Evento	1
37	Inventário turístico	Plano	2
38	Festival Gastronômico do Pinhão e Roda de Viola	Evento	1
39	Apoio a festividades na semana do município	Evento	7
40	Implantação de sinalização turística	Programa	2
41	Curso de culinária a base de pinhão	Capacitação	6
42	Realização da Festa do Tropeiro	Evento	1

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5A790611

GABINETE DO PREFEITO
.ANEXOS - LDO ANEXO III

ANEXO III - LDO 2020	REALIZADO			FIXADO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PODER EXECUTIVO							
AÇÕES DE NATUREZA CONTINUADA							
MANUTENÇÃO GABINETE DO EXECUTIVO	511.710,82	436.947,08	516.436,45	525.685,35	R\$ 520.000,00	542.360,00	565.681,48
MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS	220.000,00	-	39.439,44	1.164,29	RS -	-	-
MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC DE TRANSITO	197.260,08	107.087,26	209.487,95	139.061,37	R\$ 227.891,26	237.690,58	247.911,28
MANUT. SECRETARIA ADMINT GERAL	3.076.184,23	3.847.538,68	3.947.221,62	5.147.476,03	R\$ 4.467.645,35	4.659.754,10	4.860.123,53
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	20.000,00	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA A APAE DE GENERAL CARNEIRO	-	-	-	3.000,00	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA O CTG SINUELO DOS TROPEIROS	-	-	-	20.000,00	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE	-	-	-	5.316,04	RS -	-	-
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	875.545,63	700.417,91	783.498,31	775.365,47	R\$ 802.327,85	836.827,95	872.811,55
MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	22.278,49	23.983,56	20.299,99	40.627,70	R\$ 22.083,32	23.032,91	24.023,32
VALORIZ. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL	5.527.805,99	6.650.738,10	5.818.984,92	9.538.734,69	R\$ 6.806.681,10	7.099.368,39	7.404.641,23
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.904,74	38.198,29	37.206,00	160.078,34	R\$ 60.131,85	62.717,52	65.414,37
MANUTENÇÃO SER ADMINISTR. EDUCAÇÃO	2.826.773,72	2.976.564,04	2.774.113,33	2.483.643,78	R\$ 2.826.535,64	2.948.076,67	3.074.843,97
DEST. DE VALORES PARA A SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	7.000,00	RS -	-	-
MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	1.381.550,05	1.399.970,59	2.001.730,88	1.726.352,92	R\$ 1.857.007,22	1.936.858,53	2.020.143,44
MANUTENÇÃO COORD DE CULTURA	2.668,81	47.977,91	6.404,68	51.295,39	R\$ 6.967,32	7.266,92	7.579,40

MANUT SECR. DE AGRICULTURA	531.955,88	574.879,26	898.741,63	1.065.906,87	RS 737.500,00	769.212,50	802.288,64
MANUT CONS DO MEIO AMBIENTE	166.974,30	344.993,19	442.996,28	805.118,51	RS 451.913,06	471.345,32	491.613,17
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA				32.000,00	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA				12.833,04	RS -	-	-
MANUT COORD IND E COM E SERVIÇOS	42.513,68	47.861,65	53.310,93	90.780,99	RS 57.994,24	60.487,99	63.088,98
ADMINISTRAÇÃO/MANUT PROPRIOS PUBLICOS	202.510,34	191.570,06	239.913,47	288.530,31	RS 153.001,00	159.580,04	166.441,98
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE OBRAS				22.658,02	RS -	-	-
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE OBRAS				33.483,00	RS -	-	-
MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	421.563,19	786.297,90	497.123,25	1.705.148,86	RS 509.908,69	531.834,76	554.703,66
MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	959.673,37	924.422,91	849.257,01	1.385.070,32	RS 818.651,00	853.852,99	890.568,67
EXP E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	457.972,69	1.137.302,28	922.524,60	1.593.788,58	RS 735.792,28	767.431,35	800.430,90
MANUT SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	211.291,25	350.750,72	379.338,37	458.256,34	RS 402.662,87	419.977,37	438.036,40
MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	10.912,66	-	-	-	RS -	-	-
MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	39.945,29	-	-	-	RS -	-	-
MANUT AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	-	143.486,08	196.171,66	551.645,11	RS 193.618,65	201.944,25	210.627,85
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES				10.000,00	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES				32.658,02	RS -	-	-
DEST. DE VALORES PARA A SECR. DE ESPORTES				9.000,00	RS -	-	-
AQUISIÇÃO DE EQUIP. DESPORTIVOS P/ IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS				84.180,00	RS -	-	-
MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	163.200,89	275.798,35	422.157,42	621.327,35	RS 337.839,91	352.367,03	367.518,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE 2033	1.689.793,70	1.952.209,07	1.814.474,37	2.101.674,18	RS 1.883.066,81	1.964.038,69	2.048.492,35
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE AÇÃO 2035	7.849.021,18	5.017.222,31	7.574.226,98	9.838.942,80	RS 7.594.054,72	7.920.599,07	8.261.184,83
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE AÇÃO 2034	37.500,00	2.109.793,58	2.952,00	206.305,00	RS 337.932,00	352.463,08	367.618,99
DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE SAÚDE				295.716,24	RS -	-	-
MANUT CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 2041	72.642,28	250.338,21	384.761,10	352.513,16	RS 418.561,98	436.560,14	455.332,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
MANUT GAB DO SECRETARIO (AÇÃO SOCIAL)	650.980,01	1.062.272,36	1.083.149,27	1.213.706,40	RS 813.302,85	848.274,87	884.750,69
MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	175.210,25	741.923,74	662.173,45	1.185.795,54	RS 1.033.924,70	1.078.383,46	1.124.753,95
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	202.731,05	250.700,22	246.493,10	619.946,68	RS 198.278,15	206.804,11	215.696,69
PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE	17,60	10,15	69,75	28.749,60	RS 1.799,68	1.877,07	1.957,78
GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	49.062,50	33.948,39	-	255.552,00	RS 67.393,00	70.290,90	73.313,41
GESTÃO DO SUAS	2.567,85	37.644,85	3.440,64	314.116,00	RS 54.241,44	56.573,82	59.006,50
MANUT FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	303,90	26.485,09	19.301,87	273.521,94	RS 22.893,48	23.877,90	24.904,65
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	-	-	-	11.789,41	RS 12.296,35	12.825,10	13.376,58
TOTAL	28.620.026,42	32.489.333,79	32.847.400,72	46.145.515,64	RS 34.433.897,77	RS 35.914.555,38	RS 37.458.881,26
PODER EXECUTIVO							
AÇÕES DE NATUREZA TEMPORARIA							
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	588.168,46	1.383.004,46	901.023,96	1.350.894,53	RS 700.000,00	730.100,00	761.494,30
CONSTR/REFORMA ESCOLAS/SALAS DE AULA	-	-	-	11.789,73	RS 12.296,69	12.825,45	13.376,94
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	-	-	233,69	-	RS -	-	-
PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - AÇÃO 1015	237.343,20	-	103.630,25	122.190,49	RS 105.000,00	109.515,00	114.224,15
PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - AÇÃO 1057	183.522,66	-	-	-	RS -	-	-
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	-	-	831.513,99	-	RS -	-	-
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-	-	245.431,48	-	RS -	-	-
AMPL REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	11.567,56	-	-	4.840,00	RS 5.000,00	5.215,00	5.439,25
RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS 845016	-	244.811,82	16.759,52	-	RS -	-	-
RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS 845014	-	394.200,00	14.756,64	-	RS -	-	-
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 850159	-	493.100,00	-	-	RS -	-	-
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	-	1.872.100,00	78.454,51	173.994,82	RS 80.000,00	83.440,00	87.027,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	67.000,00	-	-	-	RS -	-	-
TOTAL	1.087.601,88	4.387.216,28	2.191.804,04	1.663.709,57	902.296,69	941.095,45	981.562,55
DIVIDA PUBLICA							
JUROS E ENCARGOS	153.734,15	171.909,27	171.424,39	140.872,15	RS 196.483,85	204.932,66	213.744,76
PRINCIPAL	591.901,54	623.580,72	912.879,90	1.144.014,00	RS 993.075,49	1.035.777,73	1.080.316,17
TOTAL	745.635,69	795.489,99	1.084.304,29	1.284.886,15	RS 1.189.559,34	RS 1.240.710,39	RS 1.294.060,94
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	128.019,59	421.825,25	RS 439.963,74	458.882,18	478.614,11
TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.191.752,99	2.410.920,30	2.652.021,12	2.485.798,46	RS 2.096.773,60	2.186.934,86	2.280.973,06
TOTAL GERAL	32.645.016,98	40.082.960,36	38.903.549,76	52.261.109,32	39.258.785,08	40.946.912,94	42.707.630,19

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei 4320/64.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8E5A584F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.795/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.316-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1494	R\$ 123.000,00
3.1.90.13.318-ORIGINAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1494	R\$ 31.700,00
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.357-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R\$ 30.800,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.369-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R\$ 105.900,00
3.1.90.13.370-ORIGINAÇÕES PATRONAIS- FONTE 0303	R\$ 25.500,00
3.1.90.16.371-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R\$ 8.900,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTÂNCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.16.549-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R\$ 6.600,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.16.587-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R\$ 5.700,00
3.3.90.39.593-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 15.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.642-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1000	R\$ 1.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.30.756-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1511	R\$ 40.000,00
- TOTAL GERAL	R\$ 394.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.226-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - FONTE 1000	R\$ 154.700,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 0303	R\$ 171.100,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.716-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R\$ 28.300,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.39.760-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1511	R\$ 40.000,00
- TOTAL GERAL	R\$ 394.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 07 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:28F88035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 53/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 156/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA-ESCOLA., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT Cascavel-PR CEP 85807-460, LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP CNPJ 28.038.169/0001-50 RUA FÁTIMA Joinville-SC CEP 89210-681, G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP CNPJ 20.252.467/0001-36 RUA ERNESTO ZANONI São Miguel do Iguçu-PR CEP 85877-000. Num total geral de R\$ 37.657,76 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME								
Lote	Item	Descrição	Marca	Mod	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	4	Termômetro culinário digital Tipo Espeto Para Uso em Alimentos. Modelo 15 cm, Temperaturas de -50°C a 300°C, Botão de memória para gravar temperaturas, Inclui capa de proteção para a sonda, Pilha incluída, Garantia 2 anos	KNUP	KP8007	UN	1,00	100,00	100,00
TOTAL								100,00
G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP								
Lote	Item	Descrição	Marca	Mod	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	13	Armário – roupeiro de aço 20 portas para vestuário	BIG METAL	1450	UN	2,00	610,00	1.220,00
TOTAL								1.220,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Descrição	Marca	Mod	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Freezer Vertical - 539 litros Tripla ação - Freezer -18° a -22°C, Conservador -10° a -16°C, Refrigerador +2° a +8°C - Largura 675mm. Altura 862mm. Profundidade 850mm.	REFRIMATE		UN	1,00	3.329,00	3.329,00
1	2	Refrigerador - Inox 4 portas cegas. 100%Poliuretano Controlador Digital de temperatura, Refrigeração por ar forçado, Capacidade (L): 900, Temperatura (°C): +2 à +8, Dimensão do Produto (L x P x A): 1220 x 700 x 2000, Peso líquido do produto (Kg): 130.	FRILUX		UN	1,00	3.970,00	3.970,00
1	3	Balança Industrial digital - capacidade de 30 kg divisões: 2/5/10 gramas. Com mostrador de peso, preço, total a pagar, modo pré empacotamento, memória de tara, com prato em inox e bateria externa com 200 horas	BALMAK		UN	1,00	739,00	739,00
1	5	Microcomputador - com processador de no mínimo 6 núcleos e com no mínimo 6 threads, com no mínimo 9 mb de cache, com clock mínimo de 2.80ghz, com turbo cache de no mínimo 4,0 ghz, com barramento de memória ddr 4 de no mínimo 2400mhz, com memória de no mínimo 8 gb, com placa mãe contendo som, vídeo e rede integrados, com suporte a hdmi, armazenamento a partir de um ssd de no mínimo 240 gb ou hd de no mínimo 1 tb, com monitor led ou led, de no mínimo 21 polegadas, contendo mouse e teclado.	SKULL AOC		UN	1,00	3.123,33	3.123,33
1	7	Estufa para pães 58x70 c/ 20 assadeiras de 5 tiras. Dimensões: Altura: 193 cm, largura: 58 cm, Profundidade: 70 cm	INNAL		UN	1,00	1.380,00	1.380,00
1	8	Cilindro industrial - 42 cm Estrutura em aço com pintura epóxi, acabamentos e bandejas em aço inox. Características: Motor: 1.2 HP, Potência: 1,2 W, Voltagem: Bivolt, Rotação do motor: 1700 rpm, Capacidade de Produção de Massas 9 m/min, Rotação dos Rolos: 1700 rpm, Profundidade: 70 cm, Diâmetro dos Rolos: 6 cm, Altura: 53 cm, Comprimento dos Rolos: 42 cm, Largura: 47 cm, Material dos Rolos: Aço Inox, Material Principal: Metal, Peso: 35 kg.	MALTA		UN	1,00	2.376,00	2.376,00
1	9	Fogão Industrial 6 Bocas 30 X 30 com forno. Especificação: Alimentação: Gás, Porta do forno: Com serigrafia na cor branca, Grelha: fundida 30/30, Mesa: Em pintura Epoxi, Bocas: 6 Bocas. Queimadores: 3 Duplo e 3 Simples, Largura interna do forno: 48cm, Altura interna do forno: 30cm, Profundidade interna do forno: 8cm, Altura: 80 cm, Profundidade: 83 cm, Largura: 100 cm.	CRISTAL AÇO		UN	1,00	1.229,00	1.229,00
1	10	Batedeira planetária - 4 lts 500 wts 8 velocidades 110vts branca bateadeira planetária 500wts 8 velocidades 110 vts, na cor branca, corpo e tigela: plástico - batedores: aço inox, batedores, sistema de encaixe ,porta fio, capacidade 4 lts.	PHILCO		UN	1,00	362,00	362,00
1	11	Forno Turbo A Gás - 5 Esteiras Pro gás 5 Esteiras Bg. Tensão: Bivolt. MEDIDAS: Altura: 153cm, Profundidade: 119cm, Largura: 91cm. Peso: 135 kg. Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. Acabamento frontal em aço inox escovado. Porta com visor em vidro temperado. Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. Isolamento interno com lã basáltica. Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta.	PROGAS		UN	1,00	3.750,00	3.750,00
1	12	Mesa Inox com cubas - industrial 1,90x0,70x0,90 cm 2 cubas	INNAL		UN	3,00	1.806,66	5.419,98
1	14	Micro -Ondas - 32 litros, largura: 53,9 cm Altura:30,7 cm Profundidade: 43cm, Peso 16kg, Potencia (W) 110v - 900W/220V-900W	CONSUL		UN	1,00	622,00	622,00
1	15	Exaustor - profissional 0,40 cm redondo para cozinha industrial	VENTISOL		UN	4,00	290,00	1.160,00
1	17	Mesa inox de inox em inox 190x90cm com prateleira	INNAL		UN	6,00	1.000,00	6.000,00
1	18	Multiprocessador - 2,2 lt 110 vts 800wts multiprocessador Processa, bate, liquidifica, pica e tritura, copo com capacidade 2,2 lt capacidade da jarra 1,2 lts	PHILCO		UN	1,00	278,00	278,00
1	19	Liquidificador industrial 4 lts, em inox. Altura 54,80 Centímetros Peso 4,59 Quilos. Potência total (W) Mínima: 448 W, Consumo (kWh)1,2 kWh, Tensão/Voltagem110V	VITHORY		UN	1,00	520,00	520,00
TOTAL								34.258,31
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP								
Lote	Item	Descrição	Marca	Mod	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	6	Impressora laser - multifuncional, imprime, copia e digitaliza com processador de no mínimo 800mhz, capacidade de saída de papel de no mínimo 150 folhas, com tela de lcd de no mínimo 3 polegadas, com resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi, com cópias múltiplas, com memória padrão de no mínimo 256 mb, capacidade da bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, interface de rede embutida: ethernet, hi-speed usb 2.0, com resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, com copia sem uso do pc, com capacidade máx. do alimentador automático de documentos (adf): 70 folhas, com velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm.	LEXMARK	MB2236ADW	UN	1,00	2.079,45	2.079,45
TOTAL								2.079,45

Goioxim, 07/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0A3E6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE N.º 112/2020

SUMULA – Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64, no tocante as despesas URGENTES e IMPREVISTAS,

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 044/2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Guaraci-Pr;

Considerando a liberação de recursos tanto na Esfera Federal quanto na Esfera Estadual para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.219	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)		04 – Administração		122 – Administração Geral	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
27.001	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavirus no Município – COVID-19	Um.	1	94.390,07	1022
TOTAL					94.390,07	1022

Art. 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA – ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE	
2.219	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavirus COVID-19 no Município	Un	1	94.390,07	1022
TOTAL				94.390,07		

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Guaraci, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 94.390,07 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e sete centavos) como se segue:

27	<i>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>				
002	<i>Fundo Municipal da Assistência Social</i>				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0010.2.219	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)				
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.982,23
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita				50.406,84
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente				11.000,00
1.022	COVID – Assistência Social				
TOTAL					94.390,07

Art 4º - Para cobertura do crédito extraordinário aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação das receitas e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira	1.022	70,07
1.7.1.8.12.10.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos COVID Assistência Social	1.022	94.320,00
TOTAL			94.390,07

Art. 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A882C571

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 033/2020-PMI

CONTRATO Nº. 077/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Undd	RS Total
01	Undd	04	Computador Desktop Intel i5, Processador Intel Core i5 8500 3 GHZ (4.1 GHZ turbo) 9 MB BX80684I58500 8ª geração, placa mãe compatível com a configuração / Asus micro ATX intel LGA 1151 Prime H310M-E/BR, Placa de vídeo compatível com a configuração / MSI GeForce GT 730 2 GB N730-2GD3V3, Memória 4GB DDR4 2400MHZ, Quantidade: 2 unidades de 4GB, HD SSD 240GB SATA III 6GB, HD 1TB 7200RPM SATA 6 GB/S CACHE 3.5, Fonte ATX 500W, Mouse ótico 2 botões + scroll 1200dpi ou superior, conexão USB, Teclado multimídia padrão ABNT, idioma português conexão USB, Sistema Operacional Windows 10 Home single language 64 bits em português original.	3.640,00	14.560,00
TOTAL					14.560,00

VALOR: **R\$ 14.560,00** (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de Agosto de 2020.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Agosto de 2021.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53E2E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 07/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R\$	Data
Transferências de recursos do FUNDEB	9.859,38	01/07/2020
Comp. para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	02/07/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.660,00	02/07/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	140,00	03/07/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.649,80	03/07/2020
Atenção básica – agente comunitário de saúde - ACS	5.600,00	06/07/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um básicas de saúde	2.000,00	06/07/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	06/07/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	3.857,44	06/07/2020
Auxílio financeiro da união (COVID-19) MP 938/2020	152.195,51	07/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.156,45	07/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	5.387,71	08/07/2020
Transferências da cota-parte do FPM – 1% julho	397.647,28	09/07/2020
Transferências da cota-parte do FPM	305.333,54	10/07/2020
Transferências da cota-parte do ITR	68,26	10/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	9.534,53	10/07/2020
Transferências de recursos – PNATE	1.051,13	13/07/2020
Aux. Financ. para ações de saúde Assis. social COVID 19 LC 173/2020	11.800,45	13/07/2020
Aux. Financ. enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 Inc. II art. 5º	82.856,91	13/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	5.364,16	14/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	25.105,52	15/07/2020
Transferências do salário educação	7.333,42	16/07/2020
Transferências da cota-parte do FPM	64.654,25	20/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.204,56	20/07/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	909,90	21/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	7.158,42	21/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	14.306,83	22/07/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	8.195,39	23/07/2020
Vig. em Saúde – Inc. Fin. aos estados, distrito federal e municípios	3.000,00	23/07/2020
Vig. em Saúde – Inc. Fin. aos estados, distrito federal e municípios	3.000,00	24/07/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	2.980,00	24/07/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	100,24	27/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.457,13	28/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	11.425,24	29/07/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.474,61	30/07/2020
Transferências da cota-parte do FPM	213.929,03	30/07/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DE8BB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 140.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 140/2020 de 05/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
483 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1196 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	220.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1408 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
Total Suplementação:			530.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1247 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1253 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1259 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1312 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1324 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1373 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			530.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020 - PML**EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PMLCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	1,95	9.750,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	2,85	5.700,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4000	1,55	6.200,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,45	4.900,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	29,50	29.500,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NÁNICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	12000	2,95	35.400,00
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	4,50	27.000,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	2,25	1.125,00
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	2,95	7.375,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	5,20	23.400,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	3,95	11.850,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2700	2,65	7.155,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1000	2,25	2.250,00
14	MAÇA - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	10000	6,60	66.000,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3000	4,25	12.750,00
16	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	4,85	24.250,00
17	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	10,90	1.090,00
18	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	8000	4,25	34.000,00
19	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,85	5.700,00
20	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	3,95	790,00
21	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,45	12.250,00
22	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	4,85	33.950,00
23	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	7,90	1.580,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	100	2,25	225,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	5,85	14.625,00
26	ABÓBORA CABOTIA "IN NATURA".	KG.	1000	1,95	1.950,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	200	1,96	392,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	400	3,90	1.560,00
29	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	2000	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL					R\$389.717,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5468A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.318/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.318/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95911	MARIANA GERMANO MARTINEZ	01/06/2017	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E EMPENHOS	070.057.329-10	12.567.954-4	12/03/1992	07/08/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:48118C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 085/2020

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2019 à 06/02/2020	08/09/2020 à 07/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F595FDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 082/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, a servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO			PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS:				
			De	À	De	De	À	De		
96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De	04/02/2019	À	03/02/2020	De	24/08/2020	À	05/09/2020
: 95021 - ALYNE DA SILVA MARAGNO	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	De	01/04/2018	À	31/03/2019	De	08/09/2020	À	27/09/2020
10853 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT	De	06/07/2019	À	05/07/2020	De	17/08/2020	À	31/08/2020
1958 - EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	De	18/07/2018	À	17/07/2019	De	09/09/2020	À	08/10/2020
455 - EDSON MAURICIO DA CONCEICAO	07/10/1980	COVEIRO	De	09/06/2016	À	08/06/2017	De	12/08/2020	À	10/09/2020
95918 - EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADORIA GERAL DE AGENDAMENTOS	De	03/07/2018	À	02/07/2019	De	08/09/2020	À	22/09/2020
: 95057 - FABIANA CRISTINA VENANCIO	01/04/2015	PEDAGOGO - CLT	De	31/03/2019	À	30/03/2020	De	26/08/2020	À	04/09/2020
96024 - FABIO DEUDET DE SOUZA	06/11/2017	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	De	06/11/2018	À	05/11/2019	De	14/08/2020	À	23/08/2020
1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De	03/04/2019	À	02/04/2020	De	17/08/2020	À	31/08/2020
95358 - GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	02/01/2017	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	De	02/01/2018	À	01/01/2019	De	04/08/2020	À	08/08/2020
10890 - HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	De	16/02/2018	À	15/02/2019	De	12/08/2020	À	10/09/2020
1842 - ISAC COELHO DE SOUZA	14/06/1999	PEDREIRO	De	14/06/2019	À	13/06/2020	De	24/08/2020	À	22/09/2020
2266 - JERRYALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	De	01/12/2017	À	30/11/2018	De	10/08/2020	À	24/08/2020
10779 - JOANA DARC TENORIO	17/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De	17/03/2019	À	16/03/2020	De	10/08/2020	À	08/09/2020
95258 - LARISSA SILVA BENEDETTI	18/03/2016	Gerencia SIM-AM e Portal da Transparência	De	18/03/2019	À	17/03/2020	De	10/08/2020	À	24/08/2020
10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De	17/09/2018	À	16/09/2019	De	17/08/2020	À	31/08/2020
95155 - MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	15/07/2015	DIRECAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	De	14/07/2019	À	13/07/2020	De	24/08/2020	À	05/09/2020
2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De	15/02/2018	À	14/02/2019	De	01/09/2020	À	30/09/2020
: 10931 - MARLI SOUZA DE JESUS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	De	01/03/2019	À	29/02/2020	De	08/09/2020	À	22/09/2020
1540 - MOISES DA SILVA	07/07/1994	VIGIA	De	07/07/2018	À	06/07/2019	De	10/08/2020	À	08/09/2020
95029 - PRISCILLA XAVIER DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De	15/08/2020	À	13/09/2020
95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De	08/09/2020	À	22/09/2020
95356 - VAINÉ MIRIAM MICHELAN BATISTA	02/01/2017	SECRETARIA DE GOVERNO	De	02/01/2019	À	01/01/2020	De	10/08/2020	À	29/08/2020
: 95293 - VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	De	16/05/2019	À	15/05/2020	De	01/09/2020	À	30/09/2020
95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De	26/08/2020	À	04/09/2020
10882 - WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	De	02/01/2017	À	01/01/2018	De	09/09/2020	À	08/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05.08.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:764ED7AA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 317/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreton.º317/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 61.535,00 (Sessenta e Um mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
777-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0010.2.096	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde		
489-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 30.000,00
07.001.10.302.0011.2101	Manutenção das Atividadessem Atendimentos as urgências e emergências		
531-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	10.000,00
07.001.10.303.0011.2109	Manutenção das Atividades do Caps		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	RS 790,00
580-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 303	RS 5.990,00
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001.00.000.0000.0.000	Unidade de Agricultura		
09.001.20.605.0017.2.138	Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
731-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 10.755,00
Total			RS 61.535,00

ARTIGO 2º-Para atender o disposto no artigo 1ºdeste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
210-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SecretariaMunicipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0010.2.096	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde		
480-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	RS 30.000,00
07.001.10.302.0011.2101	Manutenção das Atividadessem Atendimentos as urgências e emergências		
530-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	RS 10.000,00
07.001.10.303.0011.2109	Manutenção da Atividade do Caps		
579-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	RS 790,00
582-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 303	RS 5.990,00
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001.00.000.0000.0.000	Unidade de Agricultura		
09.001.20.605.0017.2.138	Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
730-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 10.755,00
Total			RS 61.535,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício daPrefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1658DBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 32/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 13/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA	MATR.	1012015
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO DE ESPORTES	LOTAÇÃO: DPTO DE ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
<input type="checkbox"/>	EFETIVO	<input checked="" type="checkbox"/>	COMISSIONADO		GOL
<input type="checkbox"/>	AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/>	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
<input type="checkbox"/>	OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/>	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AUY 8713

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/08/2020	14/08/2020	JARAGUÁ DO SUL	SC	LEVAR ATLETAS VITOR MOREIRA, GUSTAVO RODRIGUES E VITOR CARDOSO SIQUEIRA, FAZER TESTES DE FUTEBOL DE CAMPO NO	03

CLUBE JARAGUÁ DO SUL.

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 07 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CC1DFAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 07/2020

BOLETIM INTERNO Nº 07/2020

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho			Período		Valores das Diárias	
				Origem	UF	Destino	UF	Início		Término
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista	241/2020	Para levar paciente Idefonso Vieira no Hospital São Lucas.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	02/07/2020	03/07/2020	RS216,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista	242/2020	Para levar paciente Idefonso Vieira no Hospital São Lucas.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	02/07/2020	02/07/2020	RS216,00
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga	247/2020	Para participar de reunião no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	09/07/2020	09/07/2020	RS54,00
Micaela Fernandes Osorio Pires	Odontóloga	248/2020	Para participar de reunião no auditório da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	09/07/2020	09/07/2020	RS54,00
Jose Aparecido da Silva	Prefeito	258/2020	Para verificar certidão de licença ambiental da estrada que liga ao Porto Maringá no Instituto Ambiental do Paraná - IAP e receber cestas básicas para alunos da APAE.	Marilena	PR	Paranavai	PR	15/07/2020	15/07/2020	RS135,00
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretaria de Assistência Social	259/2020	Para receber cestas básicas destinadas aos alunos da APAE.	Marilena	PR	Paranavai	PR	15/07/2020	15/07/2020	RS54,00
Rosângela da Silva	Secretária de Saúde	264/2020	Para participar da 3ª reunião da CIR Comissão Intergestora Regional de 2020.	Marilena	PR	Paranavai	PR	21/07/2020	21/07/2020	RS54,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista	266/2020	Para levar paciente para revisão cirurgica no hospital São Luiz.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/07/2020	24/07/2020	RS432,00
Rosângela da Silva	Secretaria de Saúde	268/2020	Para participar de reunião no auditório da 14ª Regional de Saúde e buscar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) destinados a área da saúde.	Marilena	PR	Paranavai	PR	28/07/2020	28/07/2020	RS54,00
Jeremias Gomes da Silva	Motorista	270/2020	Para levar paciente Arlindo Mariano da Silva no Hospital Angelina Caron.	Marilena	PR	Campina Grande	PR	30/07/2020	31/07/2020	RS432,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								TOTAL		RS1.701,00

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3F8CD300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 473/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0304.0114.2059	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	00303
13.001.0006.0182.0115.2061	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (vinte e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0331.0114.2060	33390140000000000000	Diárias - civil	4.000,00	00303
13.001.0006.0182.0115.2061	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	16.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:98242A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 16/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2020

Decreto nº 16/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 378.354,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
323 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.022,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
472 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160,00
Total Suplementação:			128.082,00
Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	

544 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.200,00
545 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
546 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
547 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
548 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
549 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.400,00
550 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
551 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
552 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
553 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
554 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
555 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
556 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
557 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00
Total Suplementação:			179.800,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
325 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.800,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.282,00
Total Redução:			128.082,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
176 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
194 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
291 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.750,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.022,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056.		CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
564 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.100,00
Total Suplementação:			70.472,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):

3501 Receita de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores

33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 28 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:8ADB67F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.973/20 e MP nº 961/2020, para Aquisição de materiais de limpeza e higienização, até realização de novo processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, considerando o aumento da frequência de limpeza e a abertura da unidade de saúde Ana Albino Pereira para atendimento 24 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em favor a empresa **S.G. MAYER – CNPJ Nº 01.705.651/0001-40.**

Os itens necessários são os abaixo identificados:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de sódio, múltiplo uso, com cloro ativo 2,5%, eficaz contra germes e bactérias – embalagem de 1 litro	Mil Flores	200	1,99	398,00
02	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro – Pacote com 4 rolos	Trópicos	50	1,95	97,50
03	Álcool etílico 70%, desinfetante líquido, a base de álcool etílico a 70%p/v – Embalagem de 1 litro	Araucária	200	4,97	994,00
04	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 30 litros	Pack Rool	500	0,17	85,00
05	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 50 litros	Pack Rool	500	0,18	90,00
06	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 100 litros	Pack Rool	500	0,38	190,00
Valor Total				R\$	1.854,50

O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.

As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.

O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R\$ 1.854,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FB27F0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**, tendo como objeto a Contratação de empresa para manutenção da retroescavadeira JCB da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, em favor à empresa **AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA - CNPJ Nº 77.805.026/0001-31.**

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	CABEÇOTE MOTOR	SUSIN FRA.	UND	01	4.522,30	4.522,30
02	CANO INJETOR	NAUT	UND	02	103,40	206,80
03	COXIM DIANTEIRO MOTOR	REI	UND	02	178,50	357,00
04	COXIM TRASEIRO MOTOR	REI	UND	02	192,70	385,40
05	JG JUNTA SUPERIOR CABEÇOTE	SPALL	JG	01	372,30	372,30
06	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	01	79,20	79,20
07	MÃO DE OBRA TROCAR CABEÇOTE, ESMERILHAR VALVULAS, TROCAR SUPORTE MOTOR	Retifica Realeza	M-O	01	727,00	727,00
Valor total					R\$	6.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B692ABC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 126/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-36.306.691/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**.

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA NOVO, DE PNEUS NOVO COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO, POTÊNCIA MINIMA DE 95 CV, EIXO COM NO MINIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 3.200 KG NA RÓTULA, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPENDENTE COM VAZÃO MINÍMA DE 59 LITROS POR MINUTO.EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, FREIO TIPO A DISCO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS 12.4X24 R1 E TRASEIROS 18.4X30 R 1, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, GARANTIA 12 MESES	MAHINDRA	9500S	UND	1,00	114.950,00	114.950,00
TOTAL								114.950,00

DATA DO CONTRATO: 07/0/8/2020

VIGÊNCIA: 06/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 114.950,00(CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:27C2DA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Resolução nº 21 DE 07 de agosto de 2020.

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC –do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2021.

O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020 APROVOU E EU PRESIDENTE PUBLICO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

Prioridade e metas administrativas;

Estrutura e organização do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum;

Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução Orçamentária 2021 e de suas alterações;

Disposições gerais.

CAPÍTULO II**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

Parágrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 3º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2021.

CAPÍTULO II**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4º - O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.

Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 6º - A Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado na ROA 2021;
- Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2021 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

Art. 8º - Integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2021 os anexos contendo as seguintes informações:

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
 Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 Receita Segundo as Categorias Econômicas;
 Resumo Geral da Despesa;
 Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
 Programa de Trabalho;
 Programa de Trabalho de Governo;
 Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 9º - A Resolução Orçamentária conterà reserva de contingência em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 10º – A Resolução Orçamentária 2021 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 11º – A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

CAPÍTULO III**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 12º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.

§ 2º - A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º – Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

Art. 14º – A Diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

Art. 15º – As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 16º – Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

Art. 17º - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

FABIANO ALVES MACIEL

Vice-Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva

CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Antonina – Guaraqueçaba – Guaratuba – Matinhos – Morretes – Paranaguá – Pontal do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21/2020 - PLACIC 2021

ANEXO I

Metas e Prioridades

FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

AÇÃO				
FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	CÓDIGO PROGRAMA	PROGRAMAS		
10 - Saúde	0001	Apoio Administrativo		
10 - Saúde	0002	Valorização e Qualificação do Servidor		
	0003	Manutenção Central de Regulação SAMU		
	0004	Manutenção Bases Descentralizadas SAMU		
	0005	Estudos e Viabilidade para Execução de Políticas e Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade		
	0006	Implantação de Políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS		
	0007	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças		
28 - Encargos Especiais	1111	Encargos Especiais		
99 - Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência		
Programa: 0001				
004 - Apoio Administrativo				
Objetivo Programático: Manutenção e Desenvolvimento das Diversas Atividades do Consórcio				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para o bom funcionamento dos serviços.	Órgão Mantido	Unidade	01
Programa: 0002				
Valorização e Qualificação do Servidor				
Objetivo Programático: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências - Socorristas/Intervencionistas/Reguladores.				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados.	Servidor Treinado	Servidor	102
Programa: 0003				
Manutenção Central de Regulação SAMU				
Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços da Central de Regulação SAMU 192				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Manutenção e Ampliação dos Serviços da Central de Regulação	População Atendida	Central de Regulação (Ambulância USA - Alfas)	01 USA 02 Reservas Técnicas 01 CR
Programa: 0004				
Manutenção Bases Descentralizadas SAMU				
Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços das Bases Descentralizadas				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Manutenção Ampliação dos Serviços da Base Descentralizada	População Atendida	Bases Descentralizadas	07 UBS 06 Bases 02 reservas Técnicas
Programa: 0005				
Objetivo Programático: Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas Convênios	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01

COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS				
Programa: 0006				
Objetivo Programático: Implantação de outros Serviços em Saúde				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Implantação de políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
Programa: 0007				
Objetivo Programático: Implantação de outros serviços em saúde				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
A	Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde	Operação Verão	Serviços de Saúde à População Flutuante e local	07
Programa: 1111				
Encargos Especiais				
Objetivo Programático: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - cumprimento de obrigações contratadas.				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores/Precatórios	Pagamento Efetuado	Unidade	Global
A	Pagamento de Indenizações e Restituições	Pagamento Efetuado	Unidade	Global
A	Pagamento de Dívida Fundada	Cumprimento Legal	Regularização	Certidão Negativa

Reserva de Contingência				
Objetivo Programático: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.				
AÇÃO				
NATUREZA	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	2021 Metas
A	Cumprimento Legal da Reserva de Contingência de 1% do Orçamento Anual.	Legalidade	Lei	1%

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8C85BB67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08,
DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	12.115.168,27	12.115.168,27	DESPESAS CORRENTES		11.970.216,11
Transferências Correntes	12.115.168,27	12.115.168,27	PESSOAL E ENCARGOS	10.145.435,21	
			SOCIAIS		
			JUROS E ENCARGOS DA	0,00	
			DÍVIDA		
			OUTRAS DESPESAS	1.824.780,90	
			CORRENTES		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		144.952,16
TOTAL		12.115.168,27	TOTAL		12.115.168,27
SUPERAVIT		144.952,16	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
			INVESTIMENTOS	25.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		119.952,16
TOTAL		144.952,16	TOTAL		144.952,16
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		12.115.168,27	DESPESAS CORRENTES		11.970.216,11
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		119.952,16
			RESERVA LEGAL		0,00
Transferências Patronais			Transferências Patronais		
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
TOTAL		12.115.168,27	TOTAL		12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2279F47A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.970.216,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.145.435,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.145.435,21	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.112.440,37		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	1.203.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.213.160,37		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	1.695.780,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.994.000,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	394.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.045.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	555.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	246.200,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	39.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	151.200,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	55.500,00		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	28.200,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	7.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.764.594,84		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.764.594,84		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.824.780,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.824.780,90	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	1.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	403.000,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	78.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	109.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	374.800,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	112.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324.000,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	65.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	91.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	132.480,90		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	3.238,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	122.742,90		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	6.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	452.000,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	90.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	236.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	126.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	94.200,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	28.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e H	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			119.952,16
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			119.952,16
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		119.952,16	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16		
999	Reservas de Contingências	119.952,16		

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2145B10B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº
4.320/64

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8347B2B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA

Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	11.995.216,11	0,00	11.995.216,11
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.846.737,74	0,00	2.846.737,74
10.122.0901.0.000.	Gestão do CISLIPA	0,00	2.846.737,74	0,00	2.846.737,74
10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	0,00	2.846.737,74	0,00	2.846.737,74
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.148.478,37	0,00	9.148.478,37
10.302.0902.0.000.	Gestão do SAMU	0,00	9.148.478,37	0,00	9.148.478,37
10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	0,00	9.148.478,37	0,00	9.148.478,37
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	0,00	119.952,16
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	119.952,16	0,00	119.952,16
99.999.9099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	0,00	119.952,16
99.999.9099.2.003.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	0,00	119.952,16
		0,00	12.115.168,27	0,00	12.115.168,27
Transferências Patronais					
Transferências de Cotas Financeira					
Total Geral					12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:36D392DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	0,00	11.995.216,11	11.995.216,11
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	2.846.737,74	2.846.737,74
10.122.0901.	Gestão do CISLIPA	0,00	2.846.737,74	2.846.737,74
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.148.478,37	9.148.478,37
10.302.0902.	Gestão do SAMU	0,00	9.148.478,37	9.148.478,37
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	119.952,16
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	119.952,16	119.952,16
99.999.9099.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	119.952,16
		0,00	12.115.168,27	12.115.168,27
Transferências Patronais				
Transferências de Cotas Financeira				
Total Geral				12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4D138C51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA
LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	0,00	11.995.216,11	11.995.216,11
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	2.846.737,74	2.846.737,74
10.122.0901.	Gestão do CISLIPA	0,00	2.846.737,74	2.846.737,74
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.148.478,37	9.148.478,37
10.302.0902.	Gestão do SAMU	0,00	9.148.478,37	9.148.478,37
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	119.952,16

99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	119.952,16	119.952,16
99.999.9099.	Reserva de Contingência	0,00	119.952,16	119.952,16
		0,00	12.115.168,27	12.115.168,27
Transferências Patronais				
Transferências de Cotas Financeira				
Total Geral				12.115.168,27

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:59093EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.125**

DECRETO Nº 2.125

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.142.460,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R\$ 4.142.460,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria Municipal de Governo			
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito		
02.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500.000,00	
Gabinete do Vice-prefeito			
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito		
03.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00	
Procuradoria Geral do Município			
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral		
05.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo		
06.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00	
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário		
07.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00	
Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário		
08.001			
Funcional Programática:	Atividade:		
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 520.000,00	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00	
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00	
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação		
08.004			
Funcional Programática:	Atividade:		
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoal jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00	

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 387.510,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
15.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 83.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHEUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.950,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 130.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 570.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.142.460,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 280.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 858.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 120.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 220.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos	

	procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 41.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 186.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 440.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHEUS). Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHEUS). Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHEUS). Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.350,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	

18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 417.510,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.142.460,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C30A38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.126**

DECRETO Nº 2.126

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 479/2020 - BB 34.308-0	RS 209.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 709.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718039101 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) - Recurso Federal (F-522), 1728109102 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 479/2020 - BB 34.308-0 (F-865) da fonte 1522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19), 1865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 479/2020 - BB 34.308-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D0FD11BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.127**

DECRETO Nº 2.127

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 3.581.193,44 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 3.581.193,44 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	RS 1.241.193,44
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	RS 2.000.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	RS 340.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.581.193,44		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5B0FA5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 14/2020**

Processo Seletivo Simplificado 01/2019**Edital de Exclusão nº 14/2020**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 13398/2020 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 3.4 e 7.9 do edital de abertura do certame.

ACS - Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque” - (Divinéia)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
98º	ISABEL NEVES SANTANA	6239
99º	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	10288
100º	NIGEIA GABRIELA ZELA BASTOS	2085
101º	MATEUS GERALDO GRUBE	4128
103º	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	6155
104º	GIOVANA SIMÍÃO DE OLIVEIRA	6758
105º	CELSO CAPETA FERNANDES	7174
107º	ROGÉRIO DE OLIVEIRA LEITE	7726
108º	ADRIANA DE SOUZA SCREMIN	10288

ACS - Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque” - (Divinéia) Cota - Afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
10º.-Cota	ROGÉRIO DE OLIVEIRA LEITE	10288

ACS- Unidade de Saúde “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento”- Leblon

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
121º.	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	10626
123º.	ROSICLEIA EFIGENIO CORREA FIGUEIREDO	7034
124º.	CACIA SOARES DE SOUZA	6487
125º.	KÁTIA DE SOUZA REDED	1649
126º.	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	1102
127º.	JOSIANE RINK BELLO	6332
128º.	MARELI DE PAULA	10522
129º.	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	6917
130º.	LEIDE ANA SCREMIN DE LIMA	332
131º.	DANIELLY DE JESUS DAS ALMAS MOREIRA	1041
132º.	DEYVERSOM CARLOS BOHM	633
133º.	ELIS CRISTINA PAIXÃO RODRIGUES	4337
134º.	MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS ALVES	4618
135º.	SORAIA CARDIM COSTA	7534
136º.	ELUSA MARLETE APARECIDA DOS SANTOS	13138
137º.	NATALY MODESTO PINTO	6678
138º.	FRANCIELLE DE PAULA RODRIGUES	5729

ACS - Unidade de Saúde “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento”- Leblon - Cota afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
12º- Cota	ERILANE TEIXEIRA DE MELO	5405
13º- Cota	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	12138

ACS - Unidade de Saúde “Argemiro de Félix - “Santos Dumont

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
70 °	SUELEN HELENA MALOVSKI GOMES KESSELI	9096
71º	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	7905
72º	GIOVANNA OLIVEIRA MANTOVANI	2560
73º	MAYARA DOUVÉ DE HOLANDA CASTRO	621
75º	ELISANDRA DO CARMO NASCIMENTO	5751

ACS - Unidade de Saúde “Elias Borges Neto”- (Alexandra)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
31º	VANESSA SILVEIRA	9419
32º	SILVANA BIZ	6935
33º	IVONE TABORDA MARTINS	833

ACS - Comunidade Marítima – Eufrasina

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
13º	ZENAIR VIANA MACHADO	7856
14º	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	5182

ACS - Unidade de Saúde “Porto Seguro”

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
29º	ANGELO ROSINA	8156
30º	JOEL ADÃO	10621
31º	ELISAMA DE OLIVEIRA SUAVE	12406
32º	JOSE CARLOS DA SILVA	9478
33º	ANDERSON RANGEL LEANDRO MARTINS	10938
34º	ADRIANA SANTOS MENDES	1779
35º	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	13000

ACS- Unidade de Saúde “Porto Seguro”- Cota Afro/indio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
3º	GABRIELI DOS SANTOS SOARES	9457

Supervisor – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
23º	SIMONE MARTINELI NEVES	10221

Enfermeiro – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
70º.	ALINE DAYANE ALVES PUFE	6987
71º.	DENISE DE SOUZA SILVA	10708
72º.	MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	4356
73º.	PRISCILA SOUZA LIMA DO VALLE	7990
74º.	ANNI BREHM MAIORKI	6806

Técnico de Enfermagem

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
151º.	DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	

Paranaguá, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DADF1E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 16/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ7481	116100E008335129	25/07/2020	54521
ABH0987	277490A000146008	10/07/2020	55412
ADO7957	277490A000146086	10/07/2020	55412
AHC8947	277490A000146088	10/07/2020	55412
AIG1535	277490A000146006	10/07/2020	55412
AJE6A66	277490A000145622	09/07/2020	55412
AJF3F97	277490A000145653	09/07/2020	55412
AJL7190	277490A000146098	10/07/2020	55412
AJN6900	277490A000145655	09/07/2020	55412
AKH8384	277490A000145626	09/07/2020	55412
AKK1J08	277490A000146005	10/07/2020	55412
ALQ8825	277490A000145649	09/07/2020	55412
AMF4791	277490A000146093	10/07/2020	55412
AML3243	277490A000145627	09/07/2020	55412
ANB6472	277490A000146084	10/07/2020	55412
AND8534	277490A000145629	09/07/2020	55412
ANK9438	277490A000145624	09/07/2020	55412
ANM6D97	116100E008591699	24/07/2020	61810
ANV3064	277490A000145648	09/07/2020	55412

AOC7041	277490A000145650	09/07/2020	55412
AOJ3065	277490A000145647	09/07/2020	55412
AOR7869	277490A000146083	10/07/2020	55412
APG2753	116100E008335546	26/07/2020	57380
APN8D97	277490A000146096	10/07/2020	55412
AQG2319	277490A000145632	09/07/2020	55412
AQS3F79	277490A000145621	09/07/2020	55412
ASC8826	277490A000146085	10/07/2020	55412
ASP3J18	277490A000145652	09/07/2020	55412
ATA7888	277490A000145639	09/07/2020	55412
ATD0B09	277490A000146100	10/07/2020	55412
ATL6369	277490A000146097	10/07/2020	55412
AUZ5569	116100E008591817	26/07/2020	54521
AVI1171	277490A000146007	10/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000146087	10/07/2020	55412
AVQ2966	277490A000145640	09/07/2020	55412
AWE4A07	277490A000145637	09/07/2020	55412
AXF9401	277490A000146090	10/07/2020	55412
AXZ2559	277490A000145634	09/07/2020	55412
AYC8654	277490A000146089	10/07/2020	55412
AYP5167	277490A000145623	09/07/2020	55412
AYZ2858	277490A000145635	09/07/2020	55412
AZC2007	116100E008559349	25/07/2020	65300
AZT7420	116100E008591815	25/07/2020	55250
AZY9977	277490A000146010	10/07/2020	55412
BAF6041	277490A000145620	09/07/2020	55412
BAI2979	277490A000146094	10/07/2020	55412
BCJ2A19	277490A000145651	09/07/2020	55412
BCR6A23	277490A000146011	10/07/2020	55412
BCW7A67	277490A000146013	10/07/2020	55412
BCW7A67	277490A000146095	10/07/2020	55412
BCX6D13	277490A000145645	09/07/2020	55412
BOB9705	277490A000145633	09/07/2020	55412
BOB9705	277490A000146012	10/07/2020	55412
CJL4869	277490A000145657	09/07/2020	55412
CME8830	277490A000145630	09/07/2020	55412
CMK5706	277490A000146099	10/07/2020	55412
DBO2333	116100E008591818	26/07/2020	54521
DFO1416	277490A000145628	09/07/2020	55412
DHS0534	277490A000146009	10/07/2020	55412
EGQ9809	277490A000145642	09/07/2020	55412
ELQ7E40	277490A000145631	09/07/2020	55412
NRQ0904	116100E008591816	25/07/2020	55411
PVY1079	277490A000146091	10/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3930944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 216/2020**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o nº. 0077.0051247/2020 em nome de JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO, C.P.F. nº. 107.252.669-70, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO	ADMITIDO
2º	CAIO CESAR MACHADO	ADMITIDO
3º	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO	FINAL DE LISTA
4º	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	MARIANE NORONHA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	JEFTER SOARES SORTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	THIAGO MITSUO ETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	DEBORA MARGIOTO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JESSICA BOSCARIOL REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	SERGIO INACIO DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATALIA CAROLINE AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	THATIANE MACEDO BENATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	DEBORAH AVILA SAIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	CLAUDINEI GALDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	FERNANDO SHERISTON ORMELEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE LUIS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	ISRAEL RONE FIORILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

26º	FELIPE FELIX	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	CAMILA DALPRA CAMPANO FALAVIGNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	LARISSA TAVARES DE OLIVEIRA REBOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LUIZ FERNANDO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	RAIRINE DE SOUZA DURAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JEAN LUCAS DE BRITO VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	BENIGNO JOSE PUZZI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	LEANDRO IOSHIDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARCOS ANTONIO COSTA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARCELO AUGUSTO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	LUCIA HIRANO YAMADA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	RODRIGO DE CARVALHO ZULIANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	FRANCISCO RAFAEL VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	EDIVALDO ALVES BELTRAMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ANDRE LUIZ FERREIRA TINTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	DRIELLE IARA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ANDERSON LUCAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	ADRIELI GONCALVES MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	MARIA ANGELICA NIEHUES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	EMERSON BUENO MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	KAREN SOUSA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TAKEO JONAS FUDIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	JAQUELINE CALIXTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	RODRIGO DOS SANTOS BARROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ERICA CRISTIANE FAXINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	CARLA CAROLINA BORACZYNSKI VANTINI MAZZIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	MARCELO DA COSTA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	MARIA HELENA MARCHIORO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	RICARDO BUCHINI NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	FERNANDA CAROLINE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	JACQUELINE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	LUIZ FERNANDO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDERSON BERTOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA PAULA GALLASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	EDNA APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DELCIDES DE CAMARGO JR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	THAIS APARECIDA VIDAL PORCIUNCULA FIGUEIREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	CRISTINE DUKS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JESSICA DE SOUZA GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	VINICIUS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	FRANCIELLE HIRANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ELISANGELA ZAGO CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B64A1D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **80/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **30/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

JRV Projetos & Assessoria						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO (CURVAS DE NÍVEL) E PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE	HRS	300,00	55,00	16.500,00

	PERFIL.						
TOTAL							16.500,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras, expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/08/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:87E5F991

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **81/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **31/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, GRAXAS E OUTROS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO DE RADIADOR P/ VEICULOS	RADNAQ	UNID	50,00	11,00	550,00
1	2	ADITIVO DE RADIADOR P/ VEICULOS GAS/ ETANOL	RADNAQ	UNID	100,00	8,00	800,00
1	3	ARLA 32 20LTS	ARLA	UNID	200,00	34,00	6.800,00
1	9	FILTRO AP 9836	TECFIL	UNID	20,00	82,00	1.640,00
1	10	FILTRO AP2710	TECFIL	UNID	2,00	39,00	78,00
1	12	FILTRO AP4650/1	TECFIL	UNID	3,00	105,00	315,00
1	13	FILTRO AP5460	TECFIL	UNID	12,00	69,00	828,00
1	14	FILTRO AP7023	TECFIL	UNID	5,00	95,00	475,00
1	16	FILTRO AR6196	TECFIL	UNID	10,00	18,00	180,00
1	18	FILTRO ARL 5140	TECFIL	UNID	15,00	41,00	615,00
1	20	FILTRO ARL 8834	TECFIL	UNID	15,00	8,00	120,00
1	22	FILTRO ARL5137	TECFIL	UNID	10,00	45,00	450,00
1	23	FILTRO ARL6091	TECFIL	UNID	10,00	10,00	100,00
1	24	FILTRO ARS 3003	TECFIL	UNID	15,00	45,00	675,00
1	25	FILTRO ARS 5673	TECFIL	UNID	20,00	17,82	356,40
1	32	FILTRO AS 252	TECFIL	UNID	15,00	37,62	564,30
1	33	FILTRO ASR 839	TECFIL	UNID	12,00	26,00	312,00
1	38	FILTRO C1191	TECFIL	UNID	20,00	8,00	160,00
1	39	FILTRO C26108/	TECFIL	UNID	12,00	25,00	300,00
1	40	FILTRO C4163	TECFIL	UNID	10,00	11,00	110,00
1	41	FILTRO CA 10990	TECFIL	UNID	20,00	28,00	560,00
1	45	FILTRO CA 9369	TECFIL	UNID	15,00	62,00	930,00
1	46	FILTRO CA10221	TECFIL	UNID	12,00	52,00	624,00
1	47	FILTRO CA10891	TECFIL	UNID	12,00	19,00	228,00
1	51	FILTRO CA3295SY	TECFIL	UNID	12,00	30,00	360,00
1	53	FILTRO CA4202SY	TECFIL	UNID	12,00	33,00	396,00
1	56	FILTRO CA5626SY	TECFIL	UNID	20,00	29,00	580,00
1	57	FILTRO CA5961	TECFIL	UNID	20,00	20,00	400,00
1	58	FILTRO CA8821	TECFIL	UNID	12,00	45,00	540,00
1	61	FILTRO CA9290	TECFIL	UNID	12,00	10,00	120,00
1	62	FILTRO CA9746	TECFIL	UNID	12,00	37,62	451,44
1	65	FILTRO CH2927	TECFIL	UNID	20,00	17,50	350,00
1	66	FILTRO CH813	TECFIL	UNID	12,00	12,00	144,00
1	67	FILTRO CH816	TECFIL	UNID	20,00	12,00	240,00
1	70	FILTRO E 90KP D164	TECFIL	UNID	15,00	22,00	330,00
1	71	FILTRO E172H D35	TECFIL	UNID	20,00	74,25	1.485,00
1	73	FILTRO E422 KPD 98	TECFIL	UNID	20,00	55,00	1.100,00
1	74	FILTRO E611HD 122	TECFIL	UNID	20,00	41,58	831,60
1	78	FILTRO FCD 4000	TECFIL	UNID	10,00	75,00	750,00
1	81	FILTRO FS 19732	TECFIL	UNID	15,00	188,00	2.820,00
1	82	FILTRO FT 6217	TECFIL	UNID	15,00	94,00	1.410,00
1	87	FILTRO G5493	TECFIL	UNID	20,00	12,00	240,00
1	91	FILTRO G9890F	TECFIL	UNID	20,00	14,00	280,00

1	92	FILTRO GI 12/7	TECFIL	UNID	20,00	11,88	237,60
1	94	FILTRO GI01/1	TECFIL	UNID	20,00	20,00	400,00
1	95	FILTRO GI02/1	TECFIL	UNID	20,00	13,00	260,00
1	98	FILTRO GI06/1	TECFIL	UNID	20,00	14,00	280,00
1	99	FILTRO GI07/1	TECFIL	UNID	20,00	14,00	280,00
1	102	FILTRO GI41	TECFIL	UNID	20,00	18,00	360,00
1	103	FILTRO H12W08	TECFIL	UNID	20,00	24,00	480,00
1	106	FILTRO H215WK	TECFIL	UNID	12,00	45,00	540,00
1	107	FILTRO H70WK09	TECFIL	UNID	20,00	45,00	900,00
1	110	FILTRO OFC 1310	TECFIL	UNID	20,00	55,00	1.100,00
1	111	FILTRO P 551433	TECFIL	UNID	20,00	148,50	2.970,00
1	114	FILTRO PERI 325	TECFIL	UNID	20,00	70,00	1.400,00
1	118	FILTRO PH2821C	TECFIL	UNID	12,00	15,00	180,00
1	124	FILTRO PSC76	TECFIL	UNID	12,00	30,00	360,00
1	130	FILTRO PSL 408	TECFIL	UNID	20,00	15,00	300,00
1	133	FILTRO PSL 675	TECFIL	UNID	12,00	20,00	240,00
1	134	FILTRO PSL 77	TECFIL	UNID	20,00	14,00	280,00
1	138	FILTRO PSL300	TECFIL	UNID	20,00	65,00	1.300,00
1	139	FILTRO PSL339	TECFIL	UNID	20,00	29,00	580,00
1	149	FILTRO SAP-2773	TECFIL	UNID	12,00	99,00	1.188,00
1	150	FILTRO SAS 1262	TECFIL	UNID	10,00	69,30	693,00
1	151	FILTRO SB 120-10M	TECFIL	UNID	10,00	75,00	750,00
1	170	FILTRO WK950/14	TECFIL	UNID	12,00	60,00	720,00
1	172	FILTRO WR 245	TECFIL	UNID	20,00	32,00	640,00
1	173	FILTROS MULTI (TM1-TM2-TM3-TM4-TM5)	TECFIL	UNID	60,00	8,50	510,00
1	174	FLUIDO 556 500ML	VARGA	UNID	30,00	12,00	360,00
1	175	FLUIDO 561 1LT	VARGA	UNID	40,00	29,70	1.188,00
1	176	FLUIDO ATF 1 LT	VARGA	UNID	200,00	16,00	3.200,00
1	178	FLUIDO ATF 500ML	VARGA	UNID	100,00	10,00	1.000,00
1	179	FLUIDO DE FREIO DOT 5 500ML	VARGA	UNID	30,00	20,00	600,00
1	180	FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML	VARGA	UNID	50,00	10,00	500,00
1	181	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	VARGA	UNID	50,00	14,00	700,00
1	182	FLUIDO S499 20 LTS	VARGA	UNID	10,00	255,00	2.550,00
1	184	GRAXA MP2 1KG	INCOL	UNID	20,00	18,00	360,00
1	185	GRAXA ROLAMENTO 20 KILO	INCOL	UNID	10,00	300,00	3.000,00
1	186	HIDRÁULICO 10W 20 LTS	YTF	UNID	40,00	175,00	7.000,00
1	187	HIDRÁULICO 68 20 LTS	YTF	UNID	40,00	175,00	7.000,00
1	188	HIDRÁULICO 68 5 LTS	YTF	UNID	30,00	55,00	1.650,00
1	189	ÓLEO 15W40 EURO V NOVA GERAÇÃO 20LT	PETRONAS	UNID	20,00	375,00	7.500,00
1	191	ÓLEO 4T MINERAL	LUBRAX	UNID	24,00	10,50	252,00
1	193	ÓLEO 5W- 20SN 1LT	PETRONAS	UNID	100,00	23,00	2.300,00
1	195	ÓLEO 5W-30 C2/C3 DIESEL 20 LTS	PETRONAS	UNID	20,00	580,00	11.600,00
1	196	ÓLEO 5W-40 SN SINTÉTICO 5LTS	PETRONAS	UNID	40,00	100,00	4.000,00
1	197	ÓLEO 75 W90 1LT	LUBRAX	UNID	50,00	27,72	1.386,00
1	198	ÓLEO 80W 1 LT	LUBRAX	UNID	30,00	12,00	360,00
1	199	ÓLEO 85 W140 20LT	LUBRAX	UNID	10,00	220,00	2.200,00
1	201	ÓLEO CH-4 20 LTS	LUBRAX	UNID	20,00	205,00	4.100,00
1	202	ÓLEO CH-4 5 LTS	LUBRAX	UNID	20,00	39,60	792,00
1	203	ÓLEO CH -4 1 LT	LUBRAX	UNID	50,00	12,00	600,00
1	204	ÓLEO CI - 4 1LT	LUBRAX	UNID	50,00	15,00	750,00
1	205	ÓLEO CI - 4 20 LTS	LUBRAX	UNID	40,00	209,00	8.360,00
1	206	ÓLEO CI - 4 5 LTS	LUBRAX	UNID	20,00	65,00	1.300,00
1	207	ÓLEO DE TRANSMISSÕES 75W80 MINERAL 1L	LUBRAX	UNID	30,00	49,50	1.485,00
1	208	ÓLEO DE TRANSMISSÕES 75W80 SINTÉTICO 1LT	LUBRAX	UNID	30,00	28,00	840,00
1	209	ÓLEO GLS 140 1 LT	LUBRAX	UNID	40,00	15,00	600,00
1	210	ÓLEO GLS 140 20 LTS	LUBRAX	UNID	10,00	220,00	2.200,00
1	211	ÓLEO GLS 90 1LT	LUBRAX	UNID	50,00	22,77	1.138,50
1	212	ÓLEO GLS 90 20 LTS	LUBRAX	UNID	20,00	220,00	4.400,00
1	215	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL 20LTS	PETRONAS	UNID	10,00	460,00	4.600,00
1	216	ÓLEO MINERAL SL 15W-40 1LT	PETRONAS	UNID	150,00	12,00	1.800,00
1	220	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W-30 1 LT	PETRONAS	UNID	100,00	14,00	1.400,00
1	221	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W-40 1 LT	PETRONAS	UNID	100,00	18,00	1.800,00
1	223	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-50 1 LT	PETRONAS	UNID	50,00	19,00	950,00
1	224	ÓLEO SINTÉTICO 15W40 20LTS	PETRONAS	UNID	20,00	47,62	952,40
1	225	ÓLEO SINTÉTICO 5W-30 1 LT	PETRONAS	UNID	200,00	17,00	3.400,00
1	226	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 1 LT	PETRONAS	UNID	50,00	20,00	1.000,00
TOTAL							148.721,24

MARIA DE FATIMA ROCHA RUFFO - COMERCIO DE LUBRIFICANTES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	DESINGRIPANTE 200 ML 3	TECBRIL	UNID	100,00	6,00	600,00
1	5	FILTRO 256 -7902	TECFIL	UNID	15,00	78,00	1.170,00
1	6	FILTRO 2735711	TECFIL	UNID	15,00	64,00	960,00
1	7	FILTRO 299- 8229	TECFIL	UNID	15,00	129,00	1.935,00
1	8	FILTRO 941280190056 REL-804	TECFIL	UNID	12,00	68,00	816,00
1	11	FILTRO AP4650	TECFIL	UNID	3,00	134,00	402,00
1	15	FILTRO AR6194	TECFIL	UNID	12,00	13,00	156,00
1	17	FILTRO ARL 4150	TECFIL	UNID	15,00	12,00	180,00
1	19	FILTRO ARL 6096	TECFIL	UNID	12,00	12,00	144,00
1	21	FILTRO ARL5070	TECFIL	UNID	5,00	28,00	140,00
1	26	FILTRO ARS 9837	TECFIL	UNID	10,00	84,00	840,00
1	27	FILTRO ARS1013	TECFIL	UNID	10,00	38,00	380,00
1	28	FILTRO ARS5134	TECFIL	UNID	12,00	68,00	816,00
1	29	FILTRO ARS8234	TECFIL	UNID	12,00	68,00	816,00
1	30	FILTRO ARS9838	TECFIL	UNID	12,00	69,00	828,00
1	31	FILTRO ARS9839	TECFIL	UNID	30,00	74,00	2.220,00
1	34	FILTRO ASR353	TECFIL	UNID	20,00	48,00	960,00
1	35	FILTRO BOSCH 1/2 LT O PAR	BOSCH	UNID	40,00	8,50	340,00
1	36	FILTRO C 2585	TECFIL	UNID	15,00	11,50	172,50
1	37	FILTRO C 27902	TECFIL	UNID	20,00	94,50	1.890,00

1	42	FILTRO CA 5627	TECFIL	UNID	15,00	11,50	172,50
1	43	FILTRO CA 5981	TECFIL	UNID	10,00	7,50	75,00
1	44	FILTRO CA 9032	TECFIL	UNID	10,00	88,00	880,00
1	48	FILTRO CA23610	TECFIL	UNID	20,00	78,00	1.560,00
1	49	FILTRO CA3291	TECFIL	UNID	2,00	58,00	116,00
1	50	FILTRO CA3295	TECFIL	UNID	10,00	44,00	440,00
1	52	FILTRO CA4202	TECFIL	UNID	20,00	34,00	680,00
1	54	FILTRO CA4691	TECFIL	UNID	20,00	101,00	2.020,00
1	55	FILTRO CA5626	TECFIL	UNID	20,00	81,00	1.620,00
1	59	FILTRO CA9032	TECFIL	UNID	20,00	94,00	1.880,00
1	60	FILTRO CA9231	TECFIL	UNID	12,00	44,00	528,00
1	63	FILTRO CF 1550	TECFIL	UNID	20,00	58,00	1.160,00
1	64	FILTRO CH 803 APL	TECFIL	UNID	24,00	9,00	216,00
1	68	FILTRO E 160 H01 D28	TECFIL	UNID	20,00	19,50	390,00
1	69	FILTRO E 57KP D73	TECFIL	UNID	15,00	48,50	727,50
1	72	FILTRO E212 H D231	TECFIL	UNID	15,00	55,00	825,00
1	75	FILTRO E83KPD140 OU PEC- 3022	TECFIL	UNID	12,00	41,00	492,00
1	76	FILTRO FCBR 58S	TECFIL	UNID	15,00	86,00	1.290,00
1	77	FILTRO FCD 2066/1	TECFIL	UNID	20,00	54,00	1.080,00
1	79	FILTRO FCD2096	TECFIL	UNID	12,00	39,00	468,00
1	80	FILTRO FOBR 84S	TECFIL	UNID	15,00	70,00	1.050,00
1	83	FILTRO G 10226F	TECFIL	UNID	20,00	11,50	230,00
1	84	FILTRO G10225F	TECFIL	UNID	20,00	11,50	230,00
1	85	FILTRO G5188	TECFIL	UNID	20,00	7,50	150,00
1	86	FILTRO G5355	TECFIL	UNID	20,00	7,50	150,00
1	88	FILTRO G5738	TECFIL	UNID	20,00	12,50	250,00
1	89	FILTRO G9889F	TECFIL	UNID	20,00	14,50	290,00
1	90	FILTRO G9890	TECFIL	UNID	20,00	14,50	290,00
1	93	FILTRO GI 50/7	TECFIL	UNID	24,00	12,50	300,00
1	96	FILTRO GI03/1	TECFIL	UNID	20,00	13,50	270,00
1	97	FILTRO GI04/1	TECFIL	UNID	20,00	12,50	250,00
1	100	FILTRO GI08/1	TECFIL	UNID	20,00	13,50	270,00
1	101	FILTRO GI40/7	TECFIL	UNID	20,00	11,50	230,00
1	104	FILTRO H160WK	TECFIL	UNID	12,00	39,50	474,00
1	105	FILTRO H17W29	TECFIL	UNID	12,00	50,00	600,00
1	108	FILTRO HU 931/5X	TECFIL	UNID	15,00	21,00	315,00
1	109	FILTRO LF 3970	TECFIL	UNID	20,00	48,00	960,00
1	112	FILTRO PEC 3023	TECFIL	UNID	20,00	49,00	980,00
1	113	FILTRO PEL2002 OU E161H01D28	TECFIL	UNID	12,00	18,50	222,00
1	115	FILTRO PF 420	MANN	UNID	15,00	94,50	1.417,50
1	116	FILTRO PH 346	TECFIL	UNID	24,00	8,50	204,00
1	117	FILTRO PH 9503	TECFIL	UNID	20,00	50,00	1.000,00
1	119	FILTRO PSC 353	TECFIL	UNID	20,00	49,50	990,00
1	120	FILTRO PSC 75	TECFIL	UNID	15,00	25,50	382,50
1	121	FILTRO PSC 999	TECFIL	UNID	20,00	34,50	690,00
1	122	FILTRO PSC498	TECFIL	UNID	12,00	38,50	462,00
1	123	FILTRO PSC73/1	TECFIL	UNID	12,00	11,50	138,00
1	125	FILTRO PSD530/1	TECFIL	UNID	12,00	34,50	414,00
1	126	FILTRO PSD964	TECFIL	UNID	10,00	16,50	165,00
1	127	FILTRO PSL 171	TECFIL	UNID	12,00	15,50	186,00
1	128	FILTRO PSL 280	TECFIL	UNID	20,00	25,50	510,00
1	129	FILTRO PSL 283	TECFIL	UNID	15,00	49,50	742,50
1	131	FILTRO PSL 655	TECFIL	UNID	20,00	39,50	790,00
1	132	FILTRO PSL 657	TECFIL	UNID	12,00	29,50	354,00
1	135	FILTRO PSL 78	TECFIL	UNID	20,00	15,00	300,00
1	136	FILTRO PSL134	TECFIL	UNID	12,00	14,50	174,00
1	137	FILTRO PSL156	TECFIL	UNID	24,00	43,50	1.044,00
1	140	FILTRO PSL962	TECFIL	UNID	24,00	19,50	468,00
1	141	FILTRO R 120 L2 10MAQII	TECFIL	UNID	20,00	89,50	1.790,00
1	142	FILTRO R26A50	TECFIL	UNID	12,00	39,50	474,00
1	143	FILTRO R28- 30M	TECFIL	UNID	20,00	39,50	790,00
1	144	FILTRO R45-10M	TECFIL	UNID	12,00	44,50	534,00
1	145	FILTRO R60-10HP	TECFIL	UNID	12,00	41,50	498,00
1	146	FILTRO R90- 30M	TECFIL	UNID	12,00	44,50	534,00
1	147	FILTRO RC347AQ	TECFIL	UNID	12,00	41,00	492,00
1	148	FILTRO S 3070	TECFIL	UNID	15,00	59,50	892,50
1	152	FILTRO SB 120 -MB	TECFIL	UNID	10,00	71,00	710,00
1	153	FILTRO TECMAX 1	TECFIL	UNID	20,00	10,50	210,00
1	154	FILTRO TECMAX 2	TECFIL	UNID	20,00	10,50	210,00
1	155	FILTRO TECMAX 3	TECFIL	UNID	20,00	10,50	210,00
1	156	FILTRO TECMAX 4	TECFIL	UNID	20,00	11,00	220,00
1	157	FILTRO TECMAX 5	TECFIL	UNID	20,00	11,00	220,00
1	158	FILTRO W 940/69	TECFIL	UNID	10,00	39,50	395,00
1	159	FILTRO W 950/26	TECFIL	UNID	20,00	54,50	1.090,00
1	160	FILTRO W1102/18	TECFIL	UNID	20,00	54,00	1.080,00
1	161	FILTRO WK 1060 /14	TECFIL	UNID	20,00	64,50	1.290,00
1	162	FILTRO WK 1060/2	TECFIL	UNID	20,00	59,50	1.190,00
1	163	FILTRO WK 854/02	TECFIL	UNID	20,00	35,00	700,00
1	164	FILTRO WK 940/12	TECFIL	UNID	20,00	19,50	390,00
1	165	FILTRO WK 950/21	TECFIL	UNID	15,00	34,50	517,50
1	166	FILTRO WK 950/6	TECFIL	UNID	20,00	49,50	990,00
1	167	FILTRO WK1030	TECFIL	UNID	12,00	34,50	414,00
1	168	FILTRO WK1040	TECFIL	UNID	12,00	34,50	414,00
1	169	FILTRO WK940/24	TECFIL	UNID	12,00	27,50	330,00
1	171	FILTRO WK950/19	TECFIL	UNID	12,00	55,50	666,00
1	183	GRAXA CHASSI 170 KG	MULTGRAXA	UNID	2,00	1.250,00	2.500,00
1	190	OLEO 2T 8017H STIHL 500ML	STIHL	UNID	100,00	22,00	2.200,00
1	192	OLEO 4T SEMI SINTETICO	IPIRANGA	UNID	12,00	13,50	162,00
1	194	OLEO 5W-30 C2/C3 DISEL 1 LT	IPIRANGA	UNID	100,00	29,00	2.900,00

1	200	ÓLEO 85W140 1LT	IPIRANGA	UNID	30,00	13,50	405,00
1	213	ÓLEO HIDRAULICO E FREIOS UMIDOS S424 20LT	VORAX	UNID	10,00	240,00	2.400,00
1	214	ÓLEO HIDRAULICO E FREIOS UMIDOS 10W30 20 LT	IPIRANGA	UNID	20,00	289,00	5.780,00
1	217	ÓLEO MINERAL SL 20W-50 1 LT	IPIRANGA	UNID	200,00	11,50	2.300,00
1	218	ÓLEO MINERAL SL 20W-50 500 ML	IPIRANGA	UNID	70,00	8,50	595,00
1	219	ÓLEO SEMI- SINTÉTICO 15W40 DIESEL 20LTS	IPIRANGA	UNID	30,00	299,50	8.985,00
1	222	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-40 1 LT	IPIRANGA	UNID	150,00	13,50	2.025,00
TOTAL							97.831,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/08/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E37EAC7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **86/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **32/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACENTO SANITÁRIO	METASUL	UNID	25,00	25,40	635,00
1	2	ARAME GALVANIZADO N. 12	TOP	KG	50,00	12,60	630,00
1	3	ARAME RECOZIDO	TOP	KG	90,00	11,50	1.035,00
1	4	ARCO DE SERRA COM SERRA	MAX	UNID	20,00	21,00	420,00
1	5	AREIA GROSSA LAVADA	NL	M3	150,00	89,00	13.350,00
1	6	AREIA MÉDIA	NL	M3	100,00	89,00	8.900,00
1	7	ARGAMASSA 20KG	CIMENTOLI	SACO	50,00	8,70	435,00
1	8	BALDE DE PVC	JAGUAR	UNID	45,00	7,75	348,75
1	9	BARRA DE TUBO 3/4 SOLDÁVEL	MULTILIT	BR	30,00	10,50	315,00
1	10	BARRA TUBO 150 MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	30,00	131,00	3.930,00
1	11	BARRA TUBO 40 MM ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	18,00	360,00
1	12	BARRA TUBO 50MM SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	15,00	43,00	645,00
1	13	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	VIQUA	UNID	60,00	7,00	420,00
1	14	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PVC 30 CM	HERC	UNID	25,00	4,80	120,00
1	15	BRASILIT 6MM 3,66 METRO	CONFIBRA	UNID	50,00	80,50	4.025,00
1	16	BROCHA PVC MÉDIA	ODIM	UNID	100,00	5,00	500,00
1	17	BUCHA 10 C/ PARAFUSO	SANDALO	UNID	1.000,00	0,22	220,00
1	18	BUCHA 6 C/ PARAFUSO	SANDALO	UNID	1.000,00	0,18	180,00
1	19	BUCHA 8 C/ PARAFUSO	SANDALO	UNID	1.000,00	0,20	200,00
1	20	CAIBRO	PINUS	MT	100,00	5,35	535,00
1	21	CAIBRO 6 X 5	PINUS	MT	100,00	5,35	535,00
1	22	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	METASUL	UNID	25,00	28,50	712,50
1	23	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	CEM	SACO	100,00	9,00	900,00
1	24	CAL VIRGEM SC	CEM	SACO	500,00	9,40	4.700,00
1	25	CALHETÃO VÃO DE 6M	BRASILIT	UNID	9,00	184,90	1.664,10
1	26	CAPA CUMUEIRA 6 MM	CONFIBRA	UNID	30,00	28,50	855,00
1	27	CARRINHO DE MÃO METAL COMUM	FISCHER	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	28	CHUVEIRO FAME 127V	FAME	UNID	20,00	59,00	1.180,00
1	29	CHUVEIRO FAME 220V	FAME	UNID	20,00	58,00	1.160,00
1	30	CIMENTO 50KG	VOTORAN	UNID	850,00	24,25	20.612,50
1	31	COLA CONTATO 200 GR	CASCOLA	UNID	10,00	11,00	110,00
1	32	COLA DE MADEIRA 100 GR	TOI	UNID	20,00	5,00	100,00
1	33	COLA EXTRA	ALBA	KG	10,00	14,90	149,00
1	34	COLA P/ TUBOS EM PVC 75 GR	TIGRE	UNID	35,00	5,50	192,50
1	35	COLHER DE PEDREIRO	PACETTA	UNID	8,00	13,50	108,00
1	36	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	MAX	UNID	20,00	5,50	110,00
1	37	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTE	FERTAK	UNID	36,00	16,65	599,40
1	38	DISCO PARA MAQUITA MADEIRA	FERTAK	UNID	24,00	16,45	394,80

1	39	DISCO POLICORTE 12"X 1/8" C/ FURO 3/4	FERTAK	UNID	30,00	5,80	174,00
1	40	DOBRADIÇA	ROCHA	JOGO	20,00	9,80	196,00
1	41	ELETRODO 1"	ESCEL	KG	30,00	8,30	249,00
1	42	ELETRODO 3/4	ESCEL	KG	30,00	6,00	180,00
1	43	ENXADA LARGA	PANDOLFO	UNID	15,00	24,00	360,00
1	44	ESCOVA PARA JARDIM	TRAPP	UNID	30,00	5,85	175,50
1	45	FECHADURA	SOPRANO	UNID	12,00	42,00	504,00
1	46	FECHADURA INOX	SOPRANO	UNID	20,00	39,70	794,00
1	47	FIM DE OBRA 5 LT	FIM DE OBRA	UNID	8,00	50,00	400,00
1	48	FITA CREPE 38X50	EROCEL	UNID	40,00	5,55	222,00
1	49	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	ADERE	UNID	40,00	3,50	140,00
1	50	FITA VEDA ROSCA	POLYFITAS	UNID	20,00	3,85	77,00
1	51	FIXADOR PARA CAL	JUNTALIDER	UNID	150,00	1,05	157,50
1	52	FLEXIVEL 60CM	METASUL	UNID	150,00	4,40	660,00
1	53	GLOBO BRANCO	BRUMENAU	UNID	10,00	9,55	95,50
1	54	JOELHO 25 X 1/2	MULTILIT	UNID	8,00	1,65	13,20
1	55	JOELHO 25 X 3/4	MULTILIT	UNID	50,00	0,54	27,00
1	56	JOELHO ESGOTO 100 - 45°	MULTILIT	UNID	5,00	4,10	20,50
1	57	JOELHO ESGOTO 100 - 90°	MULTILIT	UNID	10,00	3,40	34,00
1	58	JOELHO ESGOTO 50 - 45°	MULTILIT	UNID	10,00	2,20	22,00
1	59	JOELHO ESGOTO 50 - 90	MULTILIT	UNID	8,00	2,05	16,40
1	60	LÁPIS CARPINTEIRO	FABER	UNID	20,00	1,15	23,00
1	61	LIMA PARA ENXADA	KD	UNID	16,00	16,00	256,00
1	62	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	WORKER	UNID	12,00	5,50	66,00
1	63	LUMINARIA COM ACRILICO* 2 X 20W	BRUMENAU	UNID	18,00	26,10	469,80
1	64	LUMINARIA COM ACRILICO 2 X 40W	BRUMENAU	UNID	10,00	44,43	444,30
1	65	LUVA DE LATEX	VONDER	PAR	200,00	5,90	1.180,00
1	66	LUVA DE PANO PIGMENTADO	VONDER	PAR	200,00	4,40	880,00
1	67	LUVA DE RASPA	VONDER	PAR	50,00	12,70	635,00
1	68	LUVA L. R. 25 X 3/4	MULTILIT	UNID	10,00	2,05	20,50
1	69	LUVA ROSQ. 3/4	MULTILIT	UNID	5,00	1,40	7,00
1	70	MADERIT 9 MM	MV	UNID	30,00	29,70	891,00
1	71	MANGUEIRA MARRON 1/2 X2,0	METASUL	MT	50,00	0,93	46,50
1	72	MANGUEIRA MARRON 3/4 X 2,0	METASUL	MT	100,00	1,40	140,00
1	73	MARRETA 1 KG	RAMADA	UNID	6,00	21,00	126,00
1	74	MASSA CALAFETAR 350 GR	PULVITEC	UNID	15,00	9,00	135,00
1	75	PÁ DE BICO Nº 4 SEM CABO	PANDOLFO	UNID	12,00	26,45	317,40
1	76	PEDRA BRITA Nº1	NL	M3	197,00	76,00	14.972,00
1	77	PIA C/ COLUNA	DECA	CONJ	2,00	135,00	270,00
1	78	PISO CERÂMICO PEI 5	CERAL	M2	20,00	16,50	330,00
1	79	PNEU PARA CARRIOLA	FISCHER	UNID	22,00	33,00	726,00
1	80	PONTEIRO REDONDO 10 POLEGADAS	MTX	UNID	11,00	8,95	98,45
1	81	PORTA POPULAR LAMINA 80 X2,10	RAMASOL	UNID	8,00	149,95	1.199,60
1	82	PORTA SANFONADA 60CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	15,00	84,50	1.267,50
1	83	PORTA SANFONADA 70CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	12,00	84,50	1.014,00
1	84	PORTA SANFONADA 80CM BR,BG,CZ,GL	BELPLAST	UNID	10,00	105,00	1.050,00
1	85	POSTE 75	ENGEPOST	UNID	6,00	204,00	1.224,00
1	86	PREGO 12X12	TOP	KG	10,00	14,80	148,00
1	87	PREGO 15 X 15	TOP	KG	10,00	11,80	118,00
1	88	PREGO 17 X 27	TOP	KG	30,00	9,80	294,00
1	89	PREGO 18 X 30	TOP	KG	13,00	9,85	128,05
1	90	PREGO 18X24	TOP	KG	35,00	9,80	343,00
1	91	PREGO 18X27	TOP	KG	10,00	8,90	89,00
1	92	PREGO 22 X 48	TOP	KG	24,00	11,80	283,20
1	93	PREGO PARA TELHA	TOP	KG	20,00	1,05	21,00
1	94	PREGOS 17X27	TOP	KG	10,00	10,10	101,00
1	95	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	MULTILIT	UNID	10,00	3,40	34,00
1	96	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 E REG.GAVETA 1/2	IMPERATRIZ	UNID	3,00	38,85	116,55
1	97	RÉGUA DE PEDREIRO	TRILHOBRRAS	UNID	10,00	34,80	348,00
1	98	REJUNTE	CIMENTOLIT	KG	150,00	3,60	540,00
1	99	RIPA 2 X 5	MV	MT	200,00	2,30	460,00
1	100	SIFÃO SANFONADO	ASTRA	UNID	20,00	6,60	132,00
1	101	SILICONE 280 GR	ETANIZ	UNID	21,00	17,20	361,20
1	102	SPRAY ANTIFERRUGEM	PROTEGLUB	UNID	25,00	7,70	192,50
1	103	TÁBUA DE 20CM	MV	MT	28,00	10,90	305,20
1	104	TÁBUA DE PINOS – 25CM	MV	UNID	50,00	12,85	642,50
1	105	TÁBUA DE PINOS – 30CM	MV	UNID	50,00	15,85	792,50
1	106	TEE 1" SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	40,00	1,70	68,00
1	107	TEE 100 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	25,00	11,10	277,50
1	108	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	35,00	0,78	27,30
1	109	TEE 3/4 LR AZUL	MULTILIT	UNID	15,00	3,70	55,50
1	110	TEE 40 ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	1,36	27,20
1	111	TEE 40 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	30,00	2,90	87,00
1	112	TEE 50 ESGOTO	MULTILIT	UNID	20,00	4,00	80,00
1	113	TEE 50 LL SOLDÁVEL	MULTILIT	UNID	16,00	4,90	78,40
1	114	TEE ESGOTO 100 MM	MULTILIT	UNID	15,00	7,85	117,75
1	115	TEE ESGOTO 100X50	MULTILIT	UNID	14,00	6,80	95,20
1	116	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44M	CONFIBRA	UNID	70,00	15,50	1.085,00
1	117	TELHA MULTILIT 2,44 X 1,10 5MM	CONFIBRA	UNID	44,00	43,85	1.929,40
1	118	TESOURÃO DE JARDIM	TRAPP	UNID	12,00	31,90	382,80
1	119	TIJOLO COMUM	FIGUEIRA	UNID	34.000,00	0,44	14.960,00
1	120	TIJOLOS 6 FUROS	FIGUEIRA	UNID	33.000,00	0,38	12.540,00
1	121	TOMADA	PEESA	UNID	22,00	7,60	167,20
1	122	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 3/4"	IMPERATRIZ	UNID	3,00	31,65	94,95
1	123	TORNEIRA DE JARDIM	IMPERATRIZ	UNID	7,00	16,85	117,95
1	124	TORNEIRA PVC PRETA 1/2	REBOLÇAS	UNID	25,00	2,70	67,50
1	125	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	REBOLÇAS	UNID	25,00	2,70	67,50
1	126	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	FERTAK	UNID	10,00	13,00	130,00
1	127	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	MULTILIT	BR	30,00	39,85	1.195,50

1	128	TUBO ESGOTO 50MM	MULTILIT	UNID	12,00	28,45	341,40
1	129	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	MULTILIT	UNID	10,00	10,85	108,50
1	130	VEDACIT 18 LT	OTTO	UNID	10,00	91,00	910,00
1	131	VEDALIT	OTTO	LT	60,00	18,70	1.122,00
1	132	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	GRAFTEX	GL	10,00	83,00	830,00
1	133	VIGA 10 X 5 CM	EUCALIPTO	MT	200,00	9,95	1.990,00
1	134	VIGA 6 X 12	EUCALIPTO	MT	100,00	13,32	1.332,00
1	135	VISTAS	ANGELIM	JOGO	8,00	30,85	246,80
1	136	VITRO 1,00x1,00	RAMASOL	UNID	10,00	244,00	2.440,00
1	137	VITRO 1,50x1,00	RAMASOL	UNID	15,00	266,00	3.990,00
1	138	VITRO 60X60 DE FERRO BASCULANTE	RAMASOL	UNID	6,00	94,00	564,00
TOTAL							157.619,25

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto (s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/08/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CBDFE80A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **88/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **33/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL DESTINADOS AO HOSPITAL, CMEI CIRANDA DO SABER, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E GARAGEM MUNICIPAL ,COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, E ENTREGUES A EQUIPE RESPONSÁVEL PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

Jose Aribaldo Ferreira Relogios - Me							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO. Capacidade para armazenamento de registros em de no mínimo memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina do cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Display Tela LCD; Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; Possui sistema de impressão com velocidade de no mínimo 100 m/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento; Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; Capacidades de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais; Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital	HENRY ADV PROX HEXA BIO E	UNID	4,00	2.360,00	9.440,00

	<p>apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB; Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória; Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Operacional Pode trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria, Proximidade; Leitor biométrico: Tipo Capacitivo com resolução de 508 DPI; Leitor biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico). No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 40.000 digitais. Auto On: identificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão wiegand quanto abatrack; Armazenamento em memória flash para a MT e MRP, no qual a memória MRP possui um sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados; Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de colaboradores: é possível programar uma lista de até 15.000 colaboradores, contendo matrículas, PIS e nome do colaborador; Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha; Suporta bobinas de até 400 metros de comprimento; Impressora térmica de alta resolução; Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel; Modos de comunicação: trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento; Tipos de comunicação: TCP/IP 10/100 MBits e USB nativos; Possui segunda entrada USB, por onde é possível realizar a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais (através da exportação e importação de dados); Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, dois meses no caso de desligamento total do mesmo; Possui suporte para configuração de ajuste automático do horário de verão; Possui sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog); Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador. Produto Beneficiado pela Legislação de Informática. Possui NO BREAK bateria para até 4 horas de funcionamento; Apresentar certificado do Inmetro e de homologação da portaria 1.510; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>				
TOTAL					9.440,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/08/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2F4CC02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JULHO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de JULHO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	10600/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODORSKI RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	10871/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	10694/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	10870/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAIVARTZ	19/10/2005	JUDO	10601/2020	RESSALVA	*COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	10673/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	10849/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	10635/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	10797/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	10841/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	10817/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	107872020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	10830/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	10782/2020	RESSALVA	*NOTA FISCAL SEM IDENTIFICAÇÃO
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATÊ	10892/2020	REPROVADA	*PRESTAÇÃO FORA DO PRAZO
VICTOR GABRIEL MAGALHÃES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	10656/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	10798/2020	APROVADA	
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATÊ	10718/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	10495/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	10860/2020	APROVADA	
ANTÔNIO CARLOS SOUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	10759/2020 10758/2020	APROVADA	
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	10891/2020	REPROVADO	*PRESTAÇÃO FORA DO PRAZO
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	10783/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	10791/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	10674/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	10767/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	10818/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	10658/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	10622/2020 10623/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	10799/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATE	10716/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	10317/2020	APROVADA	
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	10805/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	10657/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATÊ	10756/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINASTICA RÍTMICA	10721/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	10779/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	10631/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	10728/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	10729/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINE	24/05/2004	FUTSAL	10652/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	10872/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	10862/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	10633/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	10393/2020	APROVADA	
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	10869/2020	APROVADA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	10717/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	10861/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	10757/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	10653/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	10780/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	10684/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	10132/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	10297/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO**APROVADA** – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.**REPROVADA** – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.**SEM PRESTAÇÃO** – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.**RESSALVA** – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOSPresidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020**ADRIANO DE LARA**Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº 7.037/2019Publicado por:
Nairéli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador: 1B24E1E3ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZADEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB - Partido Republicano Brasileiro, PSC - Partido Social Cristão, PMB - Partido da Mulher Brasileira, PEN - Partido Ecológico Nacional, PSL - Partido Social Liberal, PSD - Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R\$
FPM	10/07/2020	610.667,08
	20/07/2020	129.308,50
	30/07/2020	427.858,06
1% Cota Parte do FPM	09/07/2020	795.294,56
Apoio Financeiro FPM	07/07/2020	304.391,02
ITR	10/07/2020	189,27
	30/07/2020	124,64
Fundo Especial	23/07/2020	16.390,77
	28/07/2020	200,49
FNDE/PNAE	03/07/2020	30.256,80
FNDE /Salário Educação	16/07/2020	41.322,88
Fundeb	31/07/2020	653.347,22
Recursos Hídricos	23/07/2020	14.449,56
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19	13/07/2020	430.225,43
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19	13/07/2020	61.272,56
Saúde/Assistência		
Portaria 1666/2020 COVID-19	15/07/2020	100.000,00
FMS/Bolsa Família	02/07/2020	2.294,35
	02/07/2020	70.140,00
	02/07/2020	50.343,18
	02/07/2020	9.310,00
FNS/ SUS/ CUSTEIO	03/07/2020	490,00
	06/07/2020	6.800,00
	06/07/2020	30.800,00
	06/07/2020	14.569,88
	06/07/2020	76.515,85
	06/07/2020	8.390,49
	21/07/2020	2.851,83
	23/07/2020	3.000,00
	24/07/2020	3.000,00
	24/07/2020	11.920,00
TOTAL		3.905.724,42

Realeza, 06 de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00191C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Ref. Pregão Presencial nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, andar 14, Conjunto 1407, Centro Cívico, CEP nº80.030-030, fone nº41-4042-1421, e-mail: contato@g5comercial.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 30.117.728/0001-69, representada pelo Sr. **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 8.498.623-2 e do CPF nº 043.132.429-88, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	und	1.500,00	45607	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR - COPEL NTC 811382	19,60	29.400,00	ALUDAX
10	und	200,00	45609	LUMINARIA COM POLICARBONATO TIPO LM-1 - COPEL NTC 810038 (com equipamento) OU 810037(sem equipamento)	63,00	12.600,00	ALMIRANTE
11	und	200,00	52497	LUMINARIA PUBLICA LM-3 E-40 S/ALOJAMENTO C/POLICARBONATO - padrão copel NTC 810037(sem equipamento)	77,00	15.400,00	ALMIRANTE
15	und	300,00	45613	REATOR VAPOR SODIO C/ BASE EXT GALV AFP 70W - COPEL NTC 810042	46,00	13.800,00	ALMIRANTE
16	und	1.000,00	52498	REATOR VAPOR SODIO C/BASE EXT GALV AFP 150W - COPEL NTC 810042	53,00	53.000,00	ALMIRANTE

17	und	1.000,00	52499	REATOR VAPOR SODIO C/BASE EXT GALV AFP 250W - COPEL NTC 810042	60,00	60.000,00	ALMIRANTE
22	und	100,00	52502	BRAÇO P/LUMINARIA BR-1 C/1,00 M. - COPEL NTC 810044	13,50	1.350,00	ALMIRANTE
23	und	200,00	52503	BRAÇO P/LUMINARIA BR-2 C/3,00 M. - COPEL NTC 810044	85,00	17.000,00	ALMIRANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 202.550,00 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
--	--

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	MARCOS CÉSAR SANTUCCI RG nº 3.981.205-3 SSP/PR
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:64ADC927

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

Ref. Pregão Presencial nº 056/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Veneza, nº2.053, sala 03, Quadra 29, Lote 3 e 4, CEP nº74325-100, fone nº62-3238-8300, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF 12.072.665/0001-90,

representada pela Sra. **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 2.179.709 e do CPF nº 438.764.121-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 056/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
51	MT	1.500,00	52513	CABO RIGIDO 25MM 1KV	9,50	14.250,00	INDUSFLEX
72	und	50,00	52521	LUMINARIA RECARREGAVEL A BATERIA COM 2 FOCOS DE LED 2200 LUMENS	96,60	4.830,00	EMPALUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--	---

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	MARCOS CÉSAR SANTUCCI RG nº 3.981.205-3 SSP/PR
--	--

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B0092702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Ref. Pregão Presencial nº 055/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, com sede à Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim – RS, CEP 99701-786, Fone (54) 3522-9979, e-mail contato@eremix.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO CALDART**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 50.765.440-39 e do CPF nº 001.338.000-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2020, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
10	G	88.800,00	50422	Suplemento nutricional em pó sem sabor à base de caseinato de cálcio ou proteína do soro do leite, densidade 1,0 contendo cálcio, vitamina D, podendo conter FOS e Prébióticos, isento de lactose e glúten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 400 gr. Sem sabor e sabores variados, registro na ANVISA	0,065	5.772,00	EREMIX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.772,00 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA Empresa
--	--

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA RG nº 3.917.887-7 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D0A59CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,13	RODOIL, RDP, ESTRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Município De Rolândia	VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA Empresa
---	---

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN RG nº 13.093.443-9 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8976695E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020

vO Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1476/2019, Lei Municipal nº 1477/2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Concurso Público, sob o Regime Estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o Regime Estatutário para suprir a necessidade de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia de acordo com a Tabela do item 03 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia.

1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pelo **Ofício nº 05/2020**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 45,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo	Ensino Fundamental Completo	40h	01	-	-	RS 1.050,00

TABELA 3.2						
NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 65,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	40h	01	-	-	RS 1.200,00

AC = Ampla Concorrência.

CH = Carga Horária.

PcD = Pessoa com Deficiência.

AFRO = Afrodescendentes

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para investidura no quadro de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná:

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo;

Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (CF/88. Art. 37 §10), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, do mesmo diploma legal.

Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Santa Amélia e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Santa Amélia.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos dispostos no item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 às 17h00min do dia 15/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos do edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar a vaga pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Afrodescendente ou PcD);

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago

5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Santa Amélia, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **16 de setembro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.21 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que dispõe da seguinte forma:

5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.27 Da Isenção – CadÚnico:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:

solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato

poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:

solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

5.28.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.28 deste Edital;

5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea “b” do subitem 5.28.1 deste edital através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.29.1 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **25/08/2020** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 26/08/2020 até as 23h59min do dia 28/08/2020**. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a “Área do Candidato” até a data limite de **16/09/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.

5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **25/08/2020**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com

citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 17h00min do dia 15/09/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **22/09/2020**.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.]**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

Fiscal leitor, intérprete de libras;

Acesso à cadeira de rodas;

Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até às 17h00min do dia 15/09/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **22/09/2020**, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das **0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo “**Área do Candidato**” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação à ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, para a apresentação dos documentos colacionados no subitem 18.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado caso tenha sido nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial da Câmara, na data provável de **22/09/2020**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos às vagas para afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na “**Área do Candidato**”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo “**Área do Candidato**” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,50	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL MÉDIO						

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER	
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00		Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00		
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00		
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **18 de outubro de 2020**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **08 de outubro de 2020**.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 Para ser aprovado no Concurso Público, **o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “**Área do Candidato**”, para serem baixadas no período de **19/10/2020 à 28/10/2020**.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.2 A Nota Final dos cargos de **Assistente Legislativo** e **Auxiliar de Serviços Gerais Legislativos** será correspondente à nota obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano; Sorteio Público.

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
- Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
- Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
- 14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
- 14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
- 14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e Doador de medula ósea);
- contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
- contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- contra o resultado da prova objetiva (PO);
- contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou, interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e publicado em Diário Oficial da Câmara, e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e no endereço eletrônico oficial da Câmara, camarasantaamelia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para nomeação e investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cartão do CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Câmara, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

19.3 Caberá a Câmara Municipal de Santa Amélia – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Santa Amélia, no endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Santa Amélia, camarasantaamelia.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia, acessado pelo endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br.

20.7 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.

20.9 A Comissão Especial do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, situada à Av. Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, CEP: 86370-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

20.11 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.

20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de agosto de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Presidente da Câmara

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício da Câmara, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; fazer a limpeza de instalações semelhantes, removendo detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-as; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos, percorrendo as dependências da Câmara e depositando-os de acordo com as determinações definidas; limpar o entorno da Câmara, removendo plantas daninhas, folhas, galhos e demais detritos oriundo de plantas; abrir e fechar janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza da Câmara, recolhendo-os e mantendo-os limpos; acompanhar a entrega dos materiais adquiridos que digam respeito a sua função exercida, fazendo o controle de estoque devido; zelar pelos bens da Câmara; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; auxiliar o setor administrativo quando necessário e determinado pela Presidência, protocolando documentos, atendendo ao

público, atendendo telefone, confeccionando documentos simples e demais atribuições administrativas mediante supervisão do responsável pelo serviço; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Comparecer a todas as sessões ordinárias e extraordinárias; confeccionar e afixar a pauta da sessão no local de costume, na forma e prazo previstos na lei e no Regimento Interno; efetuar a gravação e transmissão ao vivo das sessões na internet, conforme diretrizes da Presidência; criar e manter os canais da Câmara nas redes sociais e demais endereços eletrônicos de transmissão e armazenamento de vídeos; salvar as gravações das sessões nas redes sociais da Câmara e em site específico de arquivamento e acesso público de vídeos; enviar as informações que reputar de interesse público para publicação no endereço eletrônico oficial (site da Câmara) e fazer publicar nas redes sociais da Câmara; publicar as informações reputadas de interesse público pela Presidência e pela Procuradoria Jurídica; confeccionar a ata da sessão, nos moldes definidos na lei e no Regimento Interno; levar à sessão os documentos pertinentes aos temas que serão apreciados, de modo a subsidiar os vereadores no exercício de suas atribuições; manter arquivado e em devida ordem toda a documentação da Câmara; publicar os atos pertinentes no Diário Oficial e encaminhar os atos normativos aprovados para a devida divulgação e consolidação; manter a posse dos projetos de lei, encaminhando-os à Presidência e as Comissões, documentando adequadamente a data de envio do projeto a qualquer desses órgãos; após a leitura do projeto em sessão, encaminhá-lo a Procuradoria Jurídica para análise; auxiliar a Presidência, as Comissões da Câmara, a Procuradoria e a Contabilidade, quando solicitado, inclusive com a preparação dos computadores para acesso remoto; coordenar o trabalho de expedição de correspondência, redigindo e digitando ofícios, circulares, convites e outros, procedendo ao devido encaminhamento; elaborar pareceres e informações sobre assuntos de sua unidade, bem como participar da política administrativa da Câmara, fornecendo informações e sugestões para dar esclarecimentos em processos e decisões a serem tomadas; participar de estudos referentes às atribuições de cargos e funções de reorganização do quadro de servidores, uniformizando dados e dando sugestões para possibilitar as respectivas classificações e reatribuições; estabelecer contatos telefônicos internos com as diversas unidades de serviços para cobrança de despachos em documentos, atendimento das solicitações feitas através de requerimentos e outros, para atender as rotinas administrativas; registro cadastral: conferência de documentação das empresas que desejam se cadastrar na Câmara de Vereadores, com emissão de certificado do registro cadastral, controle de documentação e solicitando as empresas quando vencer os documentos; controle de assinaturas de revistas e jornais; coordenar o setor de xerox; arquivar correspondências enviadas para a Presidência; agendamento e reserva de plenário, salão nobre e sala dos vereadores; preenchimento de fichas de bens patrimoniais e acompanhamento do mesmo, ficando responsável pelo setor de manutenção dos bens da Casa; manter o controle dos relatórios da saída dos veículos; controle da entrega dos selos; operar internet; alimentar programas de computação e Software; controlar serviços de radiodifusão; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar os documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, devendo seguir a interpretação feita pela Procuradoria Jurídica; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de suprimento dos estoques, juntamente com o Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Câmara Municipal; preparar o expediente em geral a ser assinado ou despachado pelo Presidente da Câmara; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; providenciar para que sejam publicadas, conforme preceitua a legislação, os atos oficiais, bem como seu registro; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; desenvolver todas as atividades relacionadas aos recursos humanos; alimentar os sistemas de software e o Portal da Transparência com as informações exigidas pela legislação, pelo TCE/PR e pelo Ministério Público referentes aos atos de gestão e pagamento de pessoal que não sejam atribuição do tesoureiro, seguindo as formalidades adequadas; coordenar o registro e controle dos atos e fatos relacionados à vida funcional dos servidores do quadro de pessoal; atuar na área de treinamento, capacitação e avaliação; responder pela gestão dos recursos humanos, por meio de elaboração de portarias de nomeação e exoneração de servidores, férias e outros afastamentos, bem como acompanhar e fazer a folha de pagamento; realizar atividades relacionadas com os atos de pessoal; inserir dados no site da Câmara Municipal; atualizar o portal da transparência; executar outros serviços correlatos, determinados pela Presidência; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de

comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1476/2019, Lei Municipal nº 1477/2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Concurso Público, sob o Regime Estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o Regime Estatutário para suprir a necessidade de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia de acordo com a Tabela do item 03 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia.

1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pelo **Ofício nº 05/2020**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 45,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo	Ensino Fundamental Completo	40h	01	-	-	R\$ 1.050,00

TABELA 3.2						
NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 65,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	40h	01	-	-	R\$ 1.200,00

AC = Ampla Concorrência.

CH = Carga Horária.

PcD = Pessoa com Deficiência.

AFRO = Afrodescendentes

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para investidura no quadro de servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná: Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo;
 Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (CF/88. Art. 37 §10), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, do mesmo diploma legal.
 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Santa Amélia e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Santa Amélia.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos dispostos no item 3. Não será admitida alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 às 17h00min do dia 15/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos do edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar a vaga pretendida;

selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Afrodescendente ou PcD);

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago

5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Santa Amélia, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **16 de setembro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.21 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que dispõe da seguinte forma:

5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.27 Da Isenção – CadÚnico:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:

solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:

solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

5.28.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.28 deste Edital;

5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea “b” do subitem 5.28.1 deste edital através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 23h59min do dia 23/08/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.29.1 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **25/08/2020** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 26/08/2020 até as 23h59min do dia 28/08/2020**. O

candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a “Área do Candidato” até a data limite de **16/09/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.

5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **25/08/2020**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até as 17h00min do dia 15/09/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **22/09/2020**.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.]**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

Fiscal ledor, intérprete de libras;

Acesso à cadeira de rodas;

Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/08/2020 até às 17h00min do dia 15/09/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **22/09/2020**, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das **0h do dia 23/09/2020 às 23h59min do dia 25/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo “**Área do Candidato**” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação à ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, para a apresentação dos documentos colacionados no subitem 18.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado caso tenha sido nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial da Câmara, na data provável de **22/09/2020**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos às vagas para afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na “**Área do Candidato**”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,50	45,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL MÉDIO						
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **18 de outubro de 2020**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **08 de outubro de 2020**.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de

que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 Para ser aprovado no Concurso Público, **o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “**Área do Candidato**”, para serem baixadas no período de **19/10/2020 à 28/10/2020**.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.2 A Nota Final dos cargos de **Assistente Legislativo** e **Auxiliar de Serviços Gerais Legislativos** será correspondente à nota obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

obtiver maior pontuação em Matemática;

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano; Sorteio Público.

13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e Doador de medula óssea);

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da prova objetiva (PO);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou, interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e publicado em Diário Oficial da Câmara, e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e camarasantaamelia.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e no endereço eletrônico oficial da Câmara, camarasantaamelia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para nomeação e investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cartão do CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 Cópia do comprovante de residência;
 Número do PIS/PASEP;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Câmara, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

19.3 Caberá a Câmara Municipal de Santa Amélia – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Santa Amélia, no endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Santa Amélia, camarasantaamelia.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia, acessado pelo endereço eletrônico camarasantaamelia.pr.gov.br.

20.7 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.

20.9 A Comissão Especial do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, situada à Av. Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, CEP: 86370-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

20.11 A Câmara Municipal de Santa Amélia e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.

20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de agosto de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Presidente da Câmara

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS**

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício da Câmara, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; fazer a limpeza de instalações semelhantes, removendo detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-as; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos, percorrendo as dependências da Câmara e depositando-os de acordo com as determinações definidas; limpar o entorno da Câmara, removendo plantas daninhas, folhas, galhos e demais detritos oriundo de plantas; abrir e fechar janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos e outros depósitos adequados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza da Câmara, recolhendo-os e mantendo-os limpos; acompanhar a entrega dos materiais adquiridos que digam respeito a sua função exercida, fazendo o controle de estoque devido; zelar pelos bens da Câmara; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; auxiliar o setor administrativo quando necessário e determinado pela Presidência, protocolando documentos, atendendo ao público, atendendo telefone, confeccionando documentos simples e demais atribuições administrativas mediante supervisão do responsável pelo serviço; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Comparecer a todas as sessões ordinárias e extraordinárias; confeccionar e afixar a pauta da sessão no local de costume, na forma e prazo previstos na lei e no Regimento Interno; efetuar a gravação e transmissão ao vivo das sessões na internet, conforme diretrizes da Presidência; criar e manter os canais da Câmara nas redes sociais e demais endereços eletrônicos de transmissão e armazenamento de vídeos; salvar as gravações das sessões nas redes sociais da Câmara e em site específico de arquivamento e acesso público de vídeos; enviar as informações que reputar de interesse público para publicação no endereço eletrônico oficial (site da Câmara) e fazer publicar nas redes sociais da Câmara; publicar as informações reputadas de interesse público pela Presidência e pela Procuradoria Jurídica; confeccionar a ata da sessão, nos moldes definidos na lei e no Regimento Interno; levar à sessão os documentos pertinentes aos temas que serão apreciados, de modo a subsidiar os vereadores no exercício de suas atribuições; manter arquivado e em devida ordem toda a documentação da Câmara; publicar os atos pertinentes no Diário Oficial e encaminhar os atos normativos aprovados para a devida divulgação e consolidação; manter a posse dos projetos de lei, encaminhando-os à Presidência e as Comissões, documentando adequadamente a data de envio do projeto a qualquer desses órgãos; após a leitura do projeto em sessão, encaminhá-lo a Procuradoria Jurídica para análise; auxiliar a Presidência, as Comissões da Câmara, a Procuradoria e a Contabilidade, quando solicitado, inclusive com a preparação dos computadores para acesso remoto; coordenar o trabalho de expedição de correspondência, redigindo e digitando ofícios, circulares, convites e outros, procedendo ao devido encaminhamento; elaborar pareceres e informações sobre assuntos de sua unidade, bem como participar da política administrativa da Câmara, fornecendo informações e sugestões para dar esclarecimentos em processos e decisões a serem tomadas; participar de estudos referentes às atribuições de cargos e funções de reorganização do quadro de servidores, uniformizando dados e dando sugestões para possibilitar as respectivas classificações e reatribuições; estabelecer contatos telefônicos internos com as diversas unidades de serviços para cobrança de despachos em documentos, atendimento das solicitações feitas através de requerimentos e outros, para atender as rotinas administrativas; registro cadastral: conferência de documentação das empresas que desejam se cadastrar na Câmara de Vereadores, com emissão de certificado do registro cadastral, controle de documentação e solicitando as empresas quando vencer os documentos; controle de assinaturas de revistas e jornais; coordenar o setor de xerox; arquivar correspondências enviadas para a Presidência; agendamento e reserva de plenário, salão nobre e sala dos vereadores; preenchimento de fichas de bens patrimoniais e acompanhamento do mesmo, ficando responsável pelo setor de manutenção dos bens da Casa; manter o controle dos relatórios da saída dos veículos; controle da entrega dos selos; operar internet; alimentar programas de computação e Software; controlar serviços de radiodifusão; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar os documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, devendo seguir a interpretação feita pela Procuradoria Jurídica; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de suprimento dos estoques, juntamente com o Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Câmara Municipal; preparar o expediente em geral a ser assinado ou despachado pelo Presidente da Câmara; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

providenciar para que sejam publicadas, conforme preceitua a legislação, os atos oficiais, bem como seu registro; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; desenvolver todas as atividades relacionadas aos recursos humanos; alimentar os sistemas de software e o Portal da Transparência com as informações exigidas pela legislação, pelo TCE/PR e pelo Ministério Público referentes aos atos de gestão e pagamento de pessoal que não sejam atribuição do tesoureiro, seguindo as formalidades adequadas; coordenar o registro e controle dos atos e fatos relacionados à vida funcional dos servidores do quadro de pessoal; atuar na área de treinamento, capacitação e avaliação; responder pela gestão dos recursos humanos, por meio de elaboração de portarias de nomeação e exoneração de servidores, férias e outros afastamentos, bem como acompanhar e fazer a folha de pagamento; realizar atividades relacionadas com os atos de pessoal; inserir dados no site da Câmara Municipal; atualizar o portal da transparência; executar outros serviços correlatos, determinados pela Presidência; cumprir as determinações da Presidência e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência. (Redação dada pela Lei nº 1477/2019).

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Santa Amélia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:FE74BC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 47/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 52/2020

Licitação nº: 15/2020

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 07/08/2020

Data de adjudicação: 07/08/2020

Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				
ADAPTADOR SR 20MM X 1/2 POL.	UNI	6,00	0,62	3,72
ADAPTADOR SR 25MM X 3/4 POL.	UNI	6,00	0,72	4,32
ADAPTADOR SR 32MM X 1 POL.	UNI	6,00	1,40	8,40
ADAPTADOR SR 50MM X 1.1/2 POL.	UNI	6,00	2,90	17,40
ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 100MM	UNI	10,00	2,90	29,00
ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 150MM	UNI	10,00	5,35	53,50

ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 40MM	UNI	10,00	1,50	15,00
ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM	UNI	10,00	2,00	20,00
ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 75 MM	UNI	10,00	2,25	22,50
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNI	10,00	12,00	120,00
AREIA FINA	MTRS	100,00	75,70	7.570,00
AREIA GROSSA	MTRS	500,00	88,00	44.000,00
ARGAMASSA PARA PISO EXTERNO SACO 20 KG	SC	50,00	18,80	940,00
ARGAMASSA PARA PISO INTERNO 20 KG	SC	50,00	8,30	415,00
ARRUELA 1/2"	UNI	20,00	0,30	6,00
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNI	5,00	61,90	309,50
BACIA PARA LAVATÓRIO	UNI	3,00	87,00	261,00
BIANCO ADESIVO 3,6 KG	LTS	10,00	63,00	630,00
BOLSA DE LIGAÇÃO	UNI	5,00	2,80	14,00
BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1 POL.	UNI	6,00	4,90	29,40
BUCHA REDUÇÃO ROSCA 2X1.1/2 POL.	UNI	5,00	9,80	49,00
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UNI	6,00	0,48	2,88
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNI	10,00	15,00	150,00
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UNI	5,00	3,18	15,90
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UNI	15,00	6,00	90,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMP.	UNI	1,00	334,53	334,53
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS	UNI	1,00	1.856,00	1.856,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	UNI	3,00	185,50	556,50
CAIXA DE DESCARGA	UNI	25,00	29,00	725,00
CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO 150 MM	UNI	5,00	96,17	480,85
CAIXA SIFONADA	UNI	5,00	16,00	80,00
CAL HIDRATADA 20 KG	SACO	1.500,00	7,43	11.145,00
CAL PARA PINTURA BRANCO 8KG	SACO	200,00	7,08	1.416,00
CAL PARA PINTURA COLORIDO 5KG	SACO	200,00	14,48	2.896,00
CANTONEIRA PVC EXTERNA	UNI	45,00	2,72	122,40
CANTONEIRA PVC INTERNA	UNI	60,00	2,72	163,20
CAP SOLDÁVEL 20MM	UNI	5,00	0,80	4,00
CAP SOLDÁVEL 25MM	UNI	5,00	0,95	4,75
CAP SOLDÁVEL 32MM	UNI	5,00	1,55	7,75
CAP SOLDÁVEL 50MM	UNI	5,00	4,98	24,90
CAP SOLDÁVEL 60MM	UNI	5,00	6,95	34,75
CAPA PARA LAJE H8	MTRS	1.000,00	1,58	1.580,00
CAPA PARA TELHA PORTUGUESA	UNI	800,00	1,58	1.264,00
COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNI	3,00	55,00	165,00
COMPOUND ADESIVO	L	10,00	56,00	560,00
CONEXÃO "Y" 100MM	UNI	5,00	20,37	101,85
CONEXÃO "Y" 150MM	UNI	5,00	74,00	370,00
CONEXÃO "Y" 40MM	UNI	5,00	2,87	14,35
CONEXÃO "Y" 50MM	UNI	5,00	6,33	31,65
CONEXÃO "Y" 75MM	UNI	5,00	15,00	75,00
CORANTE OXIDO DE FERRO CAIXA COM 500 GR	UNI	10,00	20,90	209,00
CUMEEIRA FIBROCIMENTO 25X1.12	UNI	100,00	33,90	3.390,00
CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM	UNI	20,00	1,13	22,60
CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM	UNI	20,00	1,85	37,00
CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	UNI	20,00	2,50	50,00
CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	UNI	20,00	6,60	132,00
CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM	UNI	20,00	12,00	240,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UNI	20,00	1,00	20,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UNI	20,00	1,25	25,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNI	20,00	3,50	70,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UNI	20,00	7,30	146,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UNI	20,00	19,70	394,00
ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UNI	10,00	9,90	99,00
ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNI	10,00	11,20	112,00
FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA	UNI	10,00	49,08	490,80
FLANGE SR 25MM X 1/2 POL.	UNI	15,00	6,97	104,55
FLANGE SR 32MM X 3/4 POL.	UNI	10,00	11,00	110,00
FORRO DE PVC	MTRS	250,00	22,49	5.622,50
HASTE PLÁSTICA PARA CHUVEIRO 40CM	UNI	5,00	7,10	35,50
JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UNI	20,00	7,30	146,00
JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UNI	20,00	36,70	734,00
JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UNI	20,00	1,80	36,00
JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UNI	20,00	2,30	46,00
JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UNI	20,00	6,30	126,00
JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UNI	20,00	0,99	19,80
JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UNI	20,00	2,30	46,00
JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	UNI	20,00	4,70	94,00
JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM	UNI	20,00	16,25	325,00
JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNI	20,00	8,60	172,00
JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNI	20,00	38,00	760,00
JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNI	20,00	1,92	38,40
JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNI	20,00	3,34	66,80
JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UNI	20,00	6,11	122,20
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNI	20,00	1,59	31,80
JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UNI	20,00	4,14	82,80
JOELHO 90° SRM 25MM X 3/4 POL.	UNI	20,00	2,56	51,20
JOELHO REDUÇÃO 90° SR 25MM X 1/2 POL.	UNI	20,00	2,30	46,00
JOGO DE DOBRADIÇAS COM PARAFUSO 3 PEÇAS	UNI	100,00	11,80	1.180,00
LAVATÓRIO CERÂMICO	UNI	3,00	98,60	295,80
LUVA DE CORRER 20MM	UNI	10,00	5,90	59,00
LUVA DE CORRER 32MM	UNI	10,00	13,98	139,80
LUVA ESGOTO 100MM	UNI	20,00	5,60	112,00
LUVA ESGOTO 150MM	UNI	20,00	21,00	420,00
LUVA ESGOTO 40MM	UNI	20,00	2,39	47,80
LUVA ESGOTO 50MM	UNI	20,00	2,98	59,60

LUVA ESGOTO 75MM	UNI	10,00	5,30	53,00
LUVA REDUÇÃO SR 25MM X 1/2 POL.	UNI	10,00	2,55	25,50
LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	10,00	0,60	6,00
LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	10,00	0,59	5,90
LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNI	10,00	1,42	14,20
LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNI	10,00	3,91	39,10
LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNI	10,00	10,60	106,00
MEIA CANA - PINUS	MTRS	250,00	1,67	417,50
NIPLE DE ROSCA 2 POL.	UNI	10,00	9,56	95,60
PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	UNI	150,00	1,55	232,50
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	15,00	4,05	60,75
PISO 45X45 PI 4	MTRS	600,00	14,97	8.982,00
PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M	UNI	17,00	134,00	2.278,00
PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M	UNI	8,00	175,90	1.407,20
PORTA PAPEL METÁLICO	UNI	5,00	25,03	125,15
PORTA TOALHA METÁLICO	UNI	5,00	24,50	122,50
PREGO 17 X 27	KG	100,00	11,10	1.110,00
PREGO 22 X 42	KG	100,00	11,07	1.107,00
PREGO 24 X 60	UNI	100,00	13,83	1.383,00
PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PACOTE COM 500 GR	PCTS	200,00	9,63	1.926,00
RALO SIFONADO	UNI	10,00	10,88	108,80
REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	UNI	20,00	5,30	106,00
REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	UNI	20,00	1,96	39,20
REGISTRO GAVETA 25MM	UNI	6,00	29,60	177,60
REGISTRO GAVETA 3/4MM BRUTO	UNI	6,00	32,35	194,10
REGISTRO PRESSÃO 1/2MM COM ACABAMENTO	UNI	6,00	43,70	262,20
SIFÃO HORIZONTAL 1 X 1.1/2 POL.	UNI	15,00	9,10	136,50
SIFÃO HORIZONTAL 1.1/2 X 1.1/2 POL.	UNI	15,00	10,00	150,00
SIFÃO VERTICAL 1 X 1.1/2 POL.	UNI	15,00	10,50	157,50
SIFÃO VERTICAL 1.1/2 X 1.1/2 POL.	UNI	15,00	10,30	154,50
SOLVENTE ÁGUA RAZ 900ML	UNI	30,00	12,50	375,00
SOLVENTE THINNER 900ML	UNI	60,00	12,50	750,00
SPUD	UNI	10,00	6,28	62,80
TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 10 CM	MTRS	1.000,00	2,33	2.330,00
TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 15 CM	MTRS	1.000,00	3,20	3.200,00
TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 20 CM	MTRS	1.000,00	5,18	5.180,00
TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 25 CM	MTRS	1.000,00	6,00	6.000,00
TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA 30 CM	MTRS	1.000,00	7,20	7.200,00
TAPUME/MADEIRITE 9MM	UNI	80,00	32,30	2.584,00
TEE ESGOTO 100MM	UNI	20,00	9,30	186,00
TEE ESGOTO 40MM	UNI	20,00	2,00	40,00
TEE ESGOTO 50MM	UNI	20,00	3,90	78,00
TEE ESGOTO 75MM	UNI	20,00	8,50	170,00
TEE SOLDÁVEL 20MM	UNI	20,00	0,90	18,00
TEE SOLDÁVEL 25MM	UNI	20,00	1,02	20,40
TEE SOLDÁVEL 32MM	UNI	20,00	2,90	58,00
TEE SOLDÁVEL 50MM	UNI	20,00	6,80	136,00
TEE SOLDÁVEL 60MM	UNI	20,00	17,40	348,00
TELA SOLDADA 4,2MM 20 X 20 CM	UNI	5,00	56,50	282,50
TELA SOLDADA 6,3 MM 10X10CM	UNI	5,00	142,00	710,00
TELA SOLDADA 6,3 MM 15X15CM	UNI	5,00	112,00	560,00
TELA SOLDADA 6,3 MM 20X20CM	UNI	5,00	105,00	525,00
TELHA FIBROCIMENTO 1.22 X 1.10M X 5MM	UNI	250,00	21,50	5.375,00
TELHA FIBROCIMENTO 1.53 X 1.10M X 5MM	UNI	250,00	29,60	7.400,00
TELHA FIBROCIMENTO 1.83 X 1.10M X 5MM	UNI	250,00	34,60	8.650,00
TELHA FIBROCIMENTO 2.13 X 1.10M X 5MM	UNI	250,00	38,70	9.675,00
TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.55M X 5MM	UNI	250,00	15,10	3.775,00
TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 1.10M X 5MM	UNI	250,00	43,60	10.900,00
TELHA FIBROCIMENTO 3.05 X 1.10M X 6MM	UNI	250,00	65,97	16.492,50
TELHA FIBROCIMENTO 3.66 X 1.10M X 6MM	UNI	250,00	76,90	19.225,00
TIJOLO ELEMENTO VAZADO	UNI	250,00	2,40	600,00
TINTA ASFÁLTICA-IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO, MADEIRA E METAL 18 L	UNI	20,00	200,00	4.000,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UNI	30,00	22,50	675,00
TINTA SPRAY	UNI	15,00	20,60	309,00
TORNEIRA DE BANHEIRO	UNI	10,00	55,30	553,00
TORNEIRA DE COZINHA	UNI	10,00	44,86	448,60
TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNI	10,00	25,60	256,00
TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2"	UNI	10,00	10,87	108,70
TORNEIRA METAL 1/2"	UNI	10,00	19,70	197,00
TRILHO DE LAJE H8	MTRS	1.000,00	16,10	16.100,00
TUBO BENGALA CAIXA DE DESCARGA	UNI	20,00	10,60	212,00
TUBO DE BENGALA (PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA)	UNI	20,00	10,00	200,00
TUBO DE LIGAÇÃO	UNI	30,00	12,60	378,00
TUBO PONTA AZUL PARA HIDRA	UNI	20,00	8,00	160,00
UNHO	UNI	20,00	2,87	57,40
UNIÃO POLIETILENO 20MM	UNI	20,00	0,80	16,00
UNIÃO POLIETILENO 25MM	UNI	20,00	0,98	19,60
VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO	UNI	20,00	164,80	3.296,00
VÁLVULA LAVATÓRIO COM LADRÃO E UNHO	UNI	20,00	13,47	269,40
VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UNI	15,00	14,00	210,00
VÁLVULA PARA TANQUE S/ LADRÃO	UNI	15,00	9,00	135,00
VASO SANITÁRIO	UNI	3,00	122,00	366,00
VERGALHÃO 10,0MM	BAR	500,00	37,00	18.500,00
VERGALHÃO 12,5MM	BAR	60,00	62,00	3.720,00
VERGALHÃO 4,2MM	BAR	300,00	10,00	3.000,00
VERGALHÃO 6,3MM	BAR	50,00	13,63	681,50
VERGALHÃO 8,0MM	BARRA	500,00	25,00	12.500,00
VIGA 5 X 15CM	MTRS	600,00	17,70	10.620,00
VIGA 5 X 20	MTRS	600,00	27,56	16.536,00

VIGA 6 X 25	MTRS	600,00	35,90	21.540,00
ALICATE VERGALHÃO	UNI	2,00	148,50	297,00
DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	UNI	10,00	9,69	96,90
DISCO DE CORTE DE 12"	UNI	20,00	14,70	294,00
DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" 1/4 X 7/8	UNI	30,00	10,97	329,10
DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA DE 7 POLEGADA	UNI	30,00	9,60	288,00
DISCO DIAMANTADO LISO 3/8" X 3/4	UNI	20,00	23,90	478,00
FORMÃO	UNI	3,00	15,60	46,80
JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS	UNI	1,00	24,00	24,00
JOGO DE CHAVES ESTRELA 12 PEÇAS	UNI	1,00	45,60	45,60
JOGO DE CHAVES FIXA 12 PEÇAS	UNI	1,00	34,30	34,30
JOGO DE CHAVES PHILLIPS COM 6 PEÇAS	UNI	1,00	24,90	24,90
LIMA PARA SERROTE	UNI	5,00	12,70	63,50
LIXA MASSA	UNI	30,00	0,90	27,00
LIXA PARA LIXADEIRA - DISCO	UNI	50,00	4,99	249,50
PALHA DE AÇO Nº 0	UNI	35,00	1,55	54,25
PALHA DE AÇO Nº 1	UNI	35,00	1,37	47,95
PALHA DE AÇO Nº 2	UNI	35,00	1,37	47,95
PENEIRA DIAMETRO 80 CM	UNI	5,00	35,80	179,00
REGUA PARA PEDREIRO 200CM ALUMÍNIO	UNI	5,00	24,00	120,00
REJUNTE COLORIDO 5KG	UNI	800,00	25,00	20.000,00
ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNI	10,00	9,80	98,00
ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNI	10,00	4,90	49,00
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNI	10,00	12,00	120,00
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UNI	10,00	9,70	97,00
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNI	10,00	8,00	80,00
CABO DE CAVADEIRA	PAR	2,00	14,95	29,90
CABO DE PICARETA	UNI	5,00	11,90	59,50
FIM DE OBRA 5 LT PARA LIMPEZA GERAL	UNI	10,00	38,00	380,00
LINHA DE NYLON 100M	UNI	50,00	5,80	290,00
MANGUEIRA POLIETILENO 25MM E 3,0MM	MTRS	25,00	2,60	65,00
PIA DE COZINHA 0,60 X 1,20	UNI	2,00	143,00	286,00
PIA DE COZINHA 0,60 X 1,50	UNI	2,00	185,00	370,00
SABONETEIRA METÁLICA	UNI	5,00	24,00	120,00
TANQUE DE CONCRETO 1 BOCA	UNI	3,00	145,00	435,00
TANQUE DE CONCRETO 2 BOCAS	UNI	3,00	207,00	621,00
TESOURA CORTA GALHOS	UNI	3,00	42,00	126,00
TOTAL				370.285,80

Valor homologado: 370.285,80

Santa Amélia, 07 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F0220332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 117/2019 - CONTRATO 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML SUB. BR0448983	AMP	25,00	CRISTALIA	6,99	174,75
75	RISPERIDONA 2MG CODIGO BR0268149	COM	2.000,00	UNIÃO QUÍMICA	0,27	540,00
Total do Participante ----->						714,75

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F7E3AF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020

Pregão Eletrônico n.º 067/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,37	11.100,00
6	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	VITAMED	CPR	45.000,00	0,07	3.150,00
8	1	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI D.	CPR	25.000,00	0,14	3.500,00
9	1	SERTRALINA 50MG (C1)	PRATI D.	CPR	20.000,00	0,155	3.100,00
TOTAL							20.850,00

DETENTORA DA ATA: CIRUGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46F642C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2019

Pregão Presencial n.º 018/2019

Considera-se **REGISTRADO** o preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220 V, com 32000h de vida útil e ICR (Índice de Reprodução de cor mínimo de 20%) e fluxo luminoso de 27000 lumes, bocal E40. Produto preferencialmente nacional. (Estar de acordo com as normas da ABNT BR 5413).	PCSAN/ SANT250W	UNI	600,00	15,80	9.480,00
RS 9.480,00							

DETENTORA DA ATA: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.575.903/0001-94.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D36C855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 58/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 58/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP	13 - 15 - 22 – 64
RS 8.116,00(oito mil e cento e dezesseis reais)	
M L TEIXEIRA EIRELI ME	24 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 41 - 48 - 50 - 51 - 53 - 55 – 58
RS 32.056,10(trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)	

LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10 - 37 - 42 - 63
RS 1.454,90(um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)	
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 36 - 38 - 39 - 47
RS 19.515,62(dezenove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)	
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME	40
RS 438,75(quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)	
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	35
RS 3.600,00(três mil e seiscentos reais)	
LIBERTY PRÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	23 - 28 - 30 - 32 - 45 - 46
RS 6.319,94(seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)	
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME	31 - 56 - 57 - 61
RS 17.824,00(dezessete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)	
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	59 - 62
RS 24.480,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)	
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	12 - 21 - 60
RS 4.379,00(quatro mil e trezentos e setenta e nove reais)	

Terra Boa, 4 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:12132263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 05-2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 05/2020	Nº 05/2020		Indenização de particular pelo fornecimento de combustíveis: gasolina 1.579,838 litros para a frota de veículos da Prefeitura de Tijucas do Sul – PR.	POSTO BOGO LTDA. CNPJ: 05.834.063/0001-67	RS 5.622,64 (Cinco mil seiscentos e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos).	07/08/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E8DF2790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 21 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº21/2019	Tomada de Preço nº03/2019		Prorrogação de Prazo do contrato e execução da obra em 90 (noventa) dias	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ: 09.519.064/0001-78	07/08/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FAD490EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 715 / 2020

PORTARIA Nº 715 / 2020
Data: 06/08/2020

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Inventário, para conferência do Patrimônio Público do Município.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão de Inventário para realizar a conferência dos Bens Móveis Permanentes do Município, composta dos seguintes Servidores:

1. **ACIMARA ROSSA**, Centro de Saúde e Unidade Básicas de Saúde;
2. **ANTÔNIO EDSON DA SILVA**, Sec. Municipal de Viação e Obras Rodoviárias;

3. **CARMEM BRANDINI FONGARO**, Hospital Municipal;
4. **DIONATHAN BREM**, Administração Municipal;
5. **MARCIO ANDRIGO BRUSCHI**, Educação (todas as escolas municipais);
6. **FERNANDO CEZIMBRA**, Assistência Social;
7. **MURILO HENRIQUE RONSANI**, Secretária de Esportes;
8. **VALTAIR ZANCANARO**, Secretaria Municipal de Obras Urbanas; e
9. **OSNI MOCELIN**, Secretaria da Agricultura.

§ 1º. Os Secretários deverão acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos executados em suas respectivas Secretarias, visando verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa e posterior destinação correta de forma legal.

§ 2º. O primeiro passo deste trabalho será a realização de uma reunião, com a participação de todos os integrantes da Comissão de Inventário, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas.

§ 3º. Todos os integrantes da Comissão de Inventário irão fazer uso da mesma planilha padronizada, para registrar as informações relativas ao patrimônio, a qual se encontra se em anexo (anexo 01).

§ 4º. O Levantamento incluirá todos os bens móveis de carácter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos respectivos servidores responsáveis pelo seu uso e pela sua guarda e administração. Anotar na planilha

§ 5º. Cada membro desta comissão deverá finalizar o levantamento de todos os bens de carácter permanente existentes no seu setor, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dessa portaria, entregando a planilha padronizada (conforme anexo), devidamente preenchida, para o responsável pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA PATRIMONIAL

N.º Pat.	Bem	Descrição do Bem	Localização	Nome do Usuário	Situação Patrimonial			Observação
					Em Uso	Em Manut.	Inservível	

Setor _____

Responsável _____

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73306B84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº 001/2020 – SMS

EDITAL Nº 001/2020 – SMS

Data 07/08/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretária Municipal de Saúde

A **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 3.287/18 de 06 de julho de 2018, a Comissão Organizadora/Examinadora nomeada através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.041 de 27 de maio de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão a Lei Municipal nº 085/94 - Estatuto do Servidor Público, Leis Municipais nº 195/10 e nº 1808/18 e nº 1894/19,

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate ao novo Coronavírus – COVID-19, nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas, a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Nº de vagas	Carga horária Semanal	Remuneração Inicial Bruta R\$	Requisito Básico
Agente Comunitário de Saúde	02 + CR	40 horas	R\$ 1.400,00	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	01 + CR	40 horas	R\$ 3.948,96	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fisioterapeuta	01 + CR	20 horas	R\$ 2.444,07	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Médico – 30 horas	01 + CR	30 horas	R\$ 11.382,07	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	40 horas	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I. Formação Complementar na área em que o candidato se inscrever, com valor 40 (quarenta) e;

II. Tempo de Serviço, com valor 60 (sessenta) (ANEXO I).

2.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:

I. Inscrição via endereço eletrônico e/ou pessoalmente;

II. Divulgação dos inscritos no Órgão Oficial do Município;

III. Homologação das inscrições a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;

IV. Classificação Provisória a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;

V. Recursos a serem divulgados pelo Órgão Oficial do Município;

VI. Classificação Final a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;

VII. Homologação da Classificação Final a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;

2.5 A contratação em Regime Especial, será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.

2.8 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, definir os locais com necessidade de vagas.

2.9 Será admitida a impugnação aos Editais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município, devendo ser fundamentado por escrito e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná após as suas publicações.

2.10 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverão ser realizadas por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1rUCYKFGQrQmM1AjhKD9thsZj4RS-zaOjF3siI0ytWTg>, sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail) e/ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 245 em Três Barras do Paraná, no período de 10 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020 (ANEXO II)

3.2 A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 18 de agosto de 2020.

3.3 O valor da taxa de inscrição será isenta.

3.4 O candidato deverá:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

III. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas.

3.6 O Tempo de Serviço informado no momento da inscrição deverá ser comprovado por meio de documentação oficial no ato da convocação.

3.7 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em ano, meses e dias.

3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou função, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

3.9 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir isonomia no processo seletivo.

3.10 A fração igual ou superior a 6(seis) meses será convertida em um ano completo. As frações inferiores a 6(seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

3.11 O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

3.12 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na convocação.

3.13 O candidato será responsável pelas informações que constarem na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 Agente Comunitário de Saúde.

I. utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II. promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III. registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV. estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V. realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

VI. participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII. outras atribuições correlatas a sua função;

VIII. exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

4.2 Enfermeiro.

I. ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais;

- II. prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
- III. promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- IV. participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- V. supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como os demais servidores em exercício na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando adaptação de servidores incipientes;
- VI. participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível da saúde da população;
- VII. planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
- VIII. participar de montagens de unidade prestadora de serviço de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
- IX. promover saúde;
- X. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- XI. assistência direta ao paciente em estado grave.

4.3 Fisioterapeuta.

- I. realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação;
- II. realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.
- III. planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- IV. atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- V. ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- VI. efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- VII. aplicar massagem terapêutica;
- VIII. orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- IX. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- X. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI. participar de grupos de trabalho e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- XII. realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

4.4 Médico.

- I. ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- II. prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
- III. registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- IV. participar de equipes multidisciplinares para elaboração, planejamento execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
- V. participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
- VI. estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
- VII. zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
- VIII. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- IX. atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
- X. acompanhar o paciente até às unidades de saúde de maior complexidade quando necessário;
- XI. cumprir escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
- XIII. cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV. realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área;
- XV. preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI. realizar ultrassons, operando e manuseando o aparelho próprio para o referido exame.

4.5 Técnico em Enfermagem.

- I. assistir ao enfermeiro:
 - no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
 - na prestação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- II. participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de auto risco;
- III. participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- IV. promover saúde;
- V. integrar a equipe de saúde;
- VI. demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

5. ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	10/08/2020 a 13/08/2020, através do https://docs.google.com/forms/d/1rUCYKFGQrQmMIAjhKD9thsZj4RS-zaOjF3siI0yWTg Link:
Publicação da relação das inscrições homologadas e da classificação provisória.	Dia 18/08/2020 publicada no Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br .
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições e da classificação provisória.	De 18/08/2020 a 19/08/2020, formulário em anexo deste Edital (ANEXO IV).
Publicação da Classificação Final	Dia 20/08/2020 será divulgado através do Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br .

5.1 Da Classificação Provisória

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida.

5.3 A Nota será igual à soma das notas obtidas do período de tempo de serviço e da Formação Complementar.

5.4 Havendo igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

5.5 Dos Recursos

5.6 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:

I. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário em anexo neste Edital (ANEXO IV);

II. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado;

III. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, em até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;

IV. Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.7 Da Classificação Final

5.8 A pontuação final será a soma realizada entre o item Formação Complementar e o item Tempo de Serviço (ANEXO V).

5.9 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.10 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.

5.11 A publicação da classificação final será organizada por cargo e realizada por ordem decrescente de pontos.

6. Da Convocação

6.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 24 horas em dias úteis.

6.2 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem da Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Os candidatos convocados para assumir as vagas disponíveis, deverão comprovar os títulos registrados na inscrição.

6.4 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado (mediante procuração devidamente assinada e registrada pelo candidato), deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:

I. Carteira de Identidade (RG);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida (originais e cópias):

- diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

- certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato;

- certificado de conclusão no caso de Ensino Médio para os cargos que exigem apenas esta etapa da Educação Básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares.

IV. Carteira de Identidade Profissional, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (**obrigatório caso o cargo exigir**).

V. Comprovação de tempo de serviço;

VI. Outros documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

6.5 Não será permitido ao candidato o deslocamento para o final de fila da lista classificatória.

6.6 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato, ao Departamento de Recursos Humanos, na mesma data da apresentação do candidato mediante convocação.

6.7 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.

6.8 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou perante a publicação do Departamento de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.

6.9 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de Três Barras do Paraná, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.

6.10 A comprovação de Tempo de Serviço prestado em Setor Privado ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).

6.11 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documentos originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

6.12 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação de Tempo de Serviço, função ou cargo diverso do exigido, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor pessoal, na qual fique comprovada a função na área que irá assumir.

7. Da Contratação

7.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

III. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número da agência e conta;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

h) Atestado de Saúde Ocupacional (ANEXO III), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, por médico registrado no Conselho Regional de Medicina;

i) Declaração para fins de verificação de acumulação de cargos públicos (ANEXO VI);

j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu a função em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (ANEXO VII);

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através de endereço eletrônico, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.

M) Carteira de Identidade Profissional, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão (**obrigatório caso o cargo exigir**).

7.2 Os Contratos terão prazo determinado de 90 dias, a contar a partir da data de da publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido.

7.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado.

8. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

8.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

I. Na inscrição, declarar informações errôneas e/ou falsas.

II. Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, salvo os casos permitidos em lei;

III. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

IV. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

V. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Estadual n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;

VI. Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos n.º 279 e n.º 285, da Lei Estadual n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;

VII. 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003;

VIII. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

IX. Não apresentar a documentação exigida para a contratação.

8.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

9. Das Disposições Finais

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Órgão Oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

9.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após assumir vaga disponível nas Unidades Básicas de Saúde ou Hospital Municipal, desistir desta para assumir outra vaga na mesma função, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo designada para esse fim.

Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2020.

DILCEIA SALETE FORNARI

Secretaria Municipal De Saúde

GILVAN DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020 – SMS

Processo Seletivo Simplificado - PSS

Data 07/08/2020

TABELADE PONTUAÇÃO

Local de vagas para cadastro de reserva: Secretaria Municipal de Saúde;			
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas;			
Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria. Tempo paralelo deverá ser informado apenas uma vez.			
1. ESCOLARIDADE			
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Formação Complementar na área que o candidato se inscreveu, 0,05 (cinco) centésimos de pontos por hora (máximo levado em consideração – 800 (oitocentas) horas).	Certificados (Original e Cópia)	0,05 por hora	40
2. TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço na função ou cargo que o candidato se inscreveu, 06 (seis) pontos por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos).	- Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias.	6 pontos por ano	60
TOTAL			100

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 – SMS

Processo Seletivo Simplificado - PSS**Data 07/08/2020****FICHA DE INSCRIÇÃO****Endereço de email:** _____

[

Cargo pretendido:

- Agente Comunitário de Saúde
 Enfermeiro (a)
 Fisioterapeuta
 Médico 30 horas
 Técnico em Enfermagem

Dados pessoais:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nasc.: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial:

Rua/Avenida/Travessa: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e _____

Tempo de Serviço:

_____ anos _____ meses _____ dias

Formação Complementar (descrever cursos e carga horária):

Total de horas: _____**Continuidade - ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS****Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****COMPROVANTE INSCRIÇÃO - PSS****Nome do candidato:** _____**Função:** _____**Município:** _____**Data:** ____/____/_________
Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS****Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL****Nome:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____ **Data de nascimento:** ____/____/____**Município** _____**Função que pretende exercer:** _____**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR****Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Avaliação Médica de sua saúde física e mental e encontra-se:**

- APTO para exercer a função de _____
 INAPTO para exercer a função de _____

No caso de Gestante, informar:A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
_____, _____ de _____ de _____._____
Médico Assinatura do Candidato_____
Assinatura e Carimbo/CRM**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS****Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****FORMULÁRIO PARA RECURSO****Nome:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____ **Data de nascimento:** ____/____/____**Função:** _____ **Município** _____**Este Recurso tem como base o EDITAL Nº 001/2020 - SUS****Solicito revisão ao item referente à/ao:**

- Edital Classificação Provisória Classificação Final

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato**Continuidade - ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS**

Processo Seletivo Simplificado - PSS**Data 07/08/2020****COMPROVANTE RECURSO - PSS**

Nome do candidato: _____

Função: _____

Município: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS**Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****PONTUAÇÃO FINAL****DADOS DO CANDIDATO:**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Função: _____ Município: _____

PONTUAÇÃO OBTIDA:

	Nota máxima	Nota Obtida
Formação Complementar na área que o candidato se inscreveu, 0,05 (cinco) centésimos de pontos por hora (máximo levado em consideração – 800 (oitocentas) horas).	40	
Tempo de serviço na função ou cargo que o candidato se inscreveu, 6 (seis) pontos por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos).	60	
Total		

NOTA FINAL: _____

Assinatura Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS**Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****DECLARAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

_____, CPF nº _____, considerando o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no **CARGO TEMPORÁRIO** de _____, do Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR:

() **Não irei acumular** remuneração de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) Pública(s) incluídas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público;

() **Irei acumular** a partir da posse do cargo acima citado com o cargo de _____ no órgão _____, com a carga horária de _____ horas semanais, com a remuneração no valor de R\$ _____.

() Recebo Benefício de aposentadoria _____
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais para casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente que:

Declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Três Barras do Paraná, ____/____/____.

ASSINATURA

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2020 – SUS**Processo Seletivo Simplificado - PSS****Data 07/08/2020****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, candidato(a) a concorrer no Processo Seletivo Simplificado para Contrato em Regime Especial, em atendimento ao Edital nº 001/2020 - SUS para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Saúde - SUS, município de Três Barras do Paraná, declaro para o fim específico, que não fui, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza nos últimos 2 (dois) anos.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Três Barras do Paraná, ____/____/____.

ASSINATURA

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA4E6A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
.EVOLUÇÃO DA RECEITA 2010-2022

RECEITAS REALIZADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - 2010 A 2019														
RECEITA ORÇADA - 2020 - PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS PARA 2021, 2022 E 2023														
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO										ORÇADA	PREVISTO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE	21.249.367,02	24.261.475,54	25.862.788,98	28.467.100,44	30.493.326,45	33.539.419,10	35.329.268,26	36.351.378,57	37.537.636,37	39.839.281,92	56.949.820,50	42.773.717,94	44.612.987,91	46.531.346,39
Receita Tributária	904.523,53	1.090.313,87	1.541.345,77	1.779.557,54	2.429.361,01	2.340.566,44	1.629.097,36	2.017.741,26	2.156.783,51	2.853.048,41	3.070.779,77	2.996.542,84	3.125.394,18	3.259.786,13
Impostos	767.859,01	847.960,35	1.458.022,85	1.421.935,27	2.158.355,61	1.911.469,78	1.214.271,18	1.619.718,66	1.699.729,99	2.368.834,83	2.083.859,60	2.363.653,96	2.465.291,08	2.571.298,60
Taxas	136.181,16	68.668,32	83.322,92	357.559,88	271.005,40	429.096,66	414.826,18	398.022,60	457.053,52	484.213,58	956.083,71	599.784,57	625.575,31	652.475,04
Contribuição Melhoria	483,36	0,00	0,00	62,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	30.836,46	33.104,31	34.527,80	36.012,49
Receita de Contribuições	63.180,08	173.685,20	216.465,20	214.342,50	156.882,27	29.223,40	132.290,94	211.683,42	167.577,00	179.059,21	556.485,11	195.860,84	204.282,86	213.067,02
Receita Patrimonial	51.145,16	150.703,98	86.516,58	210.794,78	82.644,94	157.112,34	127.977,82	164.075,07	73.081,95	71.804,47	126.762,32	114.333,03	119.249,35	124.377,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	10.440,49	9.988,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	16.024.340,79	18.302.692,58	18.762.005,33	26.043.952,30	27.485.736,92	29.612.985,99	33.205.120,27	33.577.727,44	34.724.918,89	36.226.574,10	52.794.863,28	38.894.523,05	40.566.987,64	42.311.368,11
Transferências da União	10.799.060,57	12.913.827,72	12.901.910,75	14.513.108,46	15.548.911,98	16.788.751,62	19.387.151,48	18.996.015,81	20.161.134,23	21.450.192,75	32.203.028,42	22.615.705,54	23.588.180,98	24.602.472,76
Transferências do Estado	5.225.280,22	5.388.864,86	5.860.094,58	6.345.389,79	6.389.626,72	6.880.721,49	8.217.836,08	8.858.912,09	9.401.514,06	9.600.784,76	14.522.477,51	10.648.550,01	11.106.437,66	11.584.014,48
Transf. Multigovernamentais	3.235.182,42	3.609.506,09	3.723.966,36	4.561.705,01	4.959.993,73	5.045.962,31	4.798.331,22	5.090.372,16	5.160.168,60	5.175.596,59	6.069.357,35	5.630.267,50	5.872.369,00	6.124.880,87
Transf de Inst. Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.102,00	-	-	-	-	-
Transf de Convenios	626.891,87	770.835,85	873.117,58	623.749,04	587.204,49	897.550,57	801.801,49	632.427,38	-	-	-	-	-	-
Outras Rec Correntes	333.662,68	327.435,08	659.372,16	218.453,32	338.701,31	1.399.530,93	234.781,87	380.151,38	415.275,02	508.795,73	400.930,02	572.458,18	597.073,88	622.748,05
Inden. e Restituições	276.095,54	267.730,88	577.997,49	100.726,19	199.892,89	1.231.525,01	108.492,18	237.725,76	411.958,47	504.009,84	348.222,42	567.251,85	591.643,68	617.084,36
Multas e Juros de Mora	27.543,69	26.238,84	30.688,45	46.782,93	30.753,79	33.897,68	32.774,96	24.126,42	3.316,55	4.785,89	52.707,60	5.206,33	5.430,20	5.663,70
Receita Dívida Ativa	30.023,45	33.465,36	50.686,22	70.944,20	108.054,63	134.108,24	93.514,73	118.299,20	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.120,73	129.827,20	431.754,13	549.590,00	788.244,68	1.627.066,10	1.793.164,39	1.827.716,13	4.067.407,83	1.614.243,25	3.274.078,17	1.828.393,53	1.907.014,34	1.989.015,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.602,18	1.494.297,82	-	-	2.853.191,88	1.640.047,51	1.710.569,44	1.784.123,94
Alienação de Bens	0,00	23.500,00	0,00	61.000,00	103.550,00	57.400,00	71.000,00	-	194.600,00	-	50.630,04	52.807,13	55.077,84	57.446,18
Transferências de Capital	1.138.120,73	106.327,20	431.754,13	488.590,00	684.694,68	1.569.666,10	522.562,21	333.418,31	3.872.807,83	1.614.243,25	-	135.538,89	141.367,06	147.445,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	370.256,25	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	22.387.487,75	24.391.302,74	26.294.543,11	29.016.690,44	31.281.571,13	35.166.485,20	37.122.432,65	38.179.094,70	41.605.044,20	41.453.525,17	60.223.898,67	44.602.111,47	46.520.002,25	48.520.362,36
DEDUÇÕES	2.658.693,86	3.051.272,68	3.201.967,99	3.445.809,08	3.634.724,40	3.855.728,05	4.462.711,98	4.456.260,85	4.630.780,69	4.905.960,42	7.962.789,35	5.343.326,39	5.573.089,42	5.812.732,27
REC CORRENTE	19.728.793,89	21.340.030,06	23.092.575,12	25.570.881,36	27.646.846,73	31.310.757,15	32.659.720,67	33.722.833,85	36.974.263,51	36.547.564,75	52.261.109,32	39.258.785,08	40.946.912,94	42.707.630,19
VARIAÇÃO PROPORCIONAL*												4,30	4,30	4,30

*Projeção com índices inflacionários do IPCA acumulado de 2019 divulgado pelo IBGE

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2A267DC6